Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ
CAPITAL DO FELIÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025

SECRETARIA E/OU DIVISÃO
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Administração

TIPO DE LICITAÇÃO
Menor Preço Global

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA ADMINISTAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

PRAZO DE VIGÊNCIA
12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

VALOR

R$ 73.788,72 (setenta e três mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).

FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega das apólices, acompanhados de Nota Fiscal e certidões de regularidade Fiscal e Trabalhista.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Artigo 72, inciso I, da Lei N° 14133/21

Três Barras do Paraná, 19 de maio de 2025.

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARA: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA ADMINISTAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - *Artigo 18, Inciso I, Lei N° 14133/21*

A contratação de seguro veicular para os automóveis pertencentes à frota municipal é medida necessária para garantir a proteção patrimonial da Administração Pública contra eventuais danos materiais e prejuízos decorrentes de sinistros, furtos, roubos ou colisões. Tais veículos são utilizados nas atividades administrativas e operacionais de diversas secretarias municipais, sendo imprescindível assegurar sua pronta reposição ou reparo em casos de eventos imprevisíveis.

A ausência de cobertura securitária poderá resultar em prejuízos significativos ao erário, além de comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais, como transporte de pacientes, atividades de fiscalização, assistência social, entre outros.

A contratação visa garantir a continuidade dos serviços públicos com segurança patrimonial, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público. Trata-se de medida preventiva e estratégica de gestão patrimonial.

O seguro também é importante para permitir a tramitação adequada de processos de responsabilização e para fins de eventual ressarcimento por terceiros, evitando paralisações indevidas e reforçando o zelo com os bens públicos.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - *Artigo 18, Inciso IV, Lei N° 14133/21*

Abaixo, a relação dos veículos que deverão compor o objeto do contrato, bem como os valores anuais estimados por item, com base em cotações de mercado realizadas por seguradoras do ramo:

LOTE 01 - SEGURO VEICULAR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL
01	**FIAT STRADA VOLCANO** CD 1.3 AT FLEX - 2024/2025 - PLACA TBA-5H63 - CHASSI 9DB281BLKSYG62972 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 5.650,00	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
02	**FIAT STRADA VOLCANO** CD 1.3 AT FLEX - 2024/2025 - PLACA TBA-2B26 - CHASSI 9BD281BLUSYG89723 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 5.650,00	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
03	**CITROEN C3 AIRCROSS** FELL PACK TURBO 200 FLEX - 2024/2025 - CHASSI 935CNFC51SB528560 - FRANQUIA MÁXIMA R$ 5.637,57	R$ 3.927,10	R$ 3.927,10
04	**CITROEN C3 AIRCROSS FELL 7 LUGARES** - FLEX - 2024/2025 - CHASSI 935CNFC58SB540385 - PLACA TBF-2B27 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 6.750,00	R$ 5.150,00	R$ 5.150,00
05	**CITROEN C3 AIRCROSS FELL 7 LUGARES** - FLEX - 2024/2025 - PLACA TBB-4E62 - CHASSI 935CNFC51SB524584 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 6.750,00	R$ 5.150,00	R$ 5.150,00
06	**HYUNDAI HB20 1.0 COMFORT PLUS** - 2024/2025 - PLACA TBB-4E64 - CHASSI 9BHCU51FASP694315 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 3.442,33	R$ 3.280,81	R$ 3.280,81
07	**HYUNDAI HB20 1.0 COMFORT PLUS** - 2024/2025 - PLACA TBB-4E65 - CHASSI 9V8VJYHVESA002348 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 3.442,33	R$ 3.280,81	R$ 3.280,81
08	**MB / VAN 417 SPRINTER 16L** - 2024/2025 - CHASSI 8AC907843SE258505 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 25.000,00	R$ 9.500,00	R$ 9.500,00
09	**MB / VAN 417 SPRINTER 16L** - 2024/2025 - CHASSI 8AC907843SE259662 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 25.000,00	R$ 9.500,00	R$ 9.500,00

10	ONIBUS MERCEDEZ BENZ 1726 - 2024/2025 CHASSI 9BM384056SB371292 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 45.000,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
11	RENAULT / MASTER FLASH AM5 - 2024/2025 - PLACA TBG-4063 - CHASSI 93YF62002SJ084646 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 25.000,00	R$ 11.500,00	R$ 11.500,00
		TOTAL	**R$ 73.788,72**

3. PESQUISA DE PREÇOS – *Artigo 23, Inciso IV e V, Lei N° 14133/21*

Foi realizada pesquisa de preços junto a três seguradoras com atuação comprovada no ramo de seguros veiculares. As cotações foram coletadas de forma a garantir a competitividade, viabilidade técnica e aderência às condições de franquia e coberturas compatíveis com os padrões de mercado.

As planilhas de cotação encontram-se anexas a este documento, com os valores médios utilizados para compor a estimativa orçamentária.

4. PREVISÃO PARA INÍCIO DO SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação deverá ser efetivada imediatamente após a conclusão do processo licitatório, com vigência prevista para início em abril de 2025, com validade de 12 meses, considerando a cobertura integral dos veículos recém-incorporados à frota municipal.

5. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Assistência Social

6. ANEXOS

Pesquisas de Preços.

CLEBESON BORDIM

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ELIZA BORTOLANZA

Secretária Municipal de Educação

DEBORA NADIA PILATI VIDOR

Secretário Municipal de Saúde

MARIA CRISTINA GUSSO

Secretaria Municipal de Assistência Social

gente seguradora

Porto Alegre, 28 de abril de 2025.

Ao município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Apresentamos nossa proposta de preços para a abertura de Pregão para a contratação de seguro para os veículos abaixo:

MODELOS DOS VEÍCULOS, COBERTURAS E CUSTO UNITÁRIO

MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	ASSISTÊNCIA 24h	VIDROS	FRANQUIA	PREÇO
Fiat Strada Volcano CD 1.3 AT Flex	2024/2025	TBA-5H63	9BD281BLKSYG62972	Guincho + taxi ilimitado	Vidros completos (dianteiro, traseiro, laterais,retrovisores, faróis, lanterna).	5.650,00	4.750,00
Citroen C3 Aircross Feel Pack Turbo 200 Flex	2024/2025		935CNFC51SB528560	Guincho + taxi ilimitado	Vidros completos (dianteiro, traseiro, laterais,retrovisores, faróis, lanterna).	6.750,00	5.150,00
Citroen C3 Aircross Fell 7l Flex	2024/2025	TBF-2B27	935CNFC58SB540385	Guincho + taxi ilimitado	Vidros completos (dianteiro, traseiro, laterais,retrovisores, faróis, lanterna).	6.750,00	5.150,00
Fiat Strada Volcano CD 1.3 AT Flex	2024/2025	TBF-2B26	9BD281BLUSYG89723	Guincho + taxi ilimitado	Vidros completos (dianteiro, traseiro, laterais,retrovisores, faróis, lanterna).	5.650,00	3.750,00
Citroen C3 Aircross Fell 7l Flex	2024/2025	TBB-4E62	935CNFC51SB524584	Guincho + taxi ilimitado	Vidros completos (dianteiro, traseiro, laterais,retrovisores, faróis, lanterna).	6.750,00	5.150,00
Hyundai Hb20 1.0 Comfort Plus	2024/2025	TBB-4E64	9BHCU51FASP694315	Guincho + taxi ilimitado	Vidros completos (dianteiro, traseiro, laterais,retrovisores, faróis, lanterna).	4.990,00	4.150,00
Hyundai Hb20 1.0 Comfort Plus	2024/2025	TBB-4E65	9V8VJYHVESA002348	Guincho + taxi ilimitado	Vidros completos (dianteiro, traseiro, laterais,retrovisores, faróis, lanterna).	4.990,00	4.150,00
Mb / Van 417 Sprinter 16l	2024/2025		8AC907843SE258505	Guincho + taxi ilimitado	Vidros completos (dianteiro, traseiro, laterais,retrovisores, faróis, lanterna).	25.000,00	9.500,00
Mb / Van 417 Sprinter 16l	2024/2025		8AC907843SE259662	Guincho + taxi ilimitado	Vidros completos (dianteiro, traseiro, laterais,retrovisores, faróis, lanterna).	25.000,00	9.500,00
Onibus Mercedes-Benz 1726	2024/2025	Não informado	Não informado	Guincho + taxi ilimitado	Vidros completos (dianteiro, traseiro, laterais,retrovisores, faróis, lanterna).	45.000,00	15.000,00
Renault / Master Flash Am5	2024/2025	TBG-4063	93YF62002SJ084646	Guincho + taxi ilimitado	Vidros completos (dianteiro, traseiro, laterais,retrovisores, faróis, lanterna).	25.000,00	11.500,00

Valor total da proposta: R$ 77.750,00 (setenta e sete mil setecentos e cinquenta reais).

500005

6

COBERTURAS OFERTADAS

Casco	100% FIPE
RCF-V	
Danos corporais	R$ 200.000,00
Danos morais	R$ 100.000,00
Danos materiais	R$ 200.000,00
APP	
Morte ou invalidez permanente	R$ 100.000,00
Despesas médico-hospitalares	Não contratado

OBS: Os acessórios dos veículos que não sejam originais de fábrica (Ex: carrocerias, equipamentos de ambulâncias, giro-flex, etc.) **NÃO POSSUEM COBERTURA** a não ser que seja solicitada explicitamente a cobertura de "CARROCERIAS" e/ou "EQUIPAMENTOS" e que seja informado um valor de Importância Segurada para estes itens.
A **seguradora somente intercederá para a regularização de franquias junto às oficinas se houver exigência contratual. Caso não haja, será de responsabilidade da prefeitura as tratativas com as oficinas, mesmo as credenciadas.**

FRANQUIA DE VIDROS

CATEGORIA	PARA BRISA	TRASEIRO	LATERAIS	LANTERNAS	FARÓIS	RETROVISORES
Passeio e Pick-up Leve	R$ 320,00	R$ 320,00	R$ 150,00	R$ 295,00	R$ 335,00	R$ 380,00
Pick-up Média e Vans	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 250,00	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 400,00
Demais Categorias	R$ 750,00	R$ 750,00	R$ 300,00	R$ 500,00	R$ 700,00	R$ 500,00

A presente cotação tem validade de 60 (sessenta) dias.

Vigência: 12 (doze) meses.

A apresentação da referida cotação não nos obriga à contratação ou participação da licitação sem antes analisar o edital ou condições de contratação.

Atenciosamente,

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02

RJS Corretagem de Seguros LTDA
85485000, 24 - casa
PR, Três Barras do Paraná, PR - 85485-000
Email: CORRETOR.RODRIGOJS@GMAIL.COM

Orçamento 1
Data: 09/05/2025
Orçamento válido por 5 dias

ORÇAMENTO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL

Segurado

RJS CONSULTORIA SERVICOS & CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
CNPJ: 54.974.103/0001-81
Fone:
Email:
CEP: 85485-286

Veículo

Expert Cargo 1.5 Turbo Diesel
Ano Modelo: 2025
Placa: TBB-4E65
Fipe: 024260-8
Valor Referenciado: R$undefined

Vigência do Seguro

09/05/2025 à 09/05/2026

TOKIO MARINE SEGURADORA
Utilitário Carga

Nº 897561475

Valor

R$ 11.419,69

Em até 4x s/juros de R$ 2.854,84 no boleto
Em até 12x s/juros de R$ 951,55 no crédito
Em até 5x s/juros de R$ 2.283,85 no débito

Franquia

R$ 9.799,00

50% da Obrigatória

Coberturas

Cobertura	Compreensiva
Casco	100 % da FIPE
Danos Materiais	R$ 200.000,00
Danos Corporais	R$ 200.000,00
Danos Morais	R$ 100.000,00
App Morte/Invalidez	R$ 50.000,00
Carro Reserva	
Assistência 24h	VIP com Guincho Adicional Ilimitado
Vidros	Completo

---

azul seguros

Azul Tradicional

Nº 4479021399-2

Valor

R$ 31.667,40

Em até 10x s/juros de R$ 3.166,74 no crédito
Em até 10x s/juros de R$ 3.166,74 no débito

Franquia

R$ 9.616,00

50% da Obrigatória

Coberturas

Cobertura	Compreensiva
Casco	100 % da FIPE
Danos Materiais	R$ 200.000,00
Danos Corporais	R$ 200.000,00
Danos Morais	R$ 100.000,00
App Morte/Invalidez	R$ 100.000,00
Carro Reserva	
Assistência 24h	Assistência Ilimitada
Vidros	Danos aos Vidros e Retrovisores e Faróis e Lanternas

Porto

Pessoa Jurídica

Nº 4479021399-1

Valor

R$ 35.048,25

Em até 4x s/juros de R$ 8.762,06 no boleto
Em até 10x s/juros de R$ 3.504,83 no crédito
Em até 10x s/juros de R$ 3.504,83 no débito

Franquia

R$ 9.616,00

50% da Obrigatória

Coberturas

Cobertura	Compreensiva
Casco	100 % da FIPE
Danos Materiais	R$ 200.000,00
Danos Corporais	R$ 200.000,00
Danos Morais	R$ 100.000,00
App Morte/Invalidez	R$ 100.000,00
Carro Reserva	
Assistência 24h	31 - Essencial - Assistência Km ilimitado / Serviços à residência
Vidros	76 - Vidros, retrovisores, lanternas e faróis

RJS Corretagem de Seguros LTDA
85485000, 24 - casa
PR, Três Barras do Paraná, PR - 85485-000
Email: CORRETOR.RODRIGOJS@GMAIL.COM

Orçamento 1
Data: 09/05/2025
Orçamento válido por 5 dias

ORÇAMENTO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL

Segurado

RJS CONSULTORIA SERVICOS & CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
CNPJ: 54.974.103/0001-81
Fone:
Email:
CEP: 85485-286

Veículo

C3 AIRCROSS7 SHINE 1.0 FLEX TB 200 AUT.
Ano Modelo: 2025
Placa:
Fipe: 011236-4
Valor Referenciado: R$undefined

Vigência do Seguro

09/05/2025 à 09/05/2026

HDI Seguros
Auto Perfil
Nº 1043640474

Valor

R$ 4.134,15

Em até 10x s/juros de R$ 413,42 no boleto
Em até 10x s/juros de R$ 413,42 no crédito
Em até 10x s/juros de R$ 413,42 no débito

Franquia

R$ 6.315,16

50% da Obrigatória

Coberturas

Cobertura	Compreensiva
Casco	100 % da FIPE
Danos Materiais	R$ 200.000,00
Danos Corporais	R$ 200.000,00
Danos Morais	R$ 40.000,00
App Morte/Invalidez	R$ 100.000,00
Carro Reserva	
Assistência 24h	S/ Limite de KM
Vidros	Vidros, Retrov./ Faróis/ Lan

Bradesco Seguros
Auto Tradicional
Nº 725018821-1

Valor

R$ 7.302,60

Em até 10x s/juros de R$ 730,26 no boleto
Em até 10x s/juros de R$ 730,26 no crédito
Em até 10x s/juros de R$ 730,26 no débito

Franquia

R$ 5.888,50

50% da Obrigatória

Coberturas

Cobertura	Compreensiva
Casco	100 % da FIPE
Danos Materiais	R$ 200.000,00
Danos Corporais	R$ 200.000,00
Danos Morais	R$ 100.000,00
App Morte/Invalidez	R$ 100.000,00
Carro Reserva	
Assistência 24h	Assist. Dia/Noite Ilimitado (108)
Vidros	Vidro Protegido Plus (024)

Porto
Pessoa Jurídica
Nº 4479019941-1

Valor

R$ 19.794,68

Em até 4x s/juros de R$ 4.948,67 no boleto
Em até 10x s/juros de R$ 1.979,47 no crédito
Em até 10x s/juros de R$ 1.979,47 no débito

Franquia

R$ 4.718,00

50% da Obrigatória

Coberturas

Cobertura	Compreensiva
Casco	100 % da FIPE
Danos Materiais	R$ 200.000,00
Danos Corporais	R$ 200.000,00
Danos Morais	R$ 100.000,00
App Morte/Invalidez	R$ 100.000,00
Carro Reserva	
Assistência 24h	31 - Essencial - Assistência Km ilimitado / Serviços à residência
Vidros	76 - Vidros, retrovisores, lanternas e faróis

azul seguros

Azul Tradicional

Nº 4479019941-2

Valor

R$ 19.956,23

Em até 10x s/juros de R$ 1.995,62 no crédito
Em até 10x s/juros de R$ 1.995,62 no débito

Franquia

R$ 4.718,00

50% da Obrigatória

Coberturas

Cobertura	Compreensiva
Casco	100 % da FIPE
Danos Materiais	R$ 200.000,00
Danos Corporais	R$ 200.000,00
Danos Morais	R$ 100.000,00
App Morte/Invalidez	R$ 100.000,00
Carro Reserva	
Assistência 24h	Assistência Ilimitada
Vidros	Danos aos Vidros e Retrovisores e Faróis e Lanternas

RJS Corretagem de Seguros LTDA
85485000, 24 - casa
PR, Três Barras do Paraná, PR - 85485-000
Email: CORRETOR.RODRIGOJS@GMAIL.COM

Orçamento 1
Data: 09/05/2025
Orçamento válido por 5 dias

ORÇAMENTO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL

Segurado

RJS CONSULTORIA SERVICOS & CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
CNPJ: 54.974.103/0001-81
Fone:
Email:
CEP: 85485-286

Veículo

C3 AIRCROSS7 FEEL 1.0 FLEX TB. 200 AUT.
Ano Modelo: 2025
Placa: TBB-4E62
Fipe: 011234-8
Valor Referenciado: R$undefined

Vigência do Seguro

09/05/2025 à 09/05/2026

HDI Seguros
Auto Perfil
N° 1043641218

Valor

R$ 3.927,10

Em até 10x s/juros de R$ 392,71 no boleto
Em até 10x s/juros de R$ 392,71 no crédito
Em até 10x s/juros de R$ 392,71 no débito

Franquia

R$ 5.637,57

50% da Obrigatória

Coberturas

Cobertura	Compreensiva
Casco	100 % da FIPE
Danos Materiais	R$ 200.000,00
Danos Corporais	R$ 200.000,00
Danos Morais	R$ 40.000,00
App Morte/Invalidez	R$ 100.000,00
Carro Reserva	
Assistência 24h	S/ Limite de KM
Vidros	Vidros, Retrov./ Faróis/ Lan

Bradesco Seguros
Auto Tradicional
N° 725019264-1

Valor

R$ 7.529,32

Em até 10x s/juros de R$ 752,95 no boleto
Em até 10x s/juros de R$ 752,95 no crédito
Em até 10x s/juros de R$ 752,95 no débito

Franquia

R$ 5.256,69

50% da Obrigatória

Coberturas

Cobertura	Compreensiva
Casco	100 % da FIPE
Danos Materiais	R$ 200.000,00
Danos Corporais	R$ 200.000,00
Danos Morais	R$ 100.000,00
App Morte/Invalidez	R$ 100.000,00
Carro Reserva	
Assistência 24h	Assist. Dia/Noite Ilimitado (108)
Vidros	Vidro Protegido Plus (024)

Porto
Pessoa Jurídica
N° 4479023007-1

Valor

R$ 19.669,58

Em até 4x s/juros de R$ 4.917,39 no boleto
Em até 10x s/juros de R$ 1.966,96 no crédito
Em até 10x s/juros de R$ 1.966,96 no débito

Franquia

R$ 4.212,00

50% da Obrigatória

Coberturas

Cobertura	Compreensiva
Casco	100 % da FIPE
Danos Materiais	R$ 200.000,00
Danos Corporais	R$ 200.000,00
Danos Morais	R$ 100.000,00
App Morte/Invalidez	R$ 100.000,00
Carro Reserva	
Assistência 24h	31 - Essencial - Assistência Km ilimitado / Serviços à residência
Vidros	76 - Vidros, retrovisores, lanternas e faróis

azul seguros

Azul Tradicional

Nº 4479023007-2

Valor

R$ 19.842,22

Em até 10x s/juros de R$ 1.984,22 no crédito
Em até 10x s/juros de R$ 1.984,22 no débito

Franquia

R$ 4.212,00

50% da Obrigatória

Coberturas

Cobertura	Compreensiva
Casco	100 % da FIPE
Danos Materiais	R$ 200.000,00
Danos Corporais	R$ 200.000,00
Danos Morais	R$ 100.000,00
App Morte/Invalidez	R$ 100.000,00
Carro Reserva	
Assistência 24h	Assistência Ilimitada
Vidros	Danos aos Vidros e Retrovisores e Faróis e Lanternas

RJS Corretagem de Seguros LTDA
85485000, 24 - casa
PR, Três Barras do Paraná, PR - 85485-000
Email: CORRETOR.RODRIGOJS@GMAIL.COM

Orçamento 1
Data: 09/05/2025
Orçamento válido por 5 dias

ORÇAMENTO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL

Segurado

RJS CONSULTORIA SERVICOS & CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
CNPJ: 54.974.103/0001-81
Fone:
Email:
CEP: 85485-286

Veículo

C3 AIRCROSS7 FEEL 1.0 FLEX TB. 200 AUT.
Ano Modelo: 2025
Placa: TBF-2B27
Fipe: 011234-8
Valor Referenciado: R$undefined

Vigência do Seguro

09/05/2025 à 09/05/2026

HDI Seguros
Auto Perfil
N° 1043640855

Valor

R$ 3.927,10

Em até 10x s/juros de R$ 392,71 no boleto
Em até 10x s/juros de R$ 392,71 no crédito
Em até 10x s/juros de R$ 392,71 no débito

Franquia

R$ 5.637,57

50% da Obrigatória

Coberturas

Cobertura	Compreensiva
Casco	100 % da FIPE
Danos Materiais	R$ 200.000,00
Danos Corporais	R$ 200.000,00
Danos Morais	R$ 40.000,00
App Morte/Invalidez	R$ 100.000,00
Carro Reserva	
Assistência 24h	S/ Limite de KM
Vidros	Vidros, Retrov./ Faróis/ Lan

Bradesco Seguros
Auto Tradicional
N° 725019034-1

Valor

R$ 7.529,32

Em até 10x s/juros de R$ 752,95 no boleto
Em até 10x s/juros de R$ 752,95 no crédito
Em até 10x s/juros de R$ 752,95 no débito

Franquia

R$ 5.256,69

50% da Obrigatória

Coberturas

Cobertura	Compreensiva
Casco	100 % da FIPE
Danos Materiais	R$ 200.000,00
Danos Corporais	R$ 200.000,00
Danos Morais	R$ 100.000,00
App Morte/Invalidez	R$ 100.000,00
Carro Reserva	
Assistência 24h	Assist. Dia/Noite Ilimitado (108)
Vidros	Vidro Protegido Plus (024)

Porto
Pessoa Jurídica
N° 4479024608-1

Valor

R$ 19.669,58

Em até 4x s/juros de R$ 4.917,39 no boleto
Em até 10x s/juros de R$ 1.966,96 no crédito
Em até 10x s/juros de R$ 1.966,96 no débito

Franquia

R$ 4.212,00

50% da Obrigatória

Coberturas

Cobertura	Compreensiva
Casco	100 % da FIPE
Danos Materiais	R$ 200.000,00
Danos Corporais	R$ 200.000,00
Danos Morais	R$ 100.000,00
App Morte/Invalidez	R$ 100.000,00
Carro Reserva	
Assistência 24h	31 - Essencial - Assistência Km ilimitado / Serviços à residência
Vidros	76 - Vidros, retrovisores, lanternas e faróis

azul seguros

Azul Tradicional

Nº 4479024608-2

Valor

R$ 19.842,22

Em até 10x s/juros de R$ 1.984,22 no crédito
Em até 10x s/juros de R$ 1.984,22 no débito

Franquia

R$ 4.212,00

50% da Obrigatória

Coberturas

0000 13

Cobertura	Compreensiva
Casco	100 % da FIPE
Danos Materiais	R$ 200.000,00
Danos Corporais	R$ 200.000,00
Danos Morais	R$ 100.000,00
App Morte/Invalidez	R$ 100.000,00
Carro Reserva	
Assistência 24h	Assistência Ilimitada
Vidros	Danos aos Vidros e Retrovisores e Faróis e Lanternas

RJS Corretagem de Seguros LTDA
85485000, 24 - casa
PR, Três Barras do Paraná, PR - 85485-000
Email: CORRETOR.RODRIGOJS@GMAIL.COM

Orçamento 1
Data: 09/05/2025
Orçamento válido por 5 dias

ORÇAMENTO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL

Segurado

RJS CONSULTORIA SERVICOS & CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
CNPJ: 54.974.103/0001-81
Fone:
Email:
CEP: 85485-286

Veículo

STRADA VOLC.TRIBUTO 125 1.3 FLEX CD AUT.
Ano Modelo: 2025
Placa: TBF-2B26
Fipe: 001584-9
Valor Referenciado: R$undefined

Vigência do Seguro

09/05/2025 à 09/05/2026

HDI Seguros
Auto Perfil
N° 1043641072

Valor

R$ 5.488,84

Em até 10x s/juros de R$ 548,88 no boleto
Em até 10x s/juros de R$ 548,88 no crédito
Em até 10x s/juros de R$ 548,88 no débito

Franquia

R$ 3.927,86

50% da Obrigatória

Coberturas

Cobertura	Compreensiva
Casco	100 % da FIPE
Danos Materiais	R$ 200.000,00
Danos Corporais	R$ 200.000,00
Danos Morais	R$ 40.000,00
App Morte/Invalidez	R$ 100.000,00
Carro Reserva	
Assistência 24h	S/ Limite de KM
Vidros	Vidros, Retrov./ Faróis/ Lan

TOKIO MARINE SEGURADORA
Auto

N° 897561105

Valor

R$ 7.820,91

Em até 4x s/juros de R$ 1.955,13 no boleto
Em até 12x s/juros de R$ 651,62 no crédito
Em até 5x s/juros de R$ 1.564,06 no débito

Franquia

R$ 6.679,00

50% da Obrigatória

Coberturas

Cobertura	Compreensiva
Casco	100 % da FIPE
Danos Materiais	R$ 200.000,00
Danos Corporais	R$ 200.000,00
Danos Morais	R$ 100.000,00
App Morte/Invalidez	R$ 50.000,00
Carro Reserva	7 diárias
Assistência 24h	VIP com Guincho Adicional Ilimitado
Vidros	Completo

---

azul seguros
Azul Tradicional

N° 4479021234-2

Valor

R$ 22.442,22

Em até 10x s/juros de R$ 2.244,22 no crédito
Em até 10x s/juros de R$ 2.244,22 no débito

Franquia

R$ 5.237,00

50% da Obrigatória

Coberturas

Cobertura	Compreensiva
Casco	100 % da FIPE
Danos Materiais	R$ 200.000,00
Danos Corporais	R$ 200.000,00
Danos Morais	R$ 100.000,00
App Morte/Invalidez	R$ 100.000,00
Carro Reserva	
Assistência 24h	Assistência Ilimitada
Vidros	Danos aos Vidros e Retrovisores e Faróis e Lanternas

Porto
Pessoa Jurídica

Nº 4479021234-1

Valor

R$ 23.704,70

Em até 4x s/juros de R$ 5.926,18 no boleto
Em até 10x s/juros de R$ 2.370,47 no crédito
Em até 10x s/juros de R$ 2.370,47 no débito

Franquia

R$ 5.237,00

50% da Obrigatória

Coberturas

Cobertura	Compreensiva
Casco	100 % da FIPE
Danos Materiais	R$ 200.000,00
Danos Corporais	R$ 200.000,00
Danos Morais	R$ 100.000,00
App Morte/Invalidez	R$ 100.000,00
Carro Reserva	
Assistência 24h	31 - Essencial - Assistência Km ilimitado / Serviços à residência
Vidros	76 - Vidros, retrovisores, lanternas e faróis

RJS Corretagem de Seguros LTDA
85485000, 24 - casa
PR, Três Barras do Paraná, PR - 85485-000
Email: CORRETOR.RODRIGOJS@GMAIL.COM

000016
Orçamento 1
Data: 09/05/2025
Orçamento válido por 5 dias

ORÇAMENTO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL

Segurado

RJS CONSULTORIA SERVICOS & CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
CNPJ: 54.974.103/0001-81
Fone:
Email:
CEP: 85485-286

Veículo

HB20 Comfort Plus 1.0 Flex 12V Mec.
Ano Modelo: 2025
Placa: TBB-4E64
Fipe: 015245-5
Valor Referenciado: R$undefined

Vigência do Seguro

09/05/2025 à 09/05/2026

HDI Seguros
Auto Perfil
N° 1043641509

Valor

R$ 3.280,81

Em até 10x s/juros de R$ 328,08 no boleto
Em até 10x s/juros de R$ 328,08 no crédito
Em até 10x s/juros de R$ 328,08 no débito

Franquia

R$ 3.442,33

50% da Obrigatória

Coberturas

Cobertura	Compreensiva
Casco	100 % da FIPE
Danos Materiais	R$ 200.000,00
Danos Corporais	R$ 200.000,00
Danos Morais	R$ 40.000,00
App Morte/Invalidez	R$ 100.000,00
Carro Reserva	
Assistência 24h	S/ Limite de KM
Vidros	Vidros, Retrov./ Faróis/ Lan

TOKIO MARINE SEGURADORA
Auto
N° 897559930

Valor

R$ 5.943,90

Em até 4x s/juros de R$ 1.485,90 no boleto
Em até 12x s/juros de R$ 495,23 no crédito
Em até 5x s/juros de R$ 1.188,68 no débito

Franquia

R$ 3.431,00

50% da Obrigatória

Coberturas

Cobertura	Compreensiva
Casco	100 % da FIPE
Danos Materiais	R$ 200.000,00
Danos Corporais	R$ 200.000,00
Danos Morais	R$ 100.000,00
App Morte/Invalidez	R$ 50.000,00
Carro Reserva	7 diárias
Assistência 24h	VIP com Guincho Adicional Ilimitado
Vidros	Completo

Bradesco Seguros
Auto Tradicional
N° 725019392-1

Valor

R$ 7.311,23

Em até 10x s/juros de R$ 731,14 no boleto
Em até 10x s/juros de R$ 731,14 no crédito
Em até 10x s/juros de R$ 731,14 no débito

Franquia

R$ 3.869,17

50% da Obrigatória

Coberturas

Cobertura	Compreensiva
Casco	100 % da FIPE
Danos Materiais	R$ 200.000,00
Danos Corporais	R$ 200.000,00
Danos Morais	R$ 100.000,00
App Morte/Invalidez	R$ 100.000,00
Carro Reserva	
Assistência 24h	Assist. Dia/Noite Ilimitado (108)
Vidros	Vidro Protegido Plus (024)

---

azul seguros
Azul Tradicional
N° 4479024759-2

Valor

R$ 19.255,50

Em até 10x s/juros de R$ 1.925,55 no crédito
Em até 10x s/juros de R$ 1.925,55 no débito

Franquia

R$ 2.911,00

50% da Obrigatória

Coberturas

Cobertura	Compreensiva
Casco	100 % da FIPE
Danos Materiais	R$ 200.000,00
Danos Corporais	R$ 200.000,00
Danos Morais	R$ 100.000,00
App Morte/Invalidez	R$ 100.000,00
Carro Reserva	
Assistência 24h	Assistência Ilimitada
Vidros	Danos aos Vidros e Retrovisores e Faróis e Lanternas

Porto

Pessoa Jurídica

Nº 4479024759-1

Valor

R$ 21.043,63

Em até 4x s/juros de R$ 5.260,91 no boleto
Em até 10x s/juros de R$ 2.104,36 no crédito
Em até 10x s/juros de R$ 2.104,36 no débito

Franquia

R$ 2.911,00

50% da Obrigatória

Coberturas

Cobertura	Compreensiva
Casco	100 % da FIPE
Danos Materiais	R$ 200.000,00
Danos Corporais	R$ 200.000,00
Danos Morais	R$ 100.000,00
App Morte/Invalidez	R$ 100.000,00
Carro Reserva	
Assistência 24h	31 - Essencial - Assistência Km ilimitado / Serviços à residência
Vidros	76 - Vidros, retrovisores, lanternas e faróis

RJS Corretagem de Seguros LTDA
85485000, 24 - casa
PR, Três Barras do Paraná, PR - 85485-000
Email: CORRETOR.RODRIGOJS@GMAIL.COM

Orçamento 1
Data: 09/05/2025
Orçamento válido por 5 dias

ORÇAMENTO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL

Segurado

RJS CONSULTORIA SERVICOS & CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
CNPJ: 54.974.103/0001-81
Fone:
Email:
CEP: 85485-286

Veículo

Sprinter 417 VAN L.T.A. 16L Diesel (E6)
Ano Modelo: 2025
Placa: TBB-4E65
Fipe: 021497-3
Valor Referenciado: R$undefined

Vigência do Seguro

09/05/2025 à 09/05/2026

MAPFRE
Completo

N [redacted]005189352653

Valor

R$ 27.177,20

Em até 2x s/juros de R$ 13.588,60 no boleto
Em até 12x s/juros de R$ 2.264,73 no crédito
Em até 6x s/juros de R$ 4.529,55 no débito

Franquia

R$ 22.344,32

50% da Obrigatória

Coberturas

Cobertura	Compreensiva
Casco	100 % da FIPE
Danos Materiais	R$ 200.000,00
Danos Corporais	R$ 200.000,00
Danos Morais	R$ 100.000,00
App Morte/Invalidez	R$ 100.000,00
Carro Reserva	
Assistência 24h	Assistência Veículo Básica 100 km com Guincho Ilimitado
Vidros	Vidros Top

RJS Corretagem de Seguros LTDA
85485000, 24 - casa
PR, Três Barras do Paraná, PR - 85485-000
Email: CORRETOR.RODRIGOJS@GMAIL.COM

Orçamento 1
Data: 09/05/2025
Orçamento válido por 5 dias

ORÇAMENTO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL

Segurado

RJS CONSULTORIA SERVICOS & CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
CNPJ: 54.974.103/0001-81
Fone:
Email:
CEP: 85485-286

Veículo

Master 2.3 dCi Extra Pro 16V Diesel
Ano Modelo: 2025
Placa: TBG-4063
Fipe: 025316-2
Valor Referenciado: R$undefined

Vigência do Seguro

09/05/2025 à 09/05/2026

TOKIO MARINE SEGURADORA
[redacted]itário Carga

N° 897561672

Valor

R$ 15.804,34

Em até 4x s/juros de R$ 3.950,99 no boleto
Em até 12x s/juros de R$ 1.316,92 no crédito
Em até 5x s/juros de R$ 3.160,78 no débito

Franquia

R$ 10.225,00

50% da Obrigatória

Coberturas

Cobertura	Compreensiva
Casco	100 % da FIPE
Danos Materiais	R$ 200.000,00
Danos Corporais	R$ 200.000,00
Danos Morais	R$ 100.000,00
App Morte/Invalidez	R$ 50.000,00
Carro Reserva	
Assistência 24h	VIP com Guincho Adicional Ilimitado
Vidros	Completo

---

azul seguros

Azul Tradicional

N° 4479023226-2

Valor

R$ 31.175,86

Em até 10x s/juros de R$ 3.117,59 no crédito
Em até 10x s/juros de R$ 3.117,59 no débito

Franquia

R$ 18.834,00

50% da Obrigatória

Coberturas

Cobertura	Compreensiva
Casco	100 % da FIPE
Danos Materiais	R$ 200.000,00
Danos Corporais	R$ 200.000,00
Danos Morais	R$ 100.000,00
App Morte/Invalidez	R$ 100.000,00
Carro Reserva	
Assistência 24h	Assistência Ilimitada
Vidros	Danos aos Vidros e Retrovisores e Faróis e Lanternas

Porto

Pessoa Jurídica

N° 4479023226-1

Valor

R$ 34.094,56

Em até 4x s/juros de R$ 8.523,64 no boleto
Em até 10x s/juros de R$ 3.409,46 no crédito
Em até 10x s/juros de R$ 3.409,46 no débito

Franquia

R$ 18.834,00

50% da Obrigatória

Coberturas

Cobertura	Compreensiva
Casco	100 % da FIPE
Danos Materiais	R$ 200.000,00
Danos Corporais	R$ 200.000,00
Danos Morais	R$ 100.000,00
App Morte/Invalidez	R$ 100.000,00
Carro Reserva	
Assistência 24h	31 - Essencial - Assistência Km ilimitado / Serviços à residência
Vidros	76 - Vidros, retrovisores, lanternas e faróis

RJS Corretagem de Seguros LTDA
85485000, 24 - casa
PR, Três Barras do Paraná, PR - 85485-000
Email: CORRETOR.RODRIGOJS@GMAIL.COM

Orçamento 1
Data: 09/05/2025
Orçamento válido por 5 dias

ORÇAMENTO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL

Segurado

RJS CONSULTORIA SERVICOS & CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
CNPJ: 54.974.103/0001-81
Fone:
Email:
CEP: 85485-286

Veículo

Strada Volcano 1.3 Flex 8V CD Aut.
Ano Modelo: 2025
Placa: TBA-5H63
Fipe: 001549-0
Valor Referenciado: R$undefined

Vigência do Seguro

09/05/2025 à 09/05/2026

TOKIO MARINE SEGURADORA
Auto

N° 897560428

Valor

R$ 10.033,13

Em até 4x s/juros de R$ 2.508,17 no boleto
Em até 12x s/juros de R$ 835,98 no crédito
Em até 5x s/juros de R$ 2.006,54 no débito

Franquia

R$ 6.069,00

50% da Obrigatória

Coberturas

Cobertura	Compreensiva
Casco	100 % da FIPE
Danos Materiais	R$ 200.000,00
Danos Corporais	R$ 200.000,00
Danos Morais	R$ 100.000,00
App Morte/Invalidez	R$ 50.000,00
Carro Reserva	7 diárias
Assistência 24h	VIP com Guincho Adicional Ilimitado
Vidros	Completo

Bradesco Seguros
Auto Tradicional

N° 725018392-1

Valor

R$ 11.031,57

Em até 10x s/juros de R$ 1.103,21 no boleto
Em até 10x s/juros de R$ 1.103,21 no crédito
Em até 10x s/juros de R$ 1.103,21 no débito

Franquia

R$ 4.861,06

50% da Obrigatória

Coberturas

Cobertura	Compreensiva
Casco	100 % da FIPE
Danos Materiais	R$ 200.000,00
Danos Corporais	R$ 200.000,00
Danos Morais	R$ 100.000,00
App Morte/Invalidez	R$ 100.000,00
Carro Reserva	
Assistência 24h	Assist. Dia/Noite Ilimitado (108)
Vidros	Vidro Protegido Plus (024)

---

azul seguros
Azul Tradicional

N° 4479019816-2

Valor

R$ 27.435,56

Em até 10x s/juros de R$ 2.743,56 no crédito
Em até 10x s/juros de R$ 2.743,56 no débito

Franquia

R$ 4.761,00

50% da Obrigatória

Coberturas

Cobertura	Compreensiva
Casco	100 % da FIPE
Danos Materiais	R$ 200.000,00
Danos Corporais	R$ 200.000,00
Danos Morais	R$ 100.000,00
App Morte/Invalidez	R$ 100.000,00
Carro Reserva	
Assistência 24h	Assistência Ilimitada
Vidros	Danos aos Vidros e Retrovisores e Faróis e Lanternas

Porto
Pessoa Jurídica

Nº 4479019816-1

Valor

R$ 29.788,16

Em até 4x s/juros de R$ 7.447,04 no boleto
Em até 10x s/juros de R$ 2.978,82 no crédito
Em até 10x s/juros de R$ 2.978,82 no débito

Franquia

R$ 4.761,00

50% da Obrigatória

Coberturas

Cobertura	Compreensiva
Casco	100 % da FIPE
Danos Materiais	R$ 200.000,00
Danos Corporais	R$ 200.000,00
Danos Morais	R$ 100.000,00
App Morte/Invalidez	R$ 100.000,00
Carro Reserva	
Assistência 24h	31 - Essencial - Assistência Km ilimitado / Serviços à residência
Vidros	76 - Vidros, retrovisores, lanternas e faróis

ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 19 de maio de 2025.

De: **Gabinete do Prefeito Municipal**

Para: **Departamento de Licitações**

Considerando a aprovação do Documento de Formalização de Demanda, os autos do presente processo deverão tramitar pelos seguintes Departamentos:

1 – Departamento de Contabilidade/Secretaria da Fazenda para indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;

2 – Secretaria da Fazenda para elaboração e aprovação de demonstrativo do impacto financeiro;

3 – Encaminhem-se os autos para a Secretaria demandante para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência contemplando os recursos de ordem orçamentária;

4 – Concluso os documentos constantes nos itens "1 ao 3", retorne-me os autos para aprovação do Termo de Referência e, após encaminhem-se para o Departamento de Licitações para elaboração da Minuta do Edital e Minuta de Contrato;

5 – Parecer Jurídico analisando as etapas do processo licitatório;

6 - Após, volte-me conclusos.

Nerceu de Souza.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 26 de maio de 2025.

De: Dpto de Contabilidade
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 054/2025, em especial, a página nº 022, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R$ 73.788,72 (setenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos) conforme dotações abaixo relacionadas:

a) 02.02.04.122.0002.2.003.000.3.3.90.39.00

b) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00

c) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00

d) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00

e) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00

f) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00

g) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00

h) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00

i) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00

j) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00

k) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00

l) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00

m) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00

n) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00

Salienta-se aos Gestores e/ou Responsáveis pela execução das despesas, que devem sempre ater-se aos saldos das dotações orçamentárias antes de autorizar a execução das mesmas, uma vez que, os mesmos não especificam os

valores que se pretende realizar de forma individualizada para cada Secretaria e/ou Departamento, bem como, a Gestão não adota/utiliza da emissão de empenhos prévios e/ou reserva de dotações, podendo incorrer em saldos insuficientes quando da realização/empenhos das referidas despesas.

Atenciosamente,

Leomar A. Rotta
Contador
CRC Nº PR - 052743/O

Três Barras do Paraná/PR, 26 de maio de 2025.

De: Secretaria Municipal da Fazenda
Para: Departamento de Licitações

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL", passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação R$ 73.788,72 (setenta e três mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,

CARMEM BRANDINI FONGARO
Secretária Municipal da Fazenda

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1°, INCISO I

A contratação visa garantir a proteção patrimonial dos veículos pertencentes à frota municipal, os quais são utilizados em atividades essenciais das secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração. Esses veículos desempenham papel estratégico no atendimento à população, inclusive no transporte de pacientes, atividades escolares, distribuição de insumos e logística administrativa.

A ausência de seguro comprometeria significativamente a continuidade dos serviços públicos em caso de sinistros como colisões, furtos ou perdas totais, resultando em prejuízos ao erário e descontinuidade de serviços essenciais. O seguro é, portanto, medida preventiva e de gestão eficiente dos ativos públicos.

Além disso, o contrato anterior encontra-se em fase final de vigência, sem possibilidade de renovação, e revelou-se insuficiente diante das novas demandas, especialmente com a ampliação e renovação da frota municipal. Assim, mostra-se necessária nova contratação que atenda integralmente às necessidades da administração.

Por fim, o seguro possibilita o ressarcimento ágil em casos de sinistros e evita litígios demorados, o que coaduna com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1° INCISO II

A presente contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual vigente e integra o Plano Anual de Contratações.

A proteção da frota municipal por meio de seguro veicular está alinhada às diretrizes de modernização e eficiência administrativa da gestão pública, tendo como foco a redução de prejuízos e o aumento da resiliência operacional.

A ação também atende ao planejamento estratégico setorial das secretarias envolvidas, considerando que a maioria dos veículos é destinada a ações finalísticas, como transporte de pacientes, suporte educacional e ações sociais.

Portanto, a contratação proposta encontra respaldo nos instrumentos de planejamento governamental, revelando-se prioritária, estratégica e aderente às diretrizes de atuação municipal.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1° INCISO III

Os veículos não são blindados, estão em condições de uso, possuem características originais de fábrica e são utilizados nas atividades rotineiras e finalísticas do município. As seguradoras interessadas poderão realizar vistoria mediante agendamento junto ao setor de licitações.

O seguro deve prever, obrigatoriamente, assistência 24 horas, com cobertura para guincho sem limite de quilometragem, transporte emergencial de passageiros, reposição de vidros, faróis, lanternagem, entre outros. Em casos de sinistro com perda total, a indenização deve ser paga em até 30 dias úteis; em casos de reparos parciais, a autorização deve ocorrer em até 7 dias úteis.

A contratada deve assegurar a livre quilometragem, cobertura nacional, apólice com motorista indeterminado, e aceitar alterações futuras na frota mediante orçamento proporcional. A contratação deve abranger danos materiais, corporais e morais, bem como cobertura APP por morte ou invalidez.

O contrato terá vigência de 12 meses, com possibilidade de prorrogação até o limite legal. Os fornecedores deverão incluir bônus e demais condições comerciais usuais do mercado segurador.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1° INCISO IV

Com base nas informações fornecidas pelas secretarias demandantes, foram relacionados 11 veículos a serem segurados, abrangendo modelos como Fiat Strada, Citroën C3 Aircross, Hyundai HB20, vans Sprinter, ônibus e outros utilitários, todos pertencentes à frota oficial.

O valor total estimado para contratação dos serviços de seguro veicular, conforme levantamento de mercado, é de R$ 73.788,72, considerando as condições específicas de franquia e cobertura de cada item.

A definição dos veículos considerou sua relevância nas atividades-fim da administração municipal e a necessidade de pronta reposição ou reparo em caso de eventual sinistro, sem interrupção dos serviços públicos.

As estimativas foram elaboradas com base em cotação de mercado com seguradoras do ramo, respeitando os princípios da razoabilidade e compatibilidade com os valores médios praticados nacionalmente.

A seguir, apresentamos a tabela com as especificações técnicas e as quantidades necessárias:

LOTE 01 - SEGURO VEICULAR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL
01	**FIAT STRADA VOLCANO** CD 1.3 AT FLEX - 2024/2025 - PLACA TBA-5H63 - CHASSI 9DB281BLKSYG62972 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 5.650,00	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
02	**FIAT STRADA VOLCANO** CD 1.3 AT FLEX - 2024/2025 - PLACA TBA-2B26 - CHASSI 9BD281BLUSYG89723 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 5.650,00	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
03	**CITROEN C3 AIRCROSS** FELL PACK TURBO 200 FLEX - 2024/2025 - CHASSI 935CNFC51SB528560 - FRANQUIA MÁXIMA R$ 5.637,57	R$ 3.927,10	R$ 3.927,10
04	**CITROEN C3 AIRCROSS FELL 7 LUGARES** - FLEX - 2024/2025 - CHASSI 935CNFC58SB540385 - PLACA TBF-2B27 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 6.750,00	R$ 5.150,00	R$ 5.150,00
05	**CITROEN C3 AIRCROSS FELL 7 LUGARES** - FLEX - 2024/2025 - PLACA TBB-4E62 - CHASSI 935CNFC51SB524584 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 6.750,00	R$ 5.150,00	R$ 5.150,00
06	**HYUNDAI HB20 1.0 COMFORT PLUS** - 2024/2025 - PLACA TBB-4E64 - CHASSI 9BHCU51FASP694315 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 3.442,33	R$ 3.280,81	R$ 3.280,81
07	**HYUNDAI HB20 1.0 COMFORT PLUS** - 2024/2025 - PLACA TBB-4E65 - CHASSI 9V8VJYHVESA002348 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 3.442,33	R$ 3.280,81	R$ 3.280,81
08	**MB / VAN 417 SPRINTER 16L** - 2024/2025 - CHASSI 8AC907843SE258505 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 25.000,00	R$ 9.500,00	R$ 9.500,00
09	**MB / VAN 417 SPRINTER 16L** - 2024/2025 - CHASSI 8AC907843SE259662 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 25.000,00	R$ 9.500,00	R$ 9.500,00
10	**ONIBUS MERCEDEZ BENZ 1726** - 2024/2025 CHASSI 9BM384056SB371292 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 45.000,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00

11	**RENAULT / MASTER FLASH AM5** - 2024/2025 - PLACA TBG-4063 - CHASSI 93YF62002SJ084646 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 25.000,00	R$ 11.500,00	R$ 11.500,00
		TOTAL	**R$ 73.788,72**

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

Foram realizadas pesquisas de preços junto a três seguradoras atuantes no setor, com apólices compatíveis às exigências da administração municipal. As consultas abrangeram plataformas como Painel de Preços do Governo Federal, Portal de Compras Públicas e portais especializados em seguros.

A pesquisa demonstrou variações nos valores em função do modelo, ano e uso de cada veículo. O levantamento permitiu identificar fornecedores com experiência e capacidade técnica para prestação do serviço conforme as condições exigidas.

O objeto da contratação é considerado comum no mercado e apresenta ampla oferta, o que contribui para a competitividade do certame e para a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

As exigências não restringem a competitividade, sendo tecnicamente justificáveis para garantir a proteção integral do patrimônio público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1°, INCISO VI

A estimativa do valor da contratação é de **R$ 73.788,72 (setenta e três mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos)**, conforme cotações obtidas junto a seguradoras especializadas e detalhamento dos veículos no Documento de Formalização de Demanda.

Os valores estimados consideraram as franquias máximas compatíveis com a realidade de mercado e foram devidamente ajustados com base em apólices praticadas em contratações semelhantes.

As pesquisas realizadas asseguram a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados nacionalmente, resguardando a economicidade e viabilidade técnica da contratação.

O valor será incluído no orçamento anual do município, conforme previsão de dotação orçamentária das secretarias requisitantes.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1° INCISO VII

A solução consiste na contratação de empresa especializada em seguros veiculares, visando cobertura integral contra riscos como colisão, roubo, furto, incêndio, fenômenos naturais, danos materiais e corporais a terceiros, além de morte ou invalidez de passageiros.

A apólice deve ser única, englobando toda a frota listada, com abrangência nacional, assistência emergencial 24 horas, quilometragem ilimitada, motorista indeterminado e possibilidade de inclusão/exclusão de veículos durante a vigência contratual.

Essa solução assegura a continuidade dos serviços públicos mesmo diante de eventual sinistro, eliminando riscos operacionais e evitando prejuízos ao erário, além de simplificar a gestão contratual com uma apólice única.

Dessa forma, a contratação proporciona eficiência, segurança jurídica, celeridade no atendimento e transparência na proteção do patrimônio público.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1° INCISO VIII

A contratação será realizada **em lote único**, o que permite a cobertura por uma única apólice, favorecendo a gestão centralizada do contrato, com redução de custos administrativos e otimização dos controles internos.

A consolidação do objeto em um único lote garante tratamento uniforme para todos os veículos e amplia o poder de negociação junto às seguradoras, com potencial para obtenção de melhores condições comerciais.

O parcelamento, neste caso, não se mostra adequado, pois poderia inviabilizar a gestão eficiente e acarretar aumento de custo pela pulverização de contratos e prêmios.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1° INCISO IX

9.1. Garantir a prestação do serviço conforme o presente Estudo Técnico Preliminar, assegurando a mais alta qualidade e confiabilidade e a quantidade adequada e o cumprimento dos prazos estabelecidos, a fim de satisfazer plenamente as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e garantir a excelência e confiabilidade nos campeonatos de Futebol de campo e futsal.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1°, INCISO X

Com a contratação, espera-se assegurar a proteção do patrimônio público municipal, reduzindo riscos de prejuízos financeiros decorrentes de sinistros envolvendo a frota municipal.

A cobertura securitária garantirá pronta resposta a eventos adversos, permitindo rápida reparação ou substituição dos veículos afetados, sem impactar negativamente os serviços prestados à população.

Espera-se também promover maior eficiência na gestão de riscos patrimoniais, fortalecendo o controle interno e a transparência na administração dos ativos públicos.

Além disso, a apólice permite o ressarcimento de terceiros em caso de responsabilidade do município, protegendo a administração de litígios judiciais e evitando paralisações indevidas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1° INCISO XI

A fiscalização do contrato será atribuída à Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Frotas, que designará servidor capacitado para acompanhamento da execução contratual.

Será promovida a capacitação dos servidores indicados, caso necessário, para garantir o pleno cumprimento das obrigações contratuais e a fiscalização adequada dos prazos, coberturas e sinistros.

Deverão ser observados os critérios de economicidade, regularidade na prestação dos serviços, comprovação de pagamentos, e manutenção da cobertura para toda a frota durante a vigência contratual.

A administração também deverá monitorar eventuais inclusões ou substituições de veículos na frota, garantindo que todas as alterações sejam refletidas na apólice vigente.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1° INCISO XII

Após análise técnica, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes à presente demanda. O objeto é autônomo e sua execução não depende de outros contratos públicos vigentes.

A prestação dos serviços de seguro veicular poderá ocorrer de forma independente, sem prejuízo à execução de outras atividades da administração pública municipal.

O contrato não exige fornecimento de bens ou serviços complementares de terceiros, o que reforça a viabilidade da contratação direta e específica.

Portanto, não há risco de paralisação por ausência de contratações acessórias ou complementares.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1° INCISO XIII

A contratação de seguro veicular não gera impacto ambiental direto ou indireto, pois trata-se de prestação de serviço de cobertura patrimonial, sem geração de resíduos ou interferência em recursos naturais.

Não há utilização de insumos físicos, nem mobilização de maquinário, obras civis ou transporte de carga que pudesse provocar danos ambientais.

A execução do contrato é administrativa e documental, restrita à gestão da frota, apólice e sinistros, não exigindo licenciamento ambiental.

Assim, não se identificam impactos ambientais que demandem medidas mitigadoras ou compensatórias.

Três Barras do Paraná, 26 de maio de 2025.

CLEBESON BORDIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ELIZA BORTOLANZA
Secretária Municipal de Educação

DEBORA NADIA PILATI VIDOR
Secretária Municipal de Saúde

MARIA CRISTINA GUSSO
Secretária Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1 A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular completo para os veículos que compõem a frota da Administração Pública Municipal de Três Barras do Paraná. A cobertura contratual deve ser ampla, garantindo a proteção do patrimônio público contra diversos riscos que possam comprometer o funcionamento das atividades municipais.

1.2. O serviço de seguro abrangerá veículos utilizados por diferentes secretarias, como Saúde, Educação, Assistência Social, Administração e Planejamento. Estes veículos são empregados em atividades finalísticas, como transporte de pacientes, deslocamento de equipes técnicas, apoio à população em vulnerabilidade e logística administrativa, sendo, portanto, essenciais à manutenção dos serviços públicos.

1.3. O objeto da contratação compreende a emissão de apólices de seguro com cobertura total, contemplando sinistros decorrentes de colisões, furtos, roubos, incêndios, fenômenos da natureza, entre outros eventos previstos nas condições gerais e específicas do contrato. Os serviços de assistência emergencial também deverão estar incluídos, respeitando os parâmetros mínimos exigidos.

1.4. A contratação será efetivada mediante processo licitatório, com critério de julgamento do tipo menor preço por lote, na modalidade pregão eletrônico, e observará rigorosamente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1 A frota de veículos a ser segurada é composta por 11 unidades, entre automóveis, utilitários, vans, ônibus e caminhões, devidamente identificados no levantamento fornecido pelas secretarias requisitantes. A estimativa levou em conta veículos com fabricação recente e relevantes na rotina da gestão pública municipal.

2.2. A definição do valor estimado da contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado junto a seguradoras com atuação comprovada no segmento de seguro veicular para órgãos públicos. Os preços coletados foram comparados e analisados de acordo com o modelo, ano e tipo de uso de cada veículo, respeitando as condições mínimas de cobertura exigidas.

2.3. A seguir, apresentamos a tabela com as especificações técnicas e as quantidades necessárias:

LOTE 01 - SEGURO VEICULAR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL
01	**FIAT STRADA VOLCANO** CD 1.3 AT FLEX - 2024/2025 - PLACA TBA-5H63 - CHASSI 9DB281BLKSYG62972 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 5.650,00	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
02	**FIAT STRADA VOLCANO** CD 1.3 AT FLEX - 2024/2025 - PLACA TBA-2B26 - CHASSI 9BD281BLUSYG89723 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 5.650,00	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
03	**CITROEN C3 AIRCROSS** FELL PACK TURBO 200 FLEX - 2024/2025 - CHASSI 935CNFC51SB528560 - FRANQUIA MÁXIMA R$ 5.637,57	R$ 3.927,10	R$ 3.927,10
04	**CITROEN C3 AIRCROSS FELL 7 LUGARES** - FLEX - 2024/2025 - CHASSI 935CNFC58SB540385 - PLACA TBF-2B27 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 6.750,00	R$ 5.150,00	R$ 5.150,00
05	**CITROEN C3 AIRCROSS FELL 7 LUGARES** - FLEX - 2024/2025 - PLACA TBB-4E62 - CHASSI 935CNFC51SB524584 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 6.750,00	R$ 5.150,00	R$ 5.150,00
06	**HYUNDAI HB20 1.0 COMFORT PLUS** - 2024/2025 - PLACA TBB-4E64 - CHASSI 9BHCU51FASP694315 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 3.442,33	R$ 3.280,81	R$ 3.280,81
07	**HYUNDAI HB20 1.0 COMFORT PLUS** - 2024/2025 - PLACA TBB-4E65 - CHASSI 9V8VJYHVESA002348 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 3.442,33	R$ 3.280,81	R$ 3.280,81
08	**MB / VAN 417 SPRINTER 16L** - 2024/2025 - CHASSI 8AC907843SE258505 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 25.000,00	R$ 9.500,00	R$ 9.500,00
09	**MB / VAN 417 SPRINTER 16L** - 2024/2025 - CHASSI 8AC907843SE259662 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 25.000,00	R$ 9.500,00	R$ 9.500,00
10	ONIBUS MERCEDEZ BENZ 1726 - 2024/2025 CHASSI 9BM384056SB371292 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 45.000,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00

11	RENAULT / MASTER FLASH AM5 - 2024/2025 - PLACA TBG-4063 - CHASSI 93YF62002SJ084646 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 25.000,00	R$ 11.500,00	R$ 11.500,00
		TOTAL	**R$ 73.788,72**

2.4. O valor máximo para contratação será de R$ 73.788,72 (setenta e três mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).

2.4.1. A empresa licitante que apresentar valores unitários superiores ao estabelecido no Item 2.4 deste Termo de Referência será desclassificada, perdendo o direito de participar na etapa de lances.

2.5. Os preços serão fixos e irreajustáveis, devendo ser expressos em reais.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. A contratação é justificada pela necessidade de proteção patrimonial dos bens móveis que integram a frota pública municipal. Os veículos são essenciais à execução das políticas públicas e, em razão de seu uso constante, estão sujeitos a riscos de sinistros que podem comprometer a continuidade dos serviços essenciais.

3.2. O contrato anterior, cuja vigência está próxima do término, não comporta nova prorrogação e revelou-se insuficiente para atender às atuais exigências do município, principalmente em razão da ampliação da frota e da necessidade de coberturas mais abrangentes. A celebração de novo contrato é, portanto, medida imprescindível para evitar lacuna de proteção.

3.3. Ademais, a contratação por meio de lote único favorece a administração pública no gerenciamento das apólices, centralizando informações, evitando sobreposição de coberturas e permitindo economia de escala.

3.4. Ao prevenir perdas financeiras significativas com sinistros e garantir reposição ou reparo imediato dos veículos, a contratação atende aos princípios da economicidade, continuidade do serviço público, eficiência e responsabilidade na gestão fiscal.

4. LOCAIS DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – ARTIGO 40, § 1°, INCISO II

4.1. A prestação dos serviços de seguro se dará mediante cobertura nacional, ou seja, os serviços deverão estar disponíveis em todo o território brasileiro, independente do local onde ocorra o sinistro, nos moldes estipulados em contrato e nas condições gerais das apólices.

4.2. Os atendimentos presenciais para vistorias, assistência e outras demandas poderão ser realizados nas garagens ou departamentos indicados pelas secretarias municipais, ou em oficinas e prestadores credenciados da contratada em todo o Brasil.

4.3. O acompanhamento da execução do contrato será feito prioritariamente pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com os setores requisitantes, conforme designação de fiscal e gestor do contrato, observando o efetivo cumprimento das coberturas contratadas.

4.4. As comunicações de sinistros, solicitações de assistência e quaisquer outros atendimentos deverão ser processadas por meio de canais de atendimento disponibilizados pela seguradora, com suporte 24 horas.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO- ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. O contrato decorrente da presente contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da emissão da apólice, conforme estabelecido em edital, podendo ser prorrogado.

5.2. A renovação do contrato dependerá da manutenção das condições que justificaram sua celebração, da vantajosidade da proposta inicial e da inexistência de impedimentos legais, orçamentários ou operacionais por parte da administração municipal.

5.3. Durante a vigência contratual, a seguradora deverá manter todas as condições acordadas, inclusive prazos de atendimento, coberturas contratadas, valores de franquia e rede credenciada, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades legais.

5.4. A eventual rescisão antecipada do contrato deverá ser devidamente fundamentada e formalizada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme os dispositivos legais que regulam a matéria.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A solução pretendida é a contratação de seguro veicular completo que proporcione ampla cobertura contra sinistros diversos, de forma a assegurar a integridade da frota pública e garantir a continuidade das atividades operacionais e administrativas das secretarias municipais.

6.2. O contrato deverá garantir cobertura total (casco), bem como cobertura contra danos causados a terceiros (materiais, corporais e morais) e acidentes pessoais dos ocupantes, inclusive morte ou invalidez permanente. A solução também contempla a prestação de serviços emergenciais, como assistência 24 horas, guincho e transporte de passageiros.

6.3. O modelo proposto visa a centralização das apólices em um único contrato, reduzindo custos operacionais, facilitando a gestão administrativa e permitindo maior controle sobre a execução

do objeto. Isso contribui para o cumprimento das metas de governança e integridade da gestão pública municipal.

6.4. Ao final, a contratação da solução permitirá maior agilidade no atendimento às ocorrências, redução dos impactos financeiros e operacionais, bem como reforço da proteção aos servidores, usuários e demais cidadãos atendidos pelo município por meio da utilização da frota oficial.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. A prestação dos serviços de seguro veicular deverá observar requisitos técnicos mínimos obrigatórios, com vistas a assegurar a plena cobertura dos riscos inerentes à operação dos veículos da Administração Pública Municipal. A cobertura securitária deverá ser integral, com base em **100% do valor do veículo conforme a Tabela FIPE nacional vigente à data do sinistro (casco)**, garantindo a indenização adequada e proporcional à perda.

7.2. Além da cobertura básica, deverão estar incluídas obrigatoriamente as seguintes coberturas adicionais por veículo:

a) **Danos Materiais (RCF-M): R$ 200.000,00**
b) **Danos Corporais (RCF-C): R$ 200.000,00**
c) **Danos Morais: R$ 100.000,00**
d) **Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – Morte e Invalidez Permanente: R$ 100.000,00**

7.3. A apólice deverá prever cobertura com **abrangência nacional** e garantir **assistência 24 horas**, incluindo: serviços de guincho com quilometragem ilimitada, socorro mecânico, transporte de passageiros até o destino de origem, recarga de bateria, troca de pneus, abertura de portas e outros serviços comumente oferecidos pelo mercado segurador. O prazo máximo de atendimento em zonas urbanas será de até **90 minutos**, salvo justificativa razoável.

7.4. Deverá ainda constar cláusula específica de cobertura para **danos a vidros (para-brisa, traseiro e laterais)**, lanternas, faróis e retrovisores, com franquia distinta da prevista para danos à estrutura do veículo. A seguradora contratada também deverá permitir a inclusão e exclusão de veículos ao longo da vigência contratual, mediante emissão de endossos com cálculo proporcional de prêmio, mantendo a coerência com os valores propostos na licitação.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A comprovação da qualificação técnica é condição essencial para a habilitação das licitantes. Deverá ser apresentada **Certidão de Autorização de Funcionamento emitida pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados**, comprovando que a empresa está legalmente

habilitada a operar no mercado de seguros no ramo específico de automóveis. A certidão deverá estar vigente e em nome da empresa licitante.

8.2. Adicionalmente, será exigida a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou, satisfatoriamente, serviços compatíveis em características, prazos e quantidades com o objeto ora licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do contratante, o objeto do contrato, período de execução, resultado da prestação e assinatura do responsável legal.

8.3. As empresas participantes deverão demonstrar possuir estrutura operacional adequada para atendimento nacional, apresentando declaração formal da existência de **rede credenciada de oficinas, prestadores de guincho e assistência 24 horas**, capaz de cumprir os prazos máximos de atendimento e suportar a execução do contrato nos termos exigidos. A ausência de comprovação da estrutura mínima implicará inabilitação.

8.4. Será facultada a realização de **vistoria técnica prévia** dos veículos da frota, mediante agendamento junto ao setor de licitações. A não realização da vistoria não isentará a empresa vencedora da responsabilidade integral pela execução do objeto contratado. É vedada qualquer alegação de desconhecimento como justificativa para descumprimento contratual ou solicitação de reajuste de preços.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. A execução do contrato ocorrerá por meio de apólices emitidas em nome do Município de Três Barras do Paraná, com vigência de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato ou da emissão das apólices, conforme disposto no edital. A prestação dos serviços deverá ser contínua e ininterrupta, abrangendo cobertura nacional para todos os eventos segurados.

9.2. A seguradora contratada deverá responder às comunicações de sinistro em até **24 horas** após o recebimento do aviso, com prazo máximo de **7 dias úteis** para a autorização de reparos e de **30 dias corridos** para o pagamento da indenização nos casos de perda total ou ressarcimento. A assistência 24 horas deverá atender prontamente as solicitações em um prazo máximo de **90 minutos** para locais urbanos, podendo haver prorrogação justificável em locais remotos, mediante comprovação aceita pelo Município.

9.3. A prestação dos serviços de assistência incluirá: guincho sem limite de quilometragem, transporte de passageiros até o destino de origem, troca de pneus, recarga de bateria, chaveiro para abertura do veículo, entre outros, observando os padrões técnicos e prazos definidos nas condições contratuais. A rede de oficinas, guinchos e atendimento emergencial deverá estar disponível em todo o território nacional.

9.4. A inclusão e exclusão de veículos da frota durante a vigência contratual deverá ser operacionalizada mediante emissão de endossos específicos, com cálculo proporcional do prêmio. O acompanhamento da execução será feito por fiscal designado, que verificará a regularidade da cobertura, o cumprimento das condições contratuais e a efetividade do atendimento prestado.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6°, § XXIII, ALÍNEA "G"

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão das apólices e, conferência de quantidade e qualidade pelo órgão competente da Administração, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes da prestação dos serviços.

10.4. Somente serão pagos os serviços devidamente solicitados por esta municipalidade.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "I"

12.1. A estimativa de preços foi elaborada com base em cotações obtidas junto a seguradoras com atuação reconhecida no mercado, bem como por meio de consulta a sistemas oficiais como o Painel de Preços do Governo Federal, plataformas de compras públicas e contratos similares celebrados por entes da Administração.

12.2. O valor estimado total para a contratação é de **R$ 73.788,72 (setenta e três mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos)**, compreendendo o seguro completo de 11 veículos da frota municipal, com franquias individualizadas e valores de cobertura compatíveis com o perfil e risco de cada bem segurado.

12.3. A forma de pagamento será definida em edital, podendo ser efetuada de forma única, após emissão da apólice, ou parcelada, conforme viabilidade e critérios estipulados pela Administração. O pagamento estará condicionado à entrega da apólice e à apresentação da documentação fiscal e contratual exigida.

12.4. Serão desclassificadas automaticamente as propostas que apresentarem valores superiores aos estimados para cada item ou que não atendam às condições mínimas de cobertura previstas neste termo. A administração reserva-se o direito de negociar condições mais vantajosas, observando os princípios da economicidade e interesse público.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "J"

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

a) 02.02.04.122.0002.2.003.000.3.3.90.39.00
b) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
c) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
d) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
e) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
f) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
g) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
h) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
i) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
j) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
k) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
l) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
m)09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
n) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00

14. PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

14.1. A empresa vencedora do certame deverá providenciar a **emissão e entrega das apólices de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato administrativo ou da publicação de seu extrato, o que ocorrer por último. A entrega deverá ser feita diretamente ao Departamento de Controle de Frotas do Município de Três Barras do Paraná ou conforme instrução expressa constante na ordem de fornecimento.

14.2. A vigência das apólices deverá ter início imediato à sua emissão e entrega, de modo a assegurar **cobertura ininterrupta e contínua** dos veículos da frota municipal. A apólice deverá contemplar todos os veículos indicados no contrato, com a possibilidade de inclusão ou exclusão durante sua vigência, mediante emissão de endosso e cálculo proporcional de prêmio.

14.3. Em caso de sinistro, a empresa contratada deverá cumprir os seguintes prazos máximos para atendimento: **7 (sete) dias úteis** para autorização de conserto do veículo, contados a partir

do protocolo da documentação completa pelo Município; e **30 (trinta) dias corridos** para o pagamento da indenização nos casos de perda total, também contados do protocolo da documentação exigida.

14.4. Os serviços de assistência 24 horas deverão estar disponíveis **desde o primeiro dia de vigência da apólice**, com acionamento por telefone, aplicativo ou outro canal de atendimento previamente divulgado à Administração. O não cumprimento dos prazos estipulados neste item sujeitará a contratada às penalidades legais previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

14.5. A contratada deverá proceder à emissão das respectivas apólices de seguro no prazo **máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato ou da publicação do seu extrato, o que ocorrer por último. As apólices deverão ser entregues formalmente à Administração Municipal, com comprovação de protocolo, e deverão conter todas as cláusulas e coberturas exigidas neste Termo de Referência, sob pena de descumprimento contratual.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra

princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7° da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designado o seguinte gestor para a Ata de Registro de Preço, oriunda do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência.

a) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF N° 038.XXX.XXX-37;

b) Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF N° 034.XXX.XXX-70;

c) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF N° 000.XXX.XXX-95;

d) Sra. MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF/MF 471.XXX.XXX-00.

17.1.2. Ficam designados os seguintes fiscais:

a) **DOUGLAS POLTRONIERI**, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF N° 034.712.459-36, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

b) **JANDIRA SCHLLEMER**, Assistente Administrativo, CPF N° 729.232.969-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades

Três Barras do Paraná, 26 de maio de 2025

CLEBESON BORDIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ELIZA BORTOLANZA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

MARIA CRISTINA GUSSO
Secretária Municipal de Ação Social

DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 27 de maio de 2025.

De: **Gabinete do Prefeito Municipal**

Para: **Departamento de Licitações**

Considerando retorno dos autos cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, aprovo o Termo de Referência nos moldes do Artigo 28 § 2° do Decreto Municipal N° 5302/2023.

O presente processo licitatório deverá ser regido nos pela Lei N° 14.133/2021.

Após, volte-me conclusos.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 73.788,72 (setenta e três mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2025 – XX:XX horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: NÃO

REGIONALIDADE: NÃO

NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 54/2025

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o n° 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

1.2. O recebimento das propostas será até às **XX HORAS DO DIA XX DE XXXX DE 2025.**

1.3. A abertura das propostas terá início às **XXHXXM HORAS DO DIA XX DE XXXX DE 2025.**

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às **XX HORAS DO DIA XX DE XXXX DE 2025.**

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os produtos a serem entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

a) 02.02.04.122.0002.2.003.000.3.3.90.39.00
b) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
c) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
d) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
e) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
f) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
g) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
h) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
i) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
j) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
k) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
l) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
m) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
n) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
c) Decretos Municipais N° 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;

d) Decretos Municipais N° 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.

e) Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acessou, ainda que por terceiros.

5.4. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.5. Da aplicação da Lei Complementar N° 123/2006 e atualizações posteriores.

5.5.1. O item do objeto possui a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas enquadradas em outros regimes (médio e grande porte);

5.5.1.1. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços dos itens, independentes de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar N° 123/2006.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;

5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de sena privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, no prazo de 02 (duas) horas, mediante convocação da Pregoeira, **APRESENTAR PROPOSTA AJUSTADA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** com a descrição do objeto ofertado e o preço.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor Unitário;

b) Marca/Modelo.

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 114.133/2021.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.3. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) *(http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx)*.

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A Qualificação Técnico Operacional/Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei N° 14.133/2021:

12.9.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido em favor da proponente (empresa licitante) que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos/serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s);

12.9.2. Autorização de Funcionamento em nome da seguradora, **emitido pela SUSEP** (Superintendência de Seguros Privados), para operar com seguros.

12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

12.10.1. Declaração Conjunta - **ANEXO II** deste Edital.

12.11. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.12. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no praz de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1°, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item *"17.2."*, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item *"17.4."* não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TITULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei N° 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O licitante vencedor deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

18.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO I).

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;

b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

19.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

20.1.1. Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

20.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

20.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

20.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

20.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

20.1.6. Solicitar a entrega do (s) material (is);

20.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

20.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20.2. São obrigações do Fornecedor.

20.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

20.2.2. Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

20.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.4. Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

20.2.4.1. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

20.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.2.6. Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

20.2.7. Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

20.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

20.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

20.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

20.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

20.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

20.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

20.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

20.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

20.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

20.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

20.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. A empresa licitante vencedora **deverá emitir as apólices no prazo estabelecido no Termo de Referência.**

22. PREÇO MÁXIMO

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO I), sendo que o valor total do investimento soma a importância de **R$ 73.788,72 (setenta e três mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).**

22.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

22.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

23.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnações e requerimentos de esclarecimentos sobre o ato convocatório da Concorrência e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao Pregoeiro/Agente de Contratação, **exclusivamente** protocolado no Sistema BLL, dentro dos prazos previstos.

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir

materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

25.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

26.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

a) Sra. **DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR**, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF N° 038.XXX.XXX-37;

b) Sra. **ELIZA BORTOLANZA**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF N° 034.XXX.XXX-70;

c) Sr. **CLEBESON BORDIM**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF N° 000.XXX.XXX-95;

d) Sra. **MARIA CRISTINA GUSSO**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF/MF 471.XXX.XXX-00.

26.1.2. Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

a) **DOUGLAS POLTRONIERI**, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF N° 034.712.459-36, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

b) **JANDIRA SCHLLEMER**, Assistente Administrativo, CPF N° 729.232.969-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

26.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o

fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe à Licitanet qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Termo de Referência;

b) ANEXO II - Modelo de Declaração Conjunta;

c) ANEXO III - Minuta Contrato Administrativo de Prestação de Serviços;

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2025

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1 A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular completo para os veículos que compõem a frota da Administração Pública Municipal de Três Barras do Paraná. A cobertura contratual deve ser ampla, garantindo a proteção do patrimônio público contra diversos riscos que possam comprometer o funcionamento das atividades municipais.

1.2. O serviço de seguro abrangerá veículos utilizados por diferentes secretarias, como Saúde, Educação, Assistência Social, Administração e Planejamento. Estes veículos são empregados em atividades finalísticas, como transporte de pacientes, deslocamento de equipes técnicas, apoio à população em vulnerabilidade e logística administrativa, sendo, portanto, essenciais à manutenção dos serviços públicos.

1.3. O objeto da contratação compreende a emissão de apólices de seguro com cobertura total, contemplando sinistros decorrentes de colisões, furtos, roubos, incêndios, fenômenos da natureza, entre outros eventos previstos nas condições gerais e específicas do contrato. Os serviços de assistência emergencial também deverão estar incluídos, respeitando os parâmetros mínimos exigidos.

1.4. A contratação será efetivada mediante processo licitatório, com critério de julgamento do tipo menor preço por lote, na modalidade pregão eletrônico, e observará rigorosamente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1 A frota de veículos a ser segurada é composta por 11 unidades, entre automóveis, utilitários, vans, ônibus e caminhões, devidamente identificados no levantamento fornecido pelas secretarias requisitantes. A estimativa levou em conta veículos com fabricação recente e relevantes na rotina da gestão pública municipal.

2.2. A definição do valor estimado da contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado junto a seguradoras com atuação comprovada no segmento de seguro veicular para órgãos públicos. Os preços coletados foram comparados e analisados de acordo com o modelo, ano e tipo de uso de cada veículo, respeitando as condições mínimas de cobertura exigidas.

2.3. A seguir, apresentamos a tabela com as especificações técnicas e as quantidades necessárias:

LOTE 01 - SEGURO VEICULAR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL
01	**FIAT STRADA VOLCANO** CD 1.3 AT FLEX - 2024/2025 - PLACA TBA-5H63 - CHASSI 9DB281BLKSYG62972 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 5.650,00	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
02	**FIAT STRADA VOLCANO** CD 1.3 AT FLEX - 2024/2025 - PLACA TBA-2B26 - CHASSI 9BD281BLUSYG89723 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 5.650,00	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
03	**CITROEN C3 AIRCROSS** FELL PACK TURBO 200 FLEX - 2024/2025 - CHASSI 935CNFC51SB528560 - FRANQUIA MÁXIMA R$ 5.637,57	R$ 3.927,10	R$ 3.927,10
04	**CITROEN C3 AIRCROSS FELL 7 LUGARES** - FLEX - 2024/2025 - CHASSI 935CNFC58SB540385 - PLACA TBF-2B27 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 6.750,00	R$ 5.150,00	R$ 5.150,00
05	**CITROEN C3 AIRCROSS FELL 7 LUGARES** - FLEX - 2024/2025 - PLACA TBB-4E62 - CHASSI 935CNFC51SB524584 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 6.750,00	R$ 5.150,00	R$ 5.150,00
06	**HYUNDAI HB20 1.0 COMFORT PLUS** - 2024/2025 - PLACA TBB-4E64 - CHASSI 9BHCU51FASP694315 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 3.442,33	R$ 3.280,81	R$ 3.280,81
07	**HYUNDAI HB20 1.0 COMFORT PLUS** - 2024/2025 - PLACA TBB-4E65 - CHASSI 9V8VJYHVESA002348 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 3.442,33	R$ 3.280,81	R$ 3.280,81
08	**MB / VAN 417 SPRINTER 16L** - 2024/2025 - CHASSI 8AC907843SE258505 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 25.000,00	R$ 9.500,00	R$ 9.500,00
09	**MB / VAN 417 SPRINTER 16L** - 2024/2025 - CHASSI 8AC907843SE259662 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 25.000,00	R$ 9.500,00	R$ 9.500,00
10	ONIBUS MERCEDEZ BENZ 1726 - 2024/2025 CHASSI 9BM384056SB371292 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 45.000,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00

11	RENAULT / MASTER FLASH AM5 - 2024/2025 - PLACA TBG-4063 - CHASSI 93YF62002SJ084646 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 25.000,00	R$ 11.500,00	R$ 11.500,00
		TOTAL	**R$ 73.788,72**

2.4. O valor máximo para contratação será de R$ 73.788,72 (setenta e três mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).

2.4.1. A empresa licitante que apresentar valores unitários superiores ao estabelecido no Item 2.4 deste Termo de Referência será desclassificada, perdendo o direito de participar na etapa de lances.

2.5. Os preços serão fixos e irreajustáveis, devendo ser expressos em reais.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. A contratação é justificada pela necessidade de proteção patrimonial dos bens móveis que integram a frota pública municipal. Os veículos são essenciais à execução das políticas públicas e, em razão de seu uso constante, estão sujeitos a riscos de sinistros que podem comprometer a continuidade dos serviços essenciais.

3.2. O contrato anterior, cuja vigência está próxima do término, não comporta nova prorrogação e revelou-se insuficiente para atender às atuais exigências do município, principalmente em razão da ampliação da frota e da necessidade de coberturas mais abrangentes. A celebração de novo contrato é, portanto, medida imprescindível para evitar lacuna de proteção.

3.3. Ademais, a contratação por meio de lote único favorece a administração pública no gerenciamento das apólices, centralizando informações, evitando sobreposição de coberturas e permitindo economia de escala.

3.4. Ao prevenir perdas financeiras significativas com sinistros e garantir reposição ou reparo imediato dos veículos, a contratação atende aos princípios da economicidade, continuidade do serviço público, eficiência e responsabilidade na gestão fiscal.

4. LOCAIS DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – ARTIGO 40, § 1°, INCISO II

4.1. A prestação dos serviços de seguro se dará mediante cobertura nacional, ou seja, os serviços deverão estar disponíveis em todo o território brasileiro, independente do local onde ocorra o sinistro, nos moldes estipulados em contrato e nas condições gerais das apólices.

4.2. Os atendimentos presenciais para vistorias, assistência e outras demandas poderão ser realizados nas garagens ou departamentos indicados pelas secretarias municipais, ou em oficinas e prestadores credenciados da contratada em todo o Brasil.

4.3. O acompanhamento da execução do contrato será feito prioritariamente pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com os setores requisitantes, conforme designação de fiscal e gestor do contrato, observando o efetivo cumprimento das coberturas contratadas.

4.4. As comunicações de sinistros, solicitações de assistência e quaisquer outros atendimentos deverão ser processadas por meio de canais de atendimento disponibilizados pela seguradora, com suporte 24 horas.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO- ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. O contrato decorrente da presente contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da emissão da apólice, conforme estabelecido em edital, podendo ser prorrogado.

5.2. A renovação do contrato dependerá da manutenção das condições que justificaram sua celebração, da vantajosidade da proposta inicial e da inexistência de impedimentos legais, orçamentários ou operacionais por parte da administração municipal.

5.3. Durante a vigência contratual, a seguradora deverá manter todas as condições acordadas, inclusive prazos de atendimento, coberturas contratadas, valores de franquia e rede credenciada, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades legais.

5.4. A eventual rescisão antecipada do contrato deverá ser devidamente fundamentada e formalizada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme os dispositivos legais que regulam a matéria.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A solução pretendida é a contratação de seguro veicular completo que proporcione ampla cobertura contra sinistros diversos, de forma a assegurar a integridade da frota pública e garantir a continuidade das atividades operacionais e administrativas das secretarias municipais.

6.2. O contrato deverá garantir cobertura total (casco), bem como cobertura contra danos causados a terceiros (materiais, corporais e morais) e acidentes pessoais dos ocupantes, inclusive morte ou invalidez permanente. A solução também contempla a prestação de serviços emergenciais, como assistência 24 horas, guincho e transporte de passageiros.

6.3. O modelo proposto visa a centralização das apólices em um único contrato, reduzindo custos operacionais, facilitando a gestão administrativa e permitindo maior controle sobre a execução do objeto. Isso contribui para o cumprimento das metas de governança e integridade da gestão pública municipal.

6.4. Ao final, a contratação da solução permitirá maior agilidade no atendimento às ocorrências, redução dos impactos financeiros e operacionais, bem como reforço da proteção aos servidores, usuários e demais cidadãos atendidos pelo município por meio da utilização da frota oficial.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. A prestação dos serviços de seguro veicular deverá observar requisitos técnicos mínimos obrigatórios, com vistas a assegurar a plena cobertura dos riscos inerentes à operação dos veículos da Administração Pública Municipal. A cobertura securitária deverá ser integral, com base em **100% do valor do veículo conforme a Tabela FIPE nacional vigente à data do sinistro (casco)**, garantindo a indenização adequada e proporcional à perda.

7.2. Além da cobertura básica, deverão estar incluídas obrigatoriamente as seguintes coberturas adicionais por veículo:

a) **Danos Materiais (RCF-M): R$ 200.000,00**
b) **Danos Corporais (RCF-C): R$ 200.000,00**
c) **Danos Morais: R$ 100.000,00**
d) **Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – Morte e Invalidez Permanente: R$ 100.000,00**

7.3. A apólice deverá prever cobertura com **abrangência nacional** e garantir **assistência 24 horas**, incluindo: serviços de guincho com quilometragem ilimitada, socorro mecânico, transporte de passageiros até o destino de origem, recarga de bateria, troca de pneus, abertura de portas e outros serviços comumente oferecidos pelo mercado segurador. O prazo máximo de atendimento em zonas urbanas será de até **90 minutos**, salvo justificativa razoável.

7.4. Deverá ainda constar cláusula específica de cobertura para **danos a vidros (para-brisa, traseiro e laterais)**, lanternas, faróis e retrovisores, com franquia distinta da prevista para danos à estrutura do veículo. A seguradora contratada também deverá permitir a inclusão e exclusão de veículos ao longo da vigência contratual, mediante emissão de endossos com cálculo proporcional de prêmio, mantendo a coerência com os valores propostos na licitação.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A comprovação da qualificação técnica é condição essencial para a habilitação das licitantes. Deverá ser apresentada **Certidão de Autorização de Funcionamento emitida pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados**, comprovando que a empresa está legalmente habilitada a operar no mercado de seguros no ramo específico de automóveis. A certidão deverá estar vigente e em nome da empresa licitante.

8.2. Adicionalmente, será exigida a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou, satisfatoriamente, serviços compatíveis em características, prazos e quantidades com o objeto ora licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do contratante, o objeto do contrato, período de execução, resultado da prestação e assinatura do responsável legal.

8.3. As empresas participantes deverão demonstrar possuir estrutura operacional adequada para atendimento nacional, apresentando declaração formal da existência de **rede credenciada de oficinas, prestadores de guincho e assistência 24 horas**, capaz de cumprir os prazos máximos de atendimento e suportar a execução do contrato nos termos exigidos. A ausência de comprovação da estrutura mínima implicará inabilitação.

8.4. Será facultada a realização de **vistoria técnica prévia** dos veículos da frota, mediante agendamento junto ao setor de licitações. A não realização da vistoria não isentará a empresa vencedora da responsabilidade integral pela execução do objeto contratado. É vedada qualquer alegação de desconhecimento como justificativa para descumprimento contratual ou solicitação de reajuste de preços.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. A execução do contrato ocorrerá por meio de apólices emitidas em nome do Município de Três Barras do Paraná, com vigência de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato ou da emissão das apólices, conforme disposto no edital. A prestação dos serviços deverá ser contínua e ininterrupta, abrangendo cobertura nacional para todos os eventos segurados.

9.2. A seguradora contratada deverá responder às comunicações de sinistro em até **24 horas** após o recebimento do aviso, com prazo máximo de **7 dias úteis** para a autorização de reparos e de **30 dias corridos** para o pagamento da indenização nos casos de perda total ou ressarcimento. A assistência 24 horas deverá atender prontamente as solicitações em um prazo máximo de **90 minutos** para locais urbanos, podendo haver prorrogação justificável em locais remotos, mediante comprovação aceita pelo Município.

9.3. A prestação dos serviços de assistência incluirá: guincho sem limite de quilometragem, transporte de passageiros até o destino de origem, troca de pneus, recarga de bateria, chaveiro para abertura do veículo, entre outros, observando os padrões técnicos e prazos definidos nas condições contratuais. A rede de oficinas, guinchos e atendimento emergencial deverá estar disponível em todo o território nacional.

9.4. A inclusão e exclusão de veículos da frota durante a vigência contratual deverá ser operacionalizada mediante emissão de endossos específicos, com cálculo proporcional do prêmio. O acompanhamento da execução será feito por fiscal designado, que verificará a regularidade da cobertura, o cumprimento das condições contratuais e a efetividade do atendimento prestado.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6°, § XXIII, ALÍNEA "G"

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão das apólices e, conferência de quantidade e qualidade pelo órgão competente da Administração, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes da prestação dos serviços.

10.4. Somente serão pagos os serviços devidamente solicitados por esta municipalidade.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "I"

12.1. A estimativa de preços foi elaborada com base em cotações obtidas junto a seguradoras com atuação reconhecida no mercado, bem como por meio de consulta a sistemas oficiais como o Painel de Preços do Governo Federal, plataformas de compras públicas e contratos similares celebrados por entes da Administração.

12.2. O valor estimado total para a contratação é de **R$ 73.788,72 (setenta e três mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos)**, compreendendo o seguro completo de 11 veículos da frota municipal, com franquias individualizadas e valores de cobertura compatíveis com o perfil e risco de cada bem segurado.

12.3. A forma de pagamento será definida em edital, podendo ser efetuada de forma única, após emissão da apólice, ou parcelada, conforme viabilidade e critérios estipulados pela Administração. O pagamento estará condicionado à entrega da apólice e à apresentação da documentação fiscal e contratual exigida.

12.4. Serão desclassificadas automaticamente as propostas que apresentarem valores superiores aos estimados para cada item ou que não atendam às condições mínimas de cobertura previstas neste termo. A administração reserva-se o direito de negociar condições mais vantajosas, observando os princípios da economicidade e interesse público.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "J"

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

a) 02.02.04.122.0002.2.003.000.3.3.90.39.00

b) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00

c) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00

d) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00

e) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00

f) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00

g) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00

h) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00

i) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00

j) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00

k) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00

l) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00

m)09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00

n) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00

14. PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

14.1. A empresa vencedora do certame deverá providenciar a **emissão e entrega das apólices de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato administrativo ou da publicação de seu extrato, o que ocorrer por último. A entrega deverá ser feita diretamente ao Departamento de Controle de Frotas do Município de Três Barras do Paraná ou conforme instrução expressa constante na ordem de fornecimento.

14.2. A vigência das apólices deverá ter início imediato à sua emissão e entrega, de modo a assegurar **cobertura ininterrupta e contínua** dos veículos da frota municipal. A apólice deverá contemplar todos os veículos indicados no contrato, com a possibilidade de inclusão ou exclusão durante sua vigência, mediante emissão de endosso e cálculo proporcional de prêmio.

14.3. Em caso de sinistro, a empresa contratada deverá cumprir os seguintes prazos máximos para atendimento: **7 (sete) dias úteis** para autorização de conserto do veículo, contados a partir do protocolo da documentação completa pelo Município; e **30 (trinta) dias corridos** para o pagamento da indenização nos casos de perda total, também contados do protocolo da documentação exigida.

14.4. Os serviços de assistência 24 horas deverão estar disponíveis **desde o primeiro dia de vigência da apólice**, com acionamento por telefone, aplicativo ou outro canal de atendimento previamente divulgado à Administração. O não cumprimento dos prazos estipulados neste item sujeitará a contratada às penalidades legais previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

14.5. A contratada deverá proceder à emissão das respectivas apólices de seguro no prazo **máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato ou da publicação

do seu extrato, o que ocorrer por último. As apólices deverão ser entregues formalmente à Administração Municipal, com comprovação de protocolo, e deverão conter todas as cláusulas e coberturas exigidas neste Termo de Referência, sob pena de descumprimento contratual.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

e) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

f) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

g) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

f) A natureza e a gravidade da infração cometida;

g) As peculiaridades do caso concreto;

h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7° da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designado o seguinte gestor para a Ata de Registro de Preço, oriunda do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência.

e) Sra. **DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR**, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF N° 038.XXX.XXX-37;

f) Sra. **ELIZA BORTOLANZA**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF N° 034.XXX.XXX-70;

g) Sr. **CLEBESON BORDIM**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF N° 000.XXX.XXX-95;

h) Sra. **MARIA CRISTINA GUSSO**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF/MF 471.XXX.XXX-00.

17.1.2. Ficam designados os seguintes fiscais:

c) **DOUGLAS POLTRONIERI**, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF N° 034.712.459-36, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

d) **JANDIRA SCHLLEMER**, Assistente Administrativo, CPF N° 729.232.969-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso

singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anosem qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nostermos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município deTrês Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;

h) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

i) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo e Assinatura

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 54/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEMBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA XXX.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o N° 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob N° XXX.XXX.XXX-XX e portador da Carteira de Identidade N° X.XXX.XXX-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL), doravante designada **CONTRATADA;**

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 14.133/21, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, em decorrência da Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica N° XX/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

PARAGRAFO SEGUNDO – A prestação dos serviços deverá atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025.

PARAGRAFO TERCEIRO - As apólices deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo valor total de R$ X,XX (valor por extenso), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIPÇOS/PRODUTOS	VALOR TOTAL (R$)
01	01		

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;

b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

a) 02.02.04.122.0002.2.003.000.3.3.90.39.00
b) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
c) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
d) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
e) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
f) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
g) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
h) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
i) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
j) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
k) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
l) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
m) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
n) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO – Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime de execução indireta, **POR PREÇO GLOBAL**, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I), após Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **prazo da prestação dos serviços é o definido no Termo de Referência**, iniciando-se o prazo a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Solicitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025, os encargos a seguir:

a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;

c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025, os encargos a seguir:

a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025;

b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;

g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;

h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;

i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2° da Lei N° 14.133/2021.

b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida

no § 4° deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

c1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

d) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

e) Multa Compensatória para as infrações descritas no Item **"23.1."** do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9° da Lei N° 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir,

observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como gestores deste contrato os seguintes:

a) Sr. VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF/MF Nº 014.XXX.XXX-30.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

a) ROBSON MENCATTO, Profissional de Educação Física, CPF nº 046.XXX.XXX-62, fiscal titular da Secretaria Municipal de Esportes;

b) ANDRÉ LUIS THEISEN, Profissional de Educação Física, CPF nº 577.XXX.XXX-87, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Esportes.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução dos serviços conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA,

que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

_____

Nome:
CPF:

_____

Nome:
CPF:

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER INICIAL

Repartição: Secretaria de Administração e Outras

A espécie: Pregão Eletrônico nº 054/2025.

Objeto: Contratação de serviços de seguros para veículos que compõe a frota da administração pública Municipal

Prazo: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado (art. 84 – Lei 14.133/21)

Atendendo ao solicitado no memorando do sr. Prefeito Municipal, datado de 19/05/2025, segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para fins de ser aferida a regularidade dos atos praticados para a realização da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto a **Contratação de serviços de seguros para veículos que compõe a frota da administração pública Municipal**. Constam no processo administrativo físico:

I. Portaria de Nomeação de agentes de contratação
II. Documento de Formalização de Demanda
III. Estudo Técnico Preliminar
IV. Termo de Referência
V. Documentação da pesquisa de preços
VI. Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal
VII. Parecer Contábil e Financeiro
VIII. Minuta do Edital e anexos

De se observar que todos os documentos acima se encontram encartados, todavia, não exatamente nesta ordem.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 53 da Lei no 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

No que tange à fase interna do processo de contratação, estão sendo aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Quanto ao ETP, contempla-se todos os incisos obrigatórios de acordo com o Art. 18 da Lei 14.133/21.

O termo de referência, se encontra segundo o art. 6º, inciso XXIII.

Tendo em conta a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

Atendo-se às peculiaridades do objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições da execução contratual, havendo regras claras para os licitantes. O prazo de vigência do contrato, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda a documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do Artigo 6°, inciso XXIII, alínea "J", da Lei n° 14.133/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos, sob página n° 023/024.

Quanto à fiscalização da contratação, evidenciada a relação de Gestor e Fiscais da contratação, devendo ser dado conhecimento deste à eles.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

Verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que possam os interessados em participar do processo licitatório.

Consta, ainda, nos autos a documentação relativa à pesquisa de preços realizada, havendo o relatório de pesquisa confeccionado pela Secretaria Municipal interessada, com a metodologia adotada, atendendo o art. 23, e seus inciso de forma combinada. Entendendo suficientes as informações contidas no processo.

O preço estabelecido para os serviços supra identificados, indicados pela Administração Pública é na ordem de R$ 73.788,72 (setenta e três mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).

No tocante à escolha da modalidade pregão, através de contratação de empresa, os fundamentos estão assentados em dois fatores:

I) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um serviço comum; e

II) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no processo de licitação.

Considerando-se que o presente certame adotou o formato eletrônico e tendo em vista que a regra é justamente essa, não há outras considerações a serem apontadas nesta rubrica.

O critério de julgamento da licitação adotado é o menor preço por lote, o que de outra forma, por se tratar de onze veículos a serem segurados, se tornaria dispendioso a confecção de vários contratos, o que poderia acarretar atrasos na execução dos serviços.

A documentação exigida na minuta do Edital está adequada ao objeto da contratação. Além disso, vislumbra-se que a exigência de atestado de capacidade técnica, e autorização de funcionamento emitido pela SUSEP, conforme descrito no termo de

referência, está adequada ao objeto da contratação.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Percebe-se adequada a minuta da ata anexa ao edital, sendo que prevê as cláusulas essenciais dispostas no Art. 92 da Lei 14.133/21.

Por fim, se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal, para apreciação e autorização, ou não, nos termos da Lei nº 14.133/2021, acerca de todo o aqui referido.

S.M.J.. É o parecer.

Três Barras do Paraná, 27 de maio de 2025.

Marcos Antonio Fernandes
OAB/PR 21.238

ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 28 de maio de 2025.

De: **Gabinete do Prefeito Municipal**
Para: **Departamento de Licitações**

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO o PROCESSO LICITATÓRIO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei N° 14.133/2021, para o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

Nerceu de Souza.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

TERMO DE INDICAÇÃO E CIÊNCIA DE FISCAL DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eu, GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato/Ata de Registro de Preços disposto do Procedimento Licitatório com o objetivo de realizar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, resultantes do Processo Administrativo N° 54/2025.

FISCAL TITULAR: DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF N° 034.712.459-36, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;;

FISCAL SUPLENTE: JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF N° 729.232.969-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Ficam cientes os fiscais designados para zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Lei N° 14133/2021, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços/produtos executados/entregues em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Na ausência do fiscal titular designado, fica o suplente responsável pela condução das atividades descritas neste termo.

Três Barras do Paraná, 28 de maio de 2025

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

DOUGLAS POLTRONIERI
Fiscal Titular

JANDIRA SCHLLEMER
Fiscal suplente

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GOVERNO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 73.788,72 (setenta e três mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/06/2025 – 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: NÃO

REGIONALIDADE: NÃO

NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 54/2025

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o n° 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

1.2. O recebimento das propostas será até às **08 HORAS DO DIA 16 DE JUNHO DE 2025.**

1.3. A abertura das propostas terá início às **08H01M HORAS DO DIA 16 DE JUNHO DE 2025.**

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às **09 HORAS DO DIA 16 DE JUNHO DE 2025.**

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os produtos a serem entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

a) 02.02.04.122.0002.2.003.000.3.3.90.39.00
b) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
c) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
d) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
e) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
f) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
g) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
h) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
i) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
j) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
k) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
l) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
m) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
n) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
c) Decretos Municipais N° 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;

d) Decretos Municipais N° 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.

e) Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acessou, ainda que por terceiros.

5.4. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.5. Da aplicação da Lei Complementar N° 123/2006 e atualizações posteriores.

5.5.1. O item do objeto possui a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas enquadradas em outros regimes (médio e grande porte);

5.5.1.1. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços dos itens, independentes de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar N° 123/2006.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;

5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de sena privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, no prazo de 02 (duas) horas, mediante convocação da Pregoeira, **APRESENTAR PROPOSTA AJUSTADA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** com a descrição do objeto ofertado e o preço.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor Unitário;

b) Marca/Modelo.

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 114.133/2021.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.3. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) *(http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx)*.

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A Qualificação Técnico Operacional/Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei N° 14.133/2021:

12.9.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido em favor da proponente (empresa licitante) que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos/serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s);

12.9.2. Autorização de Funcionamento em nome da seguradora, **emitido pela SUSEP** (Superintendência de Seguros Privados), para operar com seguros.

12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

12.10.1. Declaração Conjunta - **ANEXO II** deste Edital.

12.11. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.12. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no praz de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1°, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item *"17.2."*, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item *"17.4."* não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TITULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei N° 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O licitante vencedor deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

18.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO I).

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;

b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

19.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

20.1.1. Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

20.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

20.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

20.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

20.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

20.1.6. Solicitar a entrega do (s) material (is);

20.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

20.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20.2. São obrigações do Fornecedor.

20.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

20.2.2. Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

20.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.4. Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

20.2.4.1. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

20.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.2.6. Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

20.2.7. Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

20.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

20.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

20.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

20.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

20.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

20.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

20.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

20.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

20.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

20.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

20.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. A empresa licitante vencedora **deverá emitir as apólices no prazo estabelecido no Termo de Referência.**

22. PREÇO MÁXIMO

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO I), sendo que o valor total do investimento soma a importância de **R$ 73.788,72 (setenta e três mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).**

22.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

22.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

23.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnações e requerimentos de esclarecimentos sobre o ato convocatório da Concorrência e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao Pregoeiro/Agente de Contratação, **exclusivamente** protocolado no Sistema BLL, dentro dos prazos previstos.

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir

materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

25.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

26.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

a) Sra. **DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR**, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF N° 038.XXX.XXX-37;

b) Sra. **ELIZA BORTOLANZA**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF N° 034.XXX.XXX-70;

c) Sr. **CLEBESON BORDIM**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF N° 000.XXX.XXX-95;

d) Sra. **MARIA CRISTINA GUSSO**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF/MF 471.XXX.XXX-00.

26.1.2. Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

a) **DOUGLAS POLTRONIERI**, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF N° 034.712.459-36, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

b) **JANDIRA SCHLLEMER**, Assistente Administrativo, CPF N° 729.232.969-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

26.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o

fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe à Licitanet qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Termo de Referência;

b) ANEXO II - Modelo de Declaração Conjunta;

c) ANEXO III - Minuta Contrato Administrativo de Prestação de Serviços;

Três Barras do Paraná, 28 de maio de 2025

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1 A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular completo para os veículos que compõem a frota da Administração Pública Municipal de Três Barras do Paraná. A cobertura contratual deve ser ampla, garantindo a proteção do patrimônio público contra diversos riscos que possam comprometer o funcionamento das atividades municipais.

1.2. O serviço de seguro abrangerá veículos utilizados por diferentes secretarias, como Saúde, Educação, Assistência Social, Administração e Planejamento. Estes veículos são empregados em atividades finalísticas, como transporte de pacientes, deslocamento de equipes técnicas, apoio à população em vulnerabilidade e logística administrativa, sendo, portanto, essenciais à manutenção dos serviços públicos.

1.3. O objeto da contratação compreende a emissão de apólices de seguro com cobertura total, contemplando sinistros decorrentes de colisões, furtos, roubos, incêndios, fenômenos da natureza, entre outros eventos previstos nas condições gerais e específicas do contrato. Os serviços de assistência emergencial também deverão estar incluídos, respeitando os parâmetros mínimos exigidos.

1.4. A contratação será efetivada mediante processo licitatório, com critério de julgamento do tipo menor preço por lote, na modalidade pregão eletrônico, e observará rigorosamente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1 A frota de veículos a ser segurada é composta por 11 unidades, entre automóveis, utilitários, vans, ônibus e caminhões, devidamente identificados no levantamento fornecido pelas secretarias requisitantes. A estimativa levou em conta veículos com fabricação recente e relevantes na rotina da gestão pública municipal.

2.2. A definição do valor estimado da contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado junto a seguradoras com atuação comprovada no segmento de seguro veicular para órgãos públicos. Os preços coletados foram comparados e analisados de acordo com o modelo, ano e tipo de uso de cada veículo, respeitando as condições mínimas de cobertura exigidas.

2.3. A seguir, apresentamos a tabela com as especificações técnicas e as quantidades necessárias:

LOTE 01 - SEGURO VEICULAR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL
01	**FIAT STRADA VOLCANO** CD 1.3 AT FLEX - 2024/2025 - PLACA TBA-5H63 - CHASSI 9DB281BLKSYG62972 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 5.650,00	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
02	**FIAT STRADA VOLCANO** CD 1.3 AT FLEX - 2024/2025 - PLACA TBA-2B26 - CHASSI 9BD281BLUSYG89723 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 5.650,00	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
03	**CITROEN C3 AIRCROSS** FELL PACK TURBO 200 FLEX - 2024/2025 - CHASSI 935CNFC51SB528560 - FRANQUIA MÁXIMA R$ 5.637,57	R$ 3.927,10	R$ 3.927,10
04	**CITROEN C3 AIRCROSS FELL 7 LUGARES** - FLEX - 2024/2025 - CHASSI 935CNFC58SB540385 - PLACA TBF-2B27 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 6.750,00	R$ 5.150,00	R$ 5.150,00
05	**CITROEN C3 AIRCROSS FELL 7 LUGARES** - FLEX - 2024/2025 - PLACA TBB-4E62 - CHASSI 935CNFC51SB524584 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 6.750,00	R$ 5.150,00	R$ 5.150,00
06	**HYUNDAI HB20 1.0 COMFORT PLUS** - 2024/2025 - PLACA TBB-4E64 - CHASSI 9BHCU51FASP694315 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 3.442,33	R$ 3.280,81	R$ 3.280,81
07	**HYUNDAI HB20 1.0 COMFORT PLUS** - 2024/2025 - PLACA TBB-4E65 - CHASSI 9V8VJYHVESA002348 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 3.442,33	R$ 3.280,81	R$ 3.280,81
08	**MB / VAN 417 SPRINTER 16L** - 2024/2025 - CHASSI 8AC907843SE258505 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 25.000,00	R$ 9.500,00	R$ 9.500,00
09	**MB / VAN 417 SPRINTER 16L** - 2024/2025 - CHASSI 8AC907843SE259662 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 25.000,00	R$ 9.500,00	R$ 9.500,00
10	ONIBUS MERCEDEZ BENZ 1726 - 2024/2025 CHASSI 9BM384056SB371292 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 45.000,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00

11	RENAULT / MASTER FLASH AM5 - 2024/2025 - PLACA TBG-4063 - CHASSI 93YF62002SJ084646 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 25.000,00	R$ 11.500,00	R$ 11.500,00
		TOTAL	**R$ 73.788,72**

2.4. O valor máximo para contratação será de R$ 73.788,72 (setenta e três mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).

2.4.1. A empresa licitante que apresentar valores unitários superiores ao estabelecido no Item 2.4 deste Termo de Referência será desclassificada, perdendo o direito de participar na etapa de lances.

2.5. Os preços serão fixos e irreajustáveis, devendo ser expressos em reais.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. A contratação é justificada pela necessidade de proteção patrimonial dos bens móveis que integram a frota pública municipal. Os veículos são essenciais à execução das políticas públicas e, em razão de seu uso constante, estão sujeitos a riscos de sinistros que podem comprometer a continuidade dos serviços essenciais.

3.2. O contrato anterior, cuja vigência está próxima do término, não comporta nova prorrogação e revelou-se insuficiente para atender às atuais exigências do município, principalmente em razão da ampliação da frota e da necessidade de coberturas mais abrangentes. A celebração de novo contrato é, portanto, medida imprescindível para evitar lacuna de proteção.

3.3. Ademais, a contratação por meio de lote único favorece a administração pública no gerenciamento das apólices, centralizando informações, evitando sobreposição de coberturas e permitindo economia de escala.

3.4. Ao prevenir perdas financeiras significativas com sinistros e garantir reposição ou reparo imediato dos veículos, a contratação atende aos princípios da economicidade, continuidade do serviço público, eficiência e responsabilidade na gestão fiscal.

4. LOCAIS DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – ARTIGO 40, § 1°, INCISO II

4.1. A prestação dos serviços de seguro se dará mediante cobertura nacional, ou seja, os serviços deverão estar disponíveis em todo o território brasileiro, independente do local onde ocorra o sinistro, nos moldes estipulados em contrato e nas condições gerais das apólices.

4.2. Os atendimentos presenciais para vistorias, assistência e outras demandas poderão ser realizados nas garagens ou departamentos indicados pelas secretarias municipais, ou em oficinas e prestadores credenciados da contratada em todo o Brasil.

4.3. O acompanhamento da execução do contrato será feito prioritariamente pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com os setores requisitantes, conforme designação de fiscal e gestor do contrato, observando o efetivo cumprimento das coberturas contratadas.

4.4. As comunicações de sinistros, solicitações de assistência e quaisquer outros atendimentos deverão ser processadas por meio de canais de atendimento disponibilizados pela seguradora, com suporte 24 horas.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO- ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. O contrato decorrente da presente contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da emissão da apólice, conforme estabelecido em edital, podendo ser prorrogado.

5.2. A renovação do contrato dependerá da manutenção das condições que justificaram sua celebração, da vantajosidade da proposta inicial e da inexistência de impedimentos legais, orçamentários ou operacionais por parte da administração municipal.

5.3. Durante a vigência contratual, a seguradora deverá manter todas as condições acordadas, inclusive prazos de atendimento, coberturas contratadas, valores de franquia e rede credenciada, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades legais.

5.4. A eventual rescisão antecipada do contrato deverá ser devidamente fundamentada e formalizada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme os dispositivos legais que regulam a matéria.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A solução pretendida é a contratação de seguro veicular completo que proporcione ampla cobertura contra sinistros diversos, de forma a assegurar a integridade da frota pública e garantir a continuidade das atividades operacionais e administrativas das secretarias municipais.

6.2. O contrato deverá garantir cobertura total (casco), bem como cobertura contra danos causados a terceiros (materiais, corporais e morais) e acidentes pessoais dos ocupantes, inclusive morte ou invalidez permanente. A solução também contempla a prestação de serviços emergenciais, como assistência 24 horas, guincho e transporte de passageiros.

6.3. O modelo proposto visa a centralização das apólices em um único contrato, reduzindo custos operacionais, facilitando a gestão administrativa e permitindo maior controle sobre a execução do objeto. Isso contribui para o cumprimento das metas de governança e integridade da gestão pública municipal.

6.4. Ao final, a contratação da solução permitirá maior agilidade no atendimento às ocorrências, redução dos impactos financeiros e operacionais, bem como reforço da proteção aos servidores, usuários e demais cidadãos atendidos pelo município por meio da utilização da frota oficial.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. A prestação dos serviços de seguro veicular deverá observar requisitos técnicos mínimos obrigatórios, com vistas a assegurar a plena cobertura dos riscos inerentes à operação dos veículos da Administração Pública Municipal. A cobertura securitária deverá ser integral, com base em **100% do valor do veículo conforme a Tabela FIPE nacional vigente à data do sinistro (casco)**, garantindo a indenização adequada e proporcional à perda.

7.2. Além da cobertura básica, deverão estar incluídas obrigatoriamente as seguintes coberturas adicionais por veículo:

a) **Danos Materiais (RCF-M): R$ 200.000,00**
b) **Danos Corporais (RCF-C): R$ 200.000,00**
c) **Danos Morais: R$ 100.000,00**
d) **Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – Morte e Invalidez Permanente: R$ 100.000,00**

7.3. A apólice deverá prever cobertura com **abrangência nacional** e garantir **assistência 24 horas**, incluindo: serviços de guincho com quilometragem ilimitada, socorro mecânico, transporte de passageiros até o destino de origem, recarga de bateria, troca de pneus, abertura de portas e outros serviços comumente oferecidos pelo mercado segurador. O prazo máximo de atendimento em zonas urbanas será de até **90 minutos**, salvo justificativa razoável.

7.4. Deverá ainda constar cláusula específica de cobertura para **danos a vidros (para-brisa, traseiro e laterais)**, lanternas, faróis e retrovisores, com franquia distinta da prevista para danos à estrutura do veículo. A seguradora contratada também deverá permitir a inclusão e exclusão de veículos ao longo da vigência contratual, mediante emissão de endossos com cálculo proporcional de prêmio, mantendo a coerência com os valores propostos na licitação.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A comprovação da qualificação técnica é condição essencial para a habilitação das licitantes. Deverá ser apresentada **Certidão de Autorização de Funcionamento emitida pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados**, comprovando que a empresa está legalmente habilitada a operar no mercado de seguros no ramo específico de automóveis. A certidão deverá estar vigente e em nome da empresa licitante.

8.2. Adicionalmente, será exigida a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou, satisfatoriamente, serviços compatíveis em características, prazos e quantidades com o objeto ora licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do contratante, o objeto do contrato, período de execução, resultado da prestação e assinatura do responsável legal.

8.3. As empresas participantes deverão demonstrar possuir estrutura operacional adequada para atendimento nacional, apresentando declaração formal da existência de **rede credenciada de oficinas, prestadores de guincho e assistência 24 horas**, capaz de cumprir os prazos máximos de atendimento e suportar a execução do contrato nos termos exigidos. A ausência de comprovação da estrutura mínima implicará inabilitação.

8.4. Será facultada a realização de **vistoria técnica prévia** dos veículos da frota, mediante agendamento junto ao setor de licitações. A não realização da vistoria não isentará a empresa vencedora da responsabilidade integral pela execução do objeto contratado. É vedada qualquer alegação de desconhecimento como justificativa para descumprimento contratual ou solicitação de reajuste de preços.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. A execução do contrato ocorrerá por meio de apólices emitidas em nome do Município de Três Barras do Paraná, com vigência de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato ou da emissão das apólices, conforme disposto no edital. A prestação dos serviços deverá ser contínua e ininterrupta, abrangendo cobertura nacional para todos os eventos segurados.

9.2. A seguradora contratada deverá responder às comunicações de sinistro em até **24 horas** após o recebimento do aviso, com prazo máximo de **7 dias úteis** para a autorização de reparos e de **30 dias corridos** para o pagamento da indenização nos casos de perda total ou ressarcimento. A assistência 24 horas deverá atender prontamente as solicitações em um prazo máximo de **90 minutos** para locais urbanos, podendo haver prorrogação justificável em locais remotos, mediante comprovação aceita pelo Município.

9.3. A prestação dos serviços de assistência incluirá: guincho sem limite de quilometragem, transporte de passageiros até o destino de origem, troca de pneus, recarga de bateria, chaveiro para abertura do veículo, entre outros, observando os padrões técnicos e prazos definidos nas condições contratuais. A rede de oficinas, guinchos e atendimento emergencial deverá estar disponível em todo o território nacional.

9.4. A inclusão e exclusão de veículos da frota durante a vigência contratual deverá ser operacionalizada mediante emissão de endossos específicos, com cálculo proporcional do prêmio. O acompanhamento da execução será feito por fiscal designado, que verificará a regularidade da cobertura, o cumprimento das condições contratuais e a efetividade do atendimento prestado.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6°, § XXIII, ALÍNEA "G"

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão das apólices e, conferência de quantidade e qualidade pelo órgão competente da Administração, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes da prestação dos serviços.

10.4. Somente serão pagos os serviços devidamente solicitados por esta municipalidade.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "I"

12.1. A estimativa de preços foi elaborada com base em cotações obtidas junto a seguradoras com atuação reconhecida no mercado, bem como por meio de consulta a sistemas oficiais como o Painel de Preços do Governo Federal, plataformas de compras públicas e contratos similares celebrados por entes da Administração.

12.2. O valor estimado total para a contratação é de **R$ 73.788,72 (setenta e três mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos)**, compreendendo o seguro completo de 11 veículos da frota municipal, com franquias individualizadas e valores de cobertura compatíveis com o perfil e risco de cada bem segurado.

12.3. A forma de pagamento será definida em edital, podendo ser efetuada de forma única, após emissão da apólice, ou parcelada, conforme viabilidade e critérios estipulados pela Administração. O pagamento estará condicionado à entrega da apólice e à apresentação da documentação fiscal e contratual exigida.

12.4. Serão desclassificadas automaticamente as propostas que apresentarem valores superiores aos estimados para cada item ou que não atendam às condições mínimas de cobertura previstas neste termo. A administração reserva-se o direito de negociar condições mais vantajosas, observando os princípios da economicidade e interesse público.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "J"

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

a) 02.02.04.122.0002.2.003.000.3.3.90.39.00

b) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00

c) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00

d) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00

e) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00

f) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00

g) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00

h) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00

i) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00

j) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00

k) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00

l) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00

m)09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00

n) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00

14. PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

14.1. A empresa vencedora do certame deverá providenciar a **emissão e entrega das apólices de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato administrativo ou da publicação de seu extrato, o que ocorrer por último. A entrega deverá ser feita diretamente ao Departamento de Controle de Frotas do Município de Três Barras do Paraná ou conforme instrução expressa constante na ordem de fornecimento.

14.2. A vigência das apólices deverá ter início imediato à sua emissão e entrega, de modo a assegurar **cobertura ininterrupta e contínua** dos veículos da frota municipal. A apólice deverá contemplar todos os veículos indicados no contrato, com a possibilidade de inclusão ou exclusão durante sua vigência, mediante emissão de endosso e cálculo proporcional de prêmio.

14.3. Em caso de sinistro, a empresa contratada deverá cumprir os seguintes prazos máximos para atendimento: **7 (sete) dias úteis** para autorização de conserto do veículo, contados a partir do protocolo da documentação completa pelo Município; e **30 (trinta) dias corridos** para o pagamento da indenização nos casos de perda total, também contados do protocolo da documentação exigida.

14.4. Os serviços de assistência 24 horas deverão estar disponíveis **desde o primeiro dia de vigência da apólice**, com acionamento por telefone, aplicativo ou outro canal de atendimento previamente divulgado à Administração. O não cumprimento dos prazos estipulados neste item sujeitará a contratada às penalidades legais previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

14.5. A contratada deverá proceder à emissão das respectivas apólices de seguro no prazo **máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato ou da publicação

do seu extrato, o que ocorrer por último. As apólices deverão ser entregues formalmente à Administração Municipal, com comprovação de protocolo, e deverão conter todas as cláusulas e coberturas exigidas neste Termo de Referência, sob pena de descumprimento contratual.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

e) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

f) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

g) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

f) A natureza e a gravidade da infração cometida;

g) As peculiaridades do caso concreto;

h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6°, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7° da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designado o seguinte gestor para a Ata de Registro de Preço, oriunda do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência.

a) Sra. **DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR**, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF N° 038.XXX.XXX-37;

b) Sra. **ELIZA BORTOLANZA**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF N° 034.XXX.XXX-70;

c) Sr. **CLEBESON BORDIM**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF N° 000.XXX.XXX-95;

d) Sra. **MARIA CRISTINA GUSSO**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF/MF 471.XXX.XXX-00.

17.1.2. Ficam designados os seguintes fiscais:

a) **DOUGLAS POLTRONIERI**, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF N° 034.712.459-36, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

b) **JANDIRA SCHLLEMER**, Assistente Administrativo, CPF N° 729.232.969-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso

singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anosem qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nostermos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município deTrês Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;

h) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

i) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo e Assinatura

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 54/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEMBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA XXX.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o N° 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob N° XXX.XXX.XXX-XX e portador da Carteira de Identidade N° X.XXX.XXX-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 14.133/21, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, em decorrência da Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica N° 31/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

PARAGRAFO SEGUNDO – A prestação dos serviços deverá atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2025.

PARAGRAFO TERCEIRO - As apólices deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2025 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo valor total de R$ X,XX (valor por extenso), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIPÇOS/PRODUTOS	VALOR TOTAL (R$)
01	01		

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;

b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

a) 02.02.04.122.0002.2.003.000.3.3.90.39.00
b) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
c) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
d) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
e) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
f) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
g) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
h) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
i) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
j) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
k) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
l) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
m)09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
n) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO – Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime de execução indireta, **POR PREÇO GLOBAL**, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I), após Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **prazo da prestação dos serviços é o definido no Termo de Referência**, iniciando-se o prazo a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Solicitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2025, os encargos a seguir:

a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;

c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2025, os encargos a seguir:

a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2025;

b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;

g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;

h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;

i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2° da Lei N° 14.133/2021.

b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida

no § 4° deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

c1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

d) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

e) Multa Compensatória para as infrações descritas no Item **"23.1."** do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9° da Lei N° 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir,

observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como gestores deste contrato os seguintes:

a) Sra. **DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR**, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF N° 038.XXX.XXX-37;

b) Sra. **ELIZA BORTOLANZA**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF N° 034.XXX.XXX-70;

c) Sr. **CLEBESON BORDIM**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF N° 000.XXX.XXX-95;

d) Sra. **MARIA CRISTINA GUSSO**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF/MF 471.XXX.XXX-00.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

a) **DOUGLAS POLTRONIERI**, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF N° 034.712.459-36, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

b) **JANDIRA SCHLLEMER**, Assistente Administrativo, CPF N° 729.232.969-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução dos serviços conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2025 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações

assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **16 DE JUNHO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 28 de maio de 2025.

Nerceu de Souza.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e no portal: (www.bll.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:licitacaotmz@outlook.com.
Tomazina, 28 de maio de 2025

ANDRÉ CIPRIANO DA SILVA DE CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:F75E8564

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação com itens exclusivos para ME, EPP e MEI
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e limpeza e gás GLP para a Secretaria de Educação de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2025, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$1.056.723,58 (Um milhão e cinquenta e seis mil e setecentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia **11/06/2025**.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, no PNCP no site https://pncp.gov.br/ e no portal: www.bll.org.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com
Tomazina, 28 de maio de 2025.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:75DA9805

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2025, PROCESSO Nº 04/2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2025, PROCESSO Nº 04/2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 90002/2025, Processo Nº 04/2025, o resultado da classificação da proposta, julgamento, habilitação, adjudicação, homologação e ata da licitação do item nº18, em epígrafe que segue no link: https://pncp.gov.br/app/editais/78678174000103/2025/5
UNIDADE COMPRADORA - UASG 928898

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 27 de maio de 2025.

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:5E628ABD

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90003/2025, PROCESSO Nº 05/2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90003/2025, PROCESSO Nº 05/2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 90002/2025, Processo Nº 04/2025, o resultado da classificação da proposta, julgamento, habilitação, adjudicação, homologação e ata da licitação do item nº18, em epígrafe que segue no link: https://pncp.gov.br/app/editais/78678174000103/2025/8
UNIDADE COMPRADORA - UASG 928898

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de maio de 2025.

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:638BF26D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **16 DE JUNHO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 28 de maio de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:779D6944

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.157/2025

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025
Processo Administrativo Nº 54/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 29/05/2025 16:43:07

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 3.750,00

Descrição: FIAT STRADA VOLCANO CD 1.3 AT FLEX - 2024/2025 - PLACA TBA-5H63 - CHASSI 9DB281BLKSYG62972 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 5.650,00

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 142	Serviço	3.750,00
PARTICIPANTE 612	Serviço	3.750,00
PARTICIPANTE 473	Serviço	3.750,00

Item: 2 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 3.750,00

Descrição: FIAT STRADA VOLCANO CD 1.3 AT FLEX - 2024/2025 - PLACA TBA-2B26 - CHASSI 9BD281BLUSYG89723 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 5.650,00

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 473	Serviço	3.750,00
PARTICIPANTE 612	Serviço	3.750,00
PARTICIPANTE 142	Serviço	3.750,00

Item: 3 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 3.927,10

Descrição: CITROEN C3 AIRCROSS FELL PACK TURBO 200 FLEX - 2024/2025 - CHASSI 935CNFC51SB528560 - FRANQUIA MÁXIMA R$ 5.637,57

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 142	Serviço	3.927,10
PARTICIPANTE 612	Serviço	3.927,10
PARTICIPANTE 473	Serviço	3.927,10

Item: 4 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 5.150,00

Descrição: CITROEN C3 AIRCROSS FELL 7 LUGARES - FLEX - 2024/2025 - CHASSI 935CNFC58SB540385 - PLACA TBF-2B27 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 6.750,00

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 473	Serviço	5.150,00
PARTICIPANTE 142	Serviço	5.150,00
PARTICIPANTE 612	Serviço	5.150,00

Item: 5 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 5.150,00

Descrição: CITROEN C3 AIRCROSS FELL 7 LUGARES - FLEX - 2024/2025 - PLACA TBB-4E62 - CHASSI 935CNFC51SB524584 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 6.750,00

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 612	Serviço	5.150,00
PARTICIPANTE 142	Serviço	5.150,00
PARTICIPANTE 473	Serviço	5.150,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Item: 6 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 3.280,81

Descrição: HYUNDAI HB20 1.0 COMFORT PLUS - 2024/2025 - PLACA TBB-4E64 - CHASSI 9BHCU51FASP694315 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 3.442,33

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 473	Serviço	3.280,81
PARTICIPANTE 612	Serviço	3.280,81
PARTICIPANTE 142	Serviço	3.280,81

Item: 7 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 3.280,81

Descrição: HYUNDAI HB20 1.0 COMFORT PLUS - 2024/2025 - PLACA TBB-4E65 - CHASSI 9V8VJYHVESA002348 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 3.442,33

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 612	Serviço	3.280,81
PARTICIPANTE 142	Serviço	3.280,81
PARTICIPANTE 473	Serviço	3.280,81

Item: 8 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 9.500,00

Descrição: MB / VAN 417 SPRINTER 16L - 2024/2025 - CHASSI 8AC907843SE258505 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 25.000,00

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 473	Serviço	9.500,00
PARTICIPANTE 142	Serviço	9.500,00
PARTICIPANTE 612	Serviço	9.500,00

Item: 9 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 9.500,00

Descrição: MB / VAN 417 SPRINTER 16L - 2024/2025 - CHASSI 8AC907843SE259662 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 25.000,00

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 142	Serviço	9.500,00
PARTICIPANTE 612	Serviço	9.500,00
PARTICIPANTE 473	Serviço	9.500,00

Item: 10 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 15.000,00

Descrição: ONIBUS MERCEDEZ BENZ 1726 - 2024/2025 CHASSI 9BM384056SB371292 - FRANQUIA MÁXIMA EM R $ 45.000,00

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 473	Serviço	15.000,00
PARTICIPANTE 142	Serviço	15.000,00
PARTICIPANTE 612	Serviço	15.000,00

Item: 11 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 11.500,00

Descrição: RENAULT / MASTER FLASH AM5 - 2024/2025 - PLACA TBG-4063 - CHASSI 93YF62002SJ084646 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 25.000,00

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 612	Serviço	11.500,00
PARTICIPANTE 142	Serviço	11.500,00
PARTICIPANTE 473	Serviço	11.500,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025
Processo Administrativo Nº 54/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 29/05/2025 16:43:07

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 3.750,00

Descrição: FIAT STRADA VOLCANO CD 1.3 AT FLEX - 2024/2025 - PLACA TBA-5H63 - CHASSI 9DB281BLKSYG62972 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 5.650,00

Autor	Marca/Modelo	Valor
GENTE SEGURADORA S.A.	Serviço	3.750,00
SEGUROS SURA S/A.	Serviço	3.750,00
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	Serviço	3.750,00

Item: 2 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 3.750,00

Descrição: FIAT STRADA VOLCANO CD 1.3 AT FLEX - 2024/2025 - PLACA TBA-2B26 - CHASSI 9BD281BLUSYG89723 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 5.650,00

Autor	Marca/Modelo	Valor
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	Serviço	3.750,00
GENTE SEGURADORA S.A.	Serviço	3.750,00
SEGUROS SURA S/A.	Serviço	3.750,00

Item: 3 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 3.927,10

Descrição: CITROEN C3 AIRCROSS FELL PACK TURBO 200 FLEX - 2024/2025 - CHASSI 935CNFC51SB528560 - FRANQUIA MÁXIMA R$ 5.637,57

Autor	Marca/Modelo	Valor
SEGUROS SURA S/A.	Serviço	3.927,10
GENTE SEGURADORA S.A.	Serviço	3.927,10
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	Serviço	3.927,10

Item: 4 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 5.150,00

Descrição: CITROEN C3 AIRCROSS FELL 7 LUGARES - FLEX - 2024/2025 - CHASSI 935CNFC58SB540385 - PLACA TBF-2B27 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 6.750,00

Autor	Marca/Modelo	Valor
SEGUROS SURA S/A.	Serviço	5.150,00
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	Serviço	5.150,00
GENTE SEGURADORA S.A.	Serviço	5.150,00

Item: 5 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 5.150,00

Descrição: CITROEN C3 AIRCROSS FELL 7 LUGARES - FLEX - 2024/2025 - PLACA TBB-4E62 - CHASSI 935CNFC51SB524584 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 6.750,00

Autor	Marca/Modelo	Valor
GENTE SEGURADORA S.A.	Serviço	5.150,00
SEGUROS SURA S/A.	Serviço	5.150,00
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	Serviço	5.150,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Item: 6 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 3.280,81

Descrição: HYUNDAI HB20 1.0 COMFORT PLUS - 2024/2025 - PLACA TBB-4E64 - CHASSI 9BHCU51FASP694315 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 3.442,33

Autor	Marca/Modelo	Valor
SEGUROS SURA S/A.	Serviço	3.280,81
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	Serviço	3.280,81
GENTE SEGURADORA S.A.	Serviço	3.280,81

Item: 7 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 3.280,81

Descrição: HYUNDAI HB20 1.0 COMFORT PLUS - 2024/2025 - PLACA TBB-4E65 - CHASSI 9V8VJYHVESA002348 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 3.442,33

Autor	Marca/Modelo	Valor
GENTE SEGURADORA S.A.	Serviço	3.280,81
SEGUROS SURA S/A.	Serviço	3.280,81
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	Serviço	3.280,81

Item: 8 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 9.500,00

Descrição: MB / VAN 417 SPRINTER 16L - 2024/2025 - CHASSI 8AC907843SE258505 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 25.000,00

Autor	Marca/Modelo	Valor
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	Serviço	9.500,00
GENTE SEGURADORA S.A.	Serviço	9.500,00
SEGUROS SURA S/A.	Serviço	9.500,00

Item: 9 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 9.500,00

Descrição: MB / VAN 417 SPRINTER 16L - 2024/2025 - CHASSI 8AC907843SE259662 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 25.000,00

Autor	Marca/Modelo	Valor
SEGUROS SURA S/A.	Serviço	9.500,00
GENTE SEGURADORA S.A.	Serviço	9.500,00
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	Serviço	9.500,00

Item: 10 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 15.000,00

Descrição: ONIBUS MERCEDEZ BENZ 1726 - 2024/2025 CHASSI 9BM384056SB371292 - FRANQUIA MÁXIMA EM R $ 45.000,00

Autor	Marca/Modelo	Valor
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	Serviço	15.000,00
GENTE SEGURADORA S.A.	Serviço	15.000,00
SEGUROS SURA S/A.	Serviço	15.000,00

Item: 11 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 11.500,00

Descrição: RENAULT / MASTER FLASH AM5 - 2024/2025 - PLACA TBG-4063 - CHASSI 93YF62002SJ084646 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 25.000,00

Autor	Marca/Modelo	Valor
SEGUROS SURA S/A.	Serviço	11.500,00
GENTE SEGURADORA S.A.	Serviço	11.500,00
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	Serviço	11.500,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025
Processo Administrativo Nº 54/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 29/05/2025 16:43:07

TOTAL DO PROCESSO: **16.580,37**

SEGUROS SURA S/A. **33.065.699/0001-27** **16.580,37**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 473 Lance: 16.580,37 **Total: 16.580,37**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: FIAT STRADA VOLCANO CD 1.3 AT FLEX - 2024/2025 - PLACA TBA-5H63 - CHASSI 9DB281BLKSYG62972 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 5.650,00

Quantidade: 1 Val. Ref.: 3.750,00 **Valor Unit.: 842,60** Total Item: 842,60

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: FIAT STRADA VOLCANO CD 1.3 AT FLEX - 2024/2025 - PLACA TBA-2B26 - CHASSI 9BD281BLUSYG89723 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 5.650,00

Quantidade: 1 Val. Ref.: 3.750,00 **Valor Unit.: 842,60** Total Item: 842,60

Item: 3 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CITROEN C3 AIRCROSS FELL PACK TURBO 200 FLEX - 2024/2025 - CHASSI 935CNFC51SB528560 - FRANQUIA MÁXIMA R$ 5.637,57

Quantidade: 1 Val. Ref.: 3.927,10 **Valor Unit.: 882,40** Total Item: 882,40

Item: 4 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CITROEN C3 AIRCROSS FELL 7 LUGARES - FLEX - 2024/2025 - CHASSI 935CNFC58SB540385 - PLACA TBF-2B27 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 6.750,00

Quantidade: 1 Val. Ref.: 5.150,00 **Valor Unit.: 1.157,20** Total Item: 1.157,20

Item: 5 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CITROEN C3 AIRCROSS FELL 7 LUGARES - FLEX - 2024/2025 - PLACA TBB-4E62 - CHASSI 935CNFC51SB524584 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 6.750,00

Quantidade: 1 Val. Ref.: 5.150,00 **Valor Unit.: 1.157,20** Total Item: 1.157,20

Item: 6 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: HYUNDAI HB20 1.0 COMFORT PLUS - 2024/2025 - PLACA TBB-4E64 - CHASSI 9BHCU51FASP694315 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 3.442,33

Quantidade: 1 Val. Ref.: 3.280,81 **Valor Unit.: 737,10** Total Item: 737,10

Item: 7 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: HYUNDAI HB20 1.0 COMFORT PLUS - 2024/2025 - PLACA TBB-4E65 - CHASSI 9V8VJYHVESA002348 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 3.442,33

Quantidade: 1 Val. Ref.: 3.280,81 **Valor Unit.: 737,10** Total Item: 737,10

Item: 8 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MB / VAN 417 SPRINTER 16L - 2024/2025 - CHASSI 8AC907843SE258505 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 25.000,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Quantidade: 1	Val. Ref.: 9.500,00	**Valor Unit.: 2.134,60**	Total Item: 2.134,60

Item: 9 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MB / VAN 417 SPRINTER 16L - 2024/2025 - CHASSI 8AC907843SE259662 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 25.000,00

Quantidade: 1	Val. Ref.: 9.500,00	**Valor Unit.: 2.134,60**	Total Item: 2.134,60

Item: 10 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ONIBUS MERCEDEZ BENZ 1726 - 2024/2025 CHASSI 9BM384056SB371292 - FRANQUIA MÁXIMA EM R $ 45.000,00

Quantidade: 1	Val. Ref.: 15.000,00	**Valor Unit.: 3.370,97**	Total Item: 3.370,97

Item: 11 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: RENAULT / MASTER FLASH AM5 - 2024/2025 - PLACA TBG-4063 - CHASSI 93YF62002SJ084646 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 25.000,00

Quantidade: 1	Val. Ref.: 11.500,00	**Valor Unit.: 2.584,00**	Total Item: 2.584,00

PREGOEIRO: VANESSA MAÇAGNAN ACUNHA OENNING

EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO

APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025
Processo Administrativo Nº 54/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 29/05/2025 16:43:07

MOVIMENTOS DO PROCESSO

03/06/2025 17:04:17 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (61.074.175/0001-38)
Solicitamos o envio da nota fiscal do ônibus - item 10, visto que o mesmo não possui valor na Tabela Fipe, a cobertura de casco será ofertada como valor determinado com base na nota fiscal.

04/06/2025 08:30:54 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO
Bom dia, a empresa INGÁ CAMINHÕES LTDA ainda nao faturou o respectivo veículo, na qual está programada a entrega para os proximos dias. O valor de aquisição do veículo é de R$ 925.000,00 conforme contrato em anexo.

13/06/2025 15:08:27 **CADASTRO DE PROPOSTA** GENTE SEGURADORA S.A.

13/06/2025 15:13:51 **CADASTRO DE PROPOSTA** SEGUROS SURA S/A.

13/06/2025 15:53:56 **CADASTRO DE PROPOSTA** PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: FIAT STRADA VOLCANO CD 1.3 AT FLEX - 2024/2025 - PLACA TBA-5H63 - CHASSI 9DB281BLKSYG62972 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 5.650,00
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 842,60 **Valor Total:** 842,60

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: FIAT STRADA VOLCANO CD 1.3 AT FLEX - 2024/2025 - PLACA TBA-2B26 - CHASSI 9BD281BLUSYG89723 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 5.650,00
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 842,60 **Valor Total:** 842,60

Item: 3 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CITROEN C3 AIRCROSS FELL PACK TURBO 200 FLEX - 2024/2025 - CHASSI 935CNFC51SB528560 - FRANQUIA MÁXIMA R$ 5.637,57
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 882,40 **Valor Total:** 882,40

Item: 4 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CITROEN C3 AIRCROSS FELL 7 LUGARES - FLEX - 2024/2025 - CHASSI 935CNFC58SB540385 - PLACA TBF-2B27 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 6.750,00
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.157,20 **Valor Total:** 1.157,20

Item: 5 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CITROEN C3 AIRCROSS FELL 7 LUGARES - FLEX - 2024/2025 - PLACA TBB-4E62 - CHASSI 935CNFC51SB524584 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 6.750,00
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.157,20 **Valor Total:** 1.157,20

Item: 6 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: HYUNDAI HB20 1.0 COMFORT PLUS - 2024/2025 - PLACA TBB-4E64 - CHASSI 9BHCU51FASP694315 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 3.442,33
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 737,10 **Valor Total:** 737,10

Item: 7 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: HYUNDAI HB20 1.0 COMFORT PLUS - 2024/2025 - PLACA TBB-4E65 - CHASSI 9V8VJYHVESA002348 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 3.442,33
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 737,10 **Valor Total:** 737,10

Item: 8 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MB / VAN 417 SPRINTER 16L - 2024/2025 - CHASSI 8AC907843SE258505 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 25.000,00
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 2.134,60 **Valor Total:** 2.134,60

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Item: 9 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MB / VAN 417 SPRINTER 16L - 2024/2025 - CHASSI 8AC907843SE259662 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 25.000,00
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 2.134,60 **Valor Total:** 2.134,60

Item: 10 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: ONIBUS MERCEDEZ BENZ 1726 - 2024/2025 CHASSI 9BM384056SB371292 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 45.000,00
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 3.370,97 **Valor Total:** 3.370,97

Item: 11 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: RENAULT / MASTER FLASH AM5 - 2024/2025 - PLACA TBG-4063 - CHASSI 93YF62002SJ084646 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 25.000,00
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 2.584,00 **Valor Total:** 2.584,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	SEGUROS SURA S/A.	473	33.065.699/0001-27	73.788,72	16.580,37		Não
2	GENTE SEGURADORA S.A.	612	90.180.605/0001-02	73.788,72	16.590,00	0,06	Não
3	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS	142	61.198.164/0001-60	73.788,72	73.788,72	344,78	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

29/05/2025 16:43:07	**PUBLICADO**		
30/05/2025 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
16/06/2025 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
16/06/2025 09:00:15	**DISPUTA**		
16/06/2025 09:00:15	**LANCE**	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (PARTICIPANTE 142)	**73.788,72**
16/06/2025 09:00:15	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	**73.788,72**
16/06/2025 09:00:15	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	**73.788,72**
16/06/2025 09:00:24	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	**73.783,98**
16/06/2025 09:01:07	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	**73.776,20**
16/06/2025 09:01:08	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	**73.774,17**
16/06/2025 09:01:09	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	**73.773,20**
16/06/2025 09:01:15	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	**73.771,15**
16/06/2025 09:01:16	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	**73.764,64**
16/06/2025 09:01:20	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	**73.762,54**
16/06/2025 09:01:23	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	**73.761,08**
16/06/2025 09:01:25	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	**73.760,56**
16/06/2025 09:01:28	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	**73.755,87**
16/06/2025 09:01:31	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	**73.754,37**
16/06/2025 09:01:33	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	**73.746,29**
16/06/2025 09:01:37	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	**73.743,37**
16/06/2025 09:01:39	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	**73.734,64**
16/06/2025 09:01:43	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	**73.731,37**
16/06/2025 09:01:44	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	**73.726,39**
16/06/2025 09:01:48	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	**73.722,92**
16/06/2025 09:01:51	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	**73.720,03**

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

16/06/2025 09:01:55	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	73.070,63
16/06/2025 09:01:56	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	73.062,55
16/06/2025 09:02:06	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	72.856,79
16/06/2025 09:02:08	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	72.850,88
16/06/2025 09:02:15	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	72.438,35
16/06/2025 09:02:16	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	72.437,78
16/06/2025 09:02:21	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	72.160,21
16/06/2025 09:02:22	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	72.151,98
16/06/2025 09:02:27	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	71.987,73
16/06/2025 09:02:30	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	71.983,87
16/06/2025 09:02:32	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	71.811,07
16/06/2025 09:02:35	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	71.809,08
16/06/2025 09:02:42	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	71.716,39
16/06/2025 09:02:45	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	71.713,72
16/06/2025 09:02:50	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	71.361,57
16/06/2025 09:02:54	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	71.355,59
16/06/2025 09:03:00	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	71.160,66
16/06/2025 09:03:02	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	71.152,82
16/06/2025 09:03:07	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	70.769,46
16/06/2025 09:03:09	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	70.768,10
16/06/2025 09:03:14	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	70.450,58
16/06/2025 09:03:14	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	70.440,99
16/06/2025 09:03:30	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	70.219,45
16/06/2025 09:03:30	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	70.215,03
16/06/2025 09:03:37	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	70.019,35
16/06/2025 09:03:38	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	70.015,01
16/06/2025 09:03:44	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	69.513,50
16/06/2025 09:03:45	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	69.505,34
16/06/2025 09:03:50	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	68.936,65
16/06/2025 09:03:52	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	68.931,81
16/06/2025 09:03:54	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	68.325,19
16/06/2025 09:03:57	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	68.320,73
16/06/2025 09:04:00	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	68.090,68
16/06/2025 09:04:02	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	68.083,59
16/06/2025 09:04:13	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	67.682,77
16/06/2025 09:04:21	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	67.681,07
16/06/2025 09:04:24	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	67.271,65
16/06/2025 09:04:25	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	67.264,31
16/06/2025 09:04:35	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	67.064,35
16/06/2025 09:04:42	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	67.060,72
16/06/2025 09:04:43	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	66.990,32
16/06/2025 09:04:50	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	66.982,31
16/06/2025 09:04:56	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	66.932,55
16/06/2025 09:05:01	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	66.929,90

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

16/06/2025 09:05:09	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	66.309,19
16/06/2025 09:05:14	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	66.301,79
16/06/2025 09:05:20	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	66.009,21
16/06/2025 09:05:21	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	66.005,78
16/06/2025 09:05:26	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	65.791,85
16/06/2025 09:05:42	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	65.789,12
16/06/2025 09:05:56	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	65.496,13
16/06/2025 09:05:56	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	65.494,43
16/06/2025 09:06:10	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	65.480,22
16/06/2025 09:06:11	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	65.470,58
16/06/2025 09:06:17	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	65.097,48
16/06/2025 09:06:18	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	65.088,39
16/06/2025 09:06:30	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	65.061,51
16/06/2025 09:06:33	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	65.055,57
16/06/2025 09:06:36	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	64.984,66
16/06/2025 09:06:38	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	64.976,84
16/06/2025 09:06:43	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	64.659,89
16/06/2025 09:06:44	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	64.656,24
16/06/2025 09:06:48	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	64.071,47
16/06/2025 09:06:53	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	64.067,63
16/06/2025 09:06:54	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	63.647,16
16/06/2025 09:06:55	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	63.646,22
16/06/2025 09:07:12	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	63.219,28
16/06/2025 09:07:14	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	63.218,53
16/06/2025 09:07:17	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	62.959,32
16/06/2025 09:07:18	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	62.957,18
16/06/2025 09:07:22	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	62.870,07
16/06/2025 09:07:25	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	62.865,13
16/06/2025 09:07:32	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	62.565,99
16/06/2025 09:07:38	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	62.563,27
16/06/2025 09:07:40	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	62.043,55
16/06/2025 09:07:41	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	62.038,59
16/06/2025 09:07:48	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	61.943,03
16/06/2025 09:07:50	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	61.933,04
16/06/2025 09:07:51	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	61.483,78
16/06/2025 09:07:53	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	61.482,97
16/06/2025 09:07:58	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	60.946,32
16/06/2025 09:08:03	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	60.943,55
16/06/2025 09:08:10	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	60.901,22
16/06/2025 09:08:15	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	60.894,91
16/06/2025 09:08:15	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
16/06/2025 09:08:23	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	60.887,26
16/06/2025 09:08:26	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	60.877,31
16/06/2025 09:08:27	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	60.752,78

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

16/06/2025 09:08:29	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	60.749,32
16/06/2025 09:08:38	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	60.192,05
16/06/2025 09:08:43	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	60.188,71
16/06/2025 09:08:46	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	59.822,84
16/06/2025 09:08:48	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	59.821,65
16/06/2025 09:08:52	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	59.558,10
16/06/2025 09:08:57	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	59.549,93
16/06/2025 09:09:03	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	59.178,96
16/06/2025 09:09:11	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	59.173,60
16/06/2025 09:09:18	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	58.745,93
16/06/2025 09:09:22	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	58.742,54
16/06/2025 09:09:27	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	58.583,58
16/06/2025 09:09:28	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	58.581,78
16/06/2025 09:09:37	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	58.554,93
16/06/2025 09:09:38	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	58.552,12
16/06/2025 09:09:44	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	58.097,71
16/06/2025 09:09:47	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	58.093,63
16/06/2025 09:09:53	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	57.997,89
16/06/2025 09:09:54	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	57.996,15
16/06/2025 09:09:59	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	57.432,79
16/06/2025 09:10:10	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	57.427,08
16/06/2025 09:10:14	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	57.349,86
16/06/2025 09:10:26	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	57.348,10
16/06/2025 09:10:32	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	57.089,93
16/06/2025 09:10:34	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	57.080,04
16/06/2025 09:10:47	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	56.764,41
16/06/2025 09:10:49	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	56.757,01
16/06/2025 09:10:56	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	56.173,37
16/06/2025 09:11:00	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	56.171,85
16/06/2025 09:11:04	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	56.007,53
16/06/2025 09:11:12	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	56.000,61
16/06/2025 09:11:16	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	55.794,28
16/06/2025 09:11:22	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	55.784,39
16/06/2025 09:11:24	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	55.225,45
16/06/2025 09:11:36	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	55.221,56
16/06/2025 09:11:42	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	54.984,42
16/06/2025 09:11:49	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	54.983,67
16/06/2025 09:11:55	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	54.899,42
16/06/2025 09:11:59	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	54.890,78
16/06/2025 09:12:01	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	54.770,39
16/06/2025 09:12:06	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	54.765,88
16/06/2025 09:12:12	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	54.345,21
16/06/2025 09:12:14	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	54.345,05
16/06/2025 09:12:18	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	53.955,35

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

16/06/2025 09:12:20	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	53.949,74
16/06/2025 09:12:23	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	53.589,50
16/06/2025 09:12:24	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	53.581,07
16/06/2025 09:12:30	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	53.014,87
16/06/2025 09:12:35	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	53.008,84
16/06/2025 09:12:41	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	52.512,60
16/06/2025 09:12:42	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	52.506,91
16/06/2025 09:12:49	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	52.412,14
16/06/2025 09:12:52	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	52.411,71
16/06/2025 09:12:59	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	52.261,89
16/06/2025 09:13:05	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	52.261,75
16/06/2025 09:13:12	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	51.798,10
16/06/2025 09:13:17	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	51.790,82
16/06/2025 09:13:26	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	51.440,49
16/06/2025 09:13:30	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	51.436,22
16/06/2025 09:13:37	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	51.284,37
16/06/2025 09:13:38	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	51.280,81
16/06/2025 09:13:42	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	51.033,57
16/06/2025 09:13:52	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	51.029,94
16/06/2025 09:13:56	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	50.479,07
16/06/2025 09:14:04	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	50.469,25
16/06/2025 09:14:07	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	50.340,18
16/06/2025 09:14:08	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	50.334,51
16/06/2025 09:14:12	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	50.076,04
16/06/2025 09:14:21	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	50.071,51
16/06/2025 09:14:27	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	49.484,29
16/06/2025 09:14:28	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	49.476,22
16/06/2025 09:14:33	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	48.847,15
16/06/2025 09:14:36	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	48.844,84
16/06/2025 09:14:38	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	48.630,44
16/06/2025 09:14:39	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	48.624,42
16/06/2025 09:14:43	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	48.445,71
16/06/2025 09:14:50	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	48.440,60
16/06/2025 09:14:59	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	48.224,77
16/06/2025 09:15:06	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	48.214,88
16/06/2025 09:15:08	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	48.196,18
16/06/2025 09:15:15	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	48.192,08
16/06/2025 09:15:20	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	47.543,43
16/06/2025 09:15:25	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	47.542,18
16/06/2025 09:15:32	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	46.991,00
16/06/2025 09:15:35	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	46.981,89
16/06/2025 09:15:38	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	46.415,19
16/06/2025 09:15:40	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	46.406,69
16/06/2025 09:15:43	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	46.027,02

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

16/06/2025 09:15:47	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	46.024,24
16/06/2025 09:15:49	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	45.390,58
16/06/2025 09:15:58	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	45.385,94
16/06/2025 09:16:02	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	45.117,72
16/06/2025 09:16:04	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	45.108,36
16/06/2025 09:16:08	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	45.031,97
16/06/2025 09:16:13	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	45.028,32
16/06/2025 09:16:16	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	44.473,75
16/06/2025 09:16:19	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	44.473,46
16/06/2025 09:16:21	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	44.291,42
16/06/2025 09:16:28	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	44.286,50
16/06/2025 09:16:32	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	44.173,36
16/06/2025 09:16:33	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	44.169,00
16/06/2025 09:16:39	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	43.621,06
16/06/2025 09:16:41	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	43.611,78
16/06/2025 09:16:46	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	43.035,05
16/06/2025 09:16:50	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	43.033,54
16/06/2025 09:16:52	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	42.537,85
16/06/2025 09:16:55	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	42.528,62
16/06/2025 09:16:56	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	42.321,84
16/06/2025 09:17:02	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	42.311,89
16/06/2025 09:17:11	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	42.240,28
16/06/2025 09:17:13	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	42.230,69
16/06/2025 09:17:19	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	41.864,71
16/06/2025 09:17:24	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	41.859,66
16/06/2025 09:17:47	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	41.859,12
16/06/2025 09:17:49	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	41.854,44
16/06/2025 09:17:59	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	41.654,60
16/06/2025 09:18:04	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	41.647,43
16/06/2025 09:18:05	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	41.361,71
16/06/2025 09:18:08	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	41.360,19
16/06/2025 09:18:11	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	40.840,68
16/06/2025 09:18:14	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	40.835,67
16/06/2025 09:18:17	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	40.243,46
16/06/2025 09:18:20	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	40.237,72
16/06/2025 09:18:23	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	39.993,51
16/06/2025 09:18:26	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	39.985,76
16/06/2025 09:18:28	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	39.876,88
16/06/2025 09:18:33	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	39.867,62
16/06/2025 09:18:34	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	39.773,80
16/06/2025 09:18:41	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	39.769,24
16/06/2025 09:18:47	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	39.468,98
16/06/2025 09:18:48	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	39.460,57
16/06/2025 09:18:52	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	39.288,50

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

16/06/2025 09:18:56	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	39.283,50
16/06/2025 09:19:00	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	38.636,62
16/06/2025 09:19:02	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	38.630,19
16/06/2025 09:19:03	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	38.471,65
16/06/2025 09:19:12	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	38.468,82
16/06/2025 09:19:15	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	38.104,29
16/06/2025 09:19:23	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	38.098,59
16/06/2025 09:19:29	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	37.562,21
16/06/2025 09:19:33	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	37.562,04
16/06/2025 09:19:35	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	37.286,56
16/06/2025 09:19:39	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	37.279,22
16/06/2025 09:19:41	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	36.715,06
16/06/2025 09:19:45	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	36.714,47
16/06/2025 09:19:47	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	36.466,71
16/06/2025 09:19:51	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	36.460,13
16/06/2025 09:19:52	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	35.833,00
16/06/2025 09:19:58	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	35.830,55
16/06/2025 09:20:10	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	35.829,16
16/06/2025 09:20:12	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	35.820,55
16/06/2025 09:20:15	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	35.523,37
16/06/2025 09:20:17	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	35.519,97
16/06/2025 09:20:21	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	35.255,74
16/06/2025 09:20:26	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	35.250,07
16/06/2025 09:20:27	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	34.590,01
16/06/2025 09:20:33	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	34.589,60
16/06/2025 09:20:34	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	34.215,38
16/06/2025 09:20:42	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	34.205,43
16/06/2025 09:20:50	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	34.065,03
16/06/2025 09:20:52	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	34.063,18
16/06/2025 09:20:55	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	34.035,06
16/06/2025 09:20:59	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	34.030,11
16/06/2025 09:21:01	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	33.659,12
16/06/2025 09:21:11	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	33.653,33
16/06/2025 09:21:15	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	33.632,92
16/06/2025 09:21:17	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	33.627,94
16/06/2025 09:21:21	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	33.355,97
16/06/2025 09:21:26	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	33.354,59
16/06/2025 09:21:32	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	33.102,28
16/06/2025 09:21:34	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	33.095,19
16/06/2025 09:21:38	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	32.624,17
16/06/2025 09:21:40	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	32.620,48
16/06/2025 09:21:44	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	32.532,19
16/06/2025 09:21:48	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	32.531,21
16/06/2025 09:21:49	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	32.431,68

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

16/06/2025 09:21:53	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	32.428,17
16/06/2025 09:21:56	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	31.888,64
16/06/2025 09:21:59	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	31.887,84
16/06/2025 09:22:01	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	31.364,36
16/06/2025 09:22:06	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	31.363,46
16/06/2025 09:22:13	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	31.203,17
16/06/2025 09:22:14	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	31.201,59
16/06/2025 09:22:19	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	31.167,64
16/06/2025 09:22:19	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	31.167,47
16/06/2025 09:22:24	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	30.619,92
16/06/2025 09:22:27	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	30.616,38
16/06/2025 09:22:30	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	30.311,55
16/06/2025 09:22:31	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	30.306,58
16/06/2025 09:22:36	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	29.787,73
16/06/2025 09:22:37	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	29.785,70
16/06/2025 09:22:42	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	29.537,67
16/06/2025 09:22:44	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	29.537,59
16/06/2025 09:22:47	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	29.007,50
16/06/2025 09:22:51	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	28.998,42
16/06/2025 09:22:53	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	28.945,31
16/06/2025 09:22:56	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	28.942,70
16/06/2025 09:22:59	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	28.702,25
16/06/2025 09:23:04	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	28.701,29
16/06/2025 09:23:06	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	28.070,71
16/06/2025 09:23:22	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	28.068,74
16/06/2025 09:23:27	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	27.808,60
16/06/2025 09:23:30	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	27.802,36
16/06/2025 09:23:33	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	27.473,56
16/06/2025 09:23:46	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	27.468,58
16/06/2025 09:23:50	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	26.920,10
16/06/2025 09:23:53	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	26.918,51
16/06/2025 09:23:58	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	26.327,58
16/06/2025 09:23:59	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	26.326,24
16/06/2025 09:24:04	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	26.068,07
16/06/2025 09:24:07	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	26.066,89
16/06/2025 09:24:09	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	25.877,53
16/06/2025 09:24:12	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	25.877,31
16/06/2025 09:24:15	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	25.589,18
16/06/2025 09:24:18	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	25.586,42
16/06/2025 09:24:21	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	25.212,14
16/06/2025 09:24:25	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	25.209,61
16/06/2025 09:24:27	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	24.614,23
16/06/2025 09:24:30	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	24.607,29
16/06/2025 09:24:32	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	24.235,06

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

16/06/2025 09:24:36	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	24.227,57
16/06/2025 09:24:38	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	24.120,46
16/06/2025 09:24:43	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	24.118,00
16/06/2025 09:24:49	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	23.769,40
16/06/2025 09:24:50	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	23.765,43
16/06/2025 09:24:55	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	23.611,04
16/06/2025 09:24:56	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	23.603,85
16/06/2025 09:25:01	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	23.404,39
16/06/2025 09:25:03	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	23.399,03
16/06/2025 09:25:07	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	23.252,88
16/06/2025 09:25:08	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	23.248,60
16/06/2025 09:25:12	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	22.902,97
16/06/2025 09:25:14	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	22.898,92
16/06/2025 09:25:18	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	22.688,19
16/06/2025 09:25:20	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	22.682,73
16/06/2025 09:25:24	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	22.311,67
16/06/2025 09:25:25	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	22.308,70
16/06/2025 09:25:30	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	21.860,37
16/06/2025 09:25:32	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	21.858,65
16/06/2025 09:25:35	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	21.634,71
16/06/2025 09:25:38	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	21.628,28
16/06/2025 09:25:41	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	21.270,42
16/06/2025 09:25:44	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	21.264,66
16/06/2025 09:25:47	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	21.059,09
16/06/2025 09:25:48	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	21.056,53
16/06/2025 09:25:52	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	20.910,83
16/06/2025 09:25:53	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	20.904,89
16/06/2025 09:25:58	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	20.638,89
16/06/2025 09:25:59	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	20.633,52
16/06/2025 09:26:04	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	20.491,27
16/06/2025 09:26:05	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	20.484,46
16/06/2025 09:26:10	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	20.340,51
16/06/2025 09:26:12	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	20.334,86
16/06/2025 09:26:15	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	19.832,01
16/06/2025 09:26:17	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	19.822,41
16/06/2025 09:26:21	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	19.168,39
16/06/2025 09:26:23	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	19.159,98
16/06/2025 09:26:27	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	18.981,56
16/06/2025 09:26:29	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	18.975,40
16/06/2025 09:26:33	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	18.755,62
16/06/2025 09:26:34	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	18.752,11
16/06/2025 09:26:39	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	18.146,36
16/06/2025 09:26:40	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	18.143,42
16/06/2025 09:26:44	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	17.531,40

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

16/06/2025 09:26:46	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	**17.522,12**
16/06/2025 09:26:50	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	**17.505,20**
16/06/2025 09:26:54	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	**17.495,84**
16/06/2025 09:26:55	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	**17.450,93**
16/06/2025 09:27:00	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	**17.444,84**
16/06/2025 09:27:01	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	**17.151,03**
16/06/2025 09:27:06	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	**17.143,46**
16/06/2025 09:27:13	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	**17.003,09**
16/06/2025 09:27:14	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	**17.001,34**
16/06/2025 09:27:18	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	**16.854,62**
16/06/2025 09:27:19	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	**16.851,62**
16/06/2025 09:27:24	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	**16.735,36**
16/06/2025 09:27:25	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	**16.731,05**
16/06/2025 09:27:30	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	**16.694,36**
16/06/2025 09:27:31	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	**16.692,86**
16/06/2025 09:27:36	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	**16.590,00**
16/06/2025 09:27:37	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	**16.580,37**
16/06/2025 09:29:38	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
16/06/2025 09:29:38	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SEGUROS SURA S/A.			
16/06/2025 09:29:38	**HABILITAÇÃO**		

Vanessa M. A. Oenning

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO

APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

Rede Couto Magalhães Energia S.A.

CNPJ/MF nº 04.700.213/0001-87 - NIRE 35.300.187.857

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 29 de abril de 2016, lavrada na forma de sumário ("Companhia")

1. Data, hora e local: Aos 29 dias do mês de abril de 2016, às 15:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Paulista, 2439, São Paulo, São Paulo. 2. **Convocação e Presenças**: Dispensada na forma do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas". 3. **Mesa**: Presidente, o Sr. Mauricio Perez Botelho, e Secretária, a Sra. Keli Uema do Carmo Vilbor. 4. **Deliberações:** Pelos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: 4.1. Em Assembleia Ordinária: 4.1.1 Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do artigo 130 e seus §§, da Lei nº 6.404/76. 4.1.2 Aprovar, depois de examinados e discutidos, o relatório anual e as contas da administração, bem como as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, dispensada a publicação dos documentos de que trata o artigo 133 que, de acordo com o inciso II do artigo 294 da Lei 6.404/76, serão autenticados e arquivados no Registro de Comércio, juntamente com a presente ata. 4.1.3 Aprovar a absorção de prejuízos acumulados com a utilização do saldo integral das reservas de lucros - reserva de investimentos no montante de R$9.788.694,62 (nove milhões, setecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos). 4.1.4 Eleger, para os cargos de membros da diretoria da Companhia todos com mandato de 02 (dois) anos, a contar da presente data, os Srs.: (i) **Mauricio Perez Botelho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 04.066.824-6 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 738.738.107-00, com escritório na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Pasteur, nº 110 - 6º andar, Botafogo, CEP 22290-240, na qualidade de Diretor Presidente; (ii) **Cláudio Brandão Silveira**, brasileiro, economista, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº M-3135156 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 437.196.606-30, com escritório na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Pasteur nº 110, 6º andar, Botafogo, CEP 22290-240, na qualidade de Diretor Vice-Presidente; e (iii) **Vicente Cortes de Carvalho**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade nº M-1203080 SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 194.381.256-04, com escritório no Município de Cataguases, Estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), CEP 36770-034, na qualidade de Diretor; e 4.1.4.1 Os diretores eleitos declaram que não estão impedidos por lei especial, tampouco condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. As declarações de desimpedimento assinadas pelos diretores eleitos estão devidamente arquivadas nos livros da Companhia. 4.2. Em Assembleia Extraordinária: 4.2.1 Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do artigo 130 e seus §§, da Lei nº 6.404/76. 4.2.2 Fixar o montante global da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício de 2016 no montante proposto pelos acionistas presentes, que rubricado e autenticado pela mesa, fica arquivado na Companhia como documento 1. 4.2.3 Aprovar o aumento do capital social da Companhia por subscrição particular, no valor de R$ 5.857.057,76 (cinco milhões oitocentos e cinquenta e sete mil e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), com a emissão de 5.857.057 (cinco milhões oitocentos e cinquenta e sete mil e cinquenta e sete) novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R$ 1,00 (um real) por ação, passando o capital social da Companhia de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), representado por 330.000 (trezentas e trinta mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, para R$ 6.187.057,76 (seis milhões cento e oitenta e sete mil e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos) representado por 6.187.057 (seis milhões cento e oitenta e sete mil e cinquenta e sete) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal; 4.2.4 Todas as 5.857.057 (cinco milhões oitocentos e cinquenta e sete mil e cinquenta e sete) ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal, ora emitidas, serão integralmente subscritas pela acionista Denerge - Desenvolvimento Energético S.A. - Em Recuperação Judicial, conforme boletim de subscrição constante do Anexo I a esta ata, e serão integralizadas mediante a capitalização do saldo de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital - AFAC da Denerge - Desenvolvimento Energético S.A.- Em Recuperação Judicial registrados na Companhia até 31 de dezembro de 2015, no valor total de R$ 5.857.057,76 (cinco milhões oitocentos e cinquenta e sete mil e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos). 4.2.5 As ações ordinárias ora emitidas em decorrência do Aumento de Capital serão idênticas às ações ordinárias da Companhia já existentes e conferirão os mesmos direitos aos seus titulares, participando de forma integral em quaisquer distribuições de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia após o Aumento de Capital. 4.2.6 Consignar que a acionista Rede Energia S.A. - Em Recuperação Judicial, ao final subscrita, manifestou expressamente e em caráter irrevogável a renúncia ao seu direito de preferência para a subscrição das novas ações de emissão da Companhia. 4.2.7 Aprovar a alteração, em consequência das deliberações anteriores, da redação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "*Artigo 5º - O capital social da sociedade é de R$ 6.187.057,76 (seis milhões cento e oitenta e sete mil e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 6.187.057 (seis milhões cento e oitenta e sete mil e cinquenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.*" **5. Aprovação e Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Mauricio Perez Botelho - **Presidente**; Keli Uema do Carmo Vilbor - **Secretária**. Acionistas: **Rede Energia S.A. - Em Recuperação Judicial**, por seu diretor Mauricio Perez Botelho; **Denerge Desenvolvimento Energético S.A. - Em Recuperação Judicial,** por seu diretor Mauricio Perez Botelho. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação JUCESP - Certifico o registro sob o número 356.377/16-4 em 16/08/2016. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

G30 TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 12.822.076/0001-81 - NIRE 35300386191

AVISO AOS ACIONISTAS - CONVOCAÇÃO DE AGE

O Conselho de Administração da **G30 Telecomunicações S.A.**, pessoa jurídica de direito, CNPJ/MF 12.822.076/0001-81, NIRE 35300386191, com sede localizada na Estrada da Boiada, 475, sobreloja, Jardim America, Vinhedo/SP, na pessoa do presidente, Luiz Carlos da Cunha Colombo, brasileiro, casado, professor, RG 6.594.318-1-SSP/SP, CPF 081.511.388-90, no uso das atribuições estatutárias, convoca todos os acionistas para a **AGE** a realizar-se na sede da empresa, no endereço supracitado, no **dia 27/08/16, às 08h30, em primeira convocação** com quórum que represente a maioria do capital votante da Companhia, **ou em última convocação às 09h00**, com o quórum que estiver presente, com o objetivo de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:I) Deliberar, aprovando ou rejeitando as propostas de venda da empresa controlada, no caso a G30 Telecom Serviços em Telecomunicações Ltda., CNPJ 12.538.334/0001-00; propostas estas que estão a disposição dos acionistas, a partir da data de hoje, na sede da Companhia; II) Outros assuntos que sejam do interesse dos acionistas e da Companhia. Vinhedo/SP, 18 de agosto de 2016

LUIZ CARLOS DA CUNHA COLOMBO - Presidente

ITAQUA ODONTO LTDA., com séde em Itaquaquecetuba-SP, à Avenida Italo Adame nº 536, 1º Andar, Bairro Estação, CEP 08573-000, com CNPJ-MF nº 03.287.805/0001-56, comunica o encerramento das atividades em 04/07/2016.

Porto Capital Gestora de Recursos S.A.

CNPJ/MF nº 23.910.929/0001-83 - NIRE 35.3.0048731.1

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Realizada em 27 de Julho de 2016

1. Data, hora e local: 27 de julho de 2016, às 09h, na sede social da Porto Capital Gestora de Recursos S.A. ("Companhia"), localizada na Alameda Ribeiro da Silva, nº 275 - 1º andar/parte - Sala 01, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP 01205-001. **2. Mesa:** Renata Paula Ribeiro Narducci, Presidente. Aline Salem da Silveira Bueno Volpe, Secretária. **3. Convocação e presença:** A convocação prévia foi dispensada, tendo em vista a presença de acionistas titulares de ações representativas da totalidade do capital social, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76. **4. Ordem do dia:** a) Atribuição da responsabilidade pelas atividades de gestão de riscos ao Senhor Marcelo Barroso Picanço, Diretor da Companhia, com a consequente alteração do parágrafo quarto do artigo 17 do Estatuto Social; b) Inclusão do parágrafo quinto ao artigo 17 do Estatuto Social para formalizar a responsabilidade atribuída ao Senhor Marcelo Barroso Picanço; c) Consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações:** Após o exame da matéria constante da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade de votos, deliberaram por: 5.1. Aprovar a atribuição da responsabilidade pelas atividades de gestão de riscos ao Senhor Marcelo Barroso Picanço, Diretor Geral e Financeiro da Companhia. 5.2. Em decorrência da atribuição da responsabilidade pelas atividades de gestão de riscos referida no item 5.1, acima, alterar o parágrafo quarto do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia para excluir a responsabilidade pelas atividades de gestão de riscos do Senhor Lene Araújo de Lima, a serem inclusas em um novo parágrafo 5º, abaixo, passando o parágrafo quarto do artigo 17 a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 17 (...) - Parágrafo Quarto** - O Senhor Lene Araújo de Lima, Diretor Jurídico, sem prejuízo de suas demais atribuições, será o responsável pela fiscalização do cumprimento das regras, políticas, procedimentos e controles internos da Companhia e, no que for aplicável à função, do quanto previsto na Instrução CVM nº 558/15 (compliance), nos termos do artigo 4º, inciso IV e §7º, da Instrução CVM nº 558/15, bem como será responsável pelo cumprimento das obrigações relativas à prevenção de lavagem de dinheiro estabelecidas na Instrução CVM nº 301/99, nos termos de seu artigo 10. O referido diretor deverá exercer suas funções com independência, assim como os demais diretores, e não poderá atuar, em qualquer hipótese, em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, à intermediação e distribuição, ou à consultoria de valores mobiliários, ou em qualquer atividade que limite a sua independência, na Companhia ou fora dela, em observância ao disposto no artigo 4º, § 3º, da Instrução CVM nº 558/15". 5.3. Aprovar, em decorrência da atribuição da responsabilidade pela gestão de riscos ao Senhor Marcelo Barroso Picanço, a inclusão do parágrafo quinto ao artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, que terá a seguinte redação: **"Artigo 17 (...) - Parágrafo Quinto** - O Senhor Marcelo Barroso Picanço, Diretor Geral e Financeiro, sem prejuízo de suas demais atribuições, será o responsável pela gestão de riscos da Companhia, nos termos do artigo 4º, inciso V, e § 7º, da Instrução CVM nº 558/15. O referido diretor deverá exercer suas funções com independência, assim como os demais diretores, e não poderá atuar, em qualquer hipótese, em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, à intermediação e distribuição, ou à consultoria de valores mobiliários, ou em qualquer atividade que limite a sua independência, na Companhia ou fora dela, em observância ao disposto no artigo 4º, § 3º, da Instrução CVM nº 558/15". 5.4. Em decorrência das **alterações estatutárias** referidas nos itens acima, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a redação constante do anexo I a esta ata. **6. Outras informações:** Os acionistas dispensaram a publicação da versão consolidada do Estatuto Social, a qual estará disponível publicamente nos registros da Junta Comercial do Estado de São Paulo, e para os acionistas, na sede social da Companhia. **7. Encerramento**: Encerradas as discussões, a Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, não havendo manifestação, foram encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada esta ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada e lavrada em livro próprio. São Paulo, 27 de julho de 2016. (assinaturas): Presidente: Renata Paula Ribeiro Narducci; Secretária: Aline Salem da Silveira Bueno Volpe; Acionistas presentes: Porto Seguro S.A.; Frederico Bernardo Mesnik e Anibal Messa Peixoto da Silva. Esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. **Aline Salem da Silveira Bueno Volpe** - Secretária. **JUCESP** nº 366.939/16-6 em 18/08/2016. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

AB Concessões S.A.

abconcessões

CNPJ/MF nº 15.019.317/0001-47

NIRE 35.300.418.271

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

realizada em 29 de Junho de 2016

1. Data, Hora e Local: No dia 29 de junho de 2016, às 9 horas, na sede social da **AB Concessões S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 758 - 12º andar conjunto 122 - bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP. **2. Convocação e Presença**: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, em face da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no livro de presença de acionistas. **3. Mesa**: Presidente: Roberto Mengucci; Secretário: José Renato Ricciardi. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a autorização para que a Companhia, na qualidade de acionista da Concessionária Rodovias do Tietê S.A. ("Tietê") assine o Contrato de Contra Garantia n. 001291/2016 com a Pottencial Seguradora S.A., no qual, a Tietê será a Tomadora. **5. Deliberações**: Por votos dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, foi lavrada a presente ata na forma de sumário, nos termos do Artigo 130, §1º da Lei 6.404/76, sendo registradas as seguintes deliberações, sem quaisquer tipos de ressalvas: 5.1. Observadas as regras do acordo de acionistas arquivado em sua sede, o Conselho de Administração determina e autoriza que a Diretoria da Companhia assine o Contrato de Contra Garantia n. 001291/2016 com a Seguradora Pottencial Seguradora S.A., no qual, a Tietê figura como Tomadora. 5.2. Para tanto, confere à Diretoria da Companhia todos os poderes necessários para representá-la perante a Pottencial Seguradora S.A. **6. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes à Assembleia. Mesa: Presidente: Roberto Mengucci e Secretário: José Renato Ricciardi. Acionistas: Hauckmau Empreendimentos e Participações S.A e Autostrade Concessões e Participações Brasil Ltda. São Paulo, 29 de junho de 2016. Certifico que a presente confere com o original lavrado no livro próprio. **Roberto Mengucci** - Presidente; **José Renato Ricciardi** - Secretário. JUCESP nº 367.031/16-4 em 18.08.2016.

RB Capital Securitizadora S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/MF 03.559.006/0001-91 - NIRE 35.300.322.924

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 29.07.2016

Data, hora, local: 29.07.16, 10:15hs, na sede, Rua Amauri, 255, 5º andar, parte, São Paulo/SP. **Presença**: Totalidade do capital. **Mesa**: Presidente: Glauber da Cunha Santos; Secretário: Felipe Brito da Silva. **Deliberações aprovadas**: Distribuição de dividendos, no valor de R$ 600.000,00, referentes a lucros acumulados até 31.12.2015, a serem pagos aos acionistas, em moeda corrente nacional. Farão jus à Distribuição dos Dividendos os acionistas que possuam ações com direito ao recebimento de dividendos. **Encerramento**: Nada mais. São Paulo, 29.07.2016. **Acionistas**: RB Capital Holding S.A.; RB Capital Serviços de Crédito Ltda. JUCESP 358.522/16-0 em 11.08.16. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

A sociedade **CRS CONSULTORIA EM INFORMATICA E TECNOLOGIA S/S LTDA ME** c/ sede a R. Savino Tortoro, nº 373, sala 01/J, bairro do Morro Grande Juquitiba/SP, reg. no RCPJ de Itap. da Serra/SP - sob nº 060921 em 04/06/2005 e CNPJ nº 56.644.708/0001-28 comunica que fora dissolvida a presente sociedade, conf. liquidação e dissolução constante no distrato datado de 17/06/2009.

Royal & SunAlliance Seguros (Brasil) S.A.

CNPJ/MF nº 33.065.699/0001-27 - NIRE 35.300.355.458

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária

Realizadas em 28 de Março de 2016, Lavrada na Forma de Sumário

1 - Data, Hora e Local: As 10:00 horas do dia 28 de março de 2016, na sede social da Companhia, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995 - 4º andar, Brooklin Novo, São Paulo, SP. **2 - Quorum:** Acionistas da Companhia representando mais de 2/3 do Capital Social votante, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **3 - Convocação:** Por edital publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Folha de São Paulo nos dias 17, 18 e 19 de março de 2016, na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **4 - Mesa:** Presidente: Thomas Kelly Batt; Diretor: Roberto Chateaubriand Filho e Secretário: Fabiano Catran. **5 - Ordem do Dia: Em Assembleia Geral Ordinária: 5.1.** Exame, discussão e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, parecer dos Auditores Independentes e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015; **5.2.** Deliberação sobre a destinação do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2015 e a distribuição de dividendos aos acionistas; **5.3.** Fixação da remuneração global anual dos membros da Diretoria. **Em Assembleia Geral Extraordinária: 5.4.** Deliberação sobre a **Mudança da razão social da** Companhia, que adiante chamar-se-á **Seguros Sura S.A.**; e **5.5.** Outros assuntos de interesse geral. **6 - Deliberações Tomadas pela Unanimidade dos Acionistas Presentes às Assembleias, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, quando exigido por lei. Em Assembleia Geral Ordinária: 6.1.** Aprovar o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, o parecer dos Auditores Independentes e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, devidamente publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Folha de São Paulo em 25 de fevereiro de 2016. **6.2.** Tendo sido aprovadas as contas, foi consignado que o lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2015 é de R$3.475.362,53 (três milhões, quatrocentos setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos), montante que é destinado conforme determinação do Estatuto Social da Companhia e legislação em vigor, da seguinte forma: **a)** R$ 173.768,12 (cento e setenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e doze centavos) para a conta "Reserva Legal", conforme determinação do artigo 29, letra "a", do Estatuto Social da Companhia; **b)** R$ 825.398,60 (oitocentos e vinte cinco mil, trezentos e noventa oito reais e sessenta centavos), para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, conforme determinação do artigo 29 do Estatuto Social da Companhia e legislação em vigor; e **c)** O saldo remanescente, no valor de R$ 2.476.195,81 (dois milhões, quatrocentos e setenta seis mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos), será alocado na conta "Outras Reservas de Lucros". **6.3.** Fixar, para o presente exercício social, a remuneração global e anual da Diretoria no valor de até R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). **Em Assembleia Geral Extraordinária: 6.4. Fica determinada a mudança** da razão social da Companhia, que **adiante passará a denominar-se Seguros Sura S.A.**. Assim, o artigo 1º **do Estatuto Social da Companhia** passará a ser redigido da seguinte forma: Artigo 1º - "A **Seguros** Sura S.A., nova denominação da Royal & SunAlliance Seguros (Brasil) S/A, reger-se-á pelo presente **estatuto e pela legislação** que lhe for aplicável." **7 - Conselho Fiscal:** Deixou de ser ouvido o Conselho Fiscal, tendo em vista o mesmo não estar em funcionamento e não ter sido solicitado por nenhum dos acionistas presentes. **8 - Documentos Arquivados:** Foram arquivados na sede da Companhia, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação das Assembleias referidos nesta ata. **9 - Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerradas as Assembleias e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes: **Thomas Kelly Batt**, Presidente, **Roberto Chateaubriand Filho**, Diretor e **Fabiano Catran**, Secretário, Acionistas: p.p. Inversiones Sura Brasil SAS. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio. **Thomas Kelly Batt - Presidente; Roberto Chateaubriand Filho - Diretor; Fabiano Catran - Secretário. JUCESP** nº 359.315/16-1 **em 12/08/2016. Flávia** R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

VIGOR ALIMENTOS S.A.

CNPJ/MF nº 13.324.184/0001-97 - NIRE 35.300.391.047

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam os Senhores Acionistas da **Vigor Alimentos S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Carlos, 396, 1º andar, Brás, CEP 03019-900 ("Companhia"), convocados para se reunirem, em 02 de setembro de 2016, às 10:00 horas, na sede da Companhia, em Assembleia Geral Extraordinária, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Proposta de reforma e aprovação do novo Estatuto Social da Companhia, em decorrência do cancelamento do registro de companhia aberta na categoria "A" perante a Comissão de Valores Mobiliários e, consequentemente, com a sua saída do segmento especial de negociação da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros denominado Novo Mercado; (ii) Em decorrência da deliberação do item (i) acima, proposta de extinção do Conselho Fiscal da Companhia; e **(iii)** Proposta de alteração dos jornais nos quais a Companhia realiza suas publicações. **Informações Gerais:** Nos termos do Artigo 10, §6º, do Estatuto Social da Companhia e nos termos do Artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, solicita-se aos senhores acionistas da Companhia que, na medida do possível, apresentem, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência, além do documento de identidade, conforme o caso: (i) atos societários pertinentes que comprovem a representação legal; e/ou (ii) instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante (sendo que as procurações lavradas em língua estrangeira, antes de seu encaminhamento à Companhia, devem ser vertidas para o português e registradas as suas traduções no registro de Títulos e Documentos). Cópia da documentação poderá ainda ser encaminhada para o e-mail ri@vigor.com.br e, alternativamente, para o fax (11) 2292-9234. São Paulo, 17 de agosto de 2016. Wesley Mendonça Batista - **Presidente do Conselho de Administração.**

Pan Seguros S.A.

CNPJ/MF nº 33.245.762/0001-07 - NIRE 35.300.047.541

Assembleia Geral Extraordinária

Retificação do Edital de Convocação

Ficam informados os Srs. acionistas acerca da retificação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária publicado pela Pan Seguros S.A. ("Companhia") em 13.08.2016, na página 12, em 16.08.2016, na página 9, e em 17.08.2016, na página 25, todas do Diário Oficial do Estado de São Paulo; e 13, 14 e 15.08.2016, na página 7, em 16.08.2016, na página 2, e em 17.08.2016, na página 8, todas do Diário Comercial do Estado de São Paulo, que passa a vigorar da seguinte forma: Convocamos os Srs. acionistas da Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 30 de agosto de 2016, às 10 horas, na sede social da Companhia, na Avenida Paulista, nº 1.374, 11º andar, Bela Vista, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01310-100, com vistas a deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a destituição de atuais Diretores sem designação especial da Companhia; (ii) a eleição de um novo membro para integrar a Diretoria da Companhia; e (iii) a alteração da designação dos Diretores responsáveis perante a SUSEP, nos termos da Carta Circular nº 1/2016/SUSEP-CGRAT e do artigo 11, § 4º do Anexo II da Resolução CNSP nº 330 de 2015. Instruções Gerais: 1. Os documentos e propostas relativos aos itens da ordem do dia estão à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia. 2. Os instrumentos de mandato, devidamente regularizados na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia, com poderes especiais para representação na Assembleia Geral a que se refere o presente edital deverão ser depositados na sede da Companhia até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral. 3. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade e a condição de acionista. São Paulo, 20 de agosto de 2016.

José Carlos Macedo dos Santos - Diretor Superintendente

LAVOURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO CASCAVEL S.A

CNPJ - 43.089.507/0001-76

Demonstrações Financeiras - Em milhares de reais

Balanço Patrimonial - Período de Janeiro a Dezembro 2018

Ativo	7.982	**Passivo e Patrimônio líquido**	
Ativo Circulante	82	**Passivo**	7.982
Caixa e equivalente de caixa	82	**Circulante Exigível Curto Prazo**	53
Ativo realizável Longo Prazo	791	Contas a Pagar	53
Outros	791	**Passivo Exigível Longo Prazo**	5.800
Ativo Permanente	7.109	Contas a Pagar	5.800
Imobilizado	7.100	**Patrimônio Liquido**	2.129
		Capital	2.216
		Lucros / Prejuízo Acumulado	(87)

Sebastião Biazzo : CPF - 013.775.238-53 - Diretor Presidente
Antonio Carlos Zampar: CRC 1SP086716/O-9 - Contabilista

Demonstração de Resultado do Exercício 2018

Resultado Liquido do Período	
Receita Bruta	208
(-) Deduções Receita Bruta	(7)
(-) Despesas Operacionais Atividade Geral	(107)
(-) Outras Despesas Operacionais Atividade Geral	(5)
(=) Provisão CSLL e IRPJ	(5)
(=) Lucro Exercício	84

SEGUROS SURA S.A.

CNPJ 33.065.699/0001-27- NIRE 35.300.355.458

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2019

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2019, às 16:00 horas, reuniu-se o Conselho de Administração da **Seguros Sura S.A.**, na sede da Companhia, na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4° andar, São Paulo, Capital. **2. PRESENÇA:** Presente a totalidade dos Membros do Conselho de Administração da Companhia, Gonzalo Alberto Pérez Rojas, Presidente da Suramericana, Juana Francisca Llano Cadavid, Vice-presidente de Seguros, Juan Fernando Uribe Navarro Vice-presidente Financeiro, Egberto Arouca Modesto Medeiros e David Legher Aguilar, Conselheiros Independentes. **3. CONVIDADOS:** Participaram como convidados os Diretores Estatutários: Thomas Kelly Batt, Diretor Presidente da Seguros Sura S.A., Edgardo Gabriel Bugallo, Roberto Chateaubriand Filho e Cristiano Saab de Rezende, todos Diretores Vice-Presidentes da Seguros Sura S.A, Também participaram como convidados: Eduardo Guedes, Diretor Vice-Presidente de TI e Operações, Denise Ramalho Conde, Diretora Vice-Presidente de Talento Humano, Marcelo Biasoli, Diretor de Marketing e Deborah Uema Oliveira Escobar, Diretora Jurídico, Compliance e Prevenção a Fraude e Secretária Geral. **4. CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no Estatuto Social. **5. PAUTA: 5.1.** Alteração do Estatuto Social. **5.2.** Reeleição dos membros da Diretoria Estatutária. **6. DELIBERAÇÕES:** As seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade dos Membros do Conselho de Administração presentes à Reunião: **a. Propor** para deliberação e aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, a alteração no artigo 14 do Estatuto Social para prever os cargos de suplentes para o Conselho de Administração. Com a aprovação, propõe-se que a redação do artigo 14 passe a vigorar nos termos abaixo: **Artigo 14°** - O Conselho de Administração será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) Conselheiros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos. **b. Reeleger**, *ad referendum* da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para a Diretoria da Companhia, para um novo mandato de 2 (dois) anos a se estender até a realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas do exercício que se encerrará em 31.12.2020, os Senhores: **(i) Thomas Kelly Batt**, brasileiro, casado, securitário, portador do RG n° 53.277.957-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n° 858.372.707-44, ocupando o cargo de Diretor-Presidente; **(ii) Roberto Chateaubriand Filho**, brasileiro, solteiro, economista, portador do RG n° 38.517.472-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o n° 917.551.417-00, ocupando o cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário; **(iii) Edgardo Gabriel Bugallo**, argentino, casado, securitário, portador do RNE n° V896417-N, CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF sob o n° 236.188.748-71, ocupando o cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário; e **(iv) Cristiano Saab de Rezende**, brasileiro, em união estável, administrador, portador do RG n° 18.928.900-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n° 271.130.858-81, ocupando o cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário, todos com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4° Andar, Brooklin Novo, São Paulo, SP, CEP 04578-911. Os Diretores ora reeleitos não estão incursos em crime algum previsto em lei, que os impeçam de exercer as atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no artigo 147 da Lei de Sociedade por Ações, bem com o atendem as condições previstas na Resolução CNSP n° 330/15. Os eleitos tomam posse no cargo nesta data. **c. Ratificar** a designação de Diretores responsáveis por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: **Funções de caráter executivo ou operacional: Sr. Roberto Chateaubriand Filho:** (i) Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (Circular SUSEP 234/2003), (ii) Diretor responsável Administrativo-Financeiro (Circular SUSEP 234/2003), (iii) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (Resolução CNSP 321/2015), (iv) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (Resolução CNSP 297/2013); **Sr. Edgardo Gabriel Bugallo:** (i) Diretor de Registro de Apólices (Resolução CNSP 143/2005), (ii) Diretor responsável Técnico (Circular SUSEP 234/2003, (iii) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais (Resolução CNSP 321/2015). **Funções de caráter de fiscalização ou controle: Sr. Thomas Kelly Batt:** (i) Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (Circular SUSEP 344/2007); e **Sr. Cristiano Saab de Rezende:** (i) Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei 9.613, de 1998 (Circulares SUSEP 234/2003 e 445/2012) e (ii) Diretor responsável pelos Controles Internos (Circular SUSEP 249/2004). **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os conselheiros presentes: **Gonzalo Alberto Pérez Rojas**, Presidente da Mesa; e **Deborah Uema Oliveira Escobar**, Secretária da Mesa. Conselheiros: Gonzalo Alberto Pérez Rojas; Juana Francisca Llano Cadavid; Juan Fernando Uribe Navarro; David Legher Aguilar, e Egberto Arouca Roberto Modesto de Medeiros, Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio. **Gonzalo Alberto Pérez Rojas** - p.p. Thomas Kelly Batt - Presidente da Mesa; **Deborah Uema Oliveira Escobar** - Secretária da Mesa. **JUCESP** n° 400.973/19-4 em 26/07/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Águas de Jahu S/A

CNPJ n° 20.318.034/0001-77 - NIRE 35.300.469.488

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 16/05/2019

1. Hora, Data e Local: Às 10h do dia 16/05/2019, na sede social na Avenida Comendador Ítalo Mazzei n° 1.250, Jardim Olímpia, Jaú, SP. **2. Convocação e Presença:** Convocação dispensada nos termos do artigo 124, parágrafo 4°, da Lei n° 6.404/76, face à presença da totalidade dos acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Claudio Bechara Abduche; Secretário: Marcelo Augusto Raposo da Mota. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** Foram tomadas as seguintes deliberações, observados os impedimentos legais, com a acionista presente representando a totalidade do capital votante: **4.1.** Aprovar o aumento do capital social da Companhia em R$ 2.527.108,58, passando o capital social de R$ 107.000.000,00 para R$ 109.527.108,58, com emissão de 2.527.108 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, que foram totalmente subscritas pela acionista Saneamento Ambiental Águas do Brasil S/A, sendo R$ 2.283.431,40 integralizados neste ato em moeda corrente nacional, e R$ 243.677,18 a integralizar até 31 de maio de 2019. **4.2.** Em razão do aumento de capital social acima aprovado, o caput do artigo 5°, do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 5°** - O Capital Social da Companhia é de R$ 109.527.108,58, dividido em 109.527.108 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas, sendo R$ 109.283.431,40 integralizado em moeda corrente nacional e R$ 243.677,18 a ser integralizado até 31/05/2019". **5. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, sob a forma sumária, nos termos do artigo 130, § 1°, da Lei das S/A, a qual foi lida, aprovada e assinada. **6. Presenças de:** Claudio Bechara Abduche: Presidente; Marcelo Augusto Raposo da Mota: Secretário. Saneamento Ambiental Águas do Brasil S/A, acionista. Confere com o original lavrado em livro próprio. Jaú, 16/05/2019. Claudio Bechara Abduche - Presidente; Marcelo Augusto Raposo da Mota - Secretário. **Saneamento Ambiental Águas do Brasil S/A** - Claudio Bechara Abduche, Marcelo Augusto Raposo da Mota. **JUCESP** n° 401.017/19-9 em 26/07/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Energest S.A.

CNPJ/MF n° 04.029.601/0001-88 - NIRE 35.300.180.526

("Companhia")

Ata da Assembleia Geral Ordinária em 29/04/2019

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 29/04/2019, às 15h40, na sede social da Companhia, São Paulo/SP, na Rua Gomes de Carvalho, 1996, 10° andar, Sala 01, Bairro Vila Olímpia, CEP 04547-006. **2. Convocação e Presença:** Presentes os acionistas que representam a totalidade do capital social, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4°, da Lei n° 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), de acordo com as assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presente ainda o Diretor Presidente da Companhia Sr. Luiz Otavio Assis Henriques. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Presidente do Conselho de Administração Sr. Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas, que nomeou o Sr. Fabio William Loreti para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia:** O Sr. Presidente da Mesa informou a todos que a presente Assembleia tinha por finalidade: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Parecer dos Auditores Externos Independentes, referentes ao exercício findo em 31/12/2018; (ii) aprovar a destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos referentes ao exercício de 2018; e (iii) aprovar a fixação da remuneração global dos administradores. **5. Deliberações:** Após prestados os devidos esclarecimentos, os acionistas, por unanimidade e sem quaisquer restrições: **5.1** Com abstenção dos legalmente impedidos, aprovaram o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Parecer dos Auditores Externos Independentes, relativos ao exercício social findo em 31/12/2018, os quais foram colocados à disposição dos acionistas para consulta na sede social da Companhia, e ainda publicados, em conformidade com os prazos e demais disposições aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, conforme alterada, nas edições do Diário Oficial do Estado de São Paulo e Valor Econômico, ambos no dia 12/03/2019. **5.2** Aprovaram a proposta de destinação do lucro líquido ajustado do exercício social findo em 31.12.2018, no valor de **R$127.463.216,22** da seguinte forma: **(i) R$1.713.773,86**, como Constituição de Reserva Legal equivalente a 1,34% do lucro líquido ajustado do exercício, nos termos do Artigo 193 da Lei das Sociedades Anônimas e alterações posteriores; **(ii) R$27.302.477,90** como Constituição de Reserva de Incentivos Fiscais, devido à redução da alíquota do imposto de renda pessoa jurídica - IRPJ. Esta subvenção governamental está sendo excluída da base de cálculo dos dividendos, de acordo com o Artigo 195-A da Lei n° 6.404/76 alterada pela Lei n° 11.638/07; **(iii)** Distribuição de Dividendos, no valor total de **R$98.446.964,46**, do lucro líquido, sendo: **(a) R$9.162.000,00** como juros sobre capital próprio, imputáveis aos dividendos, objeto de deliberação e aprovação na Reunião do Conselho de Administração realizada em 20/12/2018, *"ad referendum"* desta Assembleia Geral Ordinária, a serem pagos sem ajuste aos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia na data-base de 20/12/2018; **(b) R$50.000.000,00**, como dividendos já pagos antecipadamente no decorrer do exercício de 2018, objeto da deliberação tomada nas Reuniões do Conselho de Administração realizadas em 24/07/2018 e 22/11/2018, "ad referendum" desta Assembleia Geral Ordinária; e **(c) R$39.284.964,46** como dividendos complementares a serem pagos aos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia na data-base da Assembleia Geral Ordinária, realizada nesta data. **5.2.1** Os juros sobre capital próprio e dividendos, objeto dos itens "iii(a)" e "iii(c)", supra, serão pagos aos acionistas, sem correção, no período após a realização desta Assembleia Geral e até 31/12/2019. **5.3** Aprovaram a verba anual de até R$1.342.000,00, como sendo a remuneração da Diretoria, para o período de abril de 2019 a março de 2020 inclusive, cuja distribuição individual será deliberada pelo Conselho de Administração, nos termos do Estatuto Social da Companhia. **6. Encerramento:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à impressão desta ata em lote de folhas soltas, em forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1°, da Lei das Sociedades por Ações, a qual após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os acionistas. **Acionistas:** EDP - Energias do Brasil S.A. representada por seu Procurador Sr. Fábio William Loreti, Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas, Luiz Otavio Assis Henriques e Carlos Emanuel Baptista Andrade. **Presidente da Mesa:** Sr. Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas. **Secretário da Mesa:** Sr. Fábio William Loreti. **Diretor Presidente:** Sr. Luiz Otavio Assis Henriques. Declaramos que a presente é cópia fiel extraída do original. **Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas** - Presidente da Mesa, **Fábio William Loreti** - Secretário da Mesa. JUCESP n° 412.242/19-9 em 30/07/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

S.A. Paulista de Construções e Comércio

CNPJ 60.332.319/0001-46 - NIRE 35.300.021088

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de Junho de 2019

Ao décimo nono dia do mês de junho de 2019, às 12:00 horas, na sede social, na Rua Joaquim Floriano, 466, 7° Andar, Edifício Corporate, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04534-002, realizou-se a Reunião do Conselho de Administração convocada nos termos do Estatuto Social, sob a Presidência desta mesa e na qualidade de Co-Presidente do Conselho de Administração, a Sra. Silvia Regina Amorim Pereira, que convidou a mim, Gabriela Amorim Pereira, para secretariá-la, contando com a presença dos conselheiros, Srs. Denise Amorim Hassun, Paulo Guilherme de Souza, Josif Melamed e Bruno Amorim Florêncio Pereira. Constituída a Mesa, a Senhora Presidente deu início aos trabalhos, informando aos demais conselheiros sobre a seguinte **Ordem do Dia:** apreciação da renúncia do Sr. Jose Leite Maranhão Neto ao cargo de Diretor Presidente. **Deliberações:** Por razões pessoais, o Sr. Jose Leite Maranhão Neto renunciou ao cargo de Diretor Presidente, conforme carta encaminhada à Companhia, anexa à presente ata, tendo deixado de exercer suas funções desde 18.06.2019. Posto em votação o item indicado, foi aprovado por unanimidade dos membros presentes e sem qualquer ressalva, nos seguintes termos: Os membros do Conselho receberam a renúncia do Sr. Jose Leite Maranhão Neto ao referido cargo, sendo que as funções inerentes a este cargo de Diretor Presidente passarão a ser exercidas pelos demais membros da Diretoria da Companhia, sempre de forma conjunta por dois diretores, até a eleição de um novo Diretor Presente. Os membros do Conselho de Administração agradecem ao Sr. Jose Leite Maranhão Neto pelos serviços prestados à Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, deu por encerrado os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. São Paulo, 19 de junho de 2019. Presentes: Silvia Regina Amorim Pereira, Co-Presidente do Conselho; Denise Amorim Hassun, Paulo Guilherme de Souza, Josif Melamed e Bruno Amorim Florêncio Pereira, Conselheiros; e Gabriela Amorim Pereira, Secretária da Mesa. **A presente ata confere com a original, lavrada em livro próprio n° 04.** São Paulo, 19 de junho de 2019. **Silvia Regina Amorim Pereira** - Presidente do Conselho, **Gabriela Amorim Pereira** - Secretária da Mesa. JUCESP n° 412.047/19-6 em 30.07.2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

CIELO S.A.

ISEB3 2019

CNPJ/MF n° 01.027.058/0001-91

NIRE 35.300.144.112

Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Administração

Data, Hora e Local: Aos 29/11/2018, às 9 horas, na Sede Social da Companhia em Barueri/SP. **Mesa:** Presidente da Mesa: Sr. Marcelo de Araújo Noronha; Secretária da Mesa: Sra. Tatiane Zornoff Vieira Pardo. **Presença:** A maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Convocação:** Devidamente realizada nos termos do artigo 17 do Estatuto Social e item 11 do Regimento Interno do Conselho de Administração. **Ordem do Dia: (1)** rerratificação do teor da Ata de RCA da Companhia realizada em 30/07/2017; **(2)** rerratificação do teor da Ata de RCA da Companhia realizada em 19/09/2018; **(3)** consignação da substituição do Sr. **Clovis Poggetti Junior** pelo Sr. **Paulo Rogério Caffarelli** ao cargo de membro do Comitê de Governança Corporativa da Companhia; **(4)** análise e deliberação acerca da eleição do Sr. Paulo Rogério Caffarelli ao cargo de membro do Comitê de Inovação da Companhia; **(5)** consignação da renúncia do Sr. Cesario Narihito Nakamura aos cargos de membro do Conselho de Administração e do Comitê de Pessoas da Companhia. **Deliberação:** Dando início aos trabalhos, os Srs. membros do Conselho de Administração examinaram os itens constantes da Ordem do Dia e deliberaram: **(1)** aprovar, por unanimidade, a retificação de parte do teor do item 4 da Ata de RCA da Companhia realizada em 30/07/2018, conforme recomendação favorável do Comitê de Finanças, para alterar as datas dos pagamentos de juros sobre capital próprio e dividendos no montante total de R$ 3.500.000.000,00 referente ao exercício de 2018 ("Proventos"), passando a constar conforme abaixo: "Aprovar, por unanimidade, tendo em vista a recomendação favorável do Comitê de Finanças e parecer favorável do Conselho Fiscal, e em conformidade com a Política de Proventos e do Estatuto Social, *ad referendum* da AGO, a declaração de juros sobre capital próprio e dividendos no montante total de R$ 3.500.000.000,00 referente ao exercício de 2018 ("Proventos"). O pagamento dos Proventos ocorrerá conforme o seguinte cronograma: (i) R$ 1.750.000.000,00, dos quais R$ 1.437.500.000,00 serão pagos a título de dividendos ("Dividendos"), e R$ 312.500.000,00 a título de juros sobre capital próprio, este deliberado em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 20/07/2018, conforme aviso aos acionistas divulgado na mesma data; (ii) R$ 875.000.000,00, referente ao 3° trimestre de 2018, a ser pago no dia 28/12/2018; e (iii) R$ 875.000.000,00, referente ao 4° trimestre de 2018 a ser pago no dia 11/03/2019. Os Dividendos descritos no item (i) acima serão pagos no dia 25/10/2018 e distribuídos aos acionistas nas proporções de suas participações no capital social da Companhia, com base na posição acionária de 14/09/2018 e as ações da Companhia negociadas *ex direitos* a partir de 17/10/2018, inclusive, sendo que não farão jus as ações mantidas em tesouraria. (...)" Fica consignado neste ato que as datas-bases e ex-proventos serão divulgados posteriormente, e em tempo hábil, por meio de Aviso aos Acionistas. Ratifica-se as demais deliberações aprovadas na reunião do Conselho de Administração realizada em 30/07/2018. **(2)** Aprovar, por unanimidade, a retificação de parte do teor do item 2 da Ata de RCA da Companhia realizada em 19/10/2018, conforme recomendação favorável do Comitê de Finanças, para alterar a data do pagamento de juros sobre o capital próprio ("JCP") no montante total de R$ 152.500.000,00, relativos ao 3° trimestre de 2018, passando a constar conforme abaixo: "(...) Tais JCP líquidos do imposto de renda serão pagos aos acionistas no dia 28/12/2018, com base na posição acionária de 27/10/2018, sendo as ações da Companhia negociadas ex direitos a partir de 28/10/2018, inclusive. Ainda, referidos JCP serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório referente ao exercício social findo em 31/12/de 2018. (...)" Ratifica-se as demais deliberações aprovadas na reunião do Conselho de Administração realizada em 19/10/2018. **(3)** **consignar** a substituição do Sr. **Clovis Poggetti Junior** pelo Sr. **Paulo Rogério Caffarelli** RG n° 3.381.390-2 SSP/PR, CPF/MF n° 442.857.279-87, com endereço comercial na cidade de Barueri/SP, tendo em vista a eleição do Sr. **Paulo Rogério Caffarelli** ao cargo de Diretor-Presidente da Companhia e, nos termos do item 2.3.1 do Regimento Interno do Comitê de Governança Corporativa, o qual determina que o Diretor-Presidente da Companhia é membro permanente do Comitê de Governança Corporativa, ao cargo de membro do Comitê de Governança Corporativa da Companhia, e permanecerá até o término do mandato unificado de 2 anos do membro ora substituído, isto é, até a primeira reunião a ser realizada pelo Conselho de Administração imediatamente após a AGO da Companhia que deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei das Sociedades Anônimas referentes ao exercício social de 2019. **(4)** **aprovar** a eleição do Sr. **Paulo Rogério Caffarelli**, nos termos do item 2.3, item b, do Regimento Interno do Comitê de Inovação, o qual determina que o Diretor-Presidente da Companhia é membro permanente do Comitê de Inovação, ao cargo de membro do Comitê de Inovação da Companhia, por um mandato unificado de 2 (dois) anos, isto é, até a primeira reunião a ser realizada pelo Conselho de Administração imediatamente após a AGO da Companhia que deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei das Sociedades Anônimas referentes ao exercício social de 2019. **(5)** **consignar** a renúncia do Sr. **Cesario Narihito Nakamura** aos cargos de membro do Conselho de Administração e do Comitê de Pessoas da Companhia, nos termos da carta de renúncia, recebida e arquivada na sede da Companhia. **Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta Ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente Ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Marcelo de Araújo Noronha, Presidente da Mesa; Tatiane Zornoff Vieira Pardo, Secretária da Mesa. Membros do Conselho de Administração da Companhia: os Srs. Marcelo de Araujo Noronha, Aldo Luiz Mendes, Bernardo de Azevedo Silva Rothe, Francisco da Costa e Silva, Gilberto Milano, Gueitiro Matsuo Genso, Rogério Magno Panca e Vinicius Urias Favarão. *Certifico que a presente ata é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio da Companhia.* Barueri, 29/11/2018. **Tatiane Zornoff Vieira Pardo** - Secretária da Mesa. **JUCESP** n° 47.521/19-3 em 22/01/2019. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Outback Steakhouse Restaurantes Brasil S.A.

CNPJ n° 17.261.661/0001-73 - NIRE 35.300.463.412

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

São convocados os acionistas da **Outback Steakhouse Restaurantes Brasil S.A.** (**"Companhia"**), na forma prevista no Artigo 124 da Lei n° 6.404/76 ("Lei das S.A."), para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia **12 de agosto de 2019, às 10:00 horas**, na sede da Companhia, na Av. das Nações Unidas, 12.901, Torre Oeste, Bloco C, 4° andar, Conjunto 401, Brooklin, CEP 04578-000, São Paulo, SP, para deliberarem sobre a distribuição de dividendos intermediários pela Companhia aos titulares de ações ordinárias, no montante de R$ 7.700.000,00, com base no saldo da conta de lucros acumulados da Companhia apurado em 31/05/2019, sem prejuízo dos dividendos fixos prioritários dos acionistas preferenciais. Os documentos pertinentes às matérias a serem debatidas encontram-se à disposição dos acionistas, a partir desta data, na sede da Companhia. O acionista que desejar ser representado por procurador, constituído na forma do Artigo 126, §1°, da Lei das S.A., deverá depositar o respectivo mandato na sede da Companhia até 24 horas antes da realização da Assembleia. São Paulo, 03 de agosto de 2019. **Pierre Albert Berenstein** - Diretor Presidente. (03-06-07)

Concessionária Rodovias do Tietê S.A.

(Em processo de recuperação Judicial)

CNPJ/ME nº 10.676.926/0001-83 - NIRE 35.300.368.476

Edital de Convocação

Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, CNPJ/MF nº 17.343.682/0001-38, com sede na Avenida das Américas, 4.200, bloco 08/B, salas 302 a 304, no Rio de Janeiro, RJ (**"Agente Fiduciário"**), vem pelo presente edital convocar os titulares das debêntures da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária Rodovias do Tietê S.A. (**"Emissão"**, **"Emissora"** e **"Debêntures"** respectivamente), cuja escritura foi celebrada em 14 de maio de 2013, e posteriormente aditada (**"Escritura de Emissão"**), a reunirem-se em AGD, em 1ª convocação, no dia 05/12/2019, às 11h (**"Assembleia Geral de Debenturistas"**), na rua Iguatemi, 150 - Itaim Bib, São Paulo - SP. Os Debenturistas deverão deliberar sobre a seguinte ordem do dia (**"Ordem do Dia"**): (a) medidas a serem tomadas visando a excussão das garantias da Emissão, em decorrência do vencimento antecipado declarado em AGD, na data de 08.11.2019, bem como em razão do pedido de recuperação judicial da Emissora, objeto do processo nº 1005820-93.2019.8.26.0526, em trâmite perante a Vara Judicial da Comarca de Salto, Estado de São Paulo (**"RJ"**), nos termos da cláusula 4.16.2, (i) da Escritura de Emissão; (b) ratificação dos atos e medidas eventualmente praticados pelo Agente Fiduciário visando a proteção da comunhão dos debenturistas no âmbito judicial, incluindo, mas não limitando, ao processo de RJ, bem como eventuais processos dependentes ou anexos, ou extrajudicial, bem como defesa dos interesses dos debenturistas na perseguição do crédito da Emissão, conforme determinte os artigos 11 e 12 da INCVM nº 583 de 20.12.16; (c) ratificação ou não, da continuidade e condições da prestação dos serviços dos assessores legais e financeiros contratados no âmbito da Emissão; ou a sua substituição por novos assessores legais e/ou financeiros para a defesa dos interesses dos debenturistas, no âmbito da RJ e de qualquer medida judicial ou extrajudicial relacionada ao vencimento antecipado da Emissão, assim como definição de suas formas de pagamento em decorrência da RJ da Emissora; (d) aprovação, ou não, de criação de Comitê de Debenturistas para deliberar sobre as matérias relacionadas a RJ, incluindo, mas não se limitando, a definição de seus termos e condições; (e) aprovação, ou não, de implementação de fundo de despesas para a Emissão, bem como a definição de seus termos e condições, caso necessário; (f) nos termos da notificação enviada pelo Agente Fiduciário à Emissora na data de 13.11.2019, aprovar, ou não, a contratação as expensas da Emissora, de terceiros para prestação de serviços de controle e excussão da garantia objeto do Contrato de Cessão Fiduciária; (g) medidas judiciais e/ou extra judiciais a serem tomadas, em razão do vencimento das apólices de seguros de nº 10.044219 (SP101), nº10.044038 (SP 308), nº94-0775-31-0147701 e nº 94-779-31-0147702 e as que por ventura vierem a não ser renovadas ao longo da RJ; (h) outras medidas de interesse dos debenturistas, relacionados aos itens anteriores. **Instruções Gerais**: Os debenturistas deverão se apresentar antes do horário indicado para início da AGD, com os seguintes documentos: (i) documento de identidade e extrato da respectiva conta das Debêntures aberta em nome de cada debenturista e emitido pela instituição depositária; ou (ii) caso o debenturista não possa estar presente à AGD, procuração com poderes específicos para sua representação na assembleia, obedecidas as condições legais aplicáveis. Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da AGD, o instrumento de mandado pode, a critério do debenturista, ser depositado na Emissora, preferencialmente, até 2 dias úteis antes da data prevista para a realização da AGD. Sem prejuízo e, em benefício do tempo, os Debenturistas deverão encaminhar os documentos comprobatórios de sua representação para o e-mail: contencioso@pentagonotrustee.com.br. São Paulo, 20 de novembro de 2019.

Atacadão S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 75.315.333/0001-09 – NIRE 35.300.043.154

Aviso aos Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Series, para Distribuição Pública com Esforços Restritos

Serve o presente Aviso aos Debenturistas para comunicar os senhores debenturistas da segunda série (**"Debenturistas da Segunda Série"**) da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries, para distribuição pública com esforços restritos da Atacadão S.A. (**"Escritura da 2ª Emissão"**, **"Debêntures da Segunda Série"** e **"Companhia"**, respectivamente), que nos termos do item 5.21.1 da *"Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Atacadão S.A."* (**"Escritura da 2ª Emissão"**), e conforme as disposições aplicáveis da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das S.A.), a Companhia realizará o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures dos Debenturistas da Segunda Série (**"Resgate Antecipado"**), com o consequente cancelamento das Debêntures da Segunda Série. Nos termos do item 5.21.3 da Escritura da 2ª Emissão, o Resgate Antecipado deverá ser realizado conforme as seguintes disposições: (i) o Resgate Antecipado será operacionalizado e liquidado no dia 29 de novembro de 2019 (**"Data de Liquidação"**); (ii) o valor a ser pago a cada um dos Debenturistas da Segunda Série no âmbito do Resgate Antecipado será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da respectiva Remuneração calculada *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data da Integralização, ou a Última Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total, sem a incidência de qualquer prêmio (**"Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total"**); (iii) para as Debêntures da Segunda Série custodiadas eletronicamente na B3, o pagamento do Resgate Antecipado deverá ocorrer conforme os procedimentos operacionais previstos pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão - Segmento CETIP UTVM. Caso as Debêntures da Segunda Série não estejam custodiadas eletronicamente na B3, o pagamento do Resgate Antecipado deverá ocorrer conforme os procedimentos operacionais previstos pelo Agente Escriturador (conforme definido na Escritura da 2ª Emissão) e pelo Agente Liquidante (conforme definido na Escritura da 2ª Emissão). A Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário das debêntures objeto da Escritura da 2ª Emissão, foi devidamente notificada sobre o Resgate Antecipado e, em conjunto com nossa área de Relações com Investidores, está à disposição para maiores esclarecimentos.

São Paulo, 22 de novembro de 2019

Sébastien Durchon
Diretor Vice-Presidente de Finanças e Diretor de Relações com Investidores
Grupo Carrefour Brasil

Desa PCH II Energia S.A.

CNPJ/ME 11.056.437/0001-48 - NIRE 35.300.506.255

Edital de Convocação para a Assembleia Geral Extraordinária

Ficam os senhores acionistas da **Desa PCH II Energia S.A.** (**"Companhia"**), convocados, na forma prevista no Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, **as 09h00 do dia 29 de novembro de 2019,** na sede da Companhia, a Rua Jorge de Figueiredo Correa, 1.632 - parte - Jardim Professora Tarcília, CEP 13087-397, cidade de Campinas, estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) Eleger o Sr. **Yuehui Pan** para o cargo de **Diretor Financeiro** da Companhia. Todos os documentos pertinentes às matérias a serem debatidas, encontram-se à disposição dos acionistas, a partir desta data, na sede da Companhia.

Campinas, 22 de novembro de 2019

Fernando Mano da Silva
Diretor Presidente

sura SEGUROS SURA S.A.

CNPJ nº 33.065.659/0001-27 - NIRE 35.300.151.577

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2019

lavrada na forma de sumário

1 - DATA, HORA E LOCAL: Às 11:00 horas do dia 28 de Outubro de 2019, na sede social da Companhia, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995 - 4º andar, Brooklin Novo, São Paulo, SP. **2 - QUORUM:** Acionistas da Companhia representando mais de 2/3 do Capital Social votante, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **3 - CONVOCAÇÃO:** Por edital publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Folha de São Paulo nos dias 19, 22 e 23 de outubro de 2019, na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **4 - MESA:** Presidente: Thomas Kelly Batt; Secretária: Deborah Uema Oliveira Escobar. **5 - ORDEM DO DIA: 5.1.** Convalidação dos atos societários da Companhia, visando o restabelecimento de ordem cronológica dos arquivamentos na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), conforme exigência calcada de 22 de julho de 2019. **6 - DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA UNANIMIDADE DOS ACIONISTAS PRESENTES À ASSEMBLEIA: 6.1.** Após os esclarecimentos necessários, os acionistas aprovaram, por unanimidade: a) Considerando que o registro da Ata da Reunião do Conselho de Administração de 21 de fevereiro de 2019, fora realizado em 26 de julho de 2019, sob o nº 400.973/19-4 e o registro da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 30 de maio de 2019, fora realizado em 22 de julho de 2019, sob o nº 396.598/19-5. b) A ordem cronológica das atas não corresponde à ordem cronológica dos registros, uma vez que a ata de Reunião do Conselho de Administração de 21.02.2019 fora registrada depois da ata relativa à Assembleia Geral Extraordinária de 30.05.2019; c) Desta maneira, a ordem correta dos registros será: i. 400.973/19-4 - Sessão 26.07.2019 - Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 21 de fevereiro de 2019; ii. 396.598/19-5 - Sessão 22.07.2019 - Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30 de maio de 2019. **7 - CONSELHO FISCAL:** Deixou de ser ouvido o Conselho Fiscal, tendo em vista este não estar em funcionamento e não ter sido solicitado por nenhum dos acionistas presentes. **8 - ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes: **Thomas Kelly Batt,** Presidente e **Deborah Uema Oliveira Escobar,** Secretária. Acionistas: Inversiones Sura Brasil Participações Ltda. - Thomas Kelly Batt. **Thomas Kelly Batt - Presidente; Deborah Uema Oliveira Escobar - Secretária. JUCESP** nº 586.710/19-0 em 18/11/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Textília S.A.

CNPJ/MF nº 54.485.982/0001-88 – NIRE 35300140893

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de abril de 2019

I. Local e Hora: na sede da Textília S.A. (a **"Companhia"**), localizada na Rua Henrique Schaumann, nº 270/278, sobreloja, sala Textília, Pinheiros, CEP 05413-010, São Paulo, Estado de São Paulo, às 14h00. **II. Convocação e Presença:** dispensada a publicação da convocação prévia por meio da imprensa, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (**"Lei das Sociedades por Ações"**), já que a acionista Vicunha Participações S.A., presente à assembleia, detém 100% das ações com direito de voto. **III. Mesa:** Sr. Benjamin Steinbruch, Presidente, Sra. Elisabeth Steinbruch Schwarz, Secretária. **IV. Ordem do Dia:** (i) deliberação sobre o voto a ser proferido pela Companhia na Assembleia Geral Ordinária da Vicunha Têxtil S.A.; e (ii) autorização dos diretores e/ou procuradores da Companhia a tomar todas as providências necessárias ao cumprimento das deliberações que vierem a ser aprovadas. **V. Deliberações:** a acionista acrescu as seguintes deliberações: (a) Quanto ao item (i) da ordem do dia, a Companhia proferirá, na Assembleia Geral Ordinária da Vicunha Têxtil S.A., voto no seguinte sentido: (i) aprovação do Relatório da Administração, das contas da Diretoria e das demonstrações financeiras da Vicunha Têxtil S.A. referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; (ii) aprovação da proposta do Conselho de Administração da Vicunha Têxtil S.A. para a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2018; (iii) aprovação da proposta do Conselho de Administração da Vicunha Têxtil S.A. para a remuneração anual dos administradores desta no exercício em curso, no valor global de até R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais). (b) Quanto ao item (ii) da ordem do dia, nos termos dos artigos 32 e 33 do Estatuto Social, ao Diretor-Presidente, Sr. José Mauricio D'Isep Costa, e à Diretora-Superintendente, Sra. Anna Maria Marzorati Kuntz, ficam outorgados pela Companhia plenos poderes para, em conjunto ou isoladamente, representá-la na AGO da Vicunha Têxtil S.A., votando nos termos aqui aprovados, ou constituir procurador para esse fim. **VI. Lavratura e Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações e encerrada a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia e, após lavrada, a presente ata foi lida e achada conforme, sendo assinada pelo **Presidente da Assembleia**, Sr. Benjamin Steinbruch, pela **Secretária**, Sra. Elisabeth Steinbruch Schwarz e pela **Acionista**, Vicunha Participações S.A. (p. Rubens dos Santos). São Paulo, 22 de abril de 2019. **Mesa: Benjamin Steinbruch - Presidente; Elisabeth Steinbruch Schwarz - Secretária. Acionista: Vicunha Participações S.A.** - Por: Rubens dos Santos - Cargo: Diretor-Superintendente. JUCESP nº 268.774/19-1, em 22/05/2019.

Textília S.A.

CNPJ/MF nº 54.485.982/0001-88 – NIRE 35300140893

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de julho de 2019

I. Local e Hora: na sede da Textília S.A. (a **"Companhia"**), localizada na Rua Henrique Schaumann, nº 270/278, sobreloja, sala Textília, Pinheiros, CEP 05413-010, São Paulo, Estado de São Paulo, às 12h30. **II. Convocação e Presença:** dispensada a publicação da convocação prévia por meio da imprensa, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (**"Lei das Sociedades por Ações"**), já que a acionista Vicunha Participações S.A., presente à assembleia, detém 100% das ações com direito de voto. **III. Mesa:** Sr. Benjamin Steinbruch, Presidente, Sra. Elisabeth Steinbruch Schwarz, Secretária. **IV. Ordem do Dia:** (i) deliberação sobre o voto a ser proferido pela Companhia em reunião de sócias da Vicunha Imóveis Ltda.; e (ii) autorização dos diretores e/ou procuradores da Companhia a tomar todas as providências necessárias ao cumprimento das deliberações que vierem a ser aprovadas. **V. Deliberações:** a acionista tomou as seguintes deliberações: (a) Quanto ao item (i) da ordem do dia, a Companhia proferirá, em reunião de sócias da Vicunha Imóveis Ltda., voto no sentido de aprovar a celebração de Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de bem imóvel de propriedade da Vicunha Imóveis Ltda. matriculado sob o nº 6.221 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itatiba, Estado de São Paulo, para a garantia de operação de Abertura de Crédito Rotativo entre a Vicunha Têxtil S.A. e a Louis Dreyfus Company Brasil S.A., voltada ao financiamento de operações de compra e venda de algodão em pluma, até o limite de R$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais); (b) Quanto ao item (i) da ordem do dia, nos termos dos artigos 32 e 33 do Estatuto Social, ao Diretor-Presidente, Sr. José Mauricio D'Isep Costa, e à Diretora-Superintendente, Sra. Anna Maria Marzorati Kuntz, ficam outorgados pela Companhia plenos poderes para, em conjunto ou isoladamente, representá-la na reunião de sócias da Vicunha Imóveis Ltda., votando nos termos aqui aprovados, ou constituir procurador para esse fim. **VI. Lavratura e Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações e encerrada a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia e, após lavrada, a presente ata foi lida e achada conforme, sendo assinada pelo **Presidente da Assembleia**, Sr. Benjamin Steinbruch, pela **Secretária**, Sra. Elisabeth Steinbruch Schwarz e pela **Acionista**, Vicunha Participações S.A. (p. Rubens dos Santos). São Paulo, 10 de julho de 2019. **Mesa: Benjamin Steinbruch - Presidente; Elisabeth Steinbruch Schwarz - Secretária. Acionista: Vicunha Participações S.A.** - Por: Rubens dos Santos - Cargo: Diretor-Superintendente. JUCESP nº 449.820/19-0, em 23/08/2019.

LA BSB Empreendimentos Imobiliários S.A.

CNPJ/MF nº 10.360.551/0001-10 - NIRE 35.300.518.411

Edital de 1ª Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam os senhores acionistas da **LA BSB Empreendimentos Imobiliários S.A.** (**"Companhia"**) convocados para se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede social da Companhia, localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, 1.327 - 6º andar, 62-B, São Paulo - SP, CEP 04543-011, **as 10:00 horas do dia 02 de dezembro de 2019, em 1ª Convocação**, para deliberar sobre as seguintes matérias: (i) Aprovar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31/12/2015, 31/12/2016, 31/12/2017, 31/12/2018 e a destinação dos resultados líquidos apurados; (ii) Conversão do AFAC - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Social, no valor de R$ 10.434,512,00 para aumento de capital social, mediante emissão de 1.279 no valor de R$ 8.154,26 pelo acionista **LA Shopping Center S/A.** Os Acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações, observando o disposto no Artigo 171 da Lei nº 6.404/76; (iii) Correção de erro material no Estatuto Social, de forma a substituir **"Capítulo V - Do Conselho Fiscal sem Valor de Certidão"** por **"Capítulo V - Do Conselho Fiscal"**; (iv) Eleger membros para os cargos de Conselheiro da Companhia, quais sejam: (i) Felipe Mota Separovic Rodrigues; (ii) Ricardo Cristiano dos Santos; e (iii) Fabio Kazuo Honda. (v) Manifestação da Companhia sobre o exercício do direito de preferência ou direito de venda conjunta relativos à participação detida pela Companhia na 2068 Empreendimentos Comerciais S.A. (CNPJ/ME nº 08.711.824/0001-81) (**"2068"**), em decorrência de proposta de aquisição da participação detida na 2068 pela Aliansce Sonae Shopping Centers S.A. (CNPJ/ME nº 05.878.397/0001-32), (**"Aliansce"**). O proponente de referida aquisição é Legatus Shoppings Fundo de Investimento Imobiliário - FII (CNPJ/ME sob nº 30.248.158/0001-46) (**"FII Legatus"** ou **"Legatus"**), administrado por Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ/ME sob nº 22.610.500/0001-88). Referida proposta, com seus termos e condições, encontra-se descrita em notificação enviada à Companhia pela Aliansce, disponível aos acionistas na sede da Companhia; (vi) Alteração do Estatuto Social para incluir novo Artigo para definir onde serão publicados os atos da Companhia, referindo a alteração do artigo 289 da Lei 6.404/76, conforme alterada; e (vi) Consolidação do Estatuto Social da Companhia. São Paulo, 22 de novembro de 2019. **Felipe Mota Separovic Rodrigues - Diretor Presidente.**

N.P.C.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A.

(em organização)

Ata de AGC de Sociedade por Ações em 13/09/2019

Aos 13/09/2019, às 11h15, na Rua Pamplona, 724, 7º andar, conjunto 77, São Paulo/SP. **Quórum de Instalação:** Verificou-se a presença dos Fundadores da Sociedade conforme boletins de subscrição, e lista de presença. **Mesa:** Sueli de Fátima Ferretti, Presidente; Cleber Faria Fernandes, Secretário. **Ordem do Dia:** (a)Constituição da Companhia; (b)subscrição e forma de integralização de seu capital social; (c)aprovação do Estatuto Social da Companhia; (d)eleboração da ata em forma de sumário; e (e)eleição dos membros da Diretoria da Companhia. **Deliberações por unanimidade:** (a)constituir a **N.P.C.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A.**, sociedade por ações com sede em São Paulo/SP, na Rua Pamplona, 724, 7º andar, conjunto 77; (b)fixar o capital social da Companhia em R$500,00 dividido em 500 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas, nesta data, conforme boletins de subscrição anexos. (c)aprovar, sem qualquer ressalva, o Estatuto Social da Companhia, que passa a fazer parte integrante da presente ata; (d)aprovar, nos termos, do §1º artigo 130 da Lei 6.404/76, lavrar a ata desta assembleia em forma de sumário; (e)eleger as pessoas abaixo qualificadas para compor a Diretoria com mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos pela AGO de 2020, os quais tomam posse na presente data, conforme termos de posse lavrados em livro próprio e arquivados na sede da sociedade. **Diretores: Sueli de Fátima Ferretti**, RG 7.743.932-8, SSP/SP, CPF 764.868.778-04, para o cargo de diretora; **Cleber Faria Fernandes**, RG 23.360.684-1, SSP/SP, CPF 192.212.358-74, para o cargo de diretor. Os membros da Diretoria ora eleitos declaram ter ciência do disposto no artigo 147 da Lei 6.404/76, não tendo sido condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 13/09/2019. **Sueli de Fátima Ferretti** - Presidente da Assembleia e Diretora Eleita; **Cleber Faria Fernandes** - Secretário da Assembleia e Diretor Eleito. **Visto do Advogado: Renato Dias Pinheiro** - OAB/SP 105.311-A - OAB/RJ 19.553. JUCESP/NIRE 3530054423-6 em 01/10/2019.

N.P.E.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A.

(em organização)

Ata de AGC de Sociedade por Ações em 30/10/2019

Aos 30/10/2019, às 09h15, na Rua Pamplona, 724, 7º andar, conjunto 77, São Paulo/SP. **Quórum de Instalação:** verificou-se a presença dos Fundadores da Sociedade conforme boletins de subscrição, e lista de presença. **Mesa:** Sueli de Fátima Ferretti, Presidente; Cleber Faria Fernandes Secretário. **Ordem do Dia:** (a)Constituição da Companhia; (b)subscrição e forma de integralização de seu capital social; (c)aprovação do Estatuto Social da Companhia; (d)eleboração da ata em forma de sumário; e (e)eleição dos membros da Diretoria da Companhia. **Deliberações por unanimidade:** (a)constituir a **N.P.E.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A.**, sociedade por ações com sede em São Paulo/SP, na Rua Pamplona, 724, 7º andar, conjunto 77; (b)fixar o capital social da Companhia em R$500,00 dividido em 500 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas, nesta data, conforme boletins de subscrição anexos. (c)aprovar, sem qualquer ressalva, o Estatuto Social da Companhia, que passa a fazer parte integrante da presente ata; (d)aprovar, nos termos, do §1º artigo 130 da Lei 6.404/76, lavrar a ata desta assembleia em forma de sumário; (e)eleger as pessoas abaixo qualificadas para compor a Diretoria com mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos pela AGO de 2020, os quais tomam posse na presente data, conforme termos de posse lavrados em livro próprio e arquivados na sede da sociedade. **Diretores: Sueli de Fátima Ferretti**, RG 7.743.932-8, SSP/SP, CPF 764.868.778-04, para o cargo de diretora; **Cleber Faria Fernandes**, RG 23.360.684-1, SSP/SP, CPF 192.212.358-74, para o cargo de diretor. Os membros da Diretoria ora eleitos declaram ter ciência do disposto no artigo 147 da Lei 6.404/76, não tendo sido condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 30/10/2019. **Sueli de Fátima Ferretti** - Presidente da Assembleia e Diretora Eleita; **Cleber Faria Fernandes** - Secretário da Assembleia e Diretor Eleito. **Visto do Advogado: Renato Dias Pinheiro** - OAB/SP 105.311-A - OAB/RJ 19.553. JUCESP/NIRE 3530054423-6 em 06/11/2019.

Magui C2 Locação de Móveis e Utensílios Ltda.

CNPJ/ME nº 12.456.707/0001-96

Edital de Convocação para Reunião de Sócios

Caio Menezes da Costa e Silva, RG 43.995.737, SSP/SP, CPF 350.563.248-52, na qualidade de administrador da **Magui C2 Locação de Móveis e Utensílios Ltda.** ("Companhia"), com sede em SP/SP à Rua Santa Olívia, nº 288, Jardim Andaraí, CNPJ/ME 12.456.707/0001-96, vem convidá-lo(a) a participar da Reunião de Sócios, em 05/12/2019, às 10:30 na sede da Companhia, para: **(a)** modificação de determinados dispositivos do Contrato Social para refletir a nova estrutura societária; **(b)** destituição da sócia **Claudia Almeida Fernandes** do cargo de administradora da Companhia, desde 04/09/2019; **(c)** determinação do valor do pró-labore do sócio e administrador **Caio Menezes da Costa e Silva**; **(d)** a alteração e consolidação do Contrato Social de acordo com as disposições acima. Atenciosamente, **Magui C2 Locação de Móveis e Utensílios Ltda.**

imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 25/11/2019 07:29:49.
Nº de Série do Certificado: 789B4B57E50948D263FB2851A9019D887A424ECE
[Ticket: 34451978] - www.imprensaoficial.com.br

sura

SEGUROS SURA S.A.

CNPJ 33.065.699/0001-27 - NIRE 35.300.355.458

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2018, lavrada na forma de sumário

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 30 dias do mês de Agosto de 2018, às 16:00 horas, na sede social da Companhia, na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, Brooklin Novo, São Paulo, SP. **2. QUORUM:** Acionistas da Companhia representando mais de 2/3 do Capital Social votante, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença do Acionistas. **3. CONVOCAÇÃO:** Por editais publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Jornal Folha de São Paulo nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 2018, na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **4. MESA:** Presidente: Thomas Kelly Batt e Secretária: Deborah Uema Oliveira Escobar. **5. ORDEM DO DIA: 5.1.** Deliberação sobre a renomeação dos cargos da Diretoria e a respectiva reforma no Estatuto Social da Companhia; e **5.2.** Outros assuntos de interesse geral. **6. DELIBERAÇÕES:** As seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade dos Acionistas presentes à Assembleia: **6.1. Aprovar** a alteração da nomenclatura de Diretoria Executiva para Diretoria Estatutária, bem como alterar a denominação dos cargos de Diretores, sem designação específica, para Diretores Vice-Presidentes Estatutários; **6.2. Aprovar**, em decorrência da deliberação supra, as alterações no Estatuto Social de forma a refletir as alterações aprovadas no item "a" acima, com a mudança dos artigos 2º, 8º, 13º, 15º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º e 36º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a redação prevista no Estatuto Social consolidado, que é o **Documento 1** da presente ata, autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da Companhia. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes: **Thomas Kelly Batt**, Presidente da Mesa; e **Deborah Uema Oliveira Escobar**, Secretária da Mesa. Acionistas: p. Inversiones Sura Brasil Participações Ltda. - Thomas Kelly Batt. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio. **Thomas Kelly Batt** - Presidente da Mesa; **Deborah Uema Oliveira Escobar** - Secretária da Mesa. **JUCESP** nº 548.356/18-4 em 26/11/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral. **ESTATUTO SOCIAL - SEGUROS SURA S.A.** - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL: **Artigo 1º** - A SEGUROS SURA S.A., nova denominação de ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A., reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. **Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.995 - 4º andar, Brooklin Novo, podendo criar, manter e extinguir Agências, Filiais, Sucursais, Escritórios e Representações em qualquer localidade do País, a juízo e critério da Diretoria Estatutária, observadas as formalidades legais e regulamentares. **Artigo 3º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Artigo 4º** - A Companhia tem por objetivo operar em seguros de danos e pessoas, e em retrocessão, como definidos em lei, em qualquer uma de suas modalidades ou formas, podendo ainda participar do capital de outras empresas. CAPÍTULO II - DO CAPITAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS: **Artigo 5º** - O Capital Social da Companhia, devidamente integralizado, é de R$ 231.209.483,69 (duzentos e trinta e um milhões, duzentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos) dividido em 19.215.923 (dezenove milhões, duzentas e quinze mil, novecentas e vinte e três) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Artigo 6º** - As ações da Companhia são indivisíveis, podendo pertencer a pessoas físicas e jurídicas, brasileiras ou não, habilitadas a adquiri-las de conformidade com a legislação em vigor. **Parágrafo Único** - Aos acionistas fica assegurado o direito de preferência na subscrição decorrente de aumentos de capital. CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL: **Artigo 7º** - A Assembleia Geral será constituída pela reunião dos acionistas, observado este Estatuto e as disposições legais vigentes. **Artigo 8º** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, sob a presidência do Diretor-Presidente e, em sua falta ou impedimento, por um dos Diretores Vice-Presidentes Estatutários presentes. **Parágrafo Primeiro** - Os anúncios da primeira convocação das Assembleias são publicados pelo menos 03 (três) vezes no jornal oficial da sede da Companhia e em outro jornal de grande circulação, também da sede, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, e em segunda convocação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. **Parágrafo Segundo** - Excetuam-se da obrigação constante do parágrafo acima as hipóteses em que houver comparecimento integral dos acionistas. **Parágrafo Terceiro** - O presidente da Assembleia convidará um ou dois presentes no ato da Assembleia para secretariar a mesa, distribuindo os trabalhos entre eles, se for o caso. **Artigo 9º** - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até 31 de março e as Extraordinárias tantas vezes quantas convocadas na forma legal. **Artigo 10º** - As deliberações das Assembleias serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei. **Parágrafo Único** - A cada ação corresponde um voto. **Artigo 11º** - Verificando-se o caso de existência de ações como objeto de comunhão, o exercício dos direitos a elas referente caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto à Companhia, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação. **Artigo 12º** - Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral por mandatários com plenos poderes, observadas as restrições legais. **Parágrafo Único** - Para que possam comparecer às Assembleias Gerais os representantes legais e os procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Companhia, até às 17:00 horas da véspera das reuniões. CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO: **Artigo 13º** - A administração da Companhia compõe-se: a) do Conselho de Administração; e b) da Diretoria Estatutária. Conselho de Administração: **Artigo 14º** - O Conselho de Administração será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) Conselheiros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos. **Parágrafo 1º** - O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente escolhidos pelo Conselho, na forma prevista no §1º do artigo 17. **Parágrafo 2º** - O Conselho de Administração terá uma remuneração global fixada, anualmente, em Assembleia Geral Ordinária. **Artigo 15º** - Compete privativamente ao Conselho de Administração: a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) convocar as Assembleias Gerais de acionistas; c) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando: I - aumento ou redução do capital social; II - operações de fusão, incorporação ou cisão; III - reformas estatutárias; IV - associação ou combinações societárias envolvendo a Companhia, inclusive participação em acordos de acionistas; V - aquisição, alienação, aumento ou redução de participações em sociedades controladas ou coligadas; VI - aquisição de controle de outras sociedades, observadas as prescrições legais; d) decidir sobre a aquisição e alienação de bens imóveis; e) submeter à Assembleia Geral a distribuição e aplicação dos lucros, observadas as disposições da alínea "d" do artigo 21; f) se manifestar sobre o relatório anual aos acionistas, as contas da Diretoria Estatutária e as Demonstrações Financeiras de cada exercício, a serem submetidas à Assembleia Geral; g) indicar o substituto do Diretor-Presidente na hipótese prevista na alínea "a", inciso I do artigo 22 e de qualquer dos membros da Diretoria Estatutária, bem como dos conselheiros na hipótese prevista na alínea "b", inciso III, do artigo 18; h) eleger e destituir os membros da Diretoria Estatutária; i) fiscalizar a gestão da Diretoria Estatutária, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados, ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; j) escolher e destituir auditores independentes, na forma da lei e regulamentação aplicável; k) avocar responsabilidade sobre a deliberação de assuntos específicos de interesse da Companhia e deliberar sobre os casos omissos. **Parágrafo Único** - O Conselho de Administração poderá atribuir, em caráter permanente ou transitório, funções especiais, a qualquer de seus membros ou da Diretoria Estatutária, com a intitulação que entender conveniente, desde que não conflitantes com as atribuições privativas estabelecidas neste Estatuto. **Artigo 16º** - Compete ao Presidente do Conselho de Administração: a) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração; e b) designar, nas hipóteses previstas na alínea "a", inciso II, e alínea "b", inciso II, do artigo 18, o substituto do Vice-Presidente do Conselho de Administração. **Parágrafo Único** - Ao Vice-Presidente do Conselho de Administração compete substituir o Presidente em suas ausências, férias, licenças, impedimentos ocasionais ou no caso de função vaga. **Artigo 17º** - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, podendo, inclusive, se necessário, reunir-se trimestralmente. **Parágrafo 1º** - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, metade de seus membros eleitos, cabendo ao Presidente, além do próprio voto, o de qualidade, no caso de empate. **Parágrafo 2º** - Será considerado como presente nas reuniões do Conselho de Administração o conselheiro que na ocasião (i) estiver participando da reunião por tele ou videoconferência ou por qualquer outro meio que possibilite aos demais Conselheiros ouvi-lo e/ou vê-lo; (ii) tenha enviado seu voto por escrito previamente; ou (iii) esteja representado por procurador devidamente constituído. **Parágrafo 3º** - Das reuniões serão lavradas atas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. **Artigo 18º** - Ressalvados os casos em que a lei imponha forma especial, a substituição de membros do Conselho de Administração será feita da seguinte forma: a) nos casos de substituição temporária: I - o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo seu Vice-Presidente; e II - o Vice-Presidente será substituído por qualquer conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração; b) nos casos de substituição em virtude de função vaga: I - o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo seu Vice-Presidente; II - o Vice-Presidente será substituído por qualquer conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração; e III - os demais conselheiros, por substituto indicado pelo Conselho de Administração; c) no caso de função vaga da maioria ou de todos os cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada Assembleia Geral para proceder nova eleição. **Parágrafo Único** - O substituto indicado na forma da alínea "b", inciso III, deste artigo, permanecerá no cargo até a realização da primeira Assembleia Geral e preencherá o cargo tornando-o vago pelo restante do mandato do substituído. **Diretoria Estatutária: Artigo 19º** - A Diretoria Estatutária da Companhia será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo 6 (seis), acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de 02 (dois) anos, sendo que: a) 1 (um) dos Diretores Estatutários terá a designação de Diretor-Presidente; e b) Os demais serão designados Diretores Vice-Presidentes Estatutários, sem designação complementar específica, mas obedecendo as exigências da lei e da regulamentação em vigor. **Parágrafo 1º** - Os Diretores Estatutários serão investidos em seus cargos, após a aprovação de seus nomes pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, independentemente de caução, conforme permitido por lei, e cada Diretor Estatutário se sujeitará aos deveres e responsabilidades impostos por lei, regulamentação e pelo presente Estatuto Social. **Parágrafo 2º** - Cada Diretor Estatutário poderá ser reeleito. Não o sendo, permanecerá em exercício até a posse de seu sucessor. **Artigo 20º** - A Diretoria Estatutária terá a remuneração anual global que for fixada, anualmente, em Assembleia Geral Ordinária. **Artigo 21º** - Além das demais atribuições e poderes que lhe forem conferidos por Lei, compete à Diretoria Estatutária a administração e a gestão dos negócios da Companhia, podendo realizar as operações e os atos que se relacionarem com o objeto social, cabendo-lhe: a) implementar planos e programas aprovados; b) decidir sobre a criação, alteração ou extinção de agências, filiais, sucursais, escritórios de representações no país e no exterior; c) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia; d) propor ao Conselho de Administração o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício; e) outorgar procurações a agentes, mandatários, ou procuradores nos termos da Lei. **Parágrafo Único** - A Diretoria Estatutária reunir-se-á, validamente, com a presença de pelo menos 2 (dois) dos seus membros. As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos Diretores Estatutários presentes, cabendo ao Diretor-Presidente, além de seu próprio voto, o de qualidade, no caso de empate na votação e considerando-se presente o Diretor Estatutário que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia. **Artigo 22º** - A substituição de membros da Diretoria Estatutária será da seguinte forma: a) nos casos de substituição temporária: I - o substituto do Diretor-Presidente será indicado pelo Conselho de Administração; e II - as funções dos Diretores Vice-Presidentes Estatutários serão exercidas pelo Diretor-Presidente, se assim permitido pela regulamentação em vigor; b) nos casos de substituição por cargo vago de qualquer dos membros da Diretoria Estatutária, o substituto será indicado pelo Conselho de Administração. **Artigo 23º** - A representação ativa e passiva da Companhia será exercida pelos membros da Diretoria Estatutária, preferencialmente em conjunto de dois e, excepcionalmente, de forma isolada, bem como por procuradores devidamente constituídos, conforme previsto neste Estatuto Social. **Artigo 24º** - A Companhia somente poderá assumir obrigações atinentes aos seus bens, renunciar a direitos inerentes aos mesmos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar itens do ativo permanente, desde que previamente aprovado pelo Conselho de Administração, bem como somente poderá a Companhia emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado por quaisquer 2 (dois) Diretores Estatutários, ou 1 (um) Diretor Estatutário e 1 (um) mandatário agindo em conjunto ou, ainda, por 2 (dois) mandatários, constituídos especialmente para tal, desde que não implique em ato de liberalidade ou mero favor nem violem a proibição de que trata o Artigo 73, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 ou de qualquer norma que regule as atividades das Companhias Seguradoras e ressalvado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo. **Parágrafo 1º** - A Companhia somente poderá emitir, garantir ou endossar cheques, guias ou títulos de crédito, cujos valores sejam iguais ou inferiores a R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) mediante instrumento assinado por: a) Diretor-Presidente; ou b) por 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes Estatutários em conjunto; ou c) um procurador da Companhia conjuntamente com um Diretor Estatutário. Acima deste valor, necessariamente, uma assinatura deverá ser do Diretor-Presidente. **Parágrafo 2º** - A constituição de procuradores *ad judicia* e *ad negotia* para a representação ativa e passiva da Companhia em juízo ou fora dele, bem como para a revogação dos respectivos mandatos, será feita mediante instrumento assinado: a) pelo Diretor-Presidente; ou b) por 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes Estatutários em conjunto, que fixarão os limites do mandato e os prazos de duração, que nunca poderão ser superiores a 1 (um) ano, exceto nos casos de procurações "ad judicia". **Artigo 25º** - A Companhia será representada nas Assembleias Gerais de Acionistas, nas Reuniões de Sócios e nos órgãos estatutários das pessoas jurídicas das quais participe como acionista ou sócio, pelo Diretor-Presidente, que poderá indicar para fazê-lo em seu lugar qualquer dos Diretores Vice-Presidentes Estatutários ou procurador da Companhia, agindo em conjunto de dois ou isoladamente, conforme dispuser o respectivo instrumento de mandato. **Artigo 26º** - A representação da Companhia, observados os dispositivos legais e ordenamentos regulatórios em vigor, será feita por qualquer um dos Diretores Estatutários designados, agindo individualmente, ou por 1 (um) procurador constituído para representar a Companhia, este último desde que assim previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, perante (i) os órgãos fiscalizadores e reguladores, (ii) quaisquer pessoas jurídicas de direito público, seus órgãos, ministérios, agências e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias, entidades paraestatais e sociedades de economia mista, (iii) as Delegacias Regionais do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, órgãos da Justiça do Trabalho e órgãos da Previdência Social, Caixa Econômica Federal, ou (iv) processos licitatórios em geral. **Artigo 27º** - Ao Diretor-Presidente, além das atribuições que geralmente constituem as funções de Diretor de uma Sociedade Anônima, compete: a) Representar a Companhia em juízo e fora dele, ativa e passivamente; b) A administração dos bens sociais; c) Atribuir encargos específicos aos demais membros da Diretoria Estatutária e orientá-los no exercício de suas funções; e d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Estatutária, de acordo com as prescrições legais. **Artigo 28º** - No caso de vagar qualquer cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário, o remanescente poderá nomear 1 (um) substituto, que servirá até a 1ª (primeira) Reunião do Conselho de Administração a ser realizada, a qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo do cargo. CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL: **Artigo 29º** - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros e igual número de suplentes, mas seu funcionamento não será permanente. **Artigo 30º** - O Conselho Fiscal só será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações da Companhia. **Parágrafo Único** - A Assembleia Geral de que trata este artigo elegerá os membros do Conselho Fiscal e o seu período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. **Artigo 31º** - Os membros do Conselho Fiscal terão a competência fixada pela lei e sua remuneração será estabelecida pela Assembleia Geral em que for instalado, observados os limites mínimos da Lei. CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS. **Artigo 32º** - O exercício social da Companhia compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro. **Artigo 33º** - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis acrescidas ou diminuídas dos valores mencionados no Artigo 202 da Lei nº 6.404, de 1976, serão levantados em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 34º** - Do resultado apurado, após dedução dos prejuízos acumulados, se houver, e de provisão para o Imposto de Renda, serão retirados, sucessivamente e na ordem abaixo, as seguintes porcentagens calculadas sobre os lucros que remanescerem depois de deduzida a participação anteriormente calculada: a) do resultado líquido que permanecer, depois de calculada a participação acima, que constituirá o lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da Reserva Legal que não excederá de vinte por cento do capital social; b) o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido para distribuição aos acionistas, sob a forma de dividendos; e c) o saldo que houver a Assembleia deliberará sobre a sua destinação. **Artigo 35º** - A participação dos empregados nos lucros do exercício, só será atribuída se assegurado o pagamento do dividendo obrigatório a que se refere o artigo 37. **Artigo 36º** - A Companhia levantará balanços semestrais, e, por deliberação da Diretoria Estatutária, poderá declarar dividendos intermediários, à conta dos lucros apurados nesses balanços. **Artigo 37º** - Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos da data do aviso de sua distribuição prescreverão em favor da Companhia. CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO: **Artigo 38º** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

IMC

International Meal Company Alimentação S.A.

CNPJ/MF 17.314.329/0001-20 - NIRE 3530048875-0

Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da **International Meal Company Alimentação S.A.** ("**Companhia**") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada às 14:00h do dia 13/12/2018, na sede social da Companhia, localizada em SP/SP, na Avenida das Nações Unidas, 4.777, 12º andar, conjunto A, para deliberar sobre a alteração e consequente consolidação do Estatuto Social proposta por determinados acionistas da Companhia, por meio da carta divulgada ao mercado em 27/11/2018. O material de suporte contendo a redação da alteração estatutária proposta e demais informações detalhadas sobre a ordem do dia, nos termos da Instrução CVM 481/2009, encontram-se disponíveis na sede social da Companhia e nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da IMC (http://ri.internationalmealcompany.com.br/). Poderão participar da Assembleia ora convocada os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, conforme disposto no artigo 126 da Lei da Sociedades por Ações. Os acionistas, além de exibirem documentos hábeis de identificação, deverão apresentar, na sede social, com antecedência mínima de 48 horas, (i) extrato atualizado da conta de depósito das ações escriturais fornecido pela instituição financeira depositária; e (ii) na hipótese de representação por procuração, a via original do instrumento de mandato devidamente formalizado e assinado pelo acionista outorgante (com firma reconhecida e outorgado há menos de um ano, nos termos do artigo 126, §1º da Lei 6.404/76 e das decisões do colegiado da CVM). Não obstante o disposto acima, os acionistas que comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária munidos de tais documentos, poderão participar e votar, ainda que tenham deixado de depositá-los previamente.

São Paulo, 28 de novembro de 2018

Patrice Philippe Nogueira Baptista Etlin

Presidente do Conselho de Administração

Organização Médica para Assistência e Desenvolvimento Científico e Tecnológico S/S Ltda.

CNPJ/MF nº 08.880.251/0001-10

Convocação - Assembleia Geral Extraordinária de Sócios

Ficam desde já convocados os Senhores Sócios da **Organização Médica para Assistência e Desenvolvimento Científico e Tecnológico S/S Ltda.** (a "Sociedade"), para se reunirem no próximo dia 11/12/2018, às 13 horas, no Município de Mogi das Cruzes/SP, no Marsala Apart Hotel, na Rua Duarte de Freitas, nº 35, Parque Monte Líbano, CEP 08780-240, para tratar da seguinte ordem do dia: Discussão e deliberação sobre o exercício do direito de voto da Sociedade na AGE de Sócios da **Sinominas Participações Ltda.** ("Sinominas"), sociedade da qual a Sociedade participa, a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2018 (a "AGE da Sinominas"), que versará sobre os seguintes temas: (1) apresentação dos valores efetivamente recebidos pela Sinominas em razão da conclusão da operação de alienação de participações societárias por ela detidas, conforme aprovada em Assembleia Geral Extraordinária de Sócios da Sinominas realizada em 10/08/2018; (2) apresentação do balancete intermediário da Sinominas apurado em 31/10/2018, para fins de apuração e distribuição de lucros, nos termos do item "3", a seguir; (3) deliberação sobre proposta de distribuição de lucros, conforme apurados no balancete intermediário da Sinominas levantado em 31/10/2018; e (4) discussão sobre proposta de alteração do endereço da sede social da Sociedade para a Cidade de Mogi das Cruzes/SP, na Avenida Japão, nº 493, Alto Ipiranga, CEP 08730-330 e a eventual e consequente alteração e consolidação do contrato social da Sociedade. **(b)** Apresentação dos valores a serem distribuídos à Sociedade, condicionado à deliberação neste sentido na AGE da Sinominas; **(c)** Apresentação do balancete intermediário da Sociedade apurado em 31/10/2018, para fins de apuração e distribuição de lucros, nos termos do item "d", a seguir; **(d)** Deliberação sobre proposta de distribuição de lucros, conforme apurados nos termos do item "c", acima; **(e)** Deliberação sobre proposta de transformação do tipo jurídico da Sociedade para sociedade empresária limitada, com a consequente migração do registro da Sociedade para a JUCESP; **(f)** Aprovação do novo contrato social da Sociedade. Mogi das Cruzes, 28/11/2018.

DR. Adalcindo Vieira do Nascimento Filho - Diretor

REAL AI Pic Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.

CNPJ nº 02.843.896/0001-52 - NIRE 35.300.172.043 - Companhia Aberta

Edital de Convocação

Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 2ª (Segunda) Emissão, em Série Única, da Real AI Pic Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A. ("CRI", "Emissão" E "Securitizadora", Respectivamente). Ficam convocados os titulares dos CRI ("Titulares dos CRI"), nos termos da Cláusula 8.3 do "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da Segunda Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários de Real AI Pic Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.", conforme aditado ("Termo de Securitização"), a reunirem-se, em 1ª (primeira) convocação, para a Assembleia Geral de Titulares dos CRI, a se realizar no dia 19 de dezembro de 2018, às 10h, na sede da Securitizadora ("AGT"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Torre D, 24º andar, sala 94, Complexo JK, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, para deliberar sobre os seguintes itens da **Ordem do Dia:** (i) ratificação da contratação do Banco Santander (Brasil) S.A. como novo banco depositário da Emissão ("Banco Depositário") e, consequentemente, ratificação da abertura, pela Securitizadora, da conta de nº 130109394, na agência nº 2271, junto ao Banco Depositário ("Nova Conta Corrente Autorizada da Emissão"); e (ii) autorização para que a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., atual agente fiduciário da Emissão, e a Securitizadora assinem todos os documentos e realizem todos os atos necessários para o cumprimento integral das deliberações a serem tomadas pelos Titulares dos CRI na AGT, incluindo, sem limitação, a formalização de todos e quaisquer documentos da Emissão, conforme necessário. **Informações Adicionais:** os Titulares dos CRI deverão se apresentar no endereço da Securitizadora, acima indicado, portando os documentos que comprovem sua condição de Titular de CRI. Os que se fizerem representar por procuração deverão entregar o instrumento de mandato, com poderes específicos para representação na AGT, no mesmo endereço da Securitizadora indicado acima, no momento da realização da AGT. Sem prejuízo e em benefício do tempo, os Titulares dos CRI poderão encaminhar previamente os documentos comprobatórios de sua representação para o e-mail: fiduciario@planner.com.br. São Paulo, 22 de novembro de 2018. **Francisco Geraldo Caçador** - Diretor de Relações Com Investidores.

CPFL Energia S.A.

CNPJ/MF nº 02.429.144/0001-93 - NIRE 35.300.186.133

Ata da 448ª Reunião do Conselho de Administração Realizada em 22 de Julho de 2021

1. Data, Hora e Local: Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2021, às 09h00, na Rua Gustavo Armbrust, 36, 10º andar, Nova Campinas, CEP 13025-106, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo. **2. Convocação:** Convocada na forma do Parágrafo 1º, do Artigo 15, do Estatuto Social da CPFL Energia. **3. Presenças:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração ("Conselho"), na forma do caput e Parágrafo 7º, do Artigo 18, do Estatuto Social. **4. Mesa:** Presidente - Bo Wen e Secretário - Valter Matta. **5. Assuntos Tratados e Deliberação Tomada por Unanimidade de Votos:** Dispensada a leitura da Ordem do Dia, por ser de conhecimento de todos os presentes. Foi deliberado que a ata desta reunião será lavrada na forma de sumário, facultado o direito de apresentação de manifestações e dissidências, que ficarão arquivadas na sede da Companhia e aprovada sua publicação, com a omissão das assinaturas dos conselheiros e a supressão de informações estratégicas e/ou confidenciais. Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foram tomadas as deliberações a seguir pelo Conselho por unanimidade de votos: (i) **Conheceu** dos destaques gerenciais e dos assuntos relevantes ocorridos desde a última Reunião Ordinária do Conselho de Administração até a presente data, reportados pelo Diretor Presidente. (ii) **Recomendou, nos termos da Resolução de Diretoria Nº 2021188-B**, o voto favorável aos seus representantes nos órgãos deliberativos da CPFL Comercialização Brasil S.A. ("CPFL Brasil") e CPFL Energias Renováveis S.A. ("CPFL Renováveis") para aprovar a participação destas companhias no leilão MVE (Mecanismo de Venda de Excedentes) para período de suprimento no ano de 2022. (iii) **Recomendou, nos termos da Resolução de Diretoria nº 2021209-B**, o voto favorável aos seus representantes nos órgãos deliberativos da CPFL Comercialização Brasil S.A. para aprovar a aquisição de participação minoritária de uma plataforma de comercialização de energia pela CPFL Brasil, com autorização para que os Diretores Executivos da CPFL Brasil possam tomar todas as medidas consideradas necessárias para o fechamento do negócio. (iv) **Recomendou, nos termos da Resolução de Diretoria Nº 2021185-C**, o voto favorável aos seus representantes nos órgãos deliberativos das Distribuidoras de energia do Grupo CPFL ("Distribuidoras") para aprovação de participação no Leilão de Empreendimentos Novos de Geração "A-5" e "A-6", no Leilão de Reserva de Capacidade "A-6", que serão realizados no ano de 2021, bem como a aprovação dos montantes máximos de energia que poderão ser declarados ao Ministério de Minas e Energia ("MME"), em conformidade com a legislação vigente que determina às Distribuidoras o atendimento de 100% (cem por cento) de seu mercado consumidor, conforme descrito abaixo: **(a)** para a Companhia Paulista de Força e Luz ("CPFL Paulista"); **(b)** para a Companhia Piratininga de Força e Luz ("CPFL Piratininga"); **(c)** Para a RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. ("RGE"); e **(d)** para a Companhia Jaguari de Energia ("CPFL Santa Cruz"). (v) **Recomendou, nos termos da Resolução de Diretoria Nº 2021105-Pa**, o voto favorável aos seus representantes nos órgãos deliberativos da CPFL Paulista, para aprovação da celebração de contrato para prestação de serviços e aquisição de materiais para conversão da Subestação Miguelópolis, de 69kV (sessenta e nove quilovolts) para 138kV (cento e trinta e oito quilovolts), com o propósito de atender ao Plano de Expansão do Sistema Elétrico do Grupo CPFL (PESE) que prevê o crescimento do mercado de energia elétrica nesta região. (vi) **Recomendou, nos termos da Resolução de Diretoria Nº 2021111-RS**, o voto favorável aos seus representantes nos órgãos deliberativos da RGE, para aprovação da celebração de contrato para prestação de serviços e aquisição de materiais para construção, ampliação e modernização das Subestações Uruguaiana 2 e 9 e do Ramal Uruguaiana 9, com o propósito de atender ao Plano de Expansão do Sistema Elétrico do Grupo CPFL que prevê o crescimento do mercado de energia elétrica nesta região. (vii) **Recomendou, nos termos da Resolução de Diretoria Nº 2021113-RS**, o voto favorável aos seus representantes nos órgãos deliberativos da RGE, para aprovação da celebração de contrato para prestação de serviços e aquisição de materiais para ampliação e modernização da subestação Carlos Barbosa 69kv, com o propósito de atender ao Plano de Expansão do Sistema Elétrico do Grupo CPFL (PESE) que prevê o crescimento do setor elétrico mercado de energia nesta região. (viii) **Recomendou, nos termos da Resolução de Diretoria nº 2021112-RS**, o voto favorável aos seus representantes nos órgãos deliberativos da RGE, para aprovação da celebração de contrato para prestação de serviços e aquisição de materiais para ampliação das Subestações Entre-Ijuís e Marau, com o propósito de atender ao Plano de Expansão do Sistema Elétrico do Grupo CPFL que prevê o crescimento do mercado de energia elétrica nesta região. (ix) **Recomendou, nos termos da Resolução de Diretoria nº 2021191-Pa**, o voto favorável aos seus representantes nos órgãos deliberativos da CPFL Paulista, para aprovação da celebração de contratos para as subestações Bebedouro 3, Jaú 1, Gavião Peixoto 2, Nova Europa, Araçatuba 5, Cajobi, José Bonifácio 2, Campinas 9 e o ramal Bebedouro 3 e para as subestações Franca 5 Imperador e Bady Bassit e o ramal Bady Bassit, com o propósito de atender ao Plano de Expansão do Sistema Elétrico do Grupo CPFL (PESE), que prevê o crescimento do mercado de energia elétrica nessas regiões, além de aumentar a confiabilidade, flexibilidade e capacidade desses regiões. Foram realizadas as seguintes apresentações: (a) Acompanhamento do Plano de Auditoria Interna de 2021; (b) Extrapolação dos Riscos de Projetos de Geração; (c) Relatório do Reajuste Tarifário Anual (RGE); (d) Relatório de Status do Projeto Gameleira; (e) Resultados Mensais (junho/2021); (f) Relatório Mensal de Saúde e Segurança; (g) Acompanhamento de Desenvolvimento de Negócios; e (h) Pipeline. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou a presente ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes e pelo Secretário. Sr. Bo Wen (Presidente da Mesa), Sr. Yuehui Pan, Sr. Hong Li, Sr. Anselmo Henrique Seto Leal, Sr. Gustavo Estrella, Sr. Antonio Kandir, Sr. Marcelo Amaral Moraes e Sr. Valter Matta (Secretário). Para efeitos legais, a versão em português deverá prevalecer. A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Campinas, 22 de julho de 2021. **Bo Wen** - (Presidente da Mesa); **Valter Matta** - (Secretário). **JUCESP** nº 378.489/21-5 em 06/08/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

LUPO S.A.

CNPJ/ME nº 43.948.405/0001-60 - NIRE 35.300.044.461

Anúncio de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da **LUPO S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rodovia Washington Luiz, s/nº, km 276,5, Bairro Recreio Campestre Idanorma, CEP 14.803-900 ("Companhia"), na forma da lei, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se por videoconferência, em virtude da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), através de link que será informado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do início da assembleia, em 21 de setembro de 2021, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **a) Aprovar** o cancelamento da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia atualmente mantidas em tesouraria, todas nominativas e sem valor nominal, sem redução do valor do capital social da Companhia; **b) Aprovar** o novo estatuto social da companhia e demais documentos relativos à sua governança no contexto de eventuais exigências formuladas pela Comissão de Valores Mobiliários a respeito dos documentos disponibilizados para a análise da Comissão de Valores Mobiliários, bem como demais providências a serem tomadas no âmbito do processo de registro da oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias de emissão da Companhia e secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade de determinados acionistas vendedores no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, bem como o consequente registro da Companhia como Emissor Categoria A, nos termos da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, em conformidade com a aprovação já formalizada na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 16 de agosto de 2021; e **c) Autorizar** os diretores e/ou procuradores da Companhia a assinarem todos os documentos e praticarem todos os atos que venham a ser necessários para a implementação dos atos aprovados. Araraquara - SP, 09 de setembro de 2021. **Carlos Dinucci** - Presidente do Conselho de Administração, em nome do Conselho de Administração.

SEGUROS SURA S.A.

CNPJ 33.065.699/0001-27- NIRE 35.300.151.577

EXTRATO DA ATA DA REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇAO REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021

1. DATA, HORARIO E LOCAL: Aos 24 dias do mês de fevereiro de 2021, às 12h00min, horário de Brasília, reuniu-se, por videoconferência através da plataforma Teams, o Conselho de Administração da SEGUROS SURA S.A., na sede da Companhia na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, São Paulo, capital, para a realização da primeira reunião do ano de 2021. **2. PRESENÇA:** Presentes os Membros do Conselho de Administração da Companhia, Juana Francisca Llano Cadavid, Presidente da SURAMERICANA, Juan Fernando Uribe, Vice-Presidente de Finanças, Egberto Arouca Roberto Modesto de Medeiros, Conselheiro Independente, Luís Augusto Lobão Mendes, Conselheiro Independente. **3. CONVIDADOS:** Participaram em tempo integral como convidados Jorge Andrea Mejia Delgado, Presidente da Seguros Sura S.A. (em aprovação pela Superintendência de Seguros Privados), Edgardo Gabriel Bugallo, Eduardo Guedes, Lucas Di Bin, Daniel Betancur Betancur, Juan David Guerra Maya, Vice-Presidentes, Leonardo Khramer, auditor interno, John Jairo Uribe, Vice-Presidente de Seguros da SURAMERICANA, e Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini, Diretora de Jurídico, Compliance, Prevenção a Fraudes e Secretaria Geral. Participaram em tempo parcial como convidados, os auditores externos da Ernest & Young, Patricia Paz, Nelita Doneti, Jacqueline Araujo. **4. CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no Estatuto Social. **5. PAUTA: 5.1.** Reeleição e eleição dos membros da Diretoria Estatutária. **5.2.** Outros assuntos de interesse geral. **6. DELIBERAÇÕES:** As seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade dos Membros do Conselho de Administração presentes à Reunião: **6.1. Reeleger** *ad referendum* **da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para a Diretoria da Companhia, para um novo mandato de 2 (dois) anos a se estender até a realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas do exercício que se encerrará em 31.12.2022, o Senhor: Edgardo Gabriel Bugallo, argentino, casado, securitário, portador do RNE nº V896417-N CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF sob o nº 236.188.748-71, ocupando o cargo de Diretor Presidente Estatutário; 6.2. Eleger para o cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário, para um mandato de 2 (dois) anos a se estender até a realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas do exercício que se encerrará em 31.12.2022, o Senhor: Daniel Betancur Betancur, colombiano, casado, engenheiro, portador do RNM nº F3147277 e inscrito no CPF sob o nº 109.736.231-01, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, Brooklin Novo, CEP: 04578-911. 6.3. Indicar** o Sr. **Daniel Betancur Betancur** responsável por áreas perante à SUSEP, conforme se relaciona a seguir: Funções de caráter de fiscalização ou controle: **(a)** pelo cumprimento da legislação relativa à Prevenção Lavagem Lei 9.613/1998 e Circular SUSEP 612/2020; **(b)** por Controles Internos - Circular SUSEP 249/2004; e **(c)** pela Norma Conduta Supervisionadas e Intermediários - Resolução CNSP 382/2020; **6.4. Ratificar** a indicação do **Diretor Presidente**, Sr. **Edgardo Gabriel Bugallo**, responsável por áreas perante à SUSEP, conforme se relaciona a seguir: **Funções de caráter executivo ou operacional: (a)** para a função de Diretor responsável pelas Relações com a SUSEP - Circular SUSEP 234/2003; **(b)** para a função de Diretor Administrativo Financeiro - Circular SUSEP 234/2003; **(c)** para a função de Diretor Técnico - Circular SUSEP 234/2003; **(d)** Diretor responsável pela contabilidade e pelos procedimentos atuariais - Resolução CNSP 321/2015; **(e)** nos termos da Resolução CNSP 297/2013, como responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados; **(f)** nos termos da Resolução CNSP 143/2005, como responsável pelas obrigações decorrentes de Registros de Apólices; **(g)** nos termos da Resolução CNSP 383/2020, como responsável pelas obrigações decorrentes do Registros de Operações; **(h)** nos termos das Circulares SUSEP 611/2020 e 614/2020, responsável pelas obrigações aí previstas; e **(i)** nos termos da Circular SUSEP 617/2020, responsável pelas obrigações aí previstas. **6.5. Consignar que, em decorrência das deliberações acima, a Diretoria da Companhia fica assim composta: Diretor Presidente Estatutário: Edgardo Gabriel Bugallo; e Diretor Vice-Presidente Estatutário: Daniel Betancur Betancur, ambos acima qualificados, todos residentes e domiciliados em São Paulo, no Estado de São Paulo, com escritório Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, Brooklin Novo, CEP: 04578-911 e com mandatos que se estenderão até a Assembleia Geral Ordinária que vier a deliberar sobre as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2022. 6.6. Registrar** as declarações dos Diretores ora eleitos no sentido de que não estão incursos em crime algum previsto em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no artigo 147 da Lei de Sociedade por Ações, bem como atendem as condições previstas na Resolução CNSP nº 330/2015. Os eleitos tomam posse no cargo nesta data. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os conselheiros presentes: **Juana Francisca Leana Cadavid,** Presidente da Mesa; e **Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini**, Secretária da Mesa. Conselheiros: Juana Francisca Llano Cadavid; Juan Fernando Uribe Navarro; Egberto Arouca Roberto Modesto de Medeiros; e Luís Augusto Lobão Mendes. **Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio. Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini - Secretária da Mesa. JUCESP nº 433.007/21-7 em 02/09/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretaria Geral.**

Pátria Terras Agricola III S.A.

CNPJ/ME nº 22.165.101/0001-65 - NIRE 35.300.522.281

Ata de AGO Realizada em 14/4/21

Aos 14/4/21, às 8h30, na sede. **Presença:** Totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Daniel Ricardi Sorrendino; Secretário: Rafael Freitas de Aguiar. **Deliberações:** Por unanimidade: 1. Em razão de ajustes realizados pela administração para correção de erros, as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/18 foram corrigidas e reapresentadas nas Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/19. 2. Foram aprovadas a prestação de contas dos administradores, bem como as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/18. 2.1. Tendo em vista a apuração de lucro líquido no valor total de R$239.364,99, foram aprovadas: (a) a destinação de R$11.968,25 à conta de Reserva Legal; (b) a distribuição de dividendos aos acionistas no valor R$2.273,97; e (c) a destinação do saldo remanescente, no valor de R$225.122,77, à conta de Reserva de Lucros. 3. Foram aprovadas a prestação de contas dos administradores, bem como as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/19. **3.1.** Tendo em vista a apuração de lucro líquido no valor total de R$1.090.665,79, foram aprovadas: (a) a destinação de R$79.034,29 à conta de Reserva Legal; (b) a distribuição de dividendos aos acionistas no valor R$15.016,52; e (c) a destinação do saldo remanescente, no valor de R$1.486.534,99, à conta de Reserva de Lucros. 4. Foram aprovadas a prestação de contas dos administradores, bem como as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/20. 4.1. Tendo em vista a apuração de lucro líquido no valor total de R$763.009,20, foram aprovadas: (a) a destinação de R$38.150,46 à conta de Reserva Legal; (b) a distribuição de dividendos aos acionistas no valor R$7.248,58; e (c) a destinação do saldo remanescente, no valor de R$717.610,15, à conta de Reserva de Lucros. 4.2. Conforme aprovado na AGE em 31/8/20, durante o ano de 2020, foram pagos dividendos complementares ao acionista **Pátria Terras Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia**, no valor de R$780.000,00, com base na reserva de lucros. 4.3. Conforme aprovado na AGE em 6/4/21, durante este ano de 2021, foram pagos dividendos complementares ao acionista **Pátria Terras Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia**, no valor de R$13.607,50, com base na reserva de lucros. Ademais, referido conclave ainda formalizou o pagamento, ao acionista **Pátria Terras Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia**, dos dividendos mínimos obrigatórios constituídos nos exercícios sociais encerrados em 31/12/2018, 2019 e 2020, no valor total de R$24.539,08. Nada mais. JUCESP nº 371.405/21-0 em 5/8/21. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

LC Real Estate I S.A.

CNPJ/ME nº 38.252.361/0001-06 - NIRE 35300564570

Ata de Assembleia Geral Extraordinária em 02/08/2021

1. Data, Hora e Local: 02/08/2021, às 12:30h, na sede social, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, 23º, Torre D, Sala 26, Vila Nova Conceição, SP/SP ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, haja vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, representando 100% do capital social com direito a voto. **3. Mesa:** Presidente: **Roberto Bocchino Ferrari**; e Secretário: **Nilton Bertuchi**. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) proposta da 1ª emissão de Debêntures simples da Companhia, conversíveis em ações, em série única, para colocação privada, totalizando, na Data de Emissão (conforme abaixo definido), o valor de R$ 357.000,00, nos termos da Lei das S.A. ("Emissão"); (ii) aprovação da realização da Emissão pela Companhia, inclusive a celebração do "Escritura Particular da 1ª Emissão de Debêntures da **LC Real Estate I S.A.**" ("Escritura" ou "Escritura de Emissão"). **5. Deliberações:** Os acionistas resolveram aprovar, por unanimidade de votos e sem ressalvas: (i) A 1ª emissão de debêntures simples da Companhia, conversíveis em ações, em série única, para colocação privada, totalizando, na Data de Emissão (conforme definida abaixo), o valor de R$ 357.000,00, nos termos da Lei das S.A., com as seguintes características ("Debêntures"): **Características das Debêntures: 1.1. Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data da emissão das Debêntures será o dia 02/08/2021 ("Data de Emissão"). **1.2. Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão é de R$ 357.000,00, na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"). **1.3. Número e Série da Emissão:** A Emissão constitui a 1ª Emissão de Debêntures da Companhia, em série única. **1.4. Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 357.000 Debêntures; **1.5. Valor Nominal Unitário:** as Debêntures terão valor nominal unitário de R$ 1,00 ("Valor Nominal Unitário"). **1.6. Destinação dos Recursos:** Os recursos obtidos pela Emissora com a Emissão das Debêntures serão destinados à aquisição de imóvel situado na cidade de Itupeva, estado de São Paulo, objeto da matrícula de nº 152.246 do 1º Cartório Registro de Imóveis de Jundiaí ("Imóvel"), para posterior construção de empreendimento imobiliário ("Empreendimento"). Os recursos que porventura excederem os necessários para aquisição do imóvel serão utilizados no desenvolvimento do Empreendimento. **1.7. Forma de Subscrição e Integralização das Debêntures:** A totalidade das Debêntures é subscrita neste data e integralizada em moeda corrente nacional, em parcela única. **1.8. Prazo e Vencimento:** As Debêntures terão prazo de 18 meses contados a partir da data de obtenção do "Habite-se" do Empreendimento ("Data de Vencimento"), sem prejuízo do Resgate Antecipado, do Vencimento Antecipado ou do Vencimento Antecipado Excepcional (conforme definido na Escritura de Emissão), se for o caso. **1.9. Pagamento e Conversibilidade das Debêntures:** As Debêntures são obrigatoriamente conversíveis em ações ordinárias da Classe B da Companhia, sendo esta a única forma de pagamento (salvo na hipótese de Resgate Antecipado), em quantidade a ser calculada de acordo com a fórmula de conversão prevista na Escritura de Emissão ("Pagamento"). **1.10. Resgate Antecipado:** A Companhia poderá resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures, contra o pagamento à debenturista do Valor Total da Emissão, minorado em 10% a título de multa, se ocorrer qualquer das hipóteses de exercício da Opção de Compra de que trata o Capítulo 13 do Acordo de Acionistas da Companhia ("Resgate Antecipado"). **1.11. Prêmio:** A Debenturista não fará jus ao recebimento de prêmio ou qualquer outra forma de bonificação das Debêntures além do Pagamento (ou do Pagamento Excepcional, se for o caso); **1.12. Garantias das Debêntures:** as Debêntures não contarão com garantias. **1.13. Eventos de Vencimento Antecipado:** As Debêntures vencerão antecipadamente ("Vencimento Antecipado"), devendo o Pagamento ser realizado em até 10 Dias Úteis contados a partir do evento que ocasionar o Vencimento Antecipado ("Data do Vencimento Antecipado"), de acordo com o percentual de locação do Empreendimento, conforme previsto na Escritura de Emissão; **1.14. Vencimento Antecipado Excepcional:** As Debêntures vencerão antecipadamente caso a totalidade de ações de emissão da Companhia ou, ainda, caso o Imóvel, venham a ser alienados a terceiros (exceto se tais terceiros forem acionistas da Emissora), por qualquer causa, devendo o Pagamento Excepcional (conforme definido na Escritura de Emissão) ser realizado em até 5 Dias Úteis após a celebração contrato irrevogável e irretratável que tiver por objeto a alienação em questão (sendo certo que tal contrato deverá prever lapso temporal para a realização do Pagamento Excepcional antes de sua consumação, de forma que nela sejam incluídas as Ações da Classe B oriundas do Pagamento ou a fração ideal do Imóvel que as Ações da Classe B oriundas do Pagamento indiretamente representem); **1.15. Procedimento e Regime de Colocação:** As Debêntures serão objeto colocação privada de debêntures, nos termos do artigo 52 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações, não estando, portanto, sujeita ao registro de distribuição na CVM; (ii) A realização da Emissão pela Companhia, ficando a Diretoria autorizada celebrar a Escritura de Emissão. **6. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e a assembleia, da qual se lavrou a presente ata, a qual lida, conferida e achada conforme, foi devidamente assinada pela Mesa. Presentes: **LC Real Estate Holding Ltda. (p. Roberto Bocchino Ferrari e Nilton Bertuchi); CSHG Logistica - Fundo de Investimento Imobiliário - FII (p. Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A.; p. Augusto Afonso Martins Bruno Ferreira Margato).** Mesa: **Roberto Bocchino Ferrari** - Presidente da Mesa; **Nilton Bertuchi** - Secretário da Mesa. **JUCESP** nº 404.059/21-1 em 25/08/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

DROGARIAS DPSP S.A.

CNPJ/MF: 14.553.607/0001-03 - NIRE: 35.300.414.748

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 30 de Junho de 2021

I. Data, Hora e Local: Aos 30.06.2021, às 11hs, na sede social da Drogarias DPSP S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo/SP, Avenida Manuel Bandeira, nº 291, Bloco C, 1º pavimento, escritório 21, Vila Leopoldina, CEP: 05317-020. **II. Presença:** Conselheiros representando a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo décimo, do Estatuto Social, sendo dispensada, portanto a publicação de edital de convocação com fundamento no § 4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), alterada pela Lei nº 10.303, de 31.10.2001. **III. Mesa Dirigente:** Assumiu a presidência da mesa, o Sr. Ronaldo José Neves de Carvalho, que convidou o Sr. Bruno Barata Adler, para secretariá-lo. **IV. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a distribuição antecipada de dividendos aos acionistas, relativos ao exercício social que será encerrado em 31.12.2021 ("Dividendos"); (ii) o reconhecimento e contabilização de juros sobre capital próprio, à conta do período compreendido entre 1º de abril a 30.06.2021 ("Juros sobre Capital Próprio"). **V. Deliberações:** Por unanimidade de votos e sem ressalvas, os Conselheiros aprovam: (i) O pagamento de Dividendos no valor de R$ 4.289.959,49, a serem imputados ao dividendo mínimo obrigatório, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que apreciará as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31.12.2021. O pagamento dos dividendos será realizado aos acionistas a partir de 20 de julho de 2021, cabendo à Companhia informar os valores e datas das liberações; (ii) O reconhecimento e contabilização, nesta data, de Juros sobre Capital Próprio em favor dos Acionistas, no valor de R$ 37.865.000,00 sendo que deste valor deverá ser descontada a parcela relativa ao Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF"), equivalente a R$ 5.679.750,00, remanescendo a importância líquida de R$ 32.185.250,00. Os Juros sobre Capital Próprio serão imputados aos dividendos mínimos obrigatórios relativos ao exercício de 2021, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que apreciará as demonstrações financeiras do exercício social que será encerrado em 31.12.2021. Fica a Diretoria da Companhia autorizada a praticar todo e qualquer ato para a formalização do ora deliberado. **VI. Declarações Finais:** Foi determinada a lavratura desta ata na forma sumária, de acordo com o previsto no § 1º, do artigo 130, da Lei de Sociedades por Ações. **VII. Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata:** Nada mais a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão, para que se lavrasse a presente ata, que depois de lida, foi aprovada pela totalidade dos presentes. Presidente: Ronaldo José Neves de Carvalho. Secretário: Bruno Barata Adler. Certifico que a presente ata é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio. São Paulo, 30.06.2021. **Mesa: Ronaldo José Neves de Carvalho** - Presidente; **Bruno Barata Adler** - Secretário. JUCESP nº 434.234/21-7 em 02.09.2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

JUCESP PROTOCOLO
0.970.356/23-7

SEGUROS SURA S.A.
CNPJ 33.065.699/0001-27 – NIRE 35.300.1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022, lavrada na forma de sumário

1 – DATA, HORA E LOCAL: Às 14:00h horas do dia 08 de novembro de 2022, na sede social da Companhia, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995 – 4º andar, Brooklin Novo, São Paulo, SP.

2 – QUORUM: Acionistas da Companhia representando mais de 2/3 do Capital Social votante, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

3 – CONVOCAÇÃO: Por editais publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal O Estado de São Paulo, versões física e digital, nos dias 27 e 28 de outubro e 01 de novembro de 2022, na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

4 – MESA: Presidente: Jorge Andrés Mejia Delgado e Secretária: Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini.

5 – ORDEM DO DIA: 5.1. Verificar a efetivação da subscrição, pelos acionistas, das novas ações ordinárias oferecidas, conforme deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de outubro 2022; **5.2.** Homologar o aumento do capital social; **5.3.** Aprovar a alteração do artigo 5º do Estatuto Social em razão do aumento do capital social; e **5.4.** Outros assuntos de interesse social.

6 – DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA UNANIMIDADE DOS ACIONISTAS PRESENTES À ASSEMBLEIA.

6.1. Consignar que a subscrição do aumento de capital aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de outubro de 2022 foi efetivada com a subscrição, pelos acionistas, de parte das novas ações ordinárias oferecidas, conforme o **Boletim de Subscrição** que é o **Documento I** anexo à presente ata, autenticados pela Mesa e que serão arquivados na sede da Companhia, ora expressamente aprovados;

6.1.1. Consignar que o capital social atual da Companhia é de R$ 329.225.981,28 (trezentos e vinte e nove milhões, duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), dividido em 34.674.751 (trinta e quatro milhões, seiscentos e setenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

6.1.2. Ratificar os demais itens e condições previstos na Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de outubro de 2022 não expressamente aqui retificados.

6.2. Declarar formalmente concretizado o aumento do capital social acima mencionado, no montante de R$ 15.654.000,00 (quinze milhões e seiscentos e cinquenta e quatro mil reais), mediante a emissão de 2.319.111 (dois milhões, trezentos e dezenove mil e cento e onze) novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, observadas que foram todas as formalidades legais adotadas para tanto, passando o capital social, atualmente de R$ 329.225.981,28 (trezentos e vinte e nove milhões, duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), dividido em 34.674.751 (trinta e quatro milhões, seiscentos e setenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, para R$ 344.879.981,28 (trezentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), dividido em 36.993.862 (trinta e seis milhões, novecentos e noventa e três mil e oitocentos e sessenta e duas) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em quinta-feira, 22 de junho de 2023 12:02:01 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://fzisign.com.br e utilize o código 6654-7FA9-0268-5544.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://fzisign.com.br e utilize o código 6654-7FA9-0268-5544.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em quinta-feira, 22 de junho de 2023 12:02:01 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

6.3. Aprovar, em decorrência das deliberações acima, a alteração do art. 5º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte abaixo, ficando consignado que a versão consolidada do Estatuto Social consta do **Documento II** anexo à presente ata, autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da Companhia, ora expressamente aprovado:

> ***"Art. 5º** - O Capital Social da Companhia devidamente integralizado é de R$ 344.879.981,28 (trezentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), dividido em 36.993.862 (trinta e seis milhões, novecentos e noventa e três mil e oitocentos e sessenta e duas) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal."*

7 – CONSELHO FISCAL: Deixou de ser ouvido o Conselho Fiscal, tendo em vista não estar em funcionamento e não ter sido solicitado por nenhum dos acionistas presentes.

8 – DOCUMENTOS ARQUIVADOS: Foram arquivados na sede da Companhia, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia referidos nesta ata.

9 – ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa: **Jorge Andrés Mejía Delgado,** Presidente e **Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini**, Secretária da Mesa.

Acionistas Presentes:

1- Inversiones Sura Brasil Participações Ltda. – Jorge Andrés Mejía Delgado.

Jorge Andrés Mejía Delgado
Presidente da Mesa

Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini
Secretária da Mesa

JUCESP
06
14 JUN 2023
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
238.762/23-3
JUCESP

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 6654-7FA9-0268-5544.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 6654-7FA9-0268-5544.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://izisign.com.br/Verificar/6654-7FA9-0268-5544 ou vá até o site https://izisign.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6654-7FA9-0268-5544

Hash do Documento

E5BBC56200235E698BA108258B045C80BB6A8492AE72F504C2AB68F5B2D9F90F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/11/2022 é(são) :

- Jorge Andrés Mejía Delgado - 109.872.931-50 em 14/11/2022 14:36 UTC-03:00
  Nome no certificado: Jorge Andres Mejia Delgado
  Tipo: Certificado Digital
- KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI - 303.482.088-71 em 14/11/2022 13:41 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em quinta-feira, 22 de junho de 2023 12:02:01 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em quinta-feira, 22 de junho de 2023 12:02:01 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DOCUMENTO I – Autenticação da Mesa da Assembleia Geral Extraordinária de 08 de novembro de 2022.

Jorge Andrés Mejía Delgado
Presidente da Mesa

Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini
Secretária da Mesa

"ESTATUTO SOCIAL DA SEGUROS SURA S/A
CAPÍTULO I **DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL**
Art. 1º - A SEGUROS SURA S.A., reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.
Art. 2º - A Sociedade é uma companhia fechada com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.995 – 4º andar, Brooklin Novo, podendo criar, manter e extinguir Agências, Filiais, Sucursais, Escritórios e Representações em qualquer localidade do País, a juízo e critério da Diretoria Estatutária, observadas as formalidades legais e regulamentares.
Art. 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.
Art. 4º - A Companhia tem por objetivo operar em seguros e em cosseguro de danos e pessoas, e em retrocessão, como definidos em lei, em qualquer uma de suas modalidades ou formas, podendo ainda participar do capital de outras empresas.
CAPÍTULO II **DO CAPITAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS**
Art. 5º - O Capital Social da Companhia devidamente integralizado é de R$ 344.879.981,28 (trezentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), dividido em 36.993.862 (trinta e seis milhões, novecentos e noventa e três mil e oitocentos e sessenta e duas) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal.
Art. 6º - As ações da Companhia são indivisíveis, podendo pertencer a pessoas físicas e jurídicas, brasileiras ou não, habilitadas a adquiri-las de conformidade com a legislação em vigor. **Parágrafo Único** - Aos acionistas fica assegurado o direito de preferência na subscrição decorrente de aumentos de capital.
CAPÍTULO III **DA ASSEMBLEIA GERAL**
Art. 7º - A Assembleia Geral será constituída pela reunião dos acionistas, observado este Estatuto e as disposições legais vigentes.
Art. 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, sob a presidência do Diretor-Presidente e, em sua falta ou impedimento, por um dos Diretores Vice-Presidentes Estatutários presentes. **Parágrafo Primeiro** - Os anúncios da primeira convocação das Assembleias são publicados pelo menos 03 (três) vezes no jornal oficial da sede da Companhia e em outro jornal de grande circulação, também da sede, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, e em segunda convocação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinafy.com.br e utilize o código 0A53-38D1-2CE1-5FD2.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinafy.com.br e utilize o código 0A53-38D1-2CE1-5FD2.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em quinta-feira, 22 de junho de 2023 12:02:01 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Parágrafo Segundo - Excetuam-se da obrigação constante do parágrafo acima as hipóteses em que houver comparecimento integral dos acionistas.

Parágrafo Terceiro - O presidente da Assembleia convidará um ou dois presentes no ato da Assembleia para secretariar a mesa, distribuindo os trabalhos entre eles, se for o caso.

Art. 9º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até 31 de março e as Extraordinárias tantas vezes quantas convocadas na forma legal.

Art. 10º - As deliberações das Assembleias serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Parágrafo Único - A cada ação corresponde um voto.

Art. 11º - Verificando-se o caso de existência de ações como objeto de comunhão, o exercício dos direitos a elas referente caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto à Companhia, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação.

Art. 12º - Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral por mandatários com plenos poderes, observadas as restrições legais.

Parágrafo Único - Para que possam comparecer às Assembleias Gerais os representantes legais e os procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Companhia, até às 17:00 horas da véspera das reuniões.

Art. 13º - Compete a Assembleia Geral Ordinária, além das atribuições previstas na legislação vigente e neste Estatuto Social, deliberar sobre a remuneração anual e global dos administradores.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14º – A administração da Companhia compõe-se:

a) do Conselho de Administração; e
b) da Diretoria Estatutária.

Conselho de Administração

Art. 15º – O Conselho de Administração será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) Conselheiros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente escolhidos pelo Conselho, na forma prevista no §1º do artigo 18.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração terá uma remuneração global fixada, anualmente, em Assembleia Geral Ordinária.

Art. 16º – Compete privativamente ao Conselho de Administração:

a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

b) convocar as Assembleias Gerais de acionistas;

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://ficksign.com.br e utilize o código 0A53-38D1-2CE1-5F02.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://ficksign.com.br e utilize o código 0A53-38D1-2CE1-5F02.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em quinta-feira, 22 de junho de 2023 12:02:01 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

c) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando:

I – aumento ou redução do capital social;
II – operações de fusão, incorporação ou cisão;
III – reformas estatutárias;
IV – associação ou combinações societárias envolvendo a Companhia, inclusive participação em acordos de acionistas;
V – aquisição, alienação, aumento ou redução de participações em sociedades controladas ou coligadas;
VI – aquisição de controle de outras sociedades, observadas as prescrições legais.
d) decidir sobre a aquisição e alienação de bens imóveis;

e) submeter à Assembleia Geral a distribuição e aplicação dos lucros, observadas as disposições da alínea "d" do artigo 21;

f) se manifestar sobre o relatório anual aos acionistas, as contas da Diretoria Estatutária e as Demonstrações Financeiras de cada exercício, a serem submetidas à Assembleia Geral;

g) indicar o substituto do Diretor-Presidente na hipótese prevista na alínea "a", inciso I do artigo 23 e de qualquer dos membros da Diretoria Estatutária, bem como dos conselheiros na hipótese prevista na alínea "b", inciso III, do artigo 19;

h) eleger e destituir os membros da Diretoria Estatutária;

i) fiscalizar a gestão da Diretoria Estatutária, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados, ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

j) escolher e destituir auditores independentes, na forma da lei e regulamentação aplicável;

k) avocar responsabilidade sobre a deliberação de assuntos específicos de interesse da Companhia e deliberar sobre os casos omissos;

l) decidir sobre a criação, alteração ou extinção de escritórios de representações no exterior;

m) decidir sobre políticas relativas à área de Recursos Humanos, que versem sobre sucessão, remuneração, estrutura organizacional, entre outros temas relevantes, bem como sobre programas ou regulamentos que tratem de participação dos Empregados nos Lucros ou Resultados, nos termos da legislação vigente; e

n) Decidir sobre assuntos relativos à área de Recursos Humanos voltados à Diretoria Estatutária e ao Comitê Executivo da Companhia, tais como remuneração, benefícios, sucessão, desenvolvimento e avaliação de desempenho.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 0A53-38D1-2CE1-5FD2.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 0A53-38D1-2CE1-5FD2.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração poderá atribuir, em caráter permanente ou transitório, funções especiais, a qualquer de seus membros ou da Diretoria Estatutária, com a intitulação que entender conveniente, desde que não conflitantes com as atribuições privativas estabelecidas neste Estatuto.

Art. 17º – Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

a) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração; e

b) designar, nas hipóteses previstas na alínea "a", inciso II, e alínea "b", inciso II, do artigo 19, o substituto do Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Único - Ao Vice-Presidente do Conselho de Administração compete substituir o Presidente em suas ausências, férias, licenças, impedimentos ocasionais ou no caso de função vaga.

Art. 18º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, podendo, inclusive, se necessário, reunir-se trimestralmente.

Parágrafo Primeiro - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, metade de seus membros eleitos, cabendo ao Presidente, além do próprio voto, o de qualidade, no caso de empate.

Parágrafo Segundo - Será considerado como presente nas reuniões do Conselho de Administração o conselheiro que na ocasião (i) estiver participando da reunião por tele ou videoconferência ou por qualquer outro meio que possibilite aos demais Conselheiros ouvi-lo e/ou vê-lo; (ii) tenha enviado seu voto por escrito previamente, ou (iii) esteja representado por procurador devidamente constituído.

Parágrafo Terceiro - Das reuniões serão lavradas atas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

Art. 19º – Ressalvados os casos em que a lei imponha forma especial, a substituição de membros do Conselho de Administração será feita da seguinte forma:

a) nos casos de substituição temporária:
I – o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo seu Vice-Presidente; e
II – o Vice-Presidente será substituído por qualquer conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração;

b) nos casos de substituição em virtude de função vaga:
I – o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo seu Vice-Presidente;
II – o Vice-Presidente será substituído por qualquer conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração; e
III – os demais conselheiros, por substituto indicado pelo Conselho de Administração;

c) no caso de função vaga da maioria ou de todos os cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada Assembleia Geral para proceder nova eleição.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em quinta-feira, 22 de junho de 2023 12:02:01 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelin.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://zisign.com.br e utilize o código 0A53-38D1-2CE1-5FD2.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelin.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://zisign.com.br e utilize o código 0A53-38D1-2CE1-5FD2.

Parágrafo Único - O substituto indicado na forma da alínea "b", inciso III, deste artigo, permanecerá no cargo até a realização da primeira Assembleia Geral e preencherá o cargo tornando-o vago pelo restante do mandato do substituído.

Diretoria Estatutária

Art. 20º – A Diretoria Estatutária da Companhia será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo 6 (seis), acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de 02 (dois) anos, sendo que:

a) 1 (um) dos Diretores Estatutários terá a designação de Diretor-Presidente;

b) 1 (um) dos Diretores Estatutários terá a designação de Diretor Estatutário de Controles Internos; e

c) Os demais serão designados Diretores Vice-Presidentes Estatutários, sem designação complementar específica, mas obedecendo as exigências da lei e da regulamentação em vigor.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores Estatutários serão investidos em seus cargos, após a aprovação de seus nomes pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, independentemente de caução, conforme permitido por lei, e cada Diretor Estatutário se sujeitará aos deveres e responsabilidades impostos por lei, regulamentação e pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo Segundo - Cada Diretor Estatutário poderá ser reeleito. Não o sendo, permanecerá em exercício até a posse de seu sucessor.

Art. 21º - Além das demais atribuições e poderes que lhe forem conferidos por Lei, compete à Diretoria Estatuária a administração e a gestão dos negócios da Companhia, podendo realizar as operações e os atos que se relacionarem com o objeto social, cabendo-lhe:

a) implementar planos e programas aprovados;

b) decidir sobre a criação, alteração ou extinção de agências, filiais, sucursais e escritórios de representações no país;

c) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia;

d)propor ao Conselho de Administração o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício;

e) outorgar procurações a agentes, mandatários, ou procuradores nos termos da Lei;

Parágrafo Único – A Diretoria Estatutária reunir-se-á, validamente, com a presença de pelo menos 2 (dois) dos seus membros. As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos Diretores Estatutários presentes, cabendo ao Diretor-Presidente, além de seu próprio voto, o de qualidade, no caso de empate na votação e considerando-se presente o Diretor Estatutário que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em quinta-feira, 22 de junho de 2023 12:02:01 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://lizsign.com.br e utilize o código 0A53-38D1-2CE1-5FD2.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://lizsign.com.br e utilize o código 0A53-38D1-2CE1-5FD2.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em quinta-feira, 22 de junho de 2023 12:02:01 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27° TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Art. 22º - Além das demais atribuições previstas em lei, compete ao Diretor Estatutário de Controles Internos:

I – Orientar e supervisionar:

a) a implementação e operacionalização do Sistema de Controles Internos ("SCI") e da Estrutura de Gestão de Riscos ("EGR"), promovendo a integração nos termos da regulamentação em vigor;
b) as atividades das unidades de conformidade e de gestão de riscos, quando houver.

II – Prover as unidades de conformidade e de gestão de riscos com os recursos necessários ao adequado desempenho de suas respectivas atividades, nos termos da regulamentação em vigor;

III – Informar periodicamente, e sempre que considerar necessário, os órgãos da Administração da Companhia de quaisquer assuntos materiais relativos a controles internos, conformidade e gestão de riscos, incluindo, mas não se limitando a:

a) riscos novos ou emergentes;
b) níveis de exposições a riscos, bem como eventuais limitações e incertezas relacionados a sua mensuração;
c) ações relativas à gestão de riscos; e
d) deficiências relativas à EGR e ao SCI e seu respectivo saneamento.

Art. 23º - A substituição de membros da Diretoria Estatutária será da seguinte forma:

a) nos casos de substituição temporária:

I – o substituto do Diretor-Presidente será indicado pelo Conselho de Administração; e
II – as funções dos Diretores Vice-Presidentes Estatutários serão exercidas pelo Diretor Presidente, se assim permitido pela regulamentação em vigor;

b) nos casos de substituição por cargo vago de qualquer dos membros da Diretoria Estatutária, o substituto será indicado pelo Conselho de Administração.

Art. 24º - A representação ativa e passiva da Companhia será exercida pelos membros da Diretoria Estatutária, preferencialmente em conjunto de dois e, excepcionalmente, de forma isolada, bem como por procuradores devidamente constituídos, conforme previsto neste Estatuto Social.

Art. 25º - A Companhia somente poderá assumir obrigações atinentes aos seus bens, renunciar a direitos inerentes aos mesmos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar itens do ativo permanente, desde que previamente aprovado pelo Conselho de Administração, bem como somente poderá a Companhia emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado por quaisquer 2 (dois) Diretores Estatutários, ou 1 (um) Diretor Estatutário e 1 (um) mandatário agindo em conjunto ou, ainda, por 2 (dois) mandatários, constituídos especialmente para tal, desde que não implique em ato de liberalidade ou mero favor nem violem a proibição de que trata o art. 73, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 ou de qualquer norma que regule as atividades das Companhias Seguradoras e ressalvado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://d.sign.com.br e utilize o código 0A53-38D1-2CE1-5FD2.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://d.sign.com.br e utilize o código 0A53-38D1-2CE1-5FD2.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em quinta-feira, 22 de junho de 2023 12:02:01 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Parágrafo Primeiro - A Companhia somente poderá emitir, garantir ou endossar cheques, guias ou títulos de crédito, cujos valores sejam iguais ou inferiores a R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) mediante instrumento assinado por: a) Diretor-Presidente; ou b) por 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes Estatutários em conjunto; ou c) um procurador da Companhia conjuntamente com um Diretor Estatutário. Acima deste valor, necessariamente, uma assinatura deverá ser do Diretor-Presidente.

Parágrafo Segundo - A constituição de procuradores *ad judicia* e *ad negotia* para a representação ativa e passiva da Companhia em juízo ou fora dele, bem como para a revogação dos respectivos mandatos, será feita mediante instrumento assinado: a) pelo Diretor-Presidente; ou b) por 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes Estatutários em conjunto; que fixarão os limites do mandato e os prazos de duração, que nunca poderão ser superiores a 1 (um) ano, exceto nos casos de procurações *"ad judicia"*.

Art. 26º - A Companhia será representada nas Assembleias Gerais de Acionistas, nas Reuniões de Sócios e nos órgãos estatutários das pessoas jurídicas das quais participe como acionista ou sócio, pelo Diretor-Presidente, que poderá indicar para fazê-lo em seu lugar qualquer dos Diretores Vice-Presidentes Estatutários ou procurador da Companhia, agindo em conjunto de dois ou isoladamente, conforme dispuser o respectivo instrumento de mandato.

Art. 27º - A representação da Companhia, observados os dispositivos legais e ordenamentos regulatórios em vigor, será feita por qualquer um dos Diretores Estatutários designados, agindo individualmente, ou por 1 (um) procurador constituído para representar a Companhia, este último desde que assim previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, perante (i) os órgãos fiscalizadores e reguladores, (ii) quaisquer pessoas jurídicas de direito público, seus órgãos, ministérios, agências e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias, entidades paraestatais e sociedades de economia mista, (iii) as Delegacias Regionais do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, órgãos da Justiça do Trabalho e órgãos da Previdência Social, Caixa Econômica Federal, ou (iv) processos licitatórios em geral.

Art. 28º - Ao Diretor-Presidente, além das atribuições que geralmente constituem as funções de Diretor de uma Sociedade Anônima, compete:

a) Representar a Companhia em juízo e fora dele, ativa e passivamente;

b) A administração dos bens sociais;

c) Atribuir encargos específicos aos demais membros da Diretoria Estatutária e orientá-los no exercício de suas funções; e

d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Estatutária, de acordo com as prescrições legais.

Art. 29º - No caso de vagar qualquer cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário, o remanescente poderá nomear 1 (um) substituto, que servirá até a 1ª (primeira) Reunião do Conselho de Administração a ser realizada, a qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo do cargo.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Meza Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://d.sign.com.br e utilize o código 0A53-38D1-2CE1-6F02.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Meza Delgado e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://d.sign.com.br e utilize o código 0A53-38D1-2CE1-6F02.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em quinta-feira, 22 de junho de 2023 12:02:01 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 30º - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros e igual número de suplentes, mas seu funcionamento não será permanente.

Art. 31º - O Conselho Fiscal só será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações da Companhia.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral de que trata este artigo elegerá os membros do Conselho Fiscal e o seu período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

Art. 32º - Os membros do Conselho Fiscal terão a competência fixada pela lei e sua remuneração será estabelecida pela Assembleia Geral em que for instalado, observados os limites mínimos da Lei.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Art. 33º - O exercício social da Companhia compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 34º - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis acrescidas ou diminuídas dos valores mencionados no art. 202 da Lei nº 6.404, de 1976, serão levantados em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 35º - Do resultado apurado, após dedução dos prejuízos acumulados, se houver, e de provisão para o Imposto de Renda, serão retirados, sucessivamente e na ordem abaixo, as seguintes percentagens calculadas sobre os lucros que remanescerem depois de deduzida a participação anteriormente calculada:

a) do resultado líquido que permanecer, depois de calculada a participação acima, que constituirá o lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constitulção da Reserva Legal que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social;

b) o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido para distribuição aos acionistas, sob a forma de dividendos, ressalvada a possibilidade de a Assembleia Geral deliberar de forma diversa, nos termos do artigo 202, parágrafo terceiro, inciso II, da Lei nº 6.404/76; e

c) o saldo que houver a Assembleia deliberará sobre a sua destinação.

Art. 36º - A Companhia levantará balanços semestrais, e, por deliberação da Diretoria Estatutária, poderá declarar dividendos intermediários, à conta dos lucros apurados nesses balanços.

Art. 37º- Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos da data do aviso de sua distribuição prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII

DA LIQUIDAÇÃO

Art. 38º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei."

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Goes Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://d4sign.com.br e utilize o código 0A53-38D1-2CE1-5FD2.

Este documento foi assinado digitalmente por Jorge Andres Mejia Delgado e Kelly Cristina Silva De Goes Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://d4sign.com.br e utilize o código 0A53-38D1-2CE1-5FD2.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://izisign.com.br/Verificar/0A53-38D1-2CE1-5FD2 ou vá até o site https://izisign.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0A53-38D1-2CE1-5FD2

Hash do Documento

1CA4FCBB70AED08807807DA0F414CBCA4D5189375DF5655F2D4B355A8A749CAE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/11/2022 é(são) :

☑ Jorge Andrés Mejía Delgado - 109.872.931-50 em 14/11/2022 14:38 UTC-03:00
Nome no certificado: Jorge Andres Mejia Delgado
Tipo: Certificado Digital

☑ KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI - 303.482.088-71 em 14/11/2022 13:42 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em quinta-feira, 22 de junho de 2023 12:02:01 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em quinta-feira, 22 de junho de 2023 12:02:01 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27° TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DocuSign Envelope ID: 24D7F6A7-7B49-4AE6-8CA5-7D128CC537F4

sura

SEGUROS SURA S.A.

CNPJ/MF nº 33.065.699/0001-27 - NIRE 35.300.151.577

EDITAL CONVOCAÇÃO

Ficam convocados, na forma da lei, os Srs. Acionistas da **SEGUROS SURA S.A.**, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará às 14 horas, do dia 08 de novembro de 2022, na sede social, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 4º andar, São Paulo/SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia**: **(a)** Verificar a efetivação da subscrição, pelos acionistas, das novas ações ordinárias oferecidas, conforme deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de outubro de 2022; **(b)** Homologar o aumento do capital social; **(c)** Aprovar a alteração do artigo 5º do Estatuto Social em razão do aumento do capital social; e **(d)** Outros assuntos de interesse social.

São Paulo, 27 de outubro de 2022

JORGE ANDRÉS MEJÍA DELGADO - Diretor Presidente

DocuSigned by:
O ESTADO DE SÃO PAULO
Assinado por: S A O ESTADO DE S PAULO:61533949000141
CPF: 95615741672
Data/Hora da Assinatura: 01/11/2022 | 01:22:31 BRT
ICP Brasil
E1FD1C243A074BCC8CF482D829CD5368

Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.
Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site:
https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/

JUCESP PROTOCOLO
2.207.843/23-3

SEGUROS SURA S.A.
CNPJ 33.065.699/0001-27 – NIRE 35.300.151.577

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2023

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 17 de maio de 2023, às 10 horas, horário de Brasília, reuniu-se, por videoconferência através da plataforma Teams, o Conselho de Administração da SEGUROS SURA S.A., para a realização de reunião extraordinária.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia: Juana Francisca Llano Cadavid, Juan Fernando Uribe Navarro e Luis Augusto Lobão Mendes.

3. **MESA:** Presidente: Sra. Juana Francisca Llano Cadavid; e Secretária: Sra. Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini.

4. **ORDEM DO DIA:** Exame e discussão sobre a eleição do Sr. **RODRIGO ISSAMU FUJITA** para assumir o cargo de Diretor Estatutário.

5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a reunião, após a análise e discussão das matérias objeto da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade dos membros do Conselho de Administração:

5.1. Eleger para o cargo de Diretor Estatutário da Companhia, para um mandato de 2 (dois) anos a se estender até a realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas do exercício social que se encerrará em 31/12/2024, o Sr. **RODRIGO ISSAMU FUJITA**, brasileiro, casado, atuário, portador da cédula de identidade RG nº 29.290.412-5, expedida em 20/09/2004, tendo como órgão expedidor a SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 294.536.808-00, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Avenida das Nações Unidas, 12.995 – 4º andar, Brooklin Novo, CEP 04578-911;

5.2. Indicar o Diretor Estatutário, Sr. **RODRIGO ISSAMU FUJITA**, como diretor responsável por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: **Funções de caráter executivo ou operacional**: **(a)** para a função de Diretor Técnico – Circular SUSEP nº 234/2003 (art. 1º, II); **(b)** para a função de Diretor responsável pelos procedimentos atuariais – Resolução CNSP nº 432/2021 (art. 3º, II); **(c)** nos termos da Resolução CNSP nº 143/2005, como Diretor responsável

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 5261-7F64-0DCC-C192.

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 5261-7F64-0DCC-C192.

pelas obrigações decorrentes de Registros de Apólices; e **(d)** nos termos da Resolução CNSP nº 383/2020, como Diretor responsável pelas obrigações decorrentes de Registros de Operações;

5.3. Ratificar o Diretor Presidente, Sr. **JORGE ANDRÉS MEJÍA DELGADO**, como diretor responsável por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: **Funções de caráter executivo ou operacional: (a)** nos termos das Circulares SUSEP nº 611/2020 (Carta Azul) e nº 614/2020, como Diretor responsável pelas obrigações nelas previstas; e **(b)** nos termos da Circular SUSEP nº 617/2020 (Convênio RCTR-VI), como Diretor responsável pelas obrigações nela previstas;

5.4. Ratificar o Diretor Vice-Presidente Estatutário, Sr. **DANIEL BETANCUR BETANCUR,** como diretor responsável por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: **Funções de caráter executivo ou operacional: (a)** para a função de Diretor responsável pelas Relações com a SUSEP – Circular SUSEP nº 234/2003 (art. 1º, I); **(b)** Nos termos da Resolução CNSP nº 431/2021, como Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados; **(c)** para a função de Diretor Administrativo Financeiro, nos termos da Circular SUSEP nº 234/2003 (art. 1º, III); e **(d)** Nos termos da Resolução CNSP nº 432/2021 (art. 3º, III), como Diretor responsável pelos procedimentos contábeis;

5.5. Ratificar a indicação da Diretora Estatutária de Controles Internos, Sra. **KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI**, como Diretora responsável pelas atribuições relacionadas a seguir: **Funções de caráter de fiscalização ou controle: (a)** Diretora responsável pelo Sistema de Controles Internos – Resolução CNSP nº 416/2021; **(b)** Diretora responsável pela Norma de Conduta das Supervisionadas e Intermediários – Resolução CNSP nº 382/2020; e **(c)** Diretora responsável pelo cumprimento da legislação relativa à Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, Lei nº 9.613/1998 e Circular SUSEP nº 612/2020.

5.6. Consignar que, em decorrência das deliberações acima, a Diretoria da Companhia fica assim composta: Diretor Presidente Estatutário: **JORGE ANDRÉS MEJÍA DELGADO;** Diretor Vice-Presidente Estatutário: **DANIEL BETANCUR BETANCUR;** Diretora Estatutária de Controles Internos: **KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI**, e pelo Diretor Estatutário: **RODRIGO ISSAMU FUJITA** todos acima qualificados, todos residentes e domiciliados em São Paulo, no Estado de São Paulo, com escritório Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, Brooklin Novo, CEP: 04578-911 e com mandatos que se estenderão até a Assembleia Geral Ordinária que vier a deliberar sobre as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024;

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 5261-7F64-0DCC-C192.

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 5261-7F64-0DCC-C192.

5.7. Registrar as declarações dos Diretores ora eleitos no sentido de que não estão incursos em crime algum previsto em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no artigo 147 da Lei de Sociedade por Ações, bem como atendem as condições previstas na Resolução CNSP nº 422/2021.

5.8. Os eleitos tomam posse no cargo nesta data.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os conselheiros presentes: **Juana Francisca Llana Cadavid,** Presidente da Mesa; e **Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini,** Secretária da Mesa. Conselheiros: Juana Francisca Llano Cadavid; Juan Fernando Uribe Navarro; e Luís Augusto Lobão Mendes.

Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio.

Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini
Secretária da Mesa

JUCESP
18
25 JUL 2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO

MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

301.687/23-7

JUCESP

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 5261-7F64-0DCC-C192.

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 5261-7F64-0DCC-C192.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://izisign.com.br/Verificar/5261-7F64-0DCC-C192 ou vá até o site https://izisign.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5261-7F64-0DCC-C192

Hash do Documento

DD37429557D863D0D71F42ED726868A8AFFA1F7F192FB07D255B2E6A47CF2574

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/05/2023 é(são) :

☑ KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI - 303.482.088-71 em 18/05/2023 09:20 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

JUCESP PROTOCOLO
0.659.047/23-8

SEGUROS SURA S.A.
CNPJ 33.065.699/0001-27 – NIRE 35.300.151.577

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2023

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023, às 11h00, horário de Brasília, reuniu-se, por videoconferência através da plataforma Teams, o Conselho de Administração da SEGUROS SURA S.A, para a realização da primeira reunião do ano de 2023.

PRESENÇA: Presentes os Membros do Conselho de Administração da Companhia, Juana Francisca Llano Cadavid, Presidente de SURAMERICANA, Juan Fernando Uribe Navarro, Vice-Presidente de Finanças, Carolina Kia Takada, Conselheira Independente.

2. **CONVIDADOS:** Participaram em tempo integral como convidados Jorge Andrés Mejía Delgado, Presidente da Seguros Sura S.A, Daniel Betancur Betancur, Vice-Presidente, Rodrigo Issamu Fujita, Diretor, Gloria Maria Estrada Alvarez, Vice-Presidente de Riscos da Suramericana e Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini, Diretora de Jurídico, Conformidade e Controles Internos e Secretária Geral.

3. **CONVOCAÇÃO:** A reunião foi convocada na forma prevista no Estatuto Social.

4. **PAUTA**

5.1. Reeleição dos membros da Diretoria Estatutária.

5.2. Indicação do Sr. **Rodrigo Issamu Fujita** para assumir o cargo de Diretor Estatutário após a aprovação de seu nome pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

5.3. Outros assuntos de interesse geral.

5. **DELIBERAÇÕES**

As seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade dos Membros do Conselho de Administração presentes à Reunião:

6.1. Reeleger *ad referendum* da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para a Diretoria da Companhia, para um novo mandato de 2 (dois) anos a se estender até a realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas do exercício que se encerrará em 31.12.2024:

(i) o Sr. **JORGE ANDRÉS MEJÍA DELGADO,** colombiano, casado, engenheiro, portador do RNM nº F327665-J e inscrito no CPF sob o nº 109.872.931-50, ocupando o cargo de Diretor-Presidente Estatutário;

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 7C4D-E08B-7076-8568.

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 7C4D-E08B-7076-8568.

(ii) o Sr. **DANIEL BETANCUR BETANCUR**, colombiano, casado, engenheiro, portador do RNM nº F3147277 e inscrito no CPF/MF sob o nº 109.736.231-01, para o cargo de Diretor Vice-Presidente Estatutário; e

(iii) a Sra. **KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 34.607.267-0, expedida em 24/05/2014, tendo como órgão expedidor a SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 303.482.088-71, para o cargo de Diretora Estatutária de Controles Internos.

6.2. Ratificar a designação dos Diretores responsáveis por áreas perante a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), conforme se relaciona a seguir:

6.2.1. O Diretor-Presidente, Sr. **JORGE ANDRÉS MEJÍA DELGADO**, como responsável por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: **Funções de caráter executivo ou operacional**: **a)** Para a função de Diretor responsável pelas Relações com a SUSEP – Circular SUSEP 234/2003 (art. 1º, I); **b)** Nos termos da Resolução CNSP 431/2021, Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados; **c)** Nos termos das Circulares SUSEP 611/2020 (Carta Azul) e 614/2020 (Carta Verde), Diretor responsável pelas obrigações ali previstas; e **d)** Nos termos da Circular SUSEP 617/2020 (Convênio RCTR-VI), Diretor responsável pelas obrigações ali previstas;

6.2.2. O Diretor Vice-Presidente Estatutário, Sr. **DANIEL BETANCUR BETANCUR**, como responsável por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: **Funções de caráter executivo ou operacional**: **a)** Para a função de Diretor Técnico - Circular SUSEP 234/2003 (art. 1º, II); **b)** Diretor responsável pelos procedimentos atuariais – Resolução CNSP 432/2021 (art. 3º, II); **c)** Para a função de Diretor Administrativo Financeiro – Circular SUSEP 234/2003 (art. 1º, III); **d)** Diretor responsável pelos procedimentos contábeis – Resolução CNSP 432/2021 (art. 3º, III); **e)** Nos termos da Resolução CNSP 143/2005, Diretor responsável pelas obrigações decorrentes de Registros de Apólices; e **f)** Nos termos da Resolução CNSP 383/2020, Diretor responsável pelas obrigações decorrentes do Registros de Operações;

6.2.3. A Diretora Estatutária de Controles Internos, Sra. **KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI**, responsável pelas atribuições relacionadas a seguir: **Funções de caráter de fiscalização ou controle**: **a)** Diretora responsável pelo Sistema de Controles Internos – Resolução CNSP nº 416/2021; **b)** Diretora responsável pela Norma Conduta Supervisionadas e Intermediários – Resolução CNSP 382/2020; e **c)** Diretora responsável pelo cumprimento da legislação relativa à Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, Lei 9.613/1998 e Circular SUSEP 612/2020;

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 7C4D-E05B-7076-B568.

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 7C4D-E05B-7076-B568.

6.3. Consignar que, em decorrência das deliberações acima, a Diretoria da Companhia fica assim composta: Diretor-Presidente Estatutário: Sr. **JORGE ANDRÉS MEJÍA DELGADO**; Diretor Vice-Presidente Estatutário: Sr. **DANIEL BETANCUR BETANCUR**; e Diretora Estatutária de Controles Internos: Sra. **KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI**, todos acima qualificados, todos residentes e domiciliados em São Paulo, com escritório na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, Brooklin Novo, CEP 04578-911 e com mandatos que se estenderão até a realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas do exercício que se encerrará em 31 de dezembro de 2024;

6.4. Registrar e **ratificar** as declarações dos Diretores que não estão incursos em crime algum previsto em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no artigo 147 da Lei de Sociedade por Ações, bem como que atendem as condições previstas na Resolução CNSP nº 422/2021;

6.5. Os eleitos tomam posse no cargo nesta data.

6.6. Aprovar a indicação do Sr. **RODRIGO ISSAMU FUJITA**, brasileiro, casado, atuário, portador da cédula de identidade RG nº 29.290.412-5, tendo como órgão expedidor a SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 294.536.808-00 para assumir o cargo de Diretor Estatutário, após aprovação do seu nome pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes: Sra. **Juana Francisca Llano Cadavid**, Presidente da Mesa; e Sra. **Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini**, Secretária da Mesa. Conselheiros: Sra. Juana Francisca Llano Cadavid; Sr. Juan Fernando Uribe Navarro; e Sra. Carolina Kia Takada.

Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio.

Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini
Secretária da Mesa

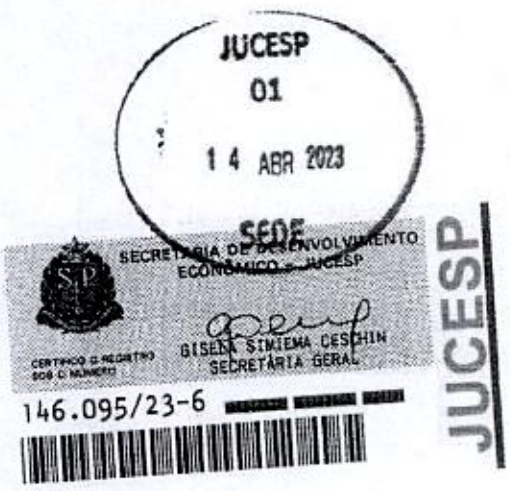

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://zisign.com.br e utilize o código 7C4D-E08B-7076-8568

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://zisign.com.br e utilize o código 7C4D-E08B-7076-8568

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://izisign.com.br/Verificar/7C4D-E06B-7076-B568 ou vá até o site https://izisign.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7C4D-E06B-7076-B568

Hash do Documento

B1163140AA52DE11ABEE897879ECA87FF6681A510A41401C3C3E4DF067524CE8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/03/2023 é(são) :

☑ KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI - 303.482.088-71 em 29/03/2023 11:42 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

JUCESP PROTOCOLO
2.207.843/23-3

SEGUROS SURA S.A.
CNPJ 33.065.699/0001-27 – NIRE 35.300.151.577

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2023

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 17 de maio de 2023, às 10 horas, horário de Brasília, reuniu-se, por videoconferência através da plataforma Teams, o Conselho de Administração da SEGUROS SURA S.A., para a realização de reunião extraordinária.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia: Juana Francisca Llano Cadavid, Juan Fernando Uribe Navarro e Luis Augusto Lobão Mendes.

3. **MESA:** Presidente: Sra. Juana Francisca Llano Cadavid; e Secretária: Sra. Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini.

4. **ORDEM DO DIA:** Exame e discussão sobre a eleição do Sr. **RODRIGO ISSAMU FUJITA** para assumir o cargo de Diretor Estatutário.

5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a reunião, após a análise e discussão das matérias objeto da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade dos membros do Conselho de Administração:

5.1. Eleger para o cargo de Diretor Estatutário da Companhia, para um mandato de 2 (dois) anos a se estender até a realização da Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas do exercício social que se encerrará em 31/12/2024, o Sr. **RODRIGO ISSAMU FUJITA**, brasileiro, casado, atuário, portador da cédula de identidade RG nº 29.290.412-5, expedida em 20/09/2004, tendo como órgão expedidor a SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 294.536.808-00, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Avenida das Nações Unidas, 12.995 – 4º andar, Brooklin Novo, CEP 04578-911;

5.2. Indicar o Diretor Estatutário, Sr. **RODRIGO ISSAMU FUJITA**, como diretor responsável por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: **Funções de caráter executivo ou operacional**: **(a)** para a função de Diretor Técnico – Circular SUSEP nº 234/2003 (art. 1º, II); **(b)** para a função de Diretor responsável pelos procedimentos atuariais – Resolução CNSP nº 432/2021 (art. 3º, II); **(c)** nos termos da Resolução CNSP nº 143/2005, como Diretor responsável

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 5261-7F64-0DCC-C192.

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 5261-7F64-0DCC-C192.

pelas obrigações decorrentes de Registros de Apólices; e **(d)** nos termos da Resolução CNSP nº 383/2020, como Diretor responsável pelas obrigações decorrentes de Registros de Operações;

5.3. Ratificar o Diretor Presidente, Sr. **JORGE ANDRÉS MEJÍA DELGADO**, como diretor responsável por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: **Funções de caráter executivo ou operacional**: **(a)** nos termos das Circulares SUSEP nº 611/2020 (Carta Azul) e nº 614/2020, como Diretor responsável pelas obrigações nelas previstas; e **(b)** nos termos da Circular SUSEP nº 617/2020 (Convênio RCTR-VI), como Diretor responsável pelas obrigações nela previstas;

5.4. Ratificar o Diretor Vice-Presidente Estatutário, Sr. **DANIEL BETANCUR BETANCUR,** como diretor responsável por áreas perante a SUSEP, conforme se relaciona a seguir: **Funções de caráter executivo ou operacional**: **(a)** para a função de Diretor responsável pelas Relações com a SUSEP – Circular SUSEP nº 234/2003 (art. 1º, I); **(b)** Nos termos da Resolução CNSP nº 431/2021, como Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados; **(c)** para a função de Diretor Administrativo Financeiro, nos termos da Circular SUSEP nº 234/2003 (art. 1º, III); e **(d)** Nos termos da Resolução CNSP nº 432/2021 (art. 3º, III), como Diretor responsável pelos procedimentos contábeis;

5.5. Ratificar a indicação da Diretora Estatutária de Controles Internos, Sra. **KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI**, como Diretora responsável pelas atribuições relacionadas a seguir: **Funções de caráter de fiscalização ou controle: (a)** Diretora responsável pelo Sistema de Controles Internos – Resolução CNSP nº 416/2021; **(b)** Diretora responsável pela Norma de Conduta das Supervisionadas e Intermediários – Resolução CNSP nº 382/2020; e **(c)** Diretora responsável pelo cumprimento da legislação relativa à Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, Lei nº 9.613/1998 e Circular SUSEP nº 612/2020.

5.6. Consignar que, em decorrência das deliberações acima, a Diretoria da Companhia fica assim composta: Diretor Presidente Estatutário: **JORGE ANDRÉS MEJÍA DELGADO;** Diretor Vice-Presidente Estatutário: **DANIEL BETANCUR BETANCUR;** Diretora Estatutária de Controles Internos: **KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI**, e pelo Diretor Estatutário: **RODRIGO ISSAMU FUJITA** todos acima qualificados, todos residentes e domiciliados em São Paulo, no Estado de São Paulo, com escritório Avenida das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, Brooklin Novo, CEP: 04578-911 e com mandatos que se estenderão até a Assembleia Geral Ordinária que vier a deliberar sobre as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2024;

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 5261-7F64-0DCC-C192.

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 5261-7F64-0DCC-C192.

5.7. Registrar as declarações dos Diretores ora eleitos no sentido de que não estão incursos em crime algum previsto em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados no artigo 147 da Lei de Sociedade por Ações, bem como atendem as condições previstas na Resolução CNSP nº 422/2021.

5.8. Os eleitos tomam posse no cargo nesta data.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os conselheiros presentes: **Juana Francisca Llana Cadavid,** Presidente da Mesa; e **Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini**, Secretária da Mesa. Conselheiros: Juana Francisca Llano Cadavid; Juan Fernando Uribe Navarro; e Luís Augusto Lobão Mendes.

Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio.

Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini
Secretária da Mesa

JUCESP
18
25 JUL. 2023
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
301.687/23-7
JUCESP

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 5261-7F64-0DCC-C192.

Este documento foi assinado digitalmente por Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 5261-7F64-0DCC-C192.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://izisign.com.br/Verificar/5261-7F64-0DCC-C192 ou vá até o site https://izisign.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5261-7F64-0DCC-C192

Hash do Documento

DD37429557D863D0D71F42ED726868A8AFFA1F7F192FB07D255B2E6A47CF2574

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/05/2023 é(são) :

☑ KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI - 303.482.088-71 em 18/05/2023 09:20 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA
REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

SEGUROS SURA S.A.
CNPJ/MF 33.065.699/0001-27
NIRE nº 35.300.151.577

1. **DATA HORA E LOCAL:** Aos dias 12 de dezembro de 2023, às 09:00 horas, na Avenida das Nações Unidas, nº 12995, 4º Andar, Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04578-000.

2. **PRESENÇA:** a Reunião da Diretoria da SEGUROS SURA S. A. instalada com a presença de todos os seus membros, independentemente de convocação, realizou-se na sede da Companhia.

3. **MESA:** assumindo a Presidência da Mesa, o Diretor Presidente, Jorge Andrés Mejía Delgado, que convidou Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini, como Secretária.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a abertura de nova Filial Goiânia e a alteração de endereço da matriz da Companhia e das Filiais em São Paulo (SP), Curitiba (PR) e Belo Horizonte (MG);

5. **DELIBERAÇÕES:** As matérias constantes da Ordem do Dia, nos termos do artigo 21, alínea "c" do Estatuto Social, foram colocadas em discussão e aprovadas por unanimidade de votos, sem quaisquer reservas:

   a) **Alterar** o endereço o endereço da **Matriz**, inscrita no CNPJ/ME 33.065.699/0001-27 e NIRE nº35.300.151.577 que passará a ser sediada a partir desta data, ainda na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Padre José de Antônio, 1530, CEP: 04563-004;

   b) **Alterar** o endereço o endereço da **Filial**, inscrita no CNPJ/ME 33.065.699/0003-99 e NIRE nº35.900.780.435 que passará a ser sediada a partir desta data, ainda na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Padre José de Antônio, 1530, CEP: 04563-004;

   c) **Alterar** o endereço da **Filial**, inscrita no CNPJ/ME 33.065.699/0013-60 e NIRE nº 41.900.832.707, que passará a ser sediada a partir desta data, ainda no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Al. Dr. Carlos de Carvalho, nº 417, 13º Andar, Centro, CEP 80410-180;

   d) **Alterar** o endereço da **Filial**, inscrita no CNPJ/ME 33.065.699/0014-41 e NIRE nº 31.901.682.590, que passará a ser sediada a partir desta data, ainda no município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Rua Rio Grande do Norte, 1435, Salas 601, 602 e 603, Edifício Savassi Premium, Savassi, CEP: 30130-131; e

D4Sign 2f1f8da3-b7df-4330-bd1c-b4e355a25363 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

e) **Aprovar** a abertura da **Filial** sediada no município de **Goiânia**, Estado de **Goiás**, na **Avenida Dep. Jamel Cecilio, nº 3455, sala 710, Jardim Goiás, CEP 74085-580**.

6. Autorizar os Diretores e/ou procuradores da Companhia a tomarem todas as providências e a assinarem todos os documentos necessários para a efetivação das deliberações acima adotadas. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, e foi lavrada a presente ata, que é assinada por todos os Diretores Estatutários presentes que compõem a Diretoria e pelo seu Diretor Presidente. **Jorge Andrés Mejía Delgado** – Presidente da Mesa; e **Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini** - Secretária da Mesa. **Diretoria Estatutária presente**: Jorge Andrés Mejía Delgado – Diretor Presidente; Daniel Betancur Betancur – Diretor Vice-Presidente Estatutário; Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini – Diretora Estatutária; Rodrigo Issamu Fujita – Diretor Estatutário; e Renato Bezerra dos Santos – Diretor Estatutário.

Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio.

São Paulo, 12 de dezembro de 2023.

Jorge Andrés Mejía Delgado
Presidente da Mesa
Diretor Presidente

Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini
Secretária da Mesa
Diretora Estatutária

Daniel Betancur Betancur
Diretor Vice-Presidente Estatutário

Rodrigo Issamu Fujita
Diretor Estatutário

Renato Bezerra dos Santos
Diretor Estatutário

D4Sign 2f1f8da3-b7df-4330-bd1c-b4e355a25363 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

4 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 19 de January de 2024, 23:17:30

D4Sign

ARD - 12 12 2023 - Alteração endereço Matriz e Filiais - ExcPOA - EGF21122023 - TMS09012024 pdf

Código do documento 2f1f8da3-b7df-4330-bd1c-b4e355a25363

Assinaturas

Jorge Andres Mejia Delgado
j.mejia@segurossura.com.br
Assinou como parte

Renato Bezerra dos Santos
renato.santos@segurossura.com.br
Assinou como parte

Rodrigo Issamu Fujita
rodrigo.fujita@segurossura.com.br
Assinou como parte

KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI
kelly.godoi@segurossura.com.br
Assinou como parte

Daniel Betancur Betancur
daniel.betancur@segurossura.com.br
Assinou como parte

Eventos do documento

10 Jan 2024, 18:00:47
Documento 2f1f8da3-b7df-4330-bd1c-b4e355a25363 **criado** por ELOA GREICE FOYOS DE ALMEIDA (88a28b21-9297-4127-aa95-f8e0c05d4a3f). Email:eloa.almeida@segurossura.com.br. - DATE_ATOM: 2024-01-10T18:00:47-03:00

10 Jan 2024, 18:03:40
Assinaturas **iniciadas** por ELOA GREICE FOYOS DE ALMEIDA (88a28b21-9297-4127-aa95-f8e0c05d4a3f). Email: eloa.almeida@segurossura.com.br. - DATE_ATOM: 2024-01-10T18:03:40-03:00

10 Jan 2024, 21:11:52
DANIEL BETANCUR BETANCUR **Assinou como parte** (76407407-7eb3-44f3-a30b-1fc033904e01) - Email: Daniel.Betancur@segurossura.com.br - IP: 179.241.199.101 (179-241-199-101.3g.claro.net.br porta: 58378) - Geolocalização: -23.600983982824307 -46.66886703282181 - Documento de identificação informado: 109.736.231-01 - DATE_ATOM: 2024-01-10T21:11:52-03:00

11 Jan 2024, 08:03:01
KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI **Assinou como parte** (ed8b513c-92a2-40c8-9175-9d9defaf1a1b) -

D4Sign

4 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 19 de January de 2024, 23:17:30

Email: kelly.godoi@segurossura.com.br - IP: 177.175.106.68 (177-175-106-68.user.vivozap.com.br porta: 25918) - Geolocalização: -23.651501 -46.670065 - Documento de identificação informado: 303.482.088-71 - DATE_ATOM: 2024-01-11T08:03:01-03:00

11 Jan 2024, 09:57:49
JORGE ANDRES MEJIA DELGADO **Assinou como parte** - Email: j.mejia@segurossura.com.br - IP: 190.34.137.86 (190.34.137.86 porta: 62150) - Documento de identificação informado: 109.872.931-50 - DATE_ATOM: 2024-01-11T09:57:49-03:00

12 Jan 2024, 08:21:50
RODRIGO ISSAMU FUJITA **Assinou como parte** - Email: rodrigo.fujita@segurossura.com.br - IP: 177.141.63.98 (b18d3f62.virtua.com.br porta: 41210) - Geolocalização: -23.5023745 -46.5926432 - Documento de identificação informado: 294.536.808-00 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2024-01-12T08:21:50-03:00

19 Jan 2024, 20:35:02
RENATO BEZERRA DOS SANTOS **Assinou como parte** (1bd84b97-4e3f-4836-82a5-2150be937479) - Email: Renato.Santos@segurossura.com.br - IP: 177.172.6.150 (177-172-6-150.user.vivozap.com.br porta: 44530) - Geolocalização: -23.6137 -46.6321 - Documento de identificação informado: 308.280.028-94 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2024-01-19T20:35:02-03:00

Hash do documento original
(SHA256):d4d73270de22595273766a120e8823c584630ca35b51c4a6709a3ac91c5617f8
(SHA512):5988e0be1abfb68b43581150b3cd1201b73c376dd6440e82be7c9aa5858b6ee615ab92193c0979aacbc396e6c54c1cda86ac45ea50702fc011d5aab07cd90765

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

SEGUROS SURA S/A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Padre Antônio José dos Santos, 1530, Cidade Monções, São Paulo, SP, CEP 04563-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.065.699/0001-27, neste ato representada pelo Diretor Vice-Presidente Estatutário, Sr. **DANIEL BETANCUR BETANCUR,** CPF n° 109.736.231-01 e **KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI**, CPF nº 303.482.088-71, nos termos do seu Estatuto Social.

OUTORGADOS

***GILBERTO PIMENTA DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG n.º M6 604.333 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 881.861.806 - 72; ***IRLAN CASSIO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº MG 9290923 S SP/MG, inscrito no CPF sob o nº 013.884.486-02, ***ISRAEL MENEGAZ NICOLAU,** brasileiro, portador do RG n.º MG 16217912 SSP MG, inscrito no CPF sob o nº 092.074.966-66, ***JULIANA PIMENTA DE ALMEIDA** , brasileira, portador (a) do RG n.º MG 13.315.633, inscrito no CPF sob o nº 071.593.206 -38; ***RODRIGO SOUZA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n.º M-5.693.613, inscrito no CPF sob o nº 001.274.746-76 ; e ***VANDUIL RODRIGUES DE JESUS**, brasileiro, portador do RG nº MG 14039280 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 085.014.276 - 83; todos com endereço comercial na Avenida do Contorno, 7069 Sala 909/910, Bairro Lurdes, CEP:30110-043, Belo Horizonte/MG.

Os OUTORGADOS podem

Especificamente para representar a Outorgante perante qualquer órgão público, sociedade de economia mista, qualquer entidade, órgão, associação, sociedade que tenha a necessidade de contratar por meio de licitação, tanto para fins de cadastro da outorgante, quanto para participação em todas as modalidades de licitações públicas;

Decidir sobre qualquer questão relativa a todas as fases dos certames, sem exceção de nenhum, podendo inclusive efetuar vistorias nos casos de nas licitações de veículos automotores, quando necessário for;

Ofertar lances e negociar preço à proposta escrita apresentada, quando convocado, ou no caso de Pregão eletrônico, apresentar proposta e ofertar lances virtualmente, podendo em todos os processos licitatórios assinar propostas, assinar atas e declarações, emitir declarações, interpor recurso e desistir de sua interposição, assinar termo de contrato em que a Outorgante sagrou-se vencedora e desde que haja prévia e formal autorização desta, e, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, não podendo substabelecer os poderes recebidos.

Esta procuração tem validade de 12 (doze) meses a partir desta data e substitui e revoga qualquer procuração anterior.

São Paulo, 06 de janeiro de 2025.

SEGUROS SURA S/A

Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini
Diretora Estatutária

Daniel Betancur Betancur
Diretor Vice-Presidente Estatutário

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Betancur Betancur e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B54E-ED3D-796F-5A77.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Betancur Betancur e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B54E-ED3D-796F-5A77.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/B54E-ED3D-796F-5A77 ou vá até o site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B54E-ED3D-796F-5A77

Hash do Documento

A289FD080BF7842544678D606E53B602BBEC355017D823D518DBEBF7153F9D35

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/01/2025 é(são) :

- DANIEL BETANCUR BETANCUR - 109.736.231-01 em 15/01/2025 11:58 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI - 303.482.088-71 em 15/01/2025 11:53 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
JORGE ANDRES MEJIA DELGADO

DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
F327665JDIREXEX

CPF
109.872.931-50

DATA NASCIMENTO
05/11/1967

FILIAÇÃO
JORGE MEJIA MEJIA
ANGELA DELGADO FRANCO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
07649236421

VALIDADE
23/07/2026

1ª HABILITAÇÃO
17/01/2014

OBSERVAÇÕES
EAR
-00000

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
21/09/2021

Ernesto Mascellani Neto Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

69155256358
SP006277933

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
22736130 19

PROIBIDO PLASTIFICAR
22736130 19

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em segunda-feira, 27 de março de 2023 17:09:16 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
SP
NOME
DANIEL BETANCUR BETANCUR
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
F3147277DIREXEX
CPF
109.736.231-01
DATA NASCIMENTO
22/09/1989
FILIAÇÃO
AMADEO DE JESUS BETANCUR ESCOBAR
ANGELA MARIA BETANCUR VELASQUEZ
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B
Nº REGISTRO
07822600601
VALIDADE
20/07/2031
1ª HABILITAÇÃO
05/03/2013
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
23848147484
OBSERVAÇÕES
A
EAR
-00000
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
SAO PAULO, SP
DATA EMISSÃO
19/05/2022
05133644040
SPD06219971
ASSINATURA DO EMISSOR
SÃO PAULO
PRIMEIRA HABILITAÇÃO
23848147484

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em segunda-feira, 27 de março de 2023 17:09:16 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

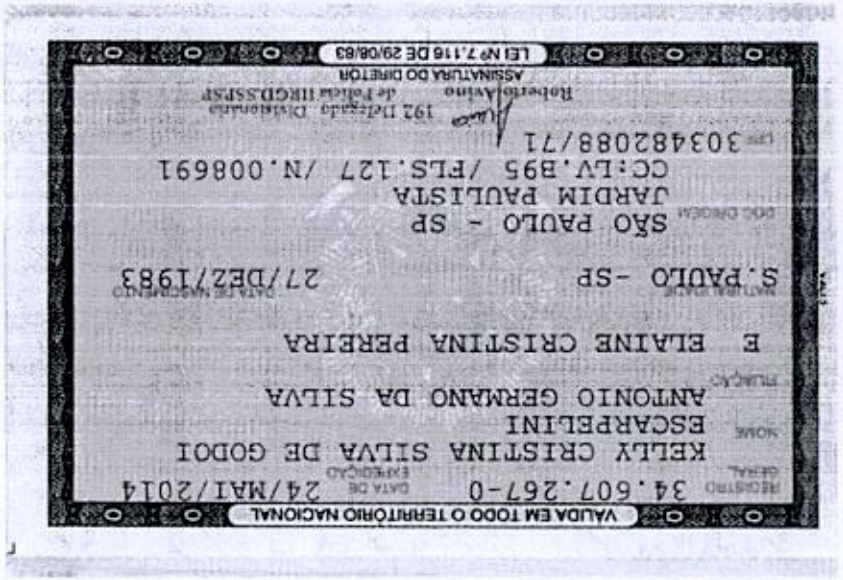

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em quinta-feira, 22 de junho de 2023 12:02:01 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

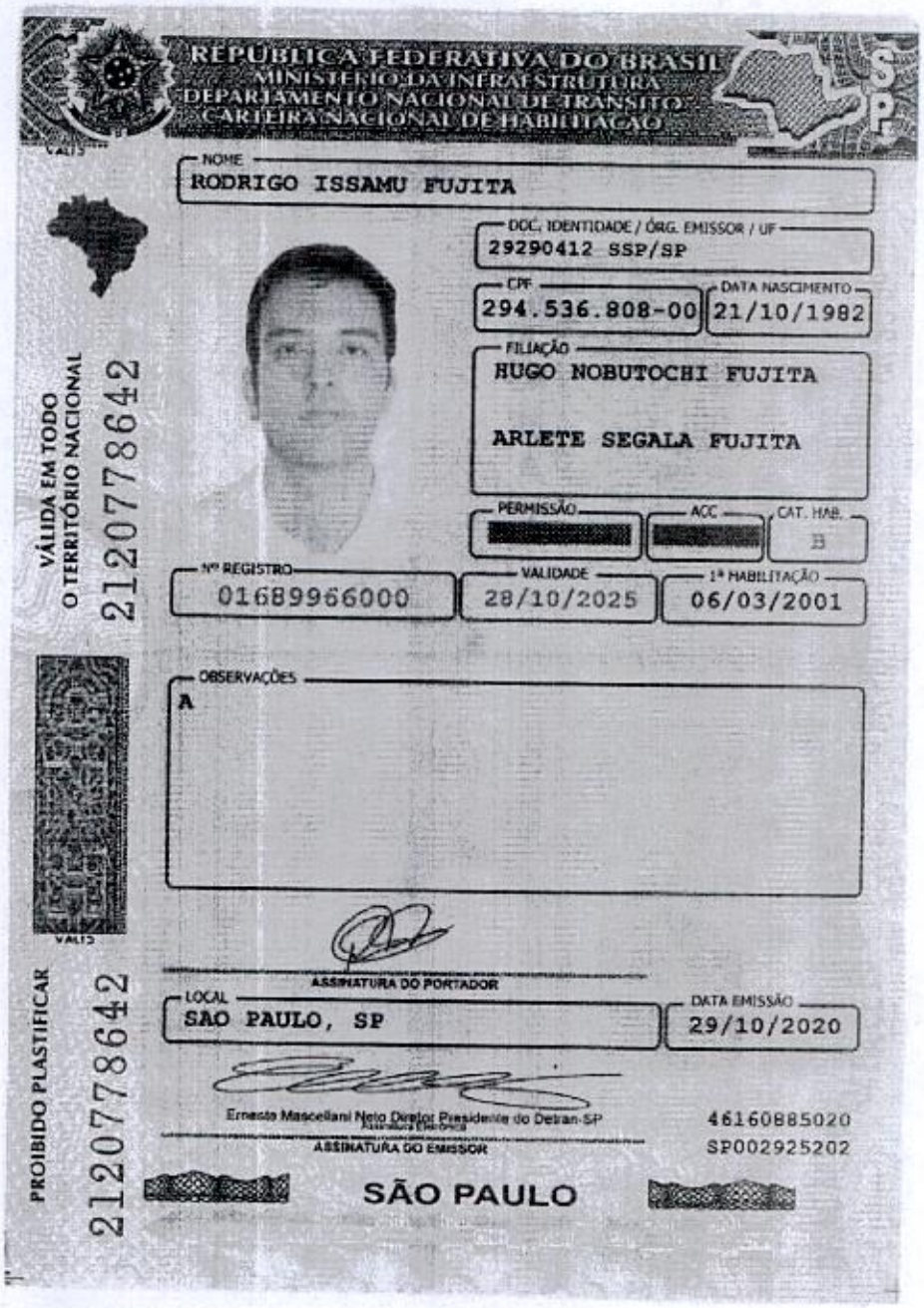

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RODRIGO ISSAMU FUJITA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
29290412 SSP/SP

CPF
294.536.808-00

DATA NASCIMENTO
21/10/1982

FILIAÇÃO
HUGO NOBUTOCHI FUJITA
ARLETE SEGALA FUJITA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01689966000

VALIDADE
28/10/2025

1ª HABILITAÇÃO
06/03/2001

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
29/10/2020

Ernesto Mascellani Neto Diretor Presidente do Detran-SP
Assinatura Eletrônica

ASSINATURA DO EMISSOR

46160885020
SP002925202

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

21207786642

PROIBIDO PLASTIFICAR

21207786642

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LEONILSON DOS SANTOS VIEIRA, em quinta-feira, 10 de agosto de 2023 16:50:26 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade.
O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8120-8

POLEGAR DIREITO

66677367

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 27.367.869-3 2 via

DATA DE EXPEDIÇÃO 26/03/2019

NOME

RENATO BEZERRA DOS SANTOS

FILIAÇÃO

ANTONIO BEZERRA DOS SANTOS

MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO

24/08/1980

NATURALIDADE

S.PAULO - SP

DOC ORIGEM

S.PAULO-SP SANTANA CN:LV.A24 /FLS.123V/Nº17314

CPF

308280028/94

Mitiaki Yamamoto

Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CITER

NÃO PLASTIFICAR

Scanned with CamScanner

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalm por RONALDO VIEIRA, em quarta-feira, 8 de janeiro de 202 17:23 GMT-03:00, CNS: 11.447-0 - 1º Tabelionato de Notas de São Paulo - SP/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

JUCESP

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35300151577		24/09/1997	03/09/1980	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
SEGUROS SURA S.A.	SOCIEDADE POR AÇÕES

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
33.065.699/0001-27	AVENIDA PADRE ANTONIO JOSE DOS SANTOS	1530	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
	SAO PAULO	SP	04563-000	R$	362.222.481,28

OBJETO SOCIAL

SOCIEDADE SEGURADORA DE SEGUROS VIDA

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 23/02/2025

NOME
DANIEL BETANCUR BETANCUR

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA DAS NACOES UNIDAS	12995	4 ANDAR

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
	SAO PAULO	SP	04578-911	F3147277

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
109.736.231-01	DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 23/02/2025	

DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 23/02/2025

NOME
JORGE ANDRES MEJIA DELGADO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA DAS NACOES UNIDAS	12995	4 ANDAR

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
BROOKLIN PAULISTA	SAO PAULO	SP	04578-911	F327665J

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
109.872.931-50	DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 23/02/2025	

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/12/2024

NOME
JUAN FERNANDO URIBE NAVARRO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP

DOCUMENTO	CARGO	QUANTIDADE COTAS

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

00000000002	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/12/2024	

PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/12/2024

NOME					
JUANA FRANCISCA LLANO CADAVID					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	
DOCUMENTO	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
00000000001	PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/12/2024				

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 23/02/2025

NOME					
KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
AVENIDA DAS NACOES UNIDAS		12995	4 ANDAR		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
	SAO PAULO		SP	04578-911	346072670
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
303.482.088-71	DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 23/02/2025				

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO

NOME					
LUIS AUGUSTO LOBAO MENDES					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA FREI CANECA		201			
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
AFONSO PENA	DIVINOPOLIS		MG	35500-063	3341939
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
718.525.496-53	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO				

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 06/09/2025

NOME					
RENATO BEZERRA DOS SANTOS					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
AVENIDA DAS NACOES UNIDAS		12.99	4AND		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
BROOKLIN NOVO	SAO PAULO		SP	04578-911	273678693
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
308.280.028-94	DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 06/09/2025				

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/12/2024

NOME					
RODRIGO ISSAMU FIJUTA					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

				29290425

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
294.536.808-00	DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/12/2024	

FILIAIS

NIRE	CNPJ			
43999024596	33.065.699/0007-12			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AV. CARLOS GOMES		111	12AND CJ 1201	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
	PORTO ALEGRE		RS	

NIRE	CNPJ			
35902544992	33.065.699/0011-07			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA DOS ALECRINS		914	8 AN, SL 807	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
CAMBUI	CAMPINAS		SP	13024-411

NIRE	CNPJ			
35902310690				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA OLAVO BILAC		1379		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
JD. AMERICA	RIBEIRAO PRETO		SP	14025-400

NIRE	CNPJ			
26999017014				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA ROSA E SILVA		1729		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
AFLITOS	RECIFE		PE	

NIRE	CNPJ			
52999805510				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA 137		556	1 AN,SL 106V	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
SETOR MARISTA	GOIANIA		GO	74170-120

NIRE	CNPJ			
35904354139	33.065.699/0019-56			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS		2121	CJ 2302,SL 7	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
JARDIM AMERICA	RIBEIRAO PRETO		SP	14020-260

NIRE	CNPJ			
52901710167	33.065.699/0022-51			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA DEPUTADO JAMEL CECILIO		3455	SALA 710	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

JD. GOIAS	GOIANIA	GO	74810-100

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
31/03/2025	115.349/25-0	

ARQUIVAMENTO DE A.R.D., DATADA DE: 12/02/2025. ATA DE REUNIAO DA DIRETORIA REALIZADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025 PARA DELIBERAR SOBRE A ALTERACAO DE ENDERECO DA FILIAL CURITIBA (PR).

INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CNPJ: NIRE 41900832707, CNPJ 33.065.699/0013-60

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 41900832707, CNPJ 33.065.699/0013-60, SITUADA À ALAMEDA DOUTOR CARLOS DE CARVALHO, 417, 13 ANDAR, CENTRO, CURITIBA - PR, CEP 80410-180. ALTERADO PARA RUA CASTRO, 730, LOJA02, AGUA VERDE, CURITIBA - PR, CEP 80620-300. CONFORME A.R.D., DATADA DE: 12/02/2025.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300151577
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/04/2025

JUCESP SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, Secretário Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 261289857, quarta-feira, 2 de abril de 2025 às 12:37:10.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35300151577		24/09/1997	03/09/1980	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
SEGUROS SURA S.A.	SOCIEDADE POR AÇÕES

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
33.065.699/0001-27	AVENIDA PADRE ANTONIO JOSE DOS SANTOS	1530	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
	SAO PAULO	SP	04563-000	R$	362.222.481,28

OBJETO SOCIAL

SOCIEDADE SEGURADORA DE SEGUROS VIDA

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 23/02/2025

NOME
DANIEL BETANCUR BETANCUR

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA DAS NACOES UNIDAS	12995	4 ANDAR

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
	SAO PAULO	SP	04578-911	F3147277

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
109.736.231-01	DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 23/02/2025	

DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 23/02/2025

NOME
JORGE ANDRES MEJIA DELGADO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA DAS NACOES UNIDAS	12995	4 ANDAR

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
BROOKLIN PAULISTA	SAO PAULO	SP	04578-911	F327665J

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
109.872.931-50	DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 23/02/2025	

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/12/2024

NOME
JUAN FERNANDO URIBE NAVARRO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP

DOCUMENTO	CARGO	QUANTIDADE COTAS

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

00000000002	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/12/2024	

PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/12/2024

NOME					
JUANA FRANCISCA LLANO CADAVID					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP		
DOCUMENTO	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
00000000001	PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/12/2024				

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 23/02/2025

NOME					
KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
AVENIDA DAS NACOES UNIDAS		12995	4 ANDAR		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
	SAO PAULO	SP	04578-911	346072670	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
303.482.088-71	DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 23/02/2025				

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO

NOME					
LUIS AUGUSTO LOBAO MENDES					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA FREI CANECA		201			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
AFONSO PENA	DIVINOPOLIS	MG	35500-063	3341939	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
718.525.496-53	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO				

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 06/09/2025

NOME					
RENATO BEZERRA DOS SANTOS					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
AVENIDA DAS NACOES UNIDAS		12.99	4AND		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
BROOKLIN NOVO	SAO PAULO	SP	04578-911	273678693	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
308.280.028-94	DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 06/09/2025				

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/12/2024

NOME				
RODRIGO ISSAMU FIJUTA				
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

				29290425

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
294.536.808-00	DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 31/12/2024	

FILIAIS

NIRE	CNPJ			
43999024596	33.065.699/0007-12			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AV. CARLOS GOMES		111	12AND CJ 1201	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
	PORTO ALEGRE		RS	

NIRE	CNPJ			
35902544992	33.065.699/0011-07			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA DOS ALECRINS		914	8 AN, SL 807	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
CAMBUI	CAMPINAS		SP	13024-411

NIRE	CNPJ			
35902310690				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA OLAVO BILAC		1379		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
JD. AMERICA	RIBEIRAO PRETO		SP	14025-400

NIRE	CNPJ			
26999017014				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA ROSA E SILVA		1729		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
AFLITOS	RECIFE		PE	

NIRE	CNPJ			
52999805510				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA 137		556	1 AN,SL 106V	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
SETOR MARISTA	GOIANIA		GO	74170-120

NIRE	CNPJ			
35904354139	33.065.699/0019-56			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS		2121	CJ 2302,SL 7	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
JARDIM AMERICA	RIBEIRAO PRETO		SP	14020-260

NIRE	CNPJ			
52901710167	33.065.699/0022-51			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA DEPUTADO JAMEL CECILIO		3455	SALA 710	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

JD. GOIAS	GOIANIA	GO	74810-100

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
02/07/2024	258.101/24-6	
ARQUIVAMENTO DE JORNAL: OUTROS, DE 21/05/2024. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 15/03/2024. OBS: O ESTADO SP DIGITAL DE 21.05.2024 ATA AGO DE 15.03.2024 AS 14H.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300151577
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 10/03/2025

JUCESP SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, Secretário Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 258944823, segunda-feira, 10 de março de 2025 às 10:42:53.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.065.699/0001-27
Razão Social: SEGUROS SURA S A
Endereço: AV PADRE ANTONIO JOSE DOS SANTOS 1530 / CIDADE MONCOES / SAO PAULO / SP / 04563-004

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/05/2025 a 26/06/2025

Certificação Número: 2025052802280314522364

Informação obtida em 05/06/2025 10:42:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.065.699/0001-27 MATRIZ		31/08/1973

NOME EMPRESARIAL	
SEGUROS SURA S.A.	

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PDE ANTONIO JOSE DOS SANTOS	1530	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.563-004	CIDADE MONCOES	SAO PAULO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL@SEGUROSSURA.COM.BR	(11) 3556-7000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/05/2025** às **09:10:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEGUROS SURA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.065.699/0001-27
Certidão nº: 573319/2025
Expedição: 06/01/2025, às 09:41:27
Validade: 05/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEGUROS SURA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.065.699/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

26/05/2025 0086747138

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1477780 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 25/05/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

SEGUROS SURA, CNPJ: 33.065.699/0001-27, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de maio de 2025.

PEDIDO Nº: 0086747138

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
SPI 3 – DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO

A Diretoria de Apoio Técnico da Secretaria da Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – SPI 3, atendendo a solicitação de

SEGUROS SURA
CNPJ 33.065.699/0001-27

CERTIFICA, para fins de Concorrência Pública, Licitação Pública, Cadastro, Financiamento, que as certidões de distribuição cível expedidas pela internet, ou pelos distribuidores nas comarcas do interior, abrangem todos os feitos de 1ª instância cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as comarcas do Estado de São Paulo, de acordo com o período indicado na certidão.

CERTIFICA que as certidões de distribuição criminal possuem abrangência estadual e são expedidas pela internet. Caso o pesquisado tenha completado a maioridade penal antes da data de informatização do Foro/Comarca de interesse, será necessário solicitar a certidão junto ao distribuidor da Comarca, exceto na capital, pois a certidão abrange os feitos não cadastrados no sistema informatizado. A data de informatização consta do Comunicado SPI nº 22/2019.

CERTIFICA ainda que a certidão de execução criminal possui abrangência estadual e é expedida pela internet.

CERTIFICA, finalmente, que as certidões solicitadas pela internet ou presencialmente, possuem assinatura digital, nos termos do Comunicado SPI nº 23/2016. Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Prazo de validade desta certidão: 90 dias.

São Paulo, **31 de Março de 2025**

Acesse https://extrajudicial.tjsp.jus.br/certidao/originalidade para consultar a originalidade deste documento. 881796044

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SEGUROS SURA S.A.
CNPJ: 33.065.699/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:14:39 do dia 13/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/08/2025.
Código de controle da certidão: **AEAA.BA47.7F9D.6B4A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: fb9ec936-04ba-4fdb-820b-8154116c75f6

Estabelecimento

IE: 148.415.559.112
CNPJ: 33.065.699/0001-27
Nome Empresarial: SEGUROS SURA S.A.
Nome Fantasia:
Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada

Endereço

Logradouro: AVENIDA PDE ANTONIO JOSE DOS SANTOS
Nº: 1530 **Complemento:**
CEP: 04.563-004 **Bairro:** CIDADE MONCOES
Município: SAO PAULO **UF:** SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo **Data da Situação Cadastral:** 02/12/2008
Ocorrência Fiscal: Ativa **Posto Fiscal:** PFC-10 - BUTANTÃ
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividades Econômicas: Sociedade seguradora de seguros não vida
Sociedade seguradora de seguros vida

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 16/08/2012
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/11/2012

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.42.0

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 33.065.699

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	68972926	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	12/06/2025 15:34:02	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC III-PFC - Posto Fiscal da Capital - Butanta

CERTIDÃO DE DÉBITOS

Nº do Processo: 017.00011505/2025-31

Interessado: SEGUROS SURA S.A. (33.065.699/0001-27)

Assunto: #SIPET - Certidão de Débitos não Inscritos - 013192-20250116-101510201-91

DRTC III - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTÃ

CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA

N° do Processo: 017.00011505/2025-31

CNPJ: 33.065.699/0001-27

- Certifico que NÃO EXISTEM débitos exigíveis declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de ICMS.

AVISOS:

1- Tributos pesquisados: ICMS.

2- A presente certidão só é valida em relação ao interessado. Tratando-se de pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual possa ser sócio.

3- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

4- Prazo de validade: 6 (seis) meses, conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98).

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Luis Schreurs Pires, Auditor Fiscal da Receita Estadual**, em 21/01/2025, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0053362801** e o código CRC **E1072417**.

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 33.065.699/0001-27

C.C.M: 3.850.713-7

Contribuinte	: SEGUROS SURA S.A.
Pessoa Jurídica	: Comum
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: AV PDE ANTONIO JOSE DOS SANTOS 1530
Bairro	: CIDADE MONCOES
CEP	: 04563-004
Telefone	: Não Consta
Início de Funcionamento	: 18/04/2008
Data de Inscrição	: 16/01/2009
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 085.301.0057-3
Última Atualização Cadastral	: 15/04/2024
Credenciamento DEC	: 06/05/2016 (Consulta Pública de Credenciamento)

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
6511-1/01	Seguros de vida	Secundário	15/04/2024
6512-0/00	Seguros não-vida	Principal	15/04/2024

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
5916	18/04/2008	ISS	5	
32107	18/04/2008	TFE	-	

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 33.065.699/0001-27

C.C.M: 3.850.713-7

Expedida em 13/06/2025 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Kp7y3PEt**
Data de validade: **13/09/2025**

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0946651 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 33.065.699/
Contribuinte: SEGUROS SURA S.A.

Liberação: 16/04/2025
Validade: 13/10/2025

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.850.713-7- Início atv :18/04/2008 (AV PDE ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 1530 - CEP: 04563-004)
CCM 1.129.901-0- Início atv :01/01/1941 (AV PDE ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 1530 - CEP: 04563-004)
CCM 9.658.440-8- Início atv :27/11/1986 (R DOM JOSE DE BARROS, 00301 - CEP: 01038-100 - Cancelado em: 31/12/1997)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 22:48:38 horas do dia 16/04/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 84331992

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO DE ROL NOMINAL

CERTIDÃO Nº
120479/2025
FL. 1/1

Número do Contribuinte: 33.065.699/

Nome do Contribuinte: SEGUROS SURA S.A.

Não consta imóvel cadastrado em nome de: SEGUROS SURA S.A. - CPF/CNPJ Raiz: 33.065.699/

Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Certidão emitida às 10:19:33 horas do dia 21/01/2025 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: B49129DB

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda.

Qualquer rasura invalidará este documento.

SUSEP | Emissão de certidões

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a SEGUROS SURA S.A., com sede na cidade SAO PAULO, CNPJ 33065699000127, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DANIEL BETANCUR BETANCUR	Vice-Presidente
JORGE ANDRÉS MEJÍA DELGADO	Presidente
KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI	Diretor
RENATO BEZERRA DOS SANTOS	Diretor
RODRIGO ISSAMU FUJITA	Diretor

Código da Certidão: **CA06751_26052025_092247_740**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 26 de Maio de 2025.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço

gov.br

Acesso à Informação

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **SEGUROS SURA S.A.**, CNPJ **33.065.699/0001-27**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-fec216ed-e768-4f5f-b55c-ad74dd191757**

Esta Certidão foi emitida em 26/05/2025, às 09:22, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **SEGUROS SURA S.A.**, CNPJ nº **33.065.699/0001-27**, está autorizada a operar, conforme Carta Patente Portaria 1220, publicado(a) no D.O.U. de 12/08/1980.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-b2a186d6-a1a3-4c43-80e0-17b117b6b82f**

Esta Certidão foi emitida em 26/05/2025, às 09:21, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

SES - SISTEMA DE ESTATÍSTICAS DA SUSEP

versão 4.0

Opção escolhida: Seguradoras: Limite de Retenção

Empresa: 06751 - SEGUROS SURA S.A. - Valores válidos para o período de maio até julho de 2025

Exporta para Ms Excel®

Voltar

Obs: O arquivo exportado terá terminação .xls, mas por dentro será escrito em html. Esse fato poderá gerar uma mensagem de erro do Ms Excel®, que deverá ser ignorada.

Ramo	Limite de Retenção (R$)
0112 - Assistência - Bens em Geral	600.000
0114 - Compreensivo Residencial	2.000.000
0115 - ROUBO(RUN OFF)	2.000.000
0116 - Compreensivo Condomínio	2.000.000
0118 - Compreensivo Empresarial	2.000.000
0141 - Lucros Cessantes	2.000.000
0167 - Riscos de Engenharia	1.000.000
0171 - Riscos Diversos	500.000
0173 - Global de Bancos	200.000
0195 - Garantia Est./Ext.Gar-Bens em Geral	600.000
0196 - Riscos Nomeados e Operacionais	1.000.000
0234 - RISCOS DE PETRÓLEO(RUN OFF)	200.000
0310 - R.C.Administradores e Diretores-D&O	1.600.000
0313 - R. C. Riscos Ambientais	4.500.000
0327 - Compreensivo Riscos Cibernéticos	2.000.000
0351 - R. C. Geral	2.000.000
0378 - R. C. Profissional	2.000.000
0433 - Marítimos(RUN OFF)	2.500.000
0435 - AERONÁUTICOS(RUN OFF)	200.000
0437 - RESPONSAB CIVIL HANGAR(RUN OFF)	200.000
0520 - Acidentes Pessoais Passageiros-APP	5.600.000
0523 - RC T.ROD.PAS INTEST OU INT(RUN OFF)	1.500.000
0524 - Garantia Est./ Exten. Garantia–Auto	200.000
0531 - Automóvel - Casco	5.600.000
0542 - Assistência e Outras Cobert. - Auto	200.000
0544 - R.C.T.Viag InterPes Tran/ñ(RUN OFF)	210.000
0553 - R. C. Facultativa Veículos - RCFV	5.600.000
0621 - Transporte Nacional	4.500.000
0622 - Transporte Internacional	4.500.000
0627 - Resp. Civil do Transp.Intm(RUN OFF)	4.500.000
0628 - RCTR-P Municipal/Intermunicipal	4.500.000
0632 - R.C.Trans.Carga Viag.Int.-RCTR-VI-C	4.500.000

0638 - R.C.Trans. Ferroviário Carga–RCTF-C	4.500.000
0644 - R.C. Viag.Int. Pessoas - Carta Azul	4.500.000
0652 - R. C. Trans. Aéreo Carga - RCTA-C	4.500.000
0654 - R.C. Trans. Rodoviário Carga–RCTR-C	4.500.000
0655 - RC Trans Desaparec Carga RC-DC	4.500.000
0656 - R.C. Trans. Aquaviário Carga–RCA-C	4.500.000
0658 - R.C.Operador Transp. Multi.-RCOTM-C	4.500.000
0740 - Garantia de Obrigaçõe Priv(RUN OFF)	210.000
0746 - Fiança Locatícia	500.000
0748 - Crédito Interno	2.000.000
0775 - Garantia Segurado - Setor Público	2.000.000
0776 - Garantia Segurado - Setor Privado	2.000.000
0819 - Crédito à Exp. Risco Comer(RUN OFF)	210.000
0860 - Crédito Dom Risco Comerc(RUN OFF)	210.000
0870 - Crédito Dom Risco P.Físic (RUN OFF)	210.000
0929 - Funeral	500.000
0969 - Viagem	500.000
0977 - Prestamista (exceto Habit e Rural)	500.000
0980 - Educacional	500.000
0981 - ACIDENTES PESS - INDIVID(RUN OFF)	1.500.000
0982 - Acidentes Pessoais	5.600.000
0984 - Doenças Graves ou Doença Terminal	500.000
0987 - Desemprego/Perda de Renda	500.000
0990 - Eventos Aleatórios	500.000
0991 - Vida(RUN OFF)	1.500.000
0993 - Vida em Grupo	5.600.000
1068 - HABITACIONAL - FORA DO SFH(RUN OFF)	200.000
1101 - Seguro Agr sem cob do FESR(RUN OFF)	200.000
1105 - Seguro Aq sem cob do FESR(RUN OFF)	200.000
1107 - Seguro Flore s/cob do FESR(RUN OFF)	500.000
1130 - Seguro Benf. e Prod. Agropecuários	1.000.000
1162 - Penhor Rural	1.000.000
1163 - Penhor Rural Inst. Fin Pub(RUN OFF)	1.000.000
1164 - Seguros Animais	200.000
1329 - Funeral	300.000
1369 - Viagem	300.000
1377 - Prestamista (exceto Habit. E Rural)	300.000
1380 - Educacional	300.000
1381 - Acidentes Pessoais	300.000
1384 - Doenças Graves ou Doença Terminal	300.000
1387 - Desemprego/Perda de Renda	300.000

1390 - Eventos Aleatórios	300.000
1417 - Seg. Compreensivo Oper. Portuários	1.500.000
1428 - R. C. Facult. para Embarcações-RCF	1.500.000
1433 - Marítimos (Cascos)	1.500.000
Total	138.250.000

Empresas selecionadas	06751
Mês	202502

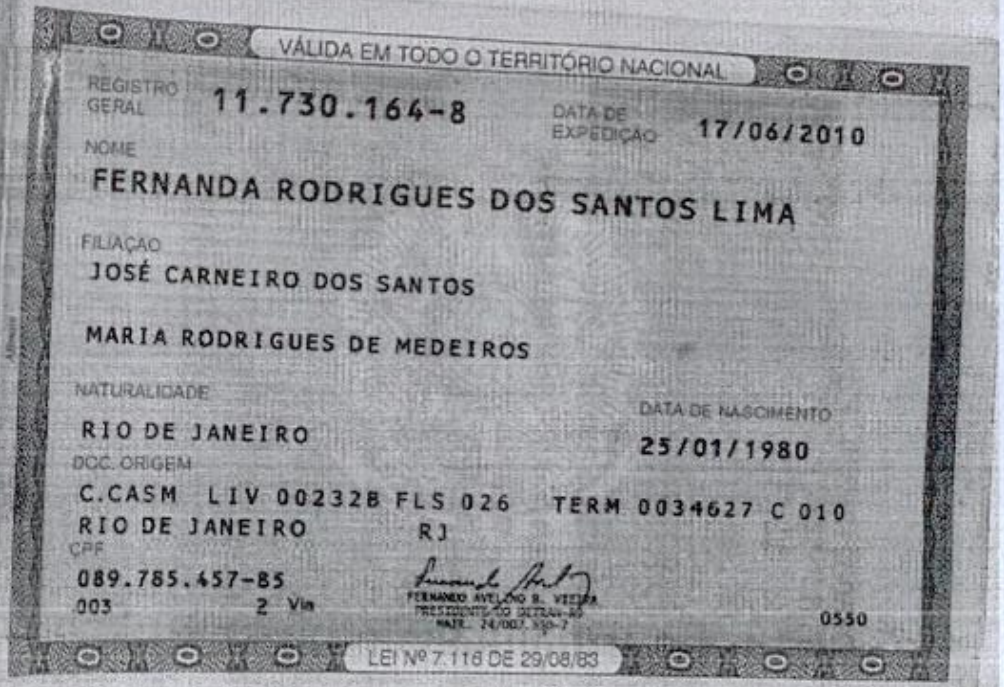

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA em 22/02/2021 12:30:01 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

SEGUROS SURA S/A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Avenida Padre Antonio José dos Santos, 1530, Cidade Moções, São Paulo, SP, CEP 04563-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.065.699/0001-27, neste ato representada pelos seus Diretores Estatutários, **DANIEL BETANCUR BETANCUR**, CPF nº 109.736.231-01 e **KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI**, CPF nº 303.482.088-71, nos termos do seu Estatuto Social.

OUTORGADOS

MARCELO POZZI PESTANA, brasileiro, portador do RG n. º 28.011.836 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 295.882.928-67, ANA PAULA ARAÚJO SANTANA, brasileira, casada, securitária, portadora do RG nº 56066087X, SSP/SP, inscrita no CPF nº 405.321168-95 e; FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA, brasileira, casada, securitária, portadora do RG nº 11730164-8, SECC (DETRAN), inscrita no CPF nº 089.785.457-85, integrantes da SEGUROS SURA S/A, residentes e domiciliados em São Paulo, com endereço comercial na Avenida Padre Antonio José dos Santos, 1530, Cidade Mocões, São Paulo, SP, CEP 04563-004.

PODERES DOS OUTORGADOS

Representar a **Outorgante**:

Em todo o Território Nacional, podendo contratar seguros de todos os ramos em que a Outorgante está legalmente autorizada a operar e resseguros sobre os mesmos ramos, recebendo propostas e deliberando com referência a estas, estipular condições particulares, emitir apólices, aditivos, bilhetes de seguros e certificados de seguros, praticando todos os atos necessários para a perfeição desses atos e contratos;

Perante resseguradores, com poderes para acompanhar quaisquer operações, requerendo e promovendo o que for de interesse da Outorgante;

Perante qualquer repartição pública da União, dos Estados e dos Municípios, com os poderes necessários para resolver e promover qualquer assunto da Outorgante;

Perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal de Justiça da União, Estados e Comarcas, ativa e passivamente, no tocante às operações efetuadas na respectiva jurisdição, ressalvados os poderes da cláusula *ad judicia*, não podendo substabelecer os poderes recebidos, bem como receber primeiras citações;

Perante a Superintendência de Seguros Privados e Conselho Nacional de Seguros Privados em quaisquer casos ou processos em que esteja interessada, inclusive no tocante às obrigações impostas pelas Leis Brasileiras, ou em quaisquer outros assuntos de interesse da Outorgante, requerendo e promovendo o que for de seu interesse;

Em licitações públicas perante quaisquer órgãos, podendo tomar decisões relativas a todas as fases dos certames, inclusive assinar propostas, e formular verbalmente novas propostas de preços, manifestar a intenção de interpor recursos administrativos e renunciar a eles, e assinar atas, emitir declarações e receber intimações, assinar contratos de licitação, que deverão ser assinados em conjunto com outro procurador, bem como receber e resolver reclamações e acordar a respeito;

Assinar quaisquer tipos de contratos em conjunto com outro procurador, tais como, mas não se limitando a, contratos de contra garantia (CCG), acordos de confidencialidade, acordos operacionais (SLA, dentre outros), contratos com prestadores de serviços, contrato e/ou slip de resseguro, podendo assinar listas e contratos de cosseguros com as demais Companhias, apólices, aditivos e bilhetes de seguros e certificados, dentre outros;

Cobrar e receber de quem quer que seja devedor da Outorgante as quantias que lhe forem devidas, assim como prêmios e ajustamentos e quaisquer outras prestações, dando e recebendo quitações;

Atender aos portadores de apólices ou interessados em contratos de seguros, requerendo e promovendo o que achar necessário à defesa dos interesses da Outorgante;

Nomear prepostos em conjunto com um Diretor Estatutário ou com qualquer procurador com poderes especiais;

Caso o funcionário OUTORGADO deixe de compor o quadro de funcionários da OUTORGANTE, esta procuração perderá sua validade, no que tange à outorga

Validade Procuração: Esta procuração tem validade de 12 meses.

São Paulo, 08 de julho de 2024.

SEGUROS SURA S/A

Kelly Cristina Silva de Godoi Escarpelini
Diretora Estatutária

Daniel Betancur Betancur
Diretor Vice-Presidente Estatutário

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Betancur Betancur e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 258E-BA45-D04B-315F.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Betancur Betancur e Kelly Cristina Silva De Godoi Escarpelini
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 258E-BA45-D04B-315F.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://izisign.com.br/Verificar/258E-BA45-D04B-3157 ou vá até o site https://izisign.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 258E-BA45-D04B-3157

Hash do Documento

AC532A8AB91C679557A7B419B86EC8FA2584EFB2442036011F539A07F830C649

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/07/2024 é(são) :

- DANIEL BETANCUR BETANCUR - 109.736.231-01 em 08/07/2024 13:57 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- KELLY CRISTINA SILVA DE GODOI ESCARPELINI - 303.482.088-71 em 08/07/2024 12:06 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/05/2025 10:11:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SEGUROS SURA S.A.**
CNPJ: **33.065.699/0001-27**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**33.065.699/0001-27**	DUNS®:	**89*****64**
Razão Social:	**SEGUROS SURA S.A.**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**19/12/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**25/10/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**07/06/2025**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**25/10/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**21/07/2025**
Receita Municipal	Validade:	**13/10/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2893945340

1 ISRAEL MENEGAZ NICOLAU

4a DATA 1ª HABILITAÇÃO: 06/10/2014

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 17/03/1993, BELO HORIZONTE, MG

4a DATA EMISSÃO: 14/10/2024

4b VALIDADE: 14/10/2034

ACC:

D

4c NO IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: MG1621912 SSP MG

4d CPF: 092.074.966-66

5 Nº REGISTRO: 06197696750

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO:
EDILSON NICOLAU PEREIRA

FLAVIA FERREIRA MENEGAZ NICOLAU

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		14/10/2014	
B1			
C			
C1			

8	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES:

VISTO DIGITALIZADO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
[illegible]
[illegible]

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG

2893945340

MINAS GERAIS

1 e 2 Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth (DD/MM/YYYY) / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date (DD/MM/YYYY) / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date (DD/MM/YYYY) e Adeln. Hasta - ACC - 4c. Documento, Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número do registro da CNH / Driver License Number / Numero de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Arhabilitação / Driver Vehicle Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones. Local / Place / Lugar

I<BRA061976967<502<<<<<<<<<<<<
9301179M3410141BRA<<<<<<<<<<<8
ISRAEL<<MENEGAZ<NICOLAU<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Departamento de Gestão de Transportes

ATESTADO

Nº do Processo: 007.00000295/2024-11

Interessado: SEGUROS SURA S A (33.065.699%2F0001-27)

Assunto: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, Inscrita no CNPJ nº: 46.384.400/0018-97, sediada Praça Ramos de Azevedo, 254 – 6° andar – São Paulo/SP, através do Departamento de Gestão de Transportes, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa SEGUROS SURA S/A, inscrita no CNPJ nº: 33.065.699/0001-27 com sede na Avenida das Nações Unidas, 12995, Brooklin Novo, São Paulo/SP, executa/ou para esta empresa, os serviços abaixo especificados:

N° Contrato: **CA 01/2023**
N° Pregão Eletrônico: **SAA 31/2022**
Processo nº **007.00041417/2023-30**
ASSUNTO: **SEGURO DOS 1265 VEÍCULOS DA FROTA DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**
Vigência: **10/01/2023 até a presente data.**

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo, na data da assinatura digital.

MARCOS ROBERTO DO VALE
Diretor Técnico III

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto do Vale**, **Diretor Técnico III**, em 04/01/2024, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0016354623** e o código CRC **90C4BDC6**.

PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa, **Seguros Sura S/A**, inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27, inscrição estadual nº 148.415.559.112, estabelecida na Avenida das Nações Unidas, 12.995 – Brooklin Novo – São Paulo/SP, presta serviços de Seguro de Automóvel para uma frota de 241 veículos, da Secretaria de Administração da Presidência da Republica, CNPJ nº. 00394411/0001-09, com início de vigência em 18/12/2014 até a presente data.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Brasília DF 23 de setembro de 2016

Miguel Vieira Matos
Especialista/COTRAN

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
COTRAN

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ISAAC ALVES DE LIMA, em terça-feira, 24 de janeiro de 2023 12:47:02 GMT-03:00, CNS: 11.235-9 - 27º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SEGUROS

sura

Belo Horizonte, 16 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2025

D E C L A R A Ç ÃO DE EXEQUIBILIDADE

SEGUROS SURA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, sediada na Avenida Padre Antônio José dos Santos, 1530, Cidade Monções, São Paulo – SP, CEP: 04.563-000, doravante denominada simplesmente "SURA", por seu procurador abaixo assinado, vem, respeitosamente, a presença de Vossas Senhorias, DECLARAR A EXEQUIBILIDADE da proposta comercial apresentada, vencedora do certame em epígrafe.

A licitação visa selecionar, por meio de processo público que assegure igualdade de condições a todos os licitantes, a proposta mais vantajosa à Administração, consoante interpretação do art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A SURA, em regular participação do certame acima referenciado, apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, sagrando-se vencedora.

Para a elaboração de sua proposta, a SURA levou em consideração os custos e coeficientes de produtividade compatíveis com as práticas de mercado, incluindo tributos e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto desta licitação. Considerou-se, ainda, a larga experiência colacionada ao longo de anos de contratações públicas para que se pudesse viabilizar uma relação de custo-benefício mais vantajosa para a Administração, equilibrando-se os valores de mercado da forma mais econômica possível, sem que se afetasse a qualidade que a Administração deve esperar dos serviços ora contratados.

Por oportuno, há de se destacar que os contratos de seguro devem observar, dentre outros, o princípio do mutualismo, segundo o qual a contribuição de todos os segurados expostos aos mesmos tipos de risco constitui um fundo comum, administrado pela seguradora, que subvenciona o pagamento da indenização securitária quando da superveniência do sinistro. Por esta razão, e em atendimento a forte regulação da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), as seguradoras são obrigadas a constituírem provisões técnicas, que são reservas de passivo circulante destinadas justamente à garantia do pagamento de indenizações por sinistros futuros ou, em outras palavras, à garantia da exequibilidade dos contratos firmados. Para cada provisão técnica, as seguradoras devem manter nota técnica atuarial, assinada pelo atuário responsável técnico, à disposição da SUSEP, que efetivamente faz a fiscalização e emite as certidões de apontamentos das entidades supervisionadas.

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)".

A SUSEP é uma Autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro.

SEGUROS

Deste modo, a certidão negativa de apontamentos da SURA comprova, mais uma vez, a exequibilidade da proposta apresentada a fiscalização e emite as certidões de apontamentos das entidades supervisionadas. Deste modo, a certidão negativa de apontamentos da **SURA** comprova, mais uma vez, a exequibilidade da proposta apresentada.

Assim, pela presente, comprova-se que a proposta apresentada pela **SURA** é plenamente exequível, em fiel observância aos critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, bem como pela IN nº 73/2022[1], e em respeito à integralidade das exigências do Edital, assegurando-se a viabilidade do valor para a adequada execução de todas as obrigações contratuais, sempre em prevalência do interesse público.

ISRAEL MENEGAZ NICOLAU:09207496666
Assinado de forma digital por ISRAEL MENEGAZ NICOLAU:09207496666
Dados: 2025.06.16 10:37:02 -03'00'

33.065.699/0001-27
SEGUROS SURA S/A
AV. PDE ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 1530
B. CIDADE MONÇOES – CEP 04.563-004
SÃO PAULO - SP

SEGUROS SURA.
CNPJ Nº 33.065.699/0001-27
ISRAEL MENEGAZ NICOLAU
R.G: MG 16.217.912
CPF: 092.074.966-66

[1] Norma regulamentadora aplicável aos certames de âmbito federal.

SEGUROS

sura

Belo Horizonte, 16 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2025

DECLARAÇÕES

A Seguros Sura S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, sediada na Avenida Padre Antônio José dos Santos, 1530, Cidade Monções. São Paulo – SP CEP:04.563-000, **declara através de seu representante legal sob as penas da Lei que:**

a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

SEGUROS

sura

i) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não foi declarada inidônea para licitar com este órgão ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

j) Nos preços estão incluídos todos os impostos, bem como quaisquer despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

l) Declaramos mais, que concordamos com todas as condições do edital, anexos e demais adendos.

m) Declaramos para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada, na modalidade de Pregão Eletrônico, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

ISRAEL MENEGAZ NICOLAU:09207496666

Assinado de forma digital por ISRAEL MENEGAZ NICOLAU:09207496666
Dados: 2025.06.16 10:35:52 -03'00'

SEGUROS SURA.
CNPJ Nº 33.065.699/0001-27
ISRAEL MENEGAZ NICOLAU
R.G: MG 16.217.912
CPF: 092.074.966-66

33.065.699/0001-27
SEGUROS SURA S/A
AV. PDE ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 1530
B. CIDADE MONÇÕES – CEP 04.563-004
SÃO PAULO - SP

SEGUROS

sura

Belo Horizonte, 16 de junho de 2025

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2025

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RAZÃO SOCIAL DA SEGURADORA	**SEGUROS SURA S/A.**
ENDEREÇO SEDE	Avenida Padre Antônio José dos Santos, 1530, Cidade Monções. São Paulo CEP:04.563-000;
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:	N° 33.065.699/0001-27 / N° 148.415.559.112
VALIDADE DA PROPOSTA	60 (Sessenta) Dias
FORMA DE PAGAMENTO	Conforme edital
VIGÊNCIA	12 Meses
DADOS BANCÁRIOS:	Banco do Brasil Agência: 1912-7 Conta Corrente: 108143-8
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE CONTRATO (PROCURADOR)	**FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA,** brasileira, casada, securitária, portadora do RG nº 11730164-8, SECC (DETRAN), inscrita no CPF nº 089.785.457-85;
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DA APÓLICE	**Marcelo Zolini,** E-mail: emissoes@hembseguros.com.br Tel.: (31) 3073-7300
RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA	**Israel Menegaz** Tel.: (31) 3073-7300 / Whatsapp.: (31) 9.9943-7312

Item	Marca	Modelo	Fab.	Mod	Placa	Chassi	Franquia	Valor
1	FIAT	Strada Volcano 1.3 Flex 8V CD	2024	2025	TBA5H63	9DB281BLKSYG62972	R$ 5.650,00	R$ 842,63
2	FIAT	Strada Volcano 1.3 Flex 8V CD	2024	2025	TBA2B26	9BD281BLUSYG89723	R$ 5.650,00	R$ 842,63
3	CITROEN	C3 AIRCROSS Feel Pack 1.0 Turbo 200 Aut.	2024	2025	NI	935CNFC51SB528560	R$ 5.637,57	R$ 882,42
4	CITROEN	C3 Feel 1.0 Flex 6V 5p Mec.	2024	2025	TBF2B27	935CNFC58SB540385	R$ 6.750,00	R$ 1.157,20
5	CITROEN	C3 Feel 1.0 Flex 6V 5p Mec.	2024	2025	TBB4E62	935CNFC51SB524584	R$ 6.750,00	R$ 1.157,20
6	HYUNDAI	HB20 Comfort Plus 1.0 Flex 12V Mec.	2024	2025	TBB4E64	9BHCU51FASP694315	R$ 3.442,33	R$ 737,20
7	HYUNDAI	HB20 Comfort Plus 1.0 Flex 12V Mec.	2024	2025	TBB4E65	9V8VJYHVESA002348	R$ 3.442,33	R$ 737,20
8	MERCEDES-BENZ	Sprinter 417 Furgão L.T.A. Diesel (E6)	2024	2025	NI	8AC907843SE258505	R$ 25.000,00	R$ 2.134,66
9	MERCEDES-BENZ	Sprinter 417 Furgão L.T.A. Diesel (E6)	2024	2025	NI	8AC907843SE259662	R$ 25.000,00	R$ 2.134,66

SEGUROS

10	MERCEDES-BENZ	O500R (Rodov.) 49p	2024	2025	NI	9BM384056SB371292	R$ 45.000,00	R$ 3.370,51
11	RENAULT	Master 2.3 dCi Furgão 16V Diesel	2024	2025	TBG4063	93YF62002SJ084646	R$ 25.000,00	R$ 2.584,06

VALOR TOTAL R$ 16.580,37 (Dezesseis mil quinhentos e oitenta reais e trinta e sete centavos).

COBERTURAS:

Compreensiva: Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas e Convulsões da Natureza ou na sua falta Valor Referenciado de Mercado.

-Assistência de 24 horas: Completa sem limite de KM (Reboque, socorro mecânico, chaveiro, troca de pneus, taxi)
-Cobertura vidros: Completa, sem cobrança de franquia (Faróis, lanternas, retrovisores, para-brisa, vidros laterais e vidro traseiro)

-RCF - Responsabilidade Civil Facultativa, contra terceiros, para cada veículo:
Danos Materiais ..... R$ 200.000,00
Danos Corporais .....R$ 200.000,00
Danos Morais.....R$ 100.000,00
-APP- Acidentes Pessoais Passageiros - cobertura para cada passageiro.
Morte .....R$ 100.000,00
Invalidez.....R$ 100.000,00

DECLARAÇÕES:

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos

ISRAEL MENEGAZ NICOLAU:09207496666

Assinado de forma digital por ISRAEL MENEGAZ NICOLAU:09207496666
Dados: 2025.06.16 10:34:21 -03'00'

SEGUROS SURA.
CNPJ Nº 33.065.699/0001-27
ISRAEL MENEGAZ NICOLAU
R.G: MG 16.217.912
CPF: 092.074.966-66

33.065.699/0001-27
SEGUROS SURA S/A
AV. PDE ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 1530
B. CIDADE MONÇOES – CEP 04.563-004
SÃO PAULO - SP

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2025, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

- **SEGUROS SURA S/A - CNPJ N° 33.065.699/0001-27**

LOTE 01 – SEGURO VEICULAR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FRANQUIA	VALOR ANUAL
01	**FIAT STRADA VOLCANO** CD 1.3 AT FLEX - 2024/2025 - PLACA TBA-5H63 - CHASSI 9DB281BLKSYG62972 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 5.650,00	5.650,00	842,60
02	**FIAT STRADA VOLCANO** CD 1.3 AT FLEX - 2024/2025 - PLACA TBA-2B26 - CHASSI 9BD281BLUSYG89723 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 5.650,00	5.650,00	842,60
03	**CITROEN C3 AIRCROSS** FELL PACK TURBO 200 FLEX - 2024/2025 - CHASSI 935CNFC51SB528560 - FRANQUIA MÁXIMA R$ 5.637,57	5.637,57	882,40
04	**CITROEN C3 AIRCROSS FELL 7 LUGARES** - FLEX - 2024/2025 - CHASSI 935CNFC58SB540385 - PLACA TBF-2B27 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 6.750,00	6.750,00	1.157,20
05	**CITROEN C3 AIRCROSS FELL 7 LUGARES** - FLEX - 2024/2025 - PLACA TBB-4E62 - CHASSI 935CNFC51SB524584 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 6.750,00	6.750,00	1.157,20
06	**HYUNDAI HB20 1.0 COMFORT PLUS** - 2024/2025 - PLACA TBB-4E64 - CHASSI 9BHCU51FASP694315 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 3.442,33	3.442,33	737,20
07	**HYUNDAI HB20 1.0 COMFORT PLUS** - 2024/2025 - PLACA TBB-4E65 - CHASSI 9V8VJYHVESA002348 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 3.442,33	3.442,33	737,20
08	**MB / VAN 417 SPRINTER 16L** - 2024/2025 - CHASSI 8AC907843SE258505 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 25.000,00	25.000,00	2.134,66
09	**MB / VAN 417 SPRINTER 16L** - 2024/2025 - CHASSI 8AC907843SE259662 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 25.000,00	25.000,00	2.134,66
10	ONIBUS MERCEDEZ BENZ 1726 - 2024/2025 CHASSI 9BM384056SB371292 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 45.000,00	45.000,00	3.370,59
11	RENAULT / MASTER FLASH AM5 - 2024/2025 - PLACA TBG-4063 - CHASSI 93YF62002SJ084646 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 25.000,00	25.000,00	2.584,06
		TOTAL	**16.580,37**

Valor total para o fornecedor: R$ 16.580,37 (Dezesseis mil quinhentos e oitenta reais e trinta e sete centavos).

DESCLASSIFICADOS/INABILITADOS

- **NÃO HOUVE**

Três Barras do Paraná, 17 de junho de 2025.

Vanessa M. A. Oenning

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025
Processo Administrativo Nº 54/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 29/05/2025 16:43:07

MOVIMENTOS DO PROCESSO

03/06/2025 17:04:17 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A (61.074.175/0001-38)
Solicitamos o envio da nota fiscal do ônibus - item 10, visto que o mesmo não possui valor na Tabela Fipe, a cobertura de casco será ofertada como valor determinado com base na nota fiscal.

04/06/2025 08:30:54 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO
Bom dia, a empresa INGÁ CAMINHÕES LTDA ainda nao faturou o respectivo veículo, na qual está programada a entrega para os proximos dias. O valor de aquisição do veículo é de R$ 925.000,00 conforme contrato em anexo.

13/06/2025 15:08:27 **CADASTRO DE PROPOSTA** GENTE SEGURADORA S.A.

13/06/2025 15:13:51 **CADASTRO DE PROPOSTA** SEGUROS SURA S/A.

13/06/2025 15:53:56 **CADASTRO DE PROPOSTA** PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

16/06/2025 09:35:14 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante SEGUROS SURA S/A. foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 16/06/2025 11:35

16/06/2025 16:10:52 **MENSAGEM** PREGOEIRO
A empresa SEGUROS SURA S/A apresentou todos os documentos de acordo com as exigências do edital e esta declarada habilitada, apresentou juntamente com os documentos declaração de exequibilidade onde justifica o valor de seu desconto

16/06/2025 16:11:45 **MENSAGEM** PREGOEIRO
sendo assim caso exista intenção de recorrer abriremos o prazo para manifestação de intenção de recurso a partir de amanha as 9:00 horas da manhã

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: FIAT STRADA VOLCANO CD 1.3 AT FLEX - 2024/2025 - PLACA TBA-5H63 - CHASSI 9DB281BLKSYG62972 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 5.650,00
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 842,60 **Valor Total:** 842,60

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: FIAT STRADA VOLCANO CD 1.3 AT FLEX - 2024/2025 - PLACA TBA-2B26 - CHASSI 9BD281BLUSYG89723 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 5.650,00
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 842,60 **Valor Total:** 842,60

Item: 3 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CITROEN C3 AIRCROSS FELL PACK TURBO 200 FLEX - 2024/2025 - CHASSI 935CNFC51SB528560 - FRANQUIA MÁXIMA R$ 5.637,57
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 882,40 **Valor Total:** 882,40

Item: 4 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CITROEN C3 AIRCROSS FELL 7 LUGARES - FLEX - 2024/2025 - CHASSI 935CNFC58SB540385 - PLACA TBF-2B27 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 6.750,00
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.157,20 **Valor Total:** 1.157,20

Item: 5 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CITROEN C3 AIRCROSS FELL 7 LUGARES - FLEX - 2024/2025 - PLACA TBB-4E62 - CHASSI 935CNFC51SB524584 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 6.750,00
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.157,20 **Valor Total:** 1.157,20

Item: 6 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: HYUNDAI HB20 1.0 COMFORT PLUS - 2024/2025 - PLACA TBB-4E64 - CHASSI 9BHCU51FASP694315 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 3.442,33
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 737,20 **Valor Total:** 737,20

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Item: 7 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: HYUNDAI HB20 1.0 COMFORT PLUS - 2024/2025 - PLACA TBB-4E65 - CHASSI 9V8VJYHVESA002348 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 3.442,33
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 737,20 **Valor Total:** 737,20

Item: 8 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MB / VAN 417 SPRINTER 16L - 2024/2025 - CHASSI 8AC907843SE258505 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 25.000,00
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 2.134,66 **Valor Total:** 2.134,66

Item: 9 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MB / VAN 417 SPRINTER 16L - 2024/2025 - CHASSI 8AC907843SE259662 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 25.000,00
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 2.134,66 **Valor Total:** 2.134,66

Item: 10 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: ONIBUS MERCEDEZ BENZ 1726 - 2024/2025 CHASSI 9BM384056SB371292 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 45.000,00
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 3.370,59 **Valor Total:** 3.370,59

Item: 11 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: RENAULT / MASTER FLASH AM5 - 2024/2025 - PLACA TBG-4063 - CHASSI 93YF62002SJ084646 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 25.000,00
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 2.584,06 **Valor Total:** 2.584,06

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	SEGUROS SURA S/A.	473	33.065.699/0001-27	73.788,72	16.580,37		Não
2	GENTE SEGURADORA S.A.	612	90.180.605/0001-02	73.788,72	16.590,00	0,06	Não
3	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS	142	61.198.164/0001-60	73.788,72	73.788,72	344,78	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

29/05/2025 16:43:07	PUBLICADO		
30/05/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
16/06/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
16/06/2025 09:00:15	DISPUTA		
16/06/2025 09:00:15	LANCE	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (PARTICIPANTE 142)	73.788,72
16/06/2025 09:00:15	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	73.788,72
16/06/2025 09:00:15	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	73.788,72
16/06/2025 09:00:24	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	73.783,98
16/06/2025 09:01:07	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	73.776,20
16/06/2025 09:01:08	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	73.774,17
16/06/2025 09:01:09	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	73.773,20
16/06/2025 09:01:15	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	73.771,15
16/06/2025 09:01:16	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	73.764,64
16/06/2025 09:01:20	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	73.762,54
16/06/2025 09:01:23	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	73.761,08
16/06/2025 09:01:25	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	73.760,56
16/06/2025 09:01:28	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	73.755,87
16/06/2025 09:01:31	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	73.754,37
16/06/2025 09:01:33	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	73.746,29

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

16/06/2025 09:01:37	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	73.743,37
16/06/2025 09:01:39	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	73.734,64
16/06/2025 09:01:43	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	73.731,37
16/06/2025 09:01:44	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	73.726,39
16/06/2025 09:01:48	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	73.722,92
16/06/2025 09:01:51	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	73.720,03
16/06/2025 09:01:55	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	73.070,63
16/06/2025 09:01:56	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	73.062,55
16/06/2025 09:02:06	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	72.856,79
16/06/2025 09:02:08	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	72.850,88
16/06/2025 09:02:15	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	72.438,35
16/06/2025 09:02:16	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	72.437,78
16/06/2025 09:02:21	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	72.160,21
16/06/2025 09:02:22	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	72.151,98
16/06/2025 09:02:27	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	71.987,73
16/06/2025 09:02:30	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	71.983,87
16/06/2025 09:02:32	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	71.811,07
16/06/2025 09:02:35	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	71.809,08
16/06/2025 09:02:42	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	71.716,39
16/06/2025 09:02:45	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	71.713,72
16/06/2025 09:02:50	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	71.361,57
16/06/2025 09:02:54	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	71.355,59
16/06/2025 09:03:00	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	71.160,66
16/06/2025 09:03:02	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	71.152,82
16/06/2025 09:03:07	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	70.769,46
16/06/2025 09:03:09	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	70.768,10
16/06/2025 09:03:14	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	70.450,58
16/06/2025 09:03:14	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	70.440,99
16/06/2025 09:03:30	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	70.219,45
16/06/2025 09:03:30	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	70.215,03
16/06/2025 09:03:37	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	70.019,35
16/06/2025 09:03:38	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	70.015,01
16/06/2025 09:03:44	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	69.513,50
16/06/2025 09:03:45	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	69.505,34
16/06/2025 09:03:50	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	68.936,65
16/06/2025 09:03:52	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	68.931,81
16/06/2025 09:03:54	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	68.325,19
16/06/2025 09:03:57	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	68.320,73
16/06/2025 09:04:00	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	68.090,68
16/06/2025 09:04:02	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	68.083,59
16/06/2025 09:04:13	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	67.682,77
16/06/2025 09:04:21	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	67.681,07
16/06/2025 09:04:24	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	67.271,65
16/06/2025 09:04:25	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	67.264,31

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

16/06/2025 09:04:35	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	67.064,35
16/06/2025 09:04:42	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	67.060,72
16/06/2025 09:04:43	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	66.990,32
16/06/2025 09:04:50	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	66.982,31
16/06/2025 09:04:56	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	66.932,55
16/06/2025 09:05:01	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	66.929,90
16/06/2025 09:05:09	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	66.309,19
16/06/2025 09:05:14	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	66.301,79
16/06/2025 09:05:20	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	66.009,21
16/06/2025 09:05:21	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	66.005,78
16/06/2025 09:05:26	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	65.791,85
16/06/2025 09:05:42	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	65.789,12
16/06/2025 09:05:56	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	65.496,13
16/06/2025 09:05:56	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	65.494,43
16/06/2025 09:06:10	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	65.480,22
16/06/2025 09:06:11	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	65.470,58
16/06/2025 09:06:17	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	65.097,48
16/06/2025 09:06:18	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	65.088,39
16/06/2025 09:06:30	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	65.061,51
16/06/2025 09:06:33	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	65.055,57
16/06/2025 09:06:36	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	64.984,66
16/06/2025 09:06:38	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	64.976,84
16/06/2025 09:06:43	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	64.659,89
16/06/2025 09:06:44	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	64.656,24
16/06/2025 09:06:48	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	64.071,47
16/06/2025 09:06:53	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	64.067,63
16/06/2025 09:06:54	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	63.647,16
16/06/2025 09:06:55	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	63.646,22
16/06/2025 09:07:12	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	63.219,28
16/06/2025 09:07:14	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	63.218,53
16/06/2025 09:07:17	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	62.959,32
16/06/2025 09:07:18	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	62.957,18
16/06/2025 09:07:22	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	62.870,07
16/06/2025 09:07:25	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	62.865,13
16/06/2025 09:07:32	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	62.565,99
16/06/2025 09:07:38	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	62.563,27
16/06/2025 09:07:40	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	62.043,55
16/06/2025 09:07:41	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	62.038,59
16/06/2025 09:07:48	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	61.943,03
16/06/2025 09:07:50	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	61.933,04
16/06/2025 09:07:51	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	61.483,78
16/06/2025 09:07:53	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	61.482,97
16/06/2025 09:07:58	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	60.946,32
16/06/2025 09:08:03	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	60.943,55

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

16/06/2025 09:08:10	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	60.901,22
16/06/2025 09:08:15	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	60.894,91
16/06/2025 09:08:15	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
16/06/2025 09:08:23	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	60.887,26
16/06/2025 09:08:26	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	60.877,31
16/06/2025 09:08:27	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	60.752,78
16/06/2025 09:08:29	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	60.749,32
16/06/2025 09:08:38	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	60.192,05
16/06/2025 09:08:43	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	60.188,71
16/06/2025 09:08:46	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	59.822,84
16/06/2025 09:08:48	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	59.821,65
16/06/2025 09:08:52	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	59.558,10
16/06/2025 09:08:57	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	59.549,93
16/06/2025 09:09:03	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	59.178,96
16/06/2025 09:09:11	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	59.173,60
16/06/2025 09:09:18	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	58.745,93
16/06/2025 09:09:22	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	58.742,54
16/06/2025 09:09:27	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	58.583,58
16/06/2025 09:09:28	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	58.581,78
16/06/2025 09:09:37	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	58.554,93
16/06/2025 09:09:38	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	58.552,12
16/06/2025 09:09:44	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	58.097,71
16/06/2025 09:09:47	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	58.093,63
16/06/2025 09:09:53	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	57.997,89
16/06/2025 09:09:54	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	57.996,15
16/06/2025 09:09:59	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	57.432,79
16/06/2025 09:10:10	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	57.427,08
16/06/2025 09:10:14	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	57.349,86
16/06/2025 09:10:26	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	57.348,10
16/06/2025 09:10:32	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	57.089,93
16/06/2025 09:10:34	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	57.080,04
16/06/2025 09:10:47	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	56.764,41
16/06/2025 09:10:49	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	56.757,01
16/06/2025 09:10:56	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	56.173,37
16/06/2025 09:11:00	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	56.171,85
16/06/2025 09:11:04	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	56.007,53
16/06/2025 09:11:12	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	56.000,61
16/06/2025 09:11:16	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	55.794,28
16/06/2025 09:11:22	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	55.784,39
16/06/2025 09:11:24	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	55.225,45
16/06/2025 09:11:36	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	55.221,56
16/06/2025 09:11:42	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	54.984,42
16/06/2025 09:11:49	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	54.983,67
16/06/2025 09:11:55	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	54.899,42

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

16/06/2025 09:11:59	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	54.890,78
16/06/2025 09:12:01	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	54.770,39
16/06/2025 09:12:06	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	54.765,88
16/06/2025 09:12:12	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	54.345,21
16/06/2025 09:12:14	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	54.345,05
16/06/2025 09:12:18	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	53.955,35
16/06/2025 09:12:20	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	53.949,74
16/06/2025 09:12:23	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	53.589,50
16/06/2025 09:12:24	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	53.581,07
16/06/2025 09:12:30	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	53.014,87
16/06/2025 09:12:35	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	53.008,84
16/06/2025 09:12:41	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	52.512,60
16/06/2025 09:12:42	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	52.506,91
16/06/2025 09:12:49	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	52.412,14
16/06/2025 09:12:52	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	52.411,71
16/06/2025 09:12:59	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	52.261,89
16/06/2025 09:13:05	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	52.261,75
16/06/2025 09:13:12	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	51.798,10
16/06/2025 09:13:17	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	51.790,82
16/06/2025 09:13:26	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	51.440,49
16/06/2025 09:13:30	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	51.436,22
16/06/2025 09:13:37	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	51.284,37
16/06/2025 09:13:38	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	51.280,81
16/06/2025 09:13:42	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	51.033,57
16/06/2025 09:13:52	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	51.029,94
16/06/2025 09:13:56	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	50.479,07
16/06/2025 09:14:04	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	50.469,25
16/06/2025 09:14:07	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	50.340,18
16/06/2025 09:14:08	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	50.334,51
16/06/2025 09:14:12	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	50.076,04
16/06/2025 09:14:21	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	50.071,51
16/06/2025 09:14:27	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	49.484,29
16/06/2025 09:14:28	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	49.476,22
16/06/2025 09:14:33	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	48.847,15
16/06/2025 09:14:36	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	48.844,84
16/06/2025 09:14:38	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	48.630,44
16/06/2025 09:14:39	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	48.624,42
16/06/2025 09:14:43	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	48.445,71
16/06/2025 09:14:50	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	48.440,60
16/06/2025 09:14:59	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	48.224,77
16/06/2025 09:15:06	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	48.214,88
16/06/2025 09:15:08	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	48.196,18
16/06/2025 09:15:15	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	48.192,08
16/06/2025 09:15:20	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	47.543,43

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

16/06/2025 09:15:25	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	47.542,18
16/06/2025 09:15:32	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	46.991,00
16/06/2025 09:15:35	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	46.981,89
16/06/2025 09:15:38	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	46.415,19
16/06/2025 09:15:40	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	46.406,69
16/06/2025 09:15:43	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	46.027,02
16/06/2025 09:15:47	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	46.024,24
16/06/2025 09:15:49	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	45.390,58
16/06/2025 09:15:58	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	45.385,94
16/06/2025 09:16:02	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	45.117,72
16/06/2025 09:16:04	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	45.108,36
16/06/2025 09:16:08	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	45.031,97
16/06/2025 09:16:13	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	45.028,32
16/06/2025 09:16:16	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	44.473,75
16/06/2025 09:16:19	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	44.473,46
16/06/2025 09:16:21	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	44.291,42
16/06/2025 09:16:28	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	44.286,50
16/06/2025 09:16:32	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	44.173,36
16/06/2025 09:16:33	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	44.169,00
16/06/2025 09:16:39	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	43.621,06
16/06/2025 09:16:41	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	43.611,78
16/06/2025 09:16:46	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	43.035,05
16/06/2025 09:16:50	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	43.033,54
16/06/2025 09:16:52	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	42.537,85
16/06/2025 09:16:55	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	42.528,62
16/06/2025 09:16:56	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	42.321,84
16/06/2025 09:17:02	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	42.311,89
16/06/2025 09:17:11	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	42.240,28
16/06/2025 09:17:13	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	42.230,69
16/06/2025 09:17:19	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	41.864,71
16/06/2025 09:17:24	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	41.859,66
16/06/2025 09:17:47	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	41.859,12
16/06/2025 09:17:49	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	41.854,44
16/06/2025 09:17:59	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	41.654,60
16/06/2025 09:18:04	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	41.647,43
16/06/2025 09:18:05	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	41.361,71
16/06/2025 09:18:08	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	41.360,19
16/06/2025 09:18:11	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	40.840,68
16/06/2025 09:18:14	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	40.835,67
16/06/2025 09:18:17	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	40.243,46
16/06/2025 09:18:20	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	40.237,72
16/06/2025 09:18:23	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	39.993,51
16/06/2025 09:18:26	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	39.985,76
16/06/2025 09:18:28	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	39.876,88

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

16/06/2025 09:18:33	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	39.867,62
16/06/2025 09:18:34	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	39.773,80
16/06/2025 09:18:41	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	39.769,24
16/06/2025 09:18:47	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	39.468,98
16/06/2025 09:18:48	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	39.460,57
16/06/2025 09:18:52	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	39.288,50
16/06/2025 09:18:56	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	39.283,50
16/06/2025 09:19:00	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	38.636,62
16/06/2025 09:19:02	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	38.630,19
16/06/2025 09:19:03	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	38.471,65
16/06/2025 09:19:12	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	38.468,82
16/06/2025 09:19:15	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	38.104,29
16/06/2025 09:19:23	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	38.098,59
16/06/2025 09:19:29	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	37.562,21
16/06/2025 09:19:33	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	37.562,04
16/06/2025 09:19:35	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	37.286,56
16/06/2025 09:19:39	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	37.279,22
16/06/2025 09:19:41	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	36.715,06
16/06/2025 09:19:45	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	36.714,47
16/06/2025 09:19:47	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	36.466,71
16/06/2025 09:19:51	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	36.460,13
16/06/2025 09:19:52	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	35.833,00
16/06/2025 09:19:58	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	35.830,55
16/06/2025 09:20:10	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	35.829,16
16/06/2025 09:20:12	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	35.820,55
16/06/2025 09:20:15	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	35.523,37
16/06/2025 09:20:17	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	35.519,97
16/06/2025 09:20:21	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	35.255,74
16/06/2025 09:20:26	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	35.250,07
16/06/2025 09:20:27	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	34.590,01
16/06/2025 09:20:33	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	34.589,60
16/06/2025 09:20:34	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	34.215,38
16/06/2025 09:20:42	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	34.205,43
16/06/2025 09:20:50	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	34.065,03
16/06/2025 09:20:52	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	34.063,18
16/06/2025 09:20:55	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	34.035,06
16/06/2025 09:20:59	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	34.030,11
16/06/2025 09:21:01	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	33.659,12
16/06/2025 09:21:11	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	33.653,33
16/06/2025 09:21:15	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	33.632,92
16/06/2025 09:21:17	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	33.627,94
16/06/2025 09:21:21	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	33.355,97
16/06/2025 09:21:26	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	33.354,59
16/06/2025 09:21:32	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	33.102,28

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

16/06/2025 09:21:34	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	33.095,19
16/06/2025 09:21:38	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	32.624,17
16/06/2025 09:21:40	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	32.620,48
16/06/2025 09:21:44	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	32.532,19
16/06/2025 09:21:48	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	32.531,21
16/06/2025 09:21:49	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	32.431,68
16/06/2025 09:21:53	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	32.428,17
16/06/2025 09:21:56	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	31.888,64
16/06/2025 09:21:59	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	31.887,84
16/06/2025 09:22:01	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	31.364,36
16/06/2025 09:22:06	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	31.363,46
16/06/2025 09:22:13	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	31.203,17
16/06/2025 09:22:14	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	31.201,59
16/06/2025 09:22:19	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	31.167,64
16/06/2025 09:22:19	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	31.167,47
16/06/2025 09:22:24	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	30.619,92
16/06/2025 09:22:27	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	30.616,38
16/06/2025 09:22:30	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	30.311,55
16/06/2025 09:22:31	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	30.306,58
16/06/2025 09:22:36	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	29.787,73
16/06/2025 09:22:37	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	29.785,70
16/06/2025 09:22:42	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	29.537,67
16/06/2025 09:22:44	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	29.537,59
16/06/2025 09:22:47	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	29.007,50
16/06/2025 09:22:51	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	28.998,42
16/06/2025 09:22:53	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	28.945,31
16/06/2025 09:22:56	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	28.942,70
16/06/2025 09:22:59	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	28.702,25
16/06/2025 09:23:04	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	28.701,29
16/06/2025 09:23:06	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	28.070,71
16/06/2025 09:23:22	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	28.068,74
16/06/2025 09:23:27	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	27.808,60
16/06/2025 09:23:30	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	27.802,36
16/06/2025 09:23:33	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	27.473,56
16/06/2025 09:23:46	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	27.468,58
16/06/2025 09:23:50	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	26.920,10
16/06/2025 09:23:53	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	26.918,51
16/06/2025 09:23:58	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	26.327,58
16/06/2025 09:23:59	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	26.326,24
16/06/2025 09:24:04	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	26.068,07
16/06/2025 09:24:07	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	26.066,89
16/06/2025 09:24:09	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	25.877,53
16/06/2025 09:24:12	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	25.877,31
16/06/2025 09:24:15	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	25.589,18

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

16/06/2025 09:24:18	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	25.586,42
16/06/2025 09:24:21	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	25.212,14
16/06/2025 09:24:25	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	25.209,61
16/06/2025 09:24:27	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	24.614,23
16/06/2025 09:24:30	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	24.607,29
16/06/2025 09:24:32	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	24.235,06
16/06/2025 09:24:36	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	24.227,57
16/06/2025 09:24:38	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	24.120,46
16/06/2025 09:24:43	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	24.118,00
16/06/2025 09:24:49	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	23.769,40
16/06/2025 09:24:50	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	23.765,43
16/06/2025 09:24:55	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	23.611,04
16/06/2025 09:24:56	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	23.603,85
16/06/2025 09:25:01	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	23.404,39
16/06/2025 09:25:03	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	23.399,03
16/06/2025 09:25:07	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	23.252,88
16/06/2025 09:25:08	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	23.248,60
16/06/2025 09:25:12	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	22.902,97
16/06/2025 09:25:14	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	22.898,92
16/06/2025 09:25:18	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	22.688,19
16/06/2025 09:25:20	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	22.682,73
16/06/2025 09:25:24	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	22.311,67
16/06/2025 09:25:25	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	22.308,70
16/06/2025 09:25:30	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	21.860,37
16/06/2025 09:25:32	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	21.858,65
16/06/2025 09:25:35	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	21.634,71
16/06/2025 09:25:38	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	21.628,28
16/06/2025 09:25:41	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	21.270,42
16/06/2025 09:25:44	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	21.264,66
16/06/2025 09:25:47	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	21.059,09
16/06/2025 09:25:48	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	21.056,53
16/06/2025 09:25:52	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	20.910,83
16/06/2025 09:25:53	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	20.904,89
16/06/2025 09:25:58	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	20.638,89
16/06/2025 09:25:59	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	20.633,52
16/06/2025 09:26:04	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	20.491,27
16/06/2025 09:26:05	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	20.484,46
16/06/2025 09:26:10	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	20.340,51
16/06/2025 09:26:12	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	20.334,86
16/06/2025 09:26:15	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	19.832,01
16/06/2025 09:26:17	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	19.822,41
16/06/2025 09:26:21	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	19.168,39
16/06/2025 09:26:23	LANCE	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	19.159,98
16/06/2025 09:26:27	LANCE	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	18.981,56

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

16/06/2025 09:26:29	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	**18.975,40**
16/06/2025 09:26:33	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	**18.755,62**
16/06/2025 09:26:34	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	**18.752,11**
16/06/2025 09:26:39	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	**18.146,36**
16/06/2025 09:26:40	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	**18.143,42**
16/06/2025 09:26:44	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	**17.531,40**
16/06/2025 09:26:46	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	**17.522,12**
16/06/2025 09:26:50	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	**17.505,20**
16/06/2025 09:26:54	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	**17.495,84**
16/06/2025 09:26:55	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	**17.450,93**
16/06/2025 09:27:00	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	**17.444,84**
16/06/2025 09:27:01	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	**17.151,03**
16/06/2025 09:27:06	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	**17.143,46**
16/06/2025 09:27:13	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	**17.003,09**
16/06/2025 09:27:14	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	**17.001,34**
16/06/2025 09:27:18	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	**16.854,62**
16/06/2025 09:27:19	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	**16.851,62**
16/06/2025 09:27:24	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	**16.735,36**
16/06/2025 09:27:25	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	**16.731,05**
16/06/2025 09:27:30	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	**16.694,36**
16/06/2025 09:27:31	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	**16.692,86**
16/06/2025 09:27:36	**LANCE**	GENTE SEGURADORA S.A. (PARTICIPANTE 612)	**16.590,00**
16/06/2025 09:27:37	**LANCE**	SEGUROS SURA S/A. (PARTICIPANTE 473)	**16.580,37**
16/06/2025 09:29:38	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
16/06/2025 09:29:38	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SEGUROS SURA S/A.			
16/06/2025 09:29:38	**HABILITAÇÃO**		
17/06/2025 09:05:34	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
17/06/2025 09:20:34	**EM ADJUDICAÇÃO**		
17/06/2025 09:35:40	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo condutor.			
17/06/2025 09:45:08	**ADJUDICADO**		

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO

APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025
Processo Administrativo Nº 54/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 29/05/2025 16:43:07

TOTAL DO PROCESSO: **16.580,37**

SEGUROS SURA S/A. **33.065.699/0001-27** **16.580,37**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 473 Lance: 16.580,37 **Total: 16.580,37**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: FIAT STRADA VOLCANO CD 1.3 AT FLEX - 2024/2025 - PLACA TBA-5H63 - CHASSI 9DB281BLKSYG62972 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 5.650,00

Quantidade: 1 Val. Ref.: 3.750,00 **Valor Unit.: 842,60** Total Item: 842,60

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: FIAT STRADA VOLCANO CD 1.3 AT FLEX - 2024/2025 - PLACA TBA-2B26 - CHASSI 9BD281BLUSYG89723 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 5.650,00

Quantidade: 1 Val. Ref.: 3.750,00 **Valor Unit.: 842,60** Total Item: 842,60

Item: 3 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CITROEN C3 AIRCROSS FELL PACK TURBO 200 FLEX - 2024/2025 - CHASSI 935CNFC51SB528560 - FRANQUIA MÁXIMA R$ 5.637,57

Quantidade: 1 Val. Ref.: 3.927,10 **Valor Unit.: 882,40** Total Item: 882,40

Item: 4 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CITROEN C3 AIRCROSS FELL 7 LUGARES - FLEX - 2024/2025 - CHASSI 935CNFC58SB540385 - PLACA TBF-2B27 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 6.750,00

Quantidade: 1 Val. Ref.: 5.150,00 **Valor Unit.: 1.157,20** Total Item: 1.157,20

Item: 5 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CITROEN C3 AIRCROSS FELL 7 LUGARES - FLEX - 2024/2025 - PLACA TBB-4E62 - CHASSI 935CNFC51SB524584 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 6.750,00

Quantidade: 1 Val. Ref.: 5.150,00 **Valor Unit.: 1.157,20** Total Item: 1.157,20

Item: 6 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: HYUNDAI HB20 1.0 COMFORT PLUS - 2024/2025 - PLACA TBB-4E64 - CHASSI 9BHCU51FASP694315 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 3.442,33

Quantidade: 1 Val. Ref.: 3.280,81 **Valor Unit.: 737,20** Total Item: 737,20

Item: 7 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: HYUNDAI HB20 1.0 COMFORT PLUS - 2024/2025 - PLACA TBB-4E65 - CHASSI 9V8VJYHVESA002348 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 3.442,33

Quantidade: 1 Val. Ref.: 3.280,81 **Valor Unit.: 737,20** Total Item: 737,20

Item: 8 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MB / VAN 417 SPRINTER 16L - 2024/2025 - CHASSI 8AC907843SE258505 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 25.000,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

Quantidade: 1	Val. Ref.: 9.500,00	**Valor Unit.: 2.134,66**	Total Item: 2.134,66

Item: 9 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MB / VAN 417 SPRINTER 16L - 2024/2025 - CHASSI 8AC907843SE259662 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 25.000,00

Quantidade: 1	Val. Ref.: 9.500,00	**Valor Unit.: 2.134,66**	Total Item: 2.134,66

Item: 10 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ONIBUS MERCEDEZ BENZ 1726 - 2024/2025 CHASSI 9BM384056SB371292 - FRANQUIA MÁXIMA EM R $ 45.000,00

Quantidade: 1	Val. Ref.: 15.000,00	**Valor Unit.: 3.370,59**	Total Item: 3.370,59

Item: 11 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: RENAULT / MASTER FLASH AM5 - 2024/2025 - PLACA TBG-4063 - CHASSI 93YF62002SJ084646 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 25.000,00

Quantidade: 1	Val. Ref.: 11.500,00	**Valor Unit.: 2.584,06**	Total Item: 2.584,06

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO

APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025
Processo Administrativo Nº 54/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 29/05/2025 16:43:07

LOTE 1 - ADJUDICADO - 17/06/2025 09:45:08
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: FIAT STRADA VOLCANO CD 1.3 AT FLEX - 2024/2025 - PLACA TBA-5H63 - CHASSI 9DB281BLKSYG62972 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 5.650,00
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 842,60 **Valor Total:** 842,60

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: FIAT STRADA VOLCANO CD 1.3 AT FLEX - 2024/2025 - PLACA TBA-2B26 - CHASSI 9BD281BLUSYG89723 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 5.650,00
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 842,60 **Valor Total:** 842,60

Item: 3 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CITROEN C3 AIRCROSS FELL PACK TURBO 200 FLEX - 2024/2025 - CHASSI 935CNFC51SB528560 - FRANQUIA MÁXIMA R$ 5.637,57
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 882,40 **Valor Total:** 882,40

Item: 4 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CITROEN C3 AIRCROSS FELL 7 LUGARES - FLEX - 2024/2025 - CHASSI 935CNFC58SB540385 - PLACA TBF-2B27 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 6.750,00
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.157,20 **Valor Total:** 1.157,20

Item: 5 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CITROEN C3 AIRCROSS FELL 7 LUGARES - FLEX - 2024/2025 - PLACA TBB-4E62 - CHASSI 935CNFC51SB524584 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 6.750,00
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.157,20 **Valor Total:** 1.157,20

Item: 6 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: HYUNDAI HB20 1.0 COMFORT PLUS - 2024/2025 - PLACA TBB-4E64 - CHASSI 9BHCU51FASP694315 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 3.442,33
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 737,20 **Valor Total:** 737,20

Item: 7 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: HYUNDAI HB20 1.0 COMFORT PLUS - 2024/2025 - PLACA TBB-4E65 - CHASSI 9V8VJYHVESA002348 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 3.442,33
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 737,20 **Valor Total:** 737,20

Item: 8 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MB / VAN 417 SPRINTER 16L - 2024/2025 - CHASSI 8AC907843SE258505 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 25.000,00
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 2.134,66 **Valor Total:** 2.134,66

Item: 9 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MB / VAN 417 SPRINTER 16L - 2024/2025 - CHASSI 8AC907843SE259662 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 25.000,00
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 2.134,66 **Valor Total:** 2.134,66

Item: 10 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: ONIBUS MERCEDEZ BENZ 1726 - 2024/2025 CHASSI 9BM384056SB371292 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 45.000,00
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 3.370,59 **Valor Total:** 3.370,59

Item: 11 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: RENAULT / MASTER FLASH AM5 - 2024/2025 - PLACA TBG-4063 - CHASSI 93YF62002SJ084646 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 25.000,00
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 2.584,06 **Valor Total:** 2.584,06

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	SEGUROS SURA S/A.	473	33.065.699/0001-27	73.788,72	16.580,37		Não
2	GENTE SEGURADORA S.A.	612	90.180.605/0001-02	73.788,72	16.590,00	0,06	Não
3	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS	142	61.198.164/0001-60	73.788,72	73.788,72	344,78	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

EQUIPE DE APOIO CARLOS SNIEZKO

APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

Processo Adm: Nº 54/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Empresas vencedoras valor total: R$ 16.580,37 (dezesseis mil e quinhentos e oitenta reais e trinta e sete centavos): **SEGUROS SURA S/A.** (33065699000127) com os lotes: 1 no valor total de R$ 16.580,37 (dezesseis mil e quinhentos e oitenta reais e trinta e sete centavos).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 17 de junho de 2025.

Vanessa M. A. Oenning

VANESSA MACAGNAN ACUÑHA OENNING
CONDUTOR DE PROCESSOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

Processo Adm: Nº 54/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Empresas vencedoras valor total: R$ 16.580,37 (dezesseis mil e quinhentos e oitenta reais e trinta e sete centavos): **SEGUROS SURA S/A.** (33065699000127) com os lotes: 1 no valor total de R$ 16.580,37 (dezesseis mil e quinhentos e oitenta reais e trinta e sete centavos).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 17 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
AUTORIDADE DE PROMOTOR

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025
Processo Administrativo Nº 54/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 29/05/2025 16:43:07

LOTE 1 - Lote 1

16/06/2025 09:00:15	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**73,788.72**
16/06/2025 09:00:15	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**73,788.72**
16/06/2025 09:00:15	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	
VÁLIDO		**73,788.72**
16/06/2025 09:00:24	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**73,783.98**
16/06/2025 09:01:07	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**73,776.20**
16/06/2025 09:01:08	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**73,774.17**
16/06/2025 09:01:09	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**73,773.20**
16/06/2025 09:01:15	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**73,771.15**
16/06/2025 09:01:16	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**73,764.64**
16/06/2025 09:01:20	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**73,762.54**
16/06/2025 09:01:23	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**73,761.08**
16/06/2025 09:01:25	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**73,760.56**
16/06/2025 09:01:28	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**73,755.87**
16/06/2025 09:01:31	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**73,754.37**
16/06/2025 09:01:33	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**73,746.29**
16/06/2025 09:01:37	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**73,743.37**
16/06/2025 09:01:39	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**73,734.64**
16/06/2025 09:01:43	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**73,731.37**
16/06/2025 09:01:44	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**73,726.39**
16/06/2025 09:01:48	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**73,722.92**
16/06/2025 09:01:51	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**73,720.03**
16/06/2025 09:01:55	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**73,070.63**
16/06/2025 09:01:56	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**73,062.55**
16/06/2025 09:02:06	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**72,856.79**
16/06/2025 09:02:08	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**72,850.88**
16/06/2025 09:02:15	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**72,438.35**
16/06/2025 09:02:16	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**72,437.78**
16/06/2025 09:02:21	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**72,160.21**
16/06/2025 09:02:22	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**72,151.98**
16/06/2025 09:02:27	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**71,987.73**
16/06/2025 09:02:30	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**71,983.87**
16/06/2025 09:02:32	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**71,811.07**
16/06/2025 09:02:35	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**71,809.08**
16/06/2025 09:02:42	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**71,716.39**
16/06/2025 09:02:45	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**71,713.72**
16/06/2025 09:02:50	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**71,361.57**
16/06/2025 09:02:54	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**71,355.59**
16/06/2025 09:03:00	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**71,160.66**
16/06/2025 09:03:02	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**71,152.82**
16/06/2025 09:03:07	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**70,769.46**
16/06/2025 09:03:09	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**70,768.10**
16/06/2025 09:03:14	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**70,450.58**
16/06/2025 09:03:14	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**70,440.99**

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

16/06/2025 09:03:30	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		70,219.45
16/06/2025 09:03:30	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		70,215.03
16/06/2025 09:03:37	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		70,019.35
16/06/2025 09:03:38	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		70,015.01
16/06/2025 09:03:44	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		69,513.50
16/06/2025 09:03:45	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		69,505.34
16/06/2025 09:03:50	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		68,936.65
16/06/2025 09:03:52	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		68,931.81
16/06/2025 09:03:54	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		68,325.19
16/06/2025 09:03:57	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		68,320.73
16/06/2025 09:04:00	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		68,090.68
16/06/2025 09:04:02	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		68,083.59
16/06/2025 09:04:13	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		67,682.77
16/06/2025 09:04:21	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		67,681.07
16/06/2025 09:04:24	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		67,271.65
16/06/2025 09:04:25	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		67,264.31
16/06/2025 09:04:35	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		67,064.35
16/06/2025 09:04:42	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		67,060.72
16/06/2025 09:04:43	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		66,990.32
16/06/2025 09:04:50	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		66,982.31
16/06/2025 09:04:56	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		66,932.55
16/06/2025 09:05:01	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		66,929.90
16/06/2025 09:05:09	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		66,309.19
16/06/2025 09:05:14	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		66,301.79
16/06/2025 09:05:20	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		66,009.21
16/06/2025 09:05:21	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		66,005.78
16/06/2025 09:05:26	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		65,791.85
16/06/2025 09:05:42	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		65,789.12
16/06/2025 09:05:56	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		65,496.13
16/06/2025 09:05:56	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		65,494.43
16/06/2025 09:06:10	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		65,480.22
16/06/2025 09:06:11	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		65,470.58
16/06/2025 09:06:17	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		65,097.48
16/06/2025 09:06:18	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		65,088.39
16/06/2025 09:06:30	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		65,061.51
16/06/2025 09:06:33	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		65,055.57
16/06/2025 09:06:36	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		64,984.66
16/06/2025 09:06:38	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		64,976.84
16/06/2025 09:06:43	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		64,659.89
16/06/2025 09:06:44	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		64,656.24
16/06/2025 09:06:48	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		64,071.47
16/06/2025 09:06:53	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		64,067.63
16/06/2025 09:06:54	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		63,647.16
16/06/2025 09:06:55	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		63,646.22
16/06/2025 09:07:12	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		63,219.28
16/06/2025 09:07:14	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		63,218.53
16/06/2025 09:07:17	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		62,959.32
16/06/2025 09:07:18	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		62,957.18

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

16/06/2025 09:07:22	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**62,870.07**
16/06/2025 09:07:25	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**62,865.13**
16/06/2025 09:07:32	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**62,565.99**
16/06/2025 09:07:38	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**62,563.27**
16/06/2025 09:07:40	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**62,043.55**
16/06/2025 09:07:41	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**62,038.59**
16/06/2025 09:07:48	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**61,943.03**
16/06/2025 09:07:50	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**61,933.04**
16/06/2025 09:07:51	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**61,483.78**
16/06/2025 09:07:53	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**61,482.97**
16/06/2025 09:07:58	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**60,946.32**
16/06/2025 09:08:03	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**60,943.55**
16/06/2025 09:08:10	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**60,901.22**
16/06/2025 09:08:15	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**60,894.91**
16/06/2025 09:08:23	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**60,887.26**
16/06/2025 09:08:26	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**60,877.31**
16/06/2025 09:08:27	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**60,752.78**
16/06/2025 09:08:29	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**60,749.32**
16/06/2025 09:08:38	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**60,192.05**
16/06/2025 09:08:43	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**60,188.71**
16/06/2025 09:08:46	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**59,822.84**
16/06/2025 09:08:48	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**59,821.65**
16/06/2025 09:08:52	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**59,558.10**
16/06/2025 09:08:57	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**59,549.93**
16/06/2025 09:09:03	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**59,178.96**
16/06/2025 09:09:11	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**59,173.60**
16/06/2025 09:09:18	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**58,745.93**
16/06/2025 09:09:22	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**58,742.54**
16/06/2025 09:09:27	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**58,583.58**
16/06/2025 09:09:28	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**58,581.78**
16/06/2025 09:09:37	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**58,554.93**
16/06/2025 09:09:38	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**58,552.12**
16/06/2025 09:09:44	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**58,097.71**
16/06/2025 09:09:47	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**58,093.63**
16/06/2025 09:09:53	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**57,997.89**
16/06/2025 09:09:54	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**57,996.15**
16/06/2025 09:09:59	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**57,432.79**
16/06/2025 09:10:10	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**57,427.08**
16/06/2025 09:10:14	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**57,349.86**
16/06/2025 09:10:26	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**57,348.10**
16/06/2025 09:10:32	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**57,089.93**
16/06/2025 09:10:34	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**57,080.04**
16/06/2025 09:10:47	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**56,764.41**
16/06/2025 09:10:49	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**56,757.01**
16/06/2025 09:10:56	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**56,173.37**
16/06/2025 09:11:00	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**56,171.85**
16/06/2025 09:11:04	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**56,007.53**
16/06/2025 09:11:12	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**56,000.61**

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

16/06/2025 09:11:16	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**55,794.28**
16/06/2025 09:11:22	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**55,784.39**
16/06/2025 09:11:24	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**55,225.45**
16/06/2025 09:11:36	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**55,221.56**
16/06/2025 09:11:42	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**54,984.42**
16/06/2025 09:11:49	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**54,983.67**
16/06/2025 09:11:55	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**54,899.42**
16/06/2025 09:11:59	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**54,890.78**
16/06/2025 09:12:01	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**54,770.39**
16/06/2025 09:12:06	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**54,765.88**
16/06/2025 09:12:12	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**54,345.21**
16/06/2025 09:12:14	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**54,345.05**
16/06/2025 09:12:18	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**53,955.35**
16/06/2025 09:12:20	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**53,949.74**
16/06/2025 09:12:23	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**53,589.50**
16/06/2025 09:12:24	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**53,581.07**
16/06/2025 09:12:30	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**53,014.87**
16/06/2025 09:12:35	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**53,008.84**
16/06/2025 09:12:41	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**52,512.60**
16/06/2025 09:12:42	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**52,506.91**
16/06/2025 09:12:49	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**52,412.14**
16/06/2025 09:12:52	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**52,411.71**
16/06/2025 09:12:59	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**52,261.89**
16/06/2025 09:13:05	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**52,261.75**
16/06/2025 09:13:12	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**51,798.10**
16/06/2025 09:13:17	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**51,790.82**
16/06/2025 09:13:26	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**51,440.49**
16/06/2025 09:13:30	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**51,436.22**
16/06/2025 09:13:37	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**51,284.37**
16/06/2025 09:13:38	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**51,280.81**
16/06/2025 09:13:42	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**51,033.57**
16/06/2025 09:13:52	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**51,029.94**
16/06/2025 09:13:56	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**50,479.07**
16/06/2025 09:14:04	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**50,469.25**
16/06/2025 09:14:07	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**50,340.18**
16/06/2025 09:14:08	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**50,334.51**
16/06/2025 09:14:12	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**50,076.04**
16/06/2025 09:14:21	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**50,071.51**
16/06/2025 09:14:27	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**49,484.29**
16/06/2025 09:14:28	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**49,476.22**
16/06/2025 09:14:33	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**48,847.15**
16/06/2025 09:14:36	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**48,844.84**
16/06/2025 09:14:38	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**48,630.44**
16/06/2025 09:14:39	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**48,624.42**
16/06/2025 09:14:43	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**48,445.71**
16/06/2025 09:14:50	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**48,440.60**
16/06/2025 09:14:59	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**48,224.77**
16/06/2025 09:15:06	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**48,214.88**

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

16/06/2025 09:15:08	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**48,196.18**
16/06/2025 09:15:15	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**48,192.08**
16/06/2025 09:15:20	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**47,543.43**
16/06/2025 09:15:25	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**47,542.18**
16/06/2025 09:15:32	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**46,991.00**
16/06/2025 09:15:35	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**46,981.89**
16/06/2025 09:15:38	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**46,415.19**
16/06/2025 09:15:40	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**46,406.69**
16/06/2025 09:15:43	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**46,027.02**
16/06/2025 09:15:47	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**46,024.24**
16/06/2025 09:15:49	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**45,390.58**
16/06/2025 09:15:58	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**45,385.94**
16/06/2025 09:16:02	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**45,117.72**
16/06/2025 09:16:04	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**45,108.36**
16/06/2025 09:16:08	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**45,031.97**
16/06/2025 09:16:13	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**45,028.32**
16/06/2025 09:16:16	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**44,473.75**
16/06/2025 09:16:19	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**44,473.46**
16/06/2025 09:16:21	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**44,291.42**
16/06/2025 09:16:28	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**44,286.50**
16/06/2025 09:16:32	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**44,173.36**
16/06/2025 09:16:33	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**44,169.00**
16/06/2025 09:16:39	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**43,621.06**
16/06/2025 09:16:41	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**43,611.78**
16/06/2025 09:16:46	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**43,035.05**
16/06/2025 09:16:50	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**43,033.54**
16/06/2025 09:16:52	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**42,537.85**
16/06/2025 09:16:55	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**42,528.62**
16/06/2025 09:16:56	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**42,321.84**
16/06/2025 09:17:02	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**42,311.89**
16/06/2025 09:17:11	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**42,240.28**
16/06/2025 09:17:13	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**42,230.69**
16/06/2025 09:17:19	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**41,864.71**
16/06/2025 09:17:24	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**41,859.66**
16/06/2025 09:17:47	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**41,859.12**
16/06/2025 09:17:49	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**41,854.44**
16/06/2025 09:17:59	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**41,654.60**
16/06/2025 09:18:04	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**41,647.43**
16/06/2025 09:18:05	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**41,361.71**
16/06/2025 09:18:08	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**41,360.19**
16/06/2025 09:18:11	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**40,840.68**
16/06/2025 09:18:14	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**40,835.67**
16/06/2025 09:18:17	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**40,243.46**
16/06/2025 09:18:20	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**40,237.72**
16/06/2025 09:18:23	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**39,993.51**
16/06/2025 09:18:26	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**39,985.76**
16/06/2025 09:18:28	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**39,876.88**
16/06/2025 09:18:33	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**39,867.62**

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

16/06/2025 09:18:34	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**39,773.80**
16/06/2025 09:18:41	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**39,769.24**
16/06/2025 09:18:47	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**39,468.98**
16/06/2025 09:18:48	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**39,460.57**
16/06/2025 09:18:52	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**39,288.50**
16/06/2025 09:18:56	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**39,283.50**
16/06/2025 09:19:00	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**38,636.62**
16/06/2025 09:19:02	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**38,630.19**
16/06/2025 09:19:03	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**38,471.65**
16/06/2025 09:19:12	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**38,468.82**
16/06/2025 09:19:15	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**38,104.29**
16/06/2025 09:19:23	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**38,098.59**
16/06/2025 09:19:29	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**37,562.21**
16/06/2025 09:19:33	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**37,562.04**
16/06/2025 09:19:35	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**37,286.56**
16/06/2025 09:19:39	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**37,279.22**
16/06/2025 09:19:41	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**36,715.06**
16/06/2025 09:19:45	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**36,714.47**
16/06/2025 09:19:47	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**36,466.71**
16/06/2025 09:19:51	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**36,460.13**
16/06/2025 09:19:52	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**35,833.00**
16/06/2025 09:19:58	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**35,830.55**
16/06/2025 09:20:10	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**35,829.16**
16/06/2025 09:20:12	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**35,820.55**
16/06/2025 09:20:15	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**35,523.37**
16/06/2025 09:20:17	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**35,519.97**
16/06/2025 09:20:21	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**35,255.74**
16/06/2025 09:20:26	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**35,250.07**
16/06/2025 09:20:27	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**34,590.01**
16/06/2025 09:20:33	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**34,589.60**
16/06/2025 09:20:34	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**34,215.38**
16/06/2025 09:20:42	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**34,205.43**
16/06/2025 09:20:50	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**34,065.03**
16/06/2025 09:20:52	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**34,063.18**
16/06/2025 09:20:55	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**34,035.06**
16/06/2025 09:20:59	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**34,030.11**
16/06/2025 09:21:01	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**33,659.12**
16/06/2025 09:21:11	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**33,653.33**
16/06/2025 09:21:15	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**33,632.92**
16/06/2025 09:21:17	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**33,627.94**
16/06/2025 09:21:21	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**33,355.97**
16/06/2025 09:21:26	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**33,354.59**
16/06/2025 09:21:32	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**33,102.28**
16/06/2025 09:21:34	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**33,095.19**
16/06/2025 09:21:38	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**32,624.17**
16/06/2025 09:21:40	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**32,620.48**
16/06/2025 09:21:44	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**32,532.19**
16/06/2025 09:21:48	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**32,531.21**

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

16/06/2025 09:21:49	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**32,431.68**
16/06/2025 09:21:53	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**32,428.17**
16/06/2025 09:21:56	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**31,888.64**
16/06/2025 09:21:59	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**31,887.84**
16/06/2025 09:22:01	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**31,364.36**
16/06/2025 09:22:06	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**31,363.46**
16/06/2025 09:22:13	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**31,203.17**
16/06/2025 09:22:14	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**31,201.59**
16/06/2025 09:22:19	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**31,167.64**
16/06/2025 09:22:19	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**31,167.47**
16/06/2025 09:22:24	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**30,619.92**
16/06/2025 09:22:27	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**30,616.38**
16/06/2025 09:22:30	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**30,311.55**
16/06/2025 09:22:31	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**30,306.58**
16/06/2025 09:22:36	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**29,787.73**
16/06/2025 09:22:37	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**29,785.70**
16/06/2025 09:22:42	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**29,537.67**
16/06/2025 09:22:44	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**29,537.59**
16/06/2025 09:22:47	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**29,007.50**
16/06/2025 09:22:51	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**28,998.42**
16/06/2025 09:22:53	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**28,945.31**
16/06/2025 09:22:56	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**28,942.70**
16/06/2025 09:22:59	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**28,702.25**
16/06/2025 09:23:04	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**28,701.29**
16/06/2025 09:23:06	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**28,070.71**
16/06/2025 09:23:22	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**28,068.74**
16/06/2025 09:23:27	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**27,808.60**
16/06/2025 09:23:30	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**27,802.36**
16/06/2025 09:23:33	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**27,473.56**
16/06/2025 09:23:46	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**27,468.58**
16/06/2025 09:23:50	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**26,920.10**
16/06/2025 09:23:53	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**26,918.51**
16/06/2025 09:23:58	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**26,327.58**
16/06/2025 09:23:59	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**26,326.24**
16/06/2025 09:24:04	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**26,068.07**
16/06/2025 09:24:07	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**26,066.89**
16/06/2025 09:24:09	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**25,877.53**
16/06/2025 09:24:12	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**25,877.31**
16/06/2025 09:24:15	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**25,589.18**
16/06/2025 09:24:18	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**25,586.42**
16/06/2025 09:24:21	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**25,212.14**
16/06/2025 09:24:25	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**25,209.61**
16/06/2025 09:24:27	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**24,614.23**
16/06/2025 09:24:30	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**24,607.29**
16/06/2025 09:24:32	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**24,235.06**
16/06/2025 09:24:36	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**24,227.57**
16/06/2025 09:24:38	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**24,120.46**
16/06/2025 09:24:43	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**24,118.00**

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

16/06/2025 09:24:49	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**23,769.40**
16/06/2025 09:24:50	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**23,765.43**
16/06/2025 09:24:55	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**23,611.04**
16/06/2025 09:24:56	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**23,603.85**
16/06/2025 09:25:01	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**23,404.39**
16/06/2025 09:25:03	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**23,399.03**
16/06/2025 09:25:07	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**23,252.88**
16/06/2025 09:25:08	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**23,248.60**
16/06/2025 09:25:12	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**22,902.97**
16/06/2025 09:25:14	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**22,898.92**
16/06/2025 09:25:18	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**22,688.19**
16/06/2025 09:25:20	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**22,682.73**
16/06/2025 09:25:24	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**22,311.67**
16/06/2025 09:25:25	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**22,308.70**
16/06/2025 09:25:30	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**21,860.37**
16/06/2025 09:25:32	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**21,858.65**
16/06/2025 09:25:35	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**21,634.71**
16/06/2025 09:25:38	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**21,628.28**
16/06/2025 09:25:41	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**21,270.42**
16/06/2025 09:25:44	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**21,264.66**
16/06/2025 09:25:47	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**21,059.09**
16/06/2025 09:25:48	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**21,056.53**
16/06/2025 09:25:52	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**20,910.83**
16/06/2025 09:25:53	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**20,904.89**
16/06/2025 09:25:58	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**20,638.89**
16/06/2025 09:25:59	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**20,633.52**
16/06/2025 09:26:04	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**20,491.27**
16/06/2025 09:26:05	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**20,484.46**
16/06/2025 09:26:10	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**20,340.51**
16/06/2025 09:26:12	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**20,334.86**
16/06/2025 09:26:15	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**19,832.01**
16/06/2025 09:26:17	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**19,822.41**
16/06/2025 09:26:21	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**19,168.39**
16/06/2025 09:26:23	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**19,159.98**
16/06/2025 09:26:27	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**18,981.56**
16/06/2025 09:26:29	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**18,975.40**
16/06/2025 09:26:33	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**18,755.62**
16/06/2025 09:26:34	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**18,752.11**
16/06/2025 09:26:39	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**18,146.36**
16/06/2025 09:26:40	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**18,143.42**
16/06/2025 09:26:44	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**17,531.40**
16/06/2025 09:26:46	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**17,522.12**
16/06/2025 09:26:50	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**17,505.20**
16/06/2025 09:26:54	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**17,495.84**
16/06/2025 09:26:55	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**17,450.93**
16/06/2025 09:27:00	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**17,444.84**
16/06/2025 09:27:01	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**17,151.03**
16/06/2025 09:27:06	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**17,143.46**

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

16/06/2025 09:27:13	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**17,003.09**
16/06/2025 09:27:14	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**17,001.34**
16/06/2025 09:27:18	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**16,854.62**
16/06/2025 09:27:19	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**16,851.62**
16/06/2025 09:27:24	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**16,735.36**
16/06/2025 09:27:25	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**16,731.05**
16/06/2025 09:27:30	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**16,694.36**
16/06/2025 09:27:31	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**16,692.86**
16/06/2025 09:27:36	GENTE SEGURADORA S.A.	
VÁLIDO		**16,590.00**
16/06/2025 09:27:37	SEGUROS SURA S/A.	
VÁLIDO		**16,580.37**

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025
Processo Administrativo Nº 54/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 29/05/2025 16:43:07

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 18/06/2025 09:13:19
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: FIAT STRADA VOLCANO CD 1.3 AT FLEX - 2024/2025 - PLACA TBA-5H63 - CHASSI 9DB281BLKSYG62972 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 5.650,00
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 842,60 **Valor Total:** 842,60

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: FIAT STRADA VOLCANO CD 1.3 AT FLEX - 2024/2025 - PLACA TBA-2B26 - CHASSI 9BD281BLUSYG89723 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 5.650,00
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 842,60 **Valor Total:** 842,60

Item: 3 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CITROEN C3 AIRCROSS FELL PACK TURBO 200 FLEX - 2024/2025 - CHASSI 935CNFC51SB528560 - FRANQUIA MÁXIMA R$ 5.637,57
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 882,40 **Valor Total:** 882,40

Item: 4 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CITROEN C3 AIRCROSS FELL 7 LUGARES - FLEX - 2024/2025 - CHASSI 935CNFC58SB540385 - PLACA TBF-2B27 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 6.750,00
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.157,20 **Valor Total:** 1.157,20

Item: 5 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CITROEN C3 AIRCROSS FELL 7 LUGARES - FLEX - 2024/2025 - PLACA TBB-4E62 - CHASSI 935CNFC51SB524584 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 6.750,00
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.157,20 **Valor Total:** 1.157,20

Item: 6 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: HYUNDAI HB20 1.0 COMFORT PLUS - 2024/2025 - PLACA TBB-4E64 - CHASSI 9BHCU51FASP694315 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 3.442,33
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 737,20 **Valor Total:** 737,20

Item: 7 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: HYUNDAI HB20 1.0 COMFORT PLUS - 2024/2025 - PLACA TBB-4E65 - CHASSI 9V8VJYHVESA002348 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 3.442,33
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 737,20 **Valor Total:** 737,20

Item: 8 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MB / VAN 417 SPRINTER 16L - 2024/2025 - CHASSI 8AC907843SE258505 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 25.000,00
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 2.134,66 **Valor Total:** 2.134,66

Item: 9 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: MB / VAN 417 SPRINTER 16L - 2024/2025 - CHASSI 8AC907843SE259662 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 25.000,00
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 2.134,66 **Valor Total:** 2.134,66

Item: 10 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: ONIBUS MERCEDEZ BENZ 1726 - 2024/2025 CHASSI 9BM384056SB371292 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 45.000,00
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 3.370,59 **Valor Total:** 3.370,59

Item: 11 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: RENAULT / MASTER FLASH AM5 - 2024/2025 - PLACA TBG-4063 - CHASSI 93YF62002SJ084646 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 25.000,00
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 2.584,06 **Valor Total:** 2.584,06

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	SEGUROS SURA S/A.	473	33.065.699/0001-27	73.788,72	16.580,37		Não
2	GENTE SEGURADORA S.A.	612	90.180.605/0001-02	73.788,72	16.590,00	0,06	Não
3	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS	142	61.198.164/0001-60	73.788,72	73.788,72	344,78	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: GERSO FRANCISCO GUSSO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

Processo Adm: Nº 54/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Empresas vencedoras valor total: R$ 16.580,37 (dezesseis mil e quinhentos e oitenta reais e trinta e sete centavos): **SEGUROS SURA S/A.** (33065699000127) com os lotes: 1 no valor total de R$ 16.580,37 (dezesseis mil e quinhentos e oitenta reais e trinta e sete centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 17 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
AUTORIDADE COMPETENTE

fotográficos e outras comprovações documentais, detalhando as observações e quaisquer medidas corretivas sugeridas.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Cabe ao gestor definir os instrumentos financeiros para viabilizar o Transporte Escolar: Fonte Própria; Salário-Educação; Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Convênio com o Poder Público Estadual para atender estudantes da rede estadual, entre outros.

Art. 46. Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação acompanhar e identificar as ocorrências e causas de interrupção do serviço de transporte escolar.

Parágrafo único. O acompanhamento deve ser registrado em relatórios que contenham, no mínimo, os dias, horários e rotas em que as interrupções ocorreram, as causas e as providências tomadas para contornar a situação ou mitigar falhas futuras.

Art. 47. Em caso de terceirização das rotas de transporte escolar, as empresas contratadas deverão atender o disposto no edital de licitação e contrato.

Art. 48. Os casos omissos nesta Lei serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 49. Ficam revogadas em seu inteiro teor as Leis Municipais nº 2091/2021 e 1082/2014.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 17 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:31F633FA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1203/2025

Data 17/06/2025

Súmula. Nomeia representante do Município, para a 10ª Assembleia Geral Ordinária das Microrregiões de Água e Esgoto Sanitário do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora senhora **Marlete Dal Magro**, ocupante do cargo efetivo de Engenheira Agrônoma, matrícula nº 1268-8/1 como representante do Município, para a 10ª Assembleia Geral Ordinária das Microrregiões de Água e Esgoto Sanitário do Paraná.

Parágrafo único. A servidora nomeada acima poderá, em nome do Município, participar das deliberações da assembleia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:929D15C4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO: 005/2025

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Piso Único de Assistência Social – PAS, referente ao recurso executado no ano de 2024.

RESOLUÇÃO: 005/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2057/2021 e,

Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 16/06/2025, Ata nº 005/2025;

Resolve:

Art. - 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná deliberou pela aprovação da prestação de contas do Piso Único de Assistência Social, referente aos recursos executados no ano de 2024.

Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 17 de junho de 2025.

VANESSA BULIGON,
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:96C47FC8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

Processo Adm: Nº 54/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Empresas vencedoras valor total: R$ 16.580,37(dezesseis mil e quinhentos e oitenta reais e trinta e sete centavos):**SEGUROS SURA S/A.**(33065699000127) com os lotes: 1 no valor total de R$ 16.580,37 (dezesseis mil e quinhentos e oitenta reais e trinta e sete centavos).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 17 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:08CAD881

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

Processo Adm: Nº 54/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Empresas vencedoras valor total: R$ 16.580,37(dezesseis mil e quinhentos e oitenta reais e trinta e sete centavos):**SEGUROS SURA S/A.**(33065699000127) com os lotes: 1 no valor total de R$ 16.580,37 (dezesseis mil e quinhentos e oitenta reais e trinta e sete centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 17 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:38B1518F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 297 DE 26 DE MAIO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.46.00.00 1039 Auxilio-Alimentação..... R$ 13.800,00
06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3.3.90.46.00.00 1039 Auxilio-Alimentação..... R$ 16.700,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na fonte nº 1039 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - percentual mínimo de 30%.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 26 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DEC832C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 314 DE 16 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 01 de julho de 2025, tendo como tema central: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".**

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do Recurso Livre - Fonte 1001, do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 16 de junho de 2025.

MARCO ANTÔNIO BALDÃO
Prefeito Municipal de Tunas do Paraná

JURACI RODRIGUES FORTES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:65DDC55F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Material Esportivo e Premiação,** para atender a Secretaria Municipal de Esporte conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
PREÇO MÁXIMO: 59.782,38 (Cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais com trinta e sete centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 07/07/2025 às 08h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 07/07/2025 Às 08h30min
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 23/06/2025 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 18 de Junho de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:921FFA2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 87/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 87/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025, homologado pelo Edital n. 07/2025, resolve:

	ESTUDOS E PROJETOS PARA A PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA ESTRADA DENOMINADA JOÃO BAPTISTA SETIM, COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 10,5 KM.	11.519.548/0001-69				

Tijucas do Sul, 17 de junho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:5D8D77B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 42/2025 P.E. Nº 16/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA FARMACÊUTICA, PARA ATENDIMENTO NA FARMÁCIA DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES.	HEALTH MAX LTDA CNPJ: 27.638.531/0001-60	11/06/2025	18/06/2025	17/06/2026	R$ 105.600,00

Tijucas do Sul, 17 de junho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:68D04FEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - P.E Nº 04/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO
O Prefeito, JOSÉ ALTAIR MOREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Modalidade/ Nº: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**
b) Data de Adjudicação e Homologação: **10/06/2025**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 12 M³, 01 ENXADA ROTATIVA,01 GRADE ARADORA E 02 RETROESCAVADEIRAS, CONFORME CONVÊNIO Nº942005/2023 MAPA.**

c) Fornecedores e itens declarados vencedores:
Fornecedor: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA – CNPJ: 22.087311/0001-72

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
4	Retroescavadeira, nova, fabricação nacional, motor a diesel, tração 4x4, cabine fechada com ar-condicionado, faróis dianteiros traseiros para trabalhos noturnos, Peso vazia: 6.800 kg, Potencia Operacional Mínima: 90 HP, Capacidade Mínima carregadeira:0,90 m³, Capacidade mínima Escavadeira: 0,25 m³, freios a disco banhados a óleo.	unid	2	XCMG/MODELO XC870BR-I	R$ 375.000,00	R$ 375.000,00

Total do Fornecedor: R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Data 10/06/2025

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:1157116D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2025, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

SEGUROS SURA S/A - CNPJ Nº 33.065.699/0001-27

LOTE 01 – SEGURO VEICULAR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FRANQUIA	VALOR ANUAL
01	FIAT STRADA VOLCANO CD 1.3 AT FLEX - 2024/2025 - PLACA TBA-5H63 - CHASSI 9DB281BLKSYG62972 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 5.650,00	5.650,00	842,60
02	FIAT STRADA VOLCANO CD 1.3 AT FLEX - 2024/2025 - PLACA TBA-2B26 - CHASSI 9BD281BLUSYG89723 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 5.650,00	5.650,00	842,60
03	CITROEN C3 AIRCROSS FELL PACK TURBO 200 FLEX - 2024/2025 - CHASSI 935CNFC51SB528560 - FRANQUIA MÁXIMA R$ 5.637,57	5.637,57	882,40
04	CITROEN C3 AIRCROSS FELL 7 LUGARES - FLEX - 2024/2025 - CHASSI 935CNFC58SB540385 - PLACA TBF-2B27 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 6.750,00	6.750,00	1.157,20
05	CITROEN C3 AIRCROSS FELL 7 LUGARES - FLEX - 2024/2025 - PLACA TBB-4E62 - CHASSI 935CNFC51SB524584 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 6.750,00	6.750,00	1.157,20
06	HYUNDAI HB20 1.0 COMFORT PLUS - 2024/2025 - PLACA TBB-4E64 - CHASSI 9BHCU51FASP694315 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 3.442,33	3.442,33	737,20
07	HYUNDAI HB20 1.0 COMFORT PLUS - 2024/2025 - PLACA TBB-4E65 - CHASSI 9V8VJYHVESA002348 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 3.442,33	3.442,33	737,20
08	MB / VAN 417 SPRINTER 16L - 2024/2025 - CHASSI 8AC907843SE258505 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 25.000,00	25.000,00	2.134,66
09	MB / VAN 417 SPRINTER 16L - 2024/2025 - CHASSI 8AC907843SE259662 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 25.000,00	25.000,00	2.134,66
10	ONIBUS MERCEDEZ BENZ 1726 - 2024/2025 CHASSI 9BM384056SB371292 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 45.000,00	45.000,00	3.370,59
11	RENAULT / MASTER FLASH AM5 - 2024/2025 - PLACA TBG-4063 - CHASSI 93YF62002SJ084646 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 25.000,00	25.000,00	2.584,06
		TOTAL	16.580,37

Valor total para o fornecedor: R$ 16.580,37 (Dezesseis mil quinhentos e oitenta reais e trinta e sete centavos).

DESCLASSIFICADOS/INABILITADOS

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná, 17 de junho de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:2CABA674

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº1/2025- PROCESSO DE COMPRA N.º1/2025

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra de limpeza e portaria, com o fornecimento de mão de obra e equipamentos de Proteção Individual (EPI's), a serem executados nas dependências da Uniuv em União da Vitória, no Estado do Paraná, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência e seus Anexos, pelo período inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação conforme a Lei n.º 14.133/2021.

ITENS HOMOLOGADOS:

ITEM	FUNÇÃO/ LOCAIS	QUANT DE POSTOS	HORÁRIO DOS POSTOS	Preço unitário por posto mensal (em R$)	Preço total mensal (em R$)	Preço total para 12 meses (em R$)
		A		B	C (B*A)	D (C*12)
1	Agente de Limpeza / Prédio Principal/ Complexo Esportivo	2	6h30m ás 9h30m e 13h às 18h (2ª a 6ª feira) e das 7h ás 11h (sábado)	4.131,85	8.263,70	99.164,40
2	Agente de Limpeza / Prédio Principal	1	7h às 10h e das 13h às 18h (2ª a 6ª feira) e das 7h às 11h (Sábado)	4.131,85	4.131,85	49.582,20
3	Agente de Limpeza / Prédio Principal/	1	7h às 13h e das 16h às 19h (2ª a 5ª feira) e 7h às 13h e das 17h às 19h (6ª feira)	4.088,37	4.088,37	49.060,44
4	Agente de Limpeza/ Clínica Odontológica/ Centro Tecnológico c/ insalubridade 40%	1	9h às 13h e das 16h às 20h e sábado 7h às 11h	5.226,30	5.226,30	62.715,60
5	Agente de Limpeza / Clínica Odontológica/ Centro Tecnológico c/ insalubridade 40%	2	7h às 10h e das 13h às 18h e sábado 7h às 11h	5.226,30	10.452,60	125.431,20
6	Agente de Portaria/ Prédio Principal + Clínica Odontológica e Centro Tecnológico	4	18h às 06h (12X36h)	5.824,64	23.298,56	279.582,72
7	Agente de Portaria/ Prédio Principal + Clínica Odontológica e Centro Tecnológico	2	06h às 18h (SDF)	3.444,34	6.888,68	82.664,16
VALOR MENSAL					62.350,06	
VALOR GLOBAL						748.200,72

FORNECEDOR HOMOLOGADO: Aerofoto Nordeste Ltda
CNPJ: 02.499.001/0001-58
DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 13/6/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 121/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 54/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, QUE CELEMBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA SEGUROS SURA S/A.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o N° 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, inscrito no CPF/MF sob N° XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade N° XXX.308.139-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **SEGUROS SURA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Avenida Padre Antônio José dos Santos, 1530,Cidade Monções, São Paulo/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o N° 33.065.699/0001-27, neste ato representada por sua Procuradora, ao fim assinado, a Sra. **FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA**, portadora do RG nº XX730164-X SECC (DETRAN) e inscrita no CPF nº XXX.785.457-XXdoravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 14.133/21, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, em decorrência da Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica N° 31/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

PARAGRAFO SEGUNDO – A prestação dos serviços deverá atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2025.

PARAGRAFO TERCEIRO - As apólices deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2025 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 74F5-C924-C279-432C.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 74F5-C924-C279-432C.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo valor total de R$ 16.580,37 (Dezesseis mil quinhentos e oitenta reais e trinta e sete centavos), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 – SEGURO VEICULAR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FRANQUIA	VALOR ANUAL
01	**FIAT STRADA VOLCANO** CD 1.3 AT FLEX - 2024/2025 - PLACA TBA-5H63 - CHASSI 9DB281BLKSYG62972 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 5.650,00	5.650,00	842,60
02	**FIAT STRADA VOLCANO** CD 1.3 AT FLEX - 2024/2025 - PLACA TBA-2B26 - CHASSI 9BD281BLUSYG89723 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 5.650,00	5.650,00	842,60
03	**CITROEN C3 AIRCROSS** FELL PACK TURBO 200 FLEX - 2024/2025 - CHASSI 935CNFC51SB528560 - FRANQUIA MÁXIMA R$ 5.637,57	5.637,57	882,40
04	**CITROEN C3 AIRCROSS FELL 7 LUGARES** - FLEX - 2024/2025 - CHASSI 935CNFC58SB540385 - PLACA TBF-2B27 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 6.750,00	6.750,00	1.157,20
05	**CITROEN C3 AIRCROSS FELL 7 LUGARES** - FLEX - 2024/2025 - PLACA TBB-4E62 - CHASSI 935CNFC51SB524584 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 6.750,00	6.750,00	1.157,20
06	**HYUNDAI HB20 1.0 COMFORT PLUS** - 2024/2025 - PLACA TBB-4E64 - CHASSI 9BHCU51FASP694315 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 3.442,33	3.442,33	737,20
07	**HYUNDAI HB20 1.0 COMFORT PLUS** - 2024/2025 - PLACA TBB-4E65 - CHASSI 9V8VJYHVESA002348 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 3.442,33	3.442,33	737,20
08	**MB / VAN 417 SPRINTER 16L** - 2024/2025 - CHASSI 8AC907843SE258505 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 25.000,00	25.000,00	2.134,66
09	**MB / VAN 417 SPRINTER 16L** - 2024/2025 - CHASSI 8AC907843SE259662 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 25.000,00	25.000,00	2.134,66
10	ONIBUS MERCEDEZ BENZ 1726 - 2024/2025 CHASSI 9BM384056SB371292 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 45.000,00	45.000,00	3.370,59
11	RENAULT / MASTER FLASH AM5 - 2024/2025 - PLACA TBG-4063 - CHASSI 93YF62002SJ084646 - FRANQUIA MÁXIMA EM R$ 25.000,00	25.000,00	2.584,06
		TOTAL	**16.580,37**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO QUARTO – Em caso de renovação contratual após os 12 (doze meses), os preços serão reajustados pelo Índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** acumulado no mesmo período.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;
b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 74F5-C924-C279-432C.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 74F5-C924-C279-432C.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

a) 02.02.04.122.0002.2.003.000.3.3.90.39.00
b) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
c) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
d) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
e) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
f) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
g) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
h) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
i) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
j) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
k) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
l) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
m) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
n) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO – Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime de execução indireta, **POR PREÇO GLOBAL**, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I), após Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **prazo da prestação dos serviços é o definido no Termo de Referência**, iniciando-se o prazo a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Solicitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **vigência do presente contrato é de 12 (Doze)** meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 74F5-C924-C279-432C.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 74F5-C924-C279-432C.

PARÁGRAFO QUARTO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2025, os encargos a seguir:

a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;

c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2025, os encargos a seguir:

a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2025;

b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;

g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;

h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;

i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei N° 14.133/2021

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 74F5-C924-C279-432C.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 74F5-C924-C279-432C.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2° da Lei N° 14.133/2021.
b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 74F5-C924-C279-432C.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 74F5-C924-C279-432C.

c1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

d) **Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

e) **Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item **"23.1."** do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9° da Lei N° 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO NONO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 74F5-C924-C279-432C.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 74F5-C924-C279-432C.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como gestores deste contrato os seguintes:

a) Sra. **DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR**, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF N° 038.XXX.XXX-37;

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 74F5-C924-C279-432C.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 74F5-C924-C279-432C.

b) Sra. **ELIZA BORTOLANZA**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF N° 034.XXX.XXX-70;
c) Sr. **CLEBESON BORDIM**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF N° 000.XXX.XXX-95;
d) Sra. **MARIA CRISTINA GUSSO**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF/MF 471.XXX.XXX-00.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

a) **DOUGLAS POLTRONIERI**, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF N° 034.712.459-36, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
b) **JANDIRA SCHLLEMER**, Assistente Administrativo, CPF N° 729.232.969-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução dos serviços conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2025 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 74F5-C924-C279-432C.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 74F5-C924-C279-432C.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná, 18 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO: 40988660059

Assinado digitalmente por GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059
DN: C=BR, OU=Presencial, OU=44176499000168, OU=AC Syngular© Multipla, O=ICP-Brasil, CN=GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.06.18 11:14:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SEGUROS SURA S/A
FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA
Procuradora
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 74F5-C924-C279-432C.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código 74F5-C924-C279-432C.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/74F5-C924-C279-432C ou vá até o site https://assinaturas.certisign.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 74F5-C924-C279-432C

Hash do Documento

5F57CC3D6E5407A288F6691264E6636D0EB7EB2D199BF9997989BAC83977C943

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/06/2025 é(são) :

☑ Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima (Parte - SEGUROS SURA S.A.) - 089.785.457-85 em 18/06/2025 16:06 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 23/06/2025 é(são) :

☑ Marcelo de Almeida Zolini - 014.664.326-75 em 18/06/2025 14:59 UTC-03:00

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL..
PARTES:	Município de Três Barras do Paraná e SEGUROS SURA S/A
FUNDAMENTO:	Lei 14.133/2021, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 316/2025
VALOR:	R$ 16.580,37 (Dezesseis mil quinhentos e oitenta reais e trinta e sete centavos)
VIGÊNCIA:	O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 2025.

TORNA PÚBLICO:

Concede prazo de 13 (treze) dias a candidata aprovada no Concurso nº 001/2023, para tomar posse, a partir da publicação deste Edital, conforme abaixo identificada:

FONOAUDIÓLOGO

Classificação	Nome
1º	LAÍZA CAMARGO CANZI

Se a candidata não tomar posse dentro do período definido neste Edital, será considerada desistente.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:0FD2CBAF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e SEGUROS SURA S/A
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 316/2025
VALOR: R$ 16.580,37 (Dezesseis mil quinhentos e oitenta reais e trinta e sete centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 2025.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:2984EA7A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1204/2025

PORTARIA Nº1204/2025
Data 18.06.2025

Súmula. Concede adicional de insalubridade ao servidor em estágio probatório municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o art. 47 da Lei Municipal nº 2626/2024 e o Decreto nº 6271/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido adicional de insalubridade ao servidor em estágio probatório, conforme abaixo relacionado, já na lotação em que se encontra:

Operador de Máquinas

Mat.	Nome	Lotação	Porcentual	Data início
1765-5/1	Eliabe da Silva	Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	Grau Médio 13%	17/06/2025

Art. 2º. Fica concedido adicional de insalubridade, com base em Estudo de Caso realizado no quadro de servidores deste Município, definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT/2022 e de acordo com a Lei Municipal 2433/2023, de 07/02/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:07F16A65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGAO ELETRONICO Nº 48/2025

Aos 17(dezessete) dias do mês de junho de 2025 as 13:30hs,reuniram-se em sessão publica a comissão de licitação constituída por MARCELA CRISTINA DOS SANTOS PIAZZA-Pregoeira, Equipe de apoio, WILSON RICARDO CORDEIRO e NICOLI VITORIA SOARES DE OLIVEIRA , abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar o processo licitatório na modalidade PREGAO ELETRONICO 48/2025,destinada a selecionar a melhor proposta para a **Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações de Empresa para prestação de serviços de Confecção e Instalação de Estruturas de Vidros (portas, janelas e divisórias)", conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.**, conforme o anexo I - Termo de referência. A Pregoeira resolve **DECLARAR DESERTA,** pois no certame, não houve participante no sistema licitaçoes-e plataforma Banco do Brasil.
Nada mais havendo a ser tratada, a sessão foi encerrada com a lavratura da Ata.

MARCELA CRISTINA DOS SANTOS PIAZZA
Pregoeira

Equipe de Apoio:

WILSON RICARDO CORDEIRO

NICOLI VITORIA SOARES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:37995A75

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 315 DE 18 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria Voluntaria por Idade ao(a) servidor(a) público(a) vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte:

CONSIDERANDO o requerimento escrito realizado pelo(a) Servidor(a);

CONSIDERANDO a correta instrução do processo administrativo;

CONSIDERANDO o parecer jurídico pela possibilidade da concessão da aposentadoria;

CONSIDERANDO o Ato Administrativo de Concessão de Aposentadoria 003/2025 e o Oficio nº 025/2024 expedido pelo